SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 29 de Abril de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3968

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
ERRATA - 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 087/2025 - CONTRATO Nº. 100/2021

ERRATA
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 087/2025

Em razão de erro material constante na data de vigência do 4º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº. 100/2021, apresenta-se a seguinte retificação:

Onde se lê:
[...] **CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência**
3.1 Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência até **12 (doze) meses,** contados a partir da **07 de maio de 2025 até 06 de maio de 2025**, do contrato original celebrado entre as partes.

Leia-se:
[...] **CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência**
3.1 Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência até **12 (doze) meses,** contados a partir da **07 de maio de 2025 até 06 de maio de 2026**, do contrato original celebrado entre as partes.

Ji-Paraná, na data da assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
BRUNA MOURA DE FREITAS
Procuradora Geral
Consórcio Intermunicipal - CIMCERO

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:ACAE73D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 072/25

Portaria n°.072/2025/GAB De, 29 de janeiro de 2025

> "Nomeação da Sra. JOCILEIA DE ALMEIDA, para exercer o cargo em comissão de "Auxiliar de Educador/Cuidador" da casa da Criança e Adolescente, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 02/2018, 01/2022 e 01/2024,
RESOLVE,
Art. 1° - NOMEAR a Sra. JOCILEIA DE ALMEIDA, inscrita no CPF/MF n.º 846.041.822-72, para exercer o cargo em Comissão de "Auxiliar de Educador/Cuidador" da Casa da Criança e Adolescente, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 19 de janeiro de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:4574B27F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 073/25

Portaria n°. 073/2025/GAB De, 29 de janeiro de 2025

> "Nomeação da Sra. SONIA MARIA BEZERRA DE LIMA , para exercer o cargo em comissão de "Auxiliar de Educador/Cuidador" da casa da Criança e Adolescente, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 02/2018 , 01/2022 e 01/2024,
RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR a Sra. SONIA MARIA BEZERRA DE LIMA, inscrita no CPF/MF n.º 716.630.882-68, para exercer o cargo em Comissão de "Auxiliar de Educador/Cuidador" da Casa da Criança e Adolescente, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de janeiro de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:9D97FA4F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 074/25

Portaria n°. 074/2025/GAB De, 29 de janeiro de 2025

> "Nomeação da Sra. AMANDA JOICE PEREIRA PINHEIRO, para exercer o cargo em comissão de "Auxiliar de Educador/Cuidador" da casa da Criança e Adolescente, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 02/2018, 01/2022 e 01/2024,
RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR a Sra. AMANDA JOICE PEREIRA PINHEIRO, inscrita no CPF/MF n.º 043.329.642-92, para exercer o cargo em Comissão de "Auxiliar de Educador/Cuidador" da Casa da Criança e Adolescente, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de janeiro de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:55E35B10

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 075/25

Portaria n°. 075/2025/GAB De, 29 de janeiro de 2025

> "Nomeação da Sra. LEILA RUFINO DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de "Auxiliar de Educador/Cuidador" da casa da Criança e Adolescente, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 02/2018, 01/2022 e 01/2024,
RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR a Sra. LEILA RUFINO DE SOUZA, inscrita no CPF/MF n.º 972.823.832-00, para exercer o cargo em Comissão de "Auxiliar de Educador/Cuidador" da Casa da Criança e Adolescente, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de janeiro de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:21146742

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 076/25

Portaria n.º 076/2025/GAB De 29 de janeiro de 2025

> "Nomeação da Sra. IRONI MAXIMO, para exercer o cargo em comissão de "Visitador/Cuidador, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - Semtras, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 01/2022,
RESOLVE
Art. 1°- NOMEAR a Sra. IRONI MAXIMO, inscrita no CPF/MF n.º 619.593.322-87, para exercer o Cargo em Comissão de Visitador/Cuidador, do Programa Criança Feliz, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de janeiro de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:17CB523E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 077/25

Portaria n.º 077/GAB/2025 De 28 de janeiro de 2025

> "Nomeação da Sra. Luciane Andrade de Freitas Castanha para exercer o cargo em comissão de "Coordenadora de Programas Sociais", deste

Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 02/2018, 01/2022 e 01/2024,
RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a Sra. Luciane Andrade de Freitas, inscrita no CPF/MF n.º 753.680.212-91, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Programas Sociais, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTRAS, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 28 de janeiro de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:EE06FD4E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 078/25

Portaria n.º 078/2025/GAB De 28 de janeiro de 2025

"Nomeação da Sra. LILIAN ELENA BARROS ALMEIDA PONTES, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, em exercício prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 02/2018, 01/2022 e 01/2024,
RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a Sra. LILIAN ELENA BARROS ALMEIDA PONTES, inscrita no CPF/MF n.º 871.619.232-04, para exercer o cargo em comissão de ""Analista de Programas Sociais" da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 28 de janeiro de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:3B732B61

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 079/25

Portaria n.º 079/2025/GAB De 28 de janeiro de 2025

"Nomeia a Sra. LUANA INÁCIO SABAY, para exercer o cargo em comissão de "Coordenadora do Centro de Referência e Assistência Social-CRAS, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social", deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 02/2018, 01/2022 e 01/2024,
RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR a Sra. LUANA INÁCIO SABAY, inscrita no CPF/MF n.º 006.401.182-83, para exercer o cargo em comissão de "Coordenadora do Centro Referência de Assistência Social-CRAS", da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 28 de janeiro de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:AC03E136

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 080/25

Portaria n.º 080/2025/GAB De 29 de janeiro de 2025

"Nomeia o Sr. HENRIQUE MENDONÇA SATO, para exercer o cargo em comissão de , deste "Assessor Jurídico Nível I" Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017 e 01/2024,
RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o Sr. HENRIQUE MENDONÇA SATO, inscrito no CPF/MF n.º 821.458.062-53, para exercer o cargo em comissão de "Assessor Jurídico Nível I", deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de janeiro de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:290303C2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 081/25

Portaria n.º 081/2025/GAB De 29 de janeiro de 2025

"Nomeação da Sra JOSIANE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de "Assessor Juridico Nível III" deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017 e 01/2024,
RESOLVE

Art.1º- NOMEAR a Sra. JOSIANE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF n.º 007.702.142-82, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Juridico Nível III, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art.2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de janeiro de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:F9C9BB03

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 082/25

Portaria n°. 082/2025/GAB De, 29 de janeiro de 2025

"Nomeação da Sra. MARIA APARECIDA ROCHA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de "Assessora Especial para Representação em Brasilia-DF" deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, e Lei complementar 006/2017 e 01/2024,
RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a Sra. MARIA APARECIDA ROCHA DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº. 610.041.541-00, para exercer o cargo em comissão de "Assessora Especial para Representação em Brasilia-DF", deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 29 de janeiro de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:CA1025B8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 083/25

Portaria n°. 083/2025/GAB De, 29 de janeiro de 2025

"Nomeação da Sra. TATIANA SANTOS DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de "Chefe de Gabinete do Prefeito", deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017 e 01/2024,
RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a Sra. TATIANA SANTOS DA SILVA, inscrita no CPF/MF n.º 031.111.915-83, para exercer o cargo em Comissão de "Chefe de Gabinete do Prefeito", deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 29 de janeiro de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:046C800B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 084/25

Portaria n°. 084/2025/GAB De, 29 de janeiro de 2025

"Nomeação do Sr. IBRAHIM PORTUGUAL CARVALHO PEGO, para exercer o cargo em comissão de "Assessor de Imprensa" deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar nº 006/2017 e 01/2024,
RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o Sr. IBRAHIM PORTUGUAL CARVALHO PEGO, inscrito no CPF/MF nº. 007.510.172-64, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Imprensa, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 29 de janeiro de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:444EE00F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 085/25

Portaria n°. 085/2025/GAB De, 29 de janeiro de 2025

"Nomeação do Sr. JOEL HENRIQUE DUARTE, para exercer o cargo em comissão de "Assessor de Imprensa" deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar nº 06/2017 e 01/2024,

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o Sr. JOEL HENRIQUE DUARTE, inscrito no CPF/MF nº. 900.617.722-91, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Imprensa, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 29 de janeiro de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:52B18E17

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 086/25

Portaria n.º086/2025/GAB De 29 de janeiro de 2025

"Nomeação do Sr. FERNANDO DALPRÁ DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Tecnologia, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017 e 01/2024,
RESOLVE,

Art.1º - NOMEAR o Sr. FERNANDO DALPRÁ DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 006.525.592-55, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Tecnologia, do Departamento de Tecnologia e Comunicação, deste Município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de janeiro de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:4EEA3480

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 087/25

Portaria n°.087/2025/GAB De, 29 de janeiro de 2025

"Nomeação da Sra. JOCIMARA KILL,para exercer o cargo em comissão de "Analista Nível I" do Departamento de Tecnologia e Comunicação, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017 e 01/2024,
RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR da Sra. JOCIMARA KILL, inscrita no CPF nº. 949.289.242-15, para exercer o cargo em comissão de "Analista Nível I", do Departamento de Tecnologia e Comunicação, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 29 de janeiro de 2025.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:B7585BF7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 088/25

Portaria n.º 088/2025/GAB De 29 de janeiro de 2025

"Nomeação da Sra. SAMARA DOS SANTOS DUTRA, para exercer o cargo em comissão de "Analista Nível I" do Departamento de Tecnologia e Comunicação", deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017, e 01/2024,
RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR a Sra. SAMARA DOS SANTOS DUTRA, inscrita no CPF/MF n.º 037.141.222-65, para exercer o cargo em comissão de "Analista Nível I" do Departamento de Tecnologia e Comunicação", deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de janeiro de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:904EA342

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 089/25

Portaria n.º 089/2025/GAB De 29 de janeiro de 2025

"Nomeação do Sr.ELKER WINTHER, para exercer o cargo em comissão de "Coordenador do Departamento de Tecnologia e Comunicação", deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017 e Lei Complementar 01/2024,
RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o Sr. ELKER WINTHER, inscrito no CPF/MF n.º 864.376.072-20, para exercer o cargo em comissão de "Coordenador do Departamento de Tecnologia e Comunicação", deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de janeiro de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:2E18FF56

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 090/25

Portaria n.º 090/2025/GAB
De 29 de janeiro de 2025

"Nomeação da Sra. MAYARY BENTO NUNES, para exercer o cargo em comissão de "Analista Nível II", do Departamento de Planejamento, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017 e 01/2024,
RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR a Sra. MAYARY BENTO NUNES, inscrita no CPF/MF n.º 008.841.762-07, para exercer o cargo em comissão de Analista Nível II, do Departamento de Planejamento, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de janeiro de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:4EECFA94

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 091/25

Portaria n.º 091/2025/GAB De 29 de janeiro de 2025

"Nomeação do Sr. FERNANDO VIANA NEGRINI, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Projetos de Convênio, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017 e 01/2024,
RESOLVE,
Art.1º - NOMEAR o Sr. FERNANDO VIANA NEGRINI, inscrito no CPF/MF sob nº 756.620.512-91, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Projetos de Convênio, do Departamento de Planejamento, deste Município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de janeiro de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:7B26F613

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretário Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, Glicério Bitencourt Queiroz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	442/2025
b) Licitação Nrº :	10/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	11/04/2025
e) Objeto Homologado :	Adesão a Ata de Registro de Preços número 71/2024, originada do Processo Administrativo nº 0000781.08.01-2024, Concorrência Eletrônica nº 09/2024, Edital nº 66/2024 e SRP nº 32/2024, cujo objeto é a Contratação De Empresa Especializada Em Perfuração E Instalação De Poços Artesianos, realizada pela Prefeitura de Santa Luzia d'Oeste - Rondônia com o objetivo de solucionar o desabastecimento de água potável que a Escola EMEIEF Boa Esperança vem enfrentando

Fornecedor: HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 06.205.313/0001-62
Valor Total Homologado - R$ 93.013,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 11 de abril de 2025.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal

EM SUBSTITUIÇÃO A PUBLICAÇÃO DO DIA 14/04/2025,Código Identificador:2384C038.

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:E4E43B40

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 092/25

Portaria n°. 092/2025/GAB De, 29 de janeiro de 2025

"Nomeação do Sr. Wesley da Silva Barbosa, para exercer o cargo em comissão de "Superintendente de Fomento Economico, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017, e 01/2024,
RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o Sr. WESLEY DA SILVA BARBOSA, inscrito no CPF/MF n.º 025.534.602-60, para exercer o cargo em Comissão de "Superintendente de Fomento Economico", deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 29 de janeiro de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:DA1BD015

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.986/2025 INSTITUI CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-CAISAN DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORETA D´OESTE-RO.

DECRETO Nº 10.986/2025

INSTITUI CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-CAISAN DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORETA D´OESTE-RO**.**

GIOVAN DAMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeada a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN deste Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2° - Os membros da Câmara que trata o artigo anterior não serão remunerados, e será composta dos seguintes membros:

GOVERNAMENTAIS

TITULARES:
MARCIA ALVES PEREIRA – SEMTRAS
OLÍVIA TAÍS MORAES MACHADO - SÁUDE

SUPLENTES
JOCIMARA KILL – SEMAGRI
ARETHUZA ARIANY GOMES -SEMED

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 10.947/2025.

Palácio Izidoro Stédile, aos vinte e oito dias do mês de abril de fevereiro de 2025.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B1A6C930

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2025

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** tipo Menor preço unitário, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: Contratação de seguro total para veículos oficiais, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde do município de Alta Floresta D'Oeste. O valor estimado da licitação e de **R$99.268,08. Data** da abertura e início da disputa: **13/05/2025 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone-watsap: (69)3641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 28/04/2025.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:85384D34

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 093/25

Portaria n.º 093/2025/GAB De 29 de janeiro de 2025

"Nomeação do Sr. CELIO MORENO DOMINGUES, para exercer o cargo em comissão de "Diretor de Departamento de Monitoramento" deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017 e Lei Complementar nº 01/2024,
RESOLVE,
Art. 1º - NOMEAR o Sr. CELIO MORENO DOMINGUES, inscrito no CPF n.º 030.018.089-69, para exercer o cargo em comissão de "Diretor de Departamento de Monitoramento" da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de janeiro e 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:0E3B0533

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 094/25

Portaria n.º 094/2025/GAB De 29 de janeiro de 2025

"Nomear o Sr. LIS MICHAEL DOUGLAS SANTOS DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de "Chefe de Equipe de Fiscalização" deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017e 01/2024,
RESOLVE,
Art. 1° - NOMEAR o Sr. LIS MICHAEL DOUGLAS SANTOS DA SILVA, inscrito no CPF/MF n.º 042.977.222-08, para exercer o cargo em comissão de "Chefe de Equipe de Fiscalização", deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de janeiro de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:2E7D465D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 095

Portaria n.º 095/2025/GAB De 29 de janeiro de 2025

"Nomeação do Sr. OTÁVIO LIMA CALDEIRA, para exercer o cargo em comissão de "Assessor Fiscal", deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017, e 01/2024,
RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o Sr. OTÁVIO LIMA CALDEIRA, inscrito no CPF/MF n.º 051.517.922-10, para exercer o cargo em comissão de "Assessor Fiscal", do Departamento de Cadastro e Receita, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de janeiro de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:F7137BA4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 096/25

Portaria n.º 096/2025/GAB De 29 de janeiro de 2025

"NOMEAÇÃO da Sra. DIONA DARC MICHELLI DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de "Analista Nível I", da Superintendência de Compras e Licitação",deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017 e 01/2024,
RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a Sra. DIONA DARC MICHELLI DA SILVA, inscrita no CPF/MF n.º 996.457.422-34, para exercer o cargo em comissão de "Analista Nível I", da Superintendência de Compras e Licitação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de janeiro de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:ABC0A561

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 097/25

Portaria n.º 097/2025/GAB
De 29 de janeiro de 2025

"Nomeação da Sra. Aline Clara Brustolin, para exercer o cargo em comissão de "Diretora de Almoxarifado",deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017 e 01/2024,
RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Aline Clara Brustolin, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora de Almoxarifado, do Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de janeiro de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:151AE966

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 098/25

Portaria n°.098/2025/GAB De, 29 de janeiro de 2025

"Nomeação do Sr. EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO, para exercer o cargo de Agente Político de "Secretário Municipal de Esporte e Cultura", deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 006/2017, 01/2024,
RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o Sr. EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO, inscrito no CPF/MF nº. 817.886.572-68, para exercer o cargo de Agente Político de "Secretário Municipal de Esporte e Cultura", deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 29 de janeiro de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:B77FCFFC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 099/25

Portaria n°. 099/2025/GAB De, 30 de janeiro de 2025

"Nomeação da Sra. CREMILDA FRANCISCA DA SILVA COSTA, para exercer o cargo Politico de "Secretária Adjunta", da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – SEMEC, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providências".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 02/2018 e 01/2024,
RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a Sra. CREMILDA FRANCISCA DA SILVA COSTA, inscrita no CPF/MF nº. 614.950.692-49, para exercer o cargo Politico de "Secretária Adjunta", da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – SEMEC, deste município de Alta Floresta D'Oesteho – RO.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 30 de janeiro de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:67FFDB5D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 100/25

Portaria n.º 100/2025/GAB De 30 de janeiro de 2025

> "Nomeação da Sra GRAZIELLY NEIRIKA GOMES ARUÁ, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Cultura, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017e 01/2024.
RESOLVE,

Art.1º - NOMEAR a Sra GRAZIELLY NEIRIKA GOMES ARUÁ, inscrita no CPF/MF sob nº 040.088.152-79, do cargo em comissão de Coordenadora de Cultura, da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 30 de janeiro de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:B4AFE15D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 101/25

Portaria n°. 101/2025/GAB De, 30 de janeiro de 2025

> "Nomeação do Sr. JOSE DE AQUINO GOMES, para exercer o cargo em comissão de "Administrador do Estádio Municipal", da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017 e 01/2024,
RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o Sr. JOSE DE AQUINO GOMES, inscrito no CPF/MF n.º 340.423.182-15, para exercer o cargo em comissão de "Administrador do Estádio Municipal", da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 30 de janeiro de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:624BD02F

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº62/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº62/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°363/2025

Aquisição de **GENÊROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIR AS NECESIDADES DA ESCOLA 17 DE JUNHO**, através de Dispensa Eletrônica de Licitação de menor preço em atendimento ao disposto do artigo 75, inciso I e VIII, da Lei n.14.133/2021, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Cadastro de Propostas a partir do dia: **30/04/2025**. Abertura da Sessão:**05/05/2025** as **08h00min** - **LOCAL:** LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R$**27.831,00 (Vinte e sete mil e oitocentos e trinta e um reais), quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463.

Alta Floresta D Oeste, 28 de Abril de 2025.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:B4FDB800

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DISPENSA ELETRONICA 61/2025

AVISO DE PRORROGAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA 61/2025

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do agente de contratação, torna público **A PRORROGAÇÃO** Dispensa Eletrônica **Nº61/2025,** processo nº447/2025, para o dia **02/05/2025 as 08h00min** (horário de Brasília).
Objeto: A Licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE 5 (CINCO) DÚZIAS DE PALANQUES DE EUCALIPTO TRATADO, 50 (CINQUENTA) DÚZIAS DE LASCA DE EUCAPLITO TRATADO, 60 (SESSENTA) UNIDADES DE CATRACAS, 5 (CINCO) QUILOS DE ARAME RECOZIDO GALVANIZADO 18, 80 (OITENTA) ROLOS DE TELA ALAMBRADOE E 10 (DEZ) ROLOS DE ARAME LISO., através de Dispensa Eletrônica de Licitação de menor preço em atendimento ao disposto do artigo 75, inciso I e II, da Lei n. 14.133/2

Alta Floresta D Oeste, 28/04/2025

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:ABFE3624

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2025

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores **ADJUDICADOS**, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, referente a Formação de Registro de preços para **Aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades das secretarias Municipais.**Processo AdministrativoID: ID: C1.39F - 0000337.01.02-2025 - Secretaria Municipal De Educação**.**Foi ADJUDICADA, com base nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021. **Itens1 - 3 - 4 - 6 - 7 - 9 - 10 - 11 - 12- 14 - 15 - 16 - 18 - 24 - 28 - 29- 32 - 40 - 42 - 43 - 45 - 46 - 48- 49 - 50 - 52 - 53 - 54 - 56 - 57- 65 - 66 - 67 - 70 - 71 - 74 - 75- 76 - 78 - 79 - 80 - 81 - 83 - 85- 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 95- 97 - 98 - 99 - 101 - 106 - 107 - 108 - 123 - 126 - 127 - 128 -133 - 134 - 135 - 136 - 139 - 148 - 151 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 – 173 - 174 - 175 - 176**, no valor total de:**R$ 197.833,97** (cento e noventa e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos), em favor da empresa: COMERCIAL VENUS LTDA - 04.637.690/0001 - 45**. Itens2 - 22 - 61 - 62 - 178**, no valor total de:**R$ 10.943,95** (dez mil, novecentos e quarenta e três reais, e noventa e cinco centavos), em favor da empresa: ATACADO TOTAL LTDA - 06.150.481/0001 - 06**. Itens8 - 33 - 41 - 64 - 82 - 112 - 113- 11,** no valor total de**:R$ 9.756,33 (**nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos), em favor da empresa: R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA- 34.477.133/0001 - 75. **Itens19 - 23 - 25 - 27 - 47 - 63 - 93 94 - 137 - 138 - 140 - 149 - 150- 152 - 153 - 154 - 155 - 156 157 - 158 - 159 - 160 - 161 162 - 163 - 164 - 165**, no valor total de:**R$ 25.864,51** (vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais, e cinquenta e um centavos), em favor da empresa: ATACADO TRADICAO LTDA - 02.460.701/0001 - 39**. Itens84 - 102,** no valor total de:**R$ 7.326,04** (sete mil, trezentos e vinte e seis reais, e quatro centavos), em favor da empresa: AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA - 84.558.808/0001 - 89. Por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 28 de abril de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:D31D62E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 10/CPL/2025

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico,** do tipo menor preço por item, para **a Aquisição de Ares Condicionados e Materiais de Informática,** para atender a demanda da Escola Educandário Paulo Freire, deste município de Alto Alegre dos Parecis -RO, através do **Convênio nº CV207/2024/PGESEDUC.** Processo Administrativo ID: 91.D71 - 0001165.01.02-2024 - Secretaria Municipal De Educação. Foi ADJUDICADA, com base na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021. **Itens 1 - 2** no valor total de:**R$ 147.350,00** (cento e quarenta e sete mil e trezentos e cinquenta reais), em favor da empresa:CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - 41.947.390/0001 - 99. **Item 3** no valor total de:**R$ 11.200,00** (onze mil e duzentos reais), em favor da empresa:PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA- 28.055.727/0001 - 95. **Item 4** no valor total de:**R$ 24.600,00** (vinte e quatro mil e seiscentos reais), em favor da empresa:PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 57.231.460/0001 - 48. Por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 28 de abril de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:26762B1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Agente de Contratação nomeado pelo **Decreto Municipal Nº 102/GP/2025**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, com critério de julgamento menor preço global, modo de disputa aberto, destinada a **Contratação de Empresa especializada em Construção Civil visando a Execução de Obra Reforma e Ampliação da Quadra Poliesportiva** pertencente a Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, associado ao Convênio N° 964047/2024. Processo Administrativo ID: CD.20B - 0000744.08.03-2025 - Secretaria Municipal dos Esportes Cultura e Turismo. No valor global de: **R$ 786.319,55** (setecentos e oitenta e seis mil trezentos e dezenove reais e cinquenta e cinco reais). **Data da Sessão Pública dia 14/05/2025 às 09:30 h (horário de Brasília).** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico no endereço www.licitanet.com.br. Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 28 de abril de 2025.

KÉSIA FERREIRA LAURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:A2188A77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2025

OBJETO:
O Gabinete do Prefeito de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público Dispensa De Licitação por inexigibilidade, paraContratação de empresa Credenciada junto a Marca; I/TOYOTA HILUX, no Estado de Rondônia, autorizada no fornecimento de peças originais, óleos e produtos, e prestação dos serviços para a manutenção do veículo; referente a 3ª revisão de 30.000 Km do veículo; I/TOYOTA HILUX SWSRXA4RD, PLACA: NEE2H07 - RENAVAN 01412922264/CHASSI:8AJBA3FS2R0368448 - ANO FAB:2024/2024, pertencente a frota do Gabinete do Prefeito, no município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica – se as manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos no veículo, assim sendo, necessária a contratação para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil deste, o que garante a redução de despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e funcionamento corretamente.

DO PREÇO:
O valor total da contratação é de: R$ 7.961,88 (sete mil novecentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos), em favor da empresa autorizada credenciada pela concessionária da MarcaTOYOTA, aNISSEY MOTORS VILHENA LTDA, Cadastrada no CNPJ nº 04.901.195/0003-63 filial,título do estabelecimento (nome de fantasia)Nissey Motors Cacoal;localizada na Av Castelo Branco,Nº 15929, CEP 76.967-211 Bairro Santo Antônio- Cacoal-RO.

DA BASE LEGAL:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 28 de abril de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:B25DDDAC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO Nº 151/2025

DECRETO Nº 151/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de abril de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º FicaEXONERADAa pedido, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº Nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024,publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

CARGO/FUNCÃO:PEDAGOGA EDUCAÇÃO INFANTIL
CARGA HORÁRIA:30H
NOME:LEIDIANE CONCEIÇÃO PASSAMANI AMARAL

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos legais e financeiros a partir de 01 de maio de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:DB30EC1D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 152/2025

DECRETO Nº 152/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de abril de 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMAGRI/SEMOB/SEMURB/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFicamNOMEADOSos servidores abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMAGRI/SEMOB/SEMURB/2025, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis,conforme Edital do Resultado Final Nº.001/SEMAGRI/SEMOB/SEMURB/2025, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.

CARGO/FUNCÃO:Motorista de veículos pesados
CARGA HORÁRIA:40H
LOTAÇÃO:Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÃO:2º Lugar
NOME:Rosileide Pereira Boleti Becker

CARGO/FUNCÃO:Motorista de veículos pesados
CARGA HORÁRIA:40H
LOTAÇÃO:Secretaria Municipal de Obras
CLASSIFICAÇÃO:6º Lugar
NOME:Leonardo Nascimento Mariano

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros a partir de 01 de maio de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:94FDCDF4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 153/2025

DECRETO Nº 153/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de abril de 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFicaNOMEADAa servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.
CARGO/FUNCÃO:Professora de Iniciais
CARGA HORÁRIA:40h
LOTAÇÃO:Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO:36º Lugar
NOME:Leidiane Conceição Passamani Amaral

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,surtindo efeitos legais e financeiros em 02 de maio de 2025.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B1DC7B04

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 154/2025

DECRETO Nº 154/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de abril de 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFicaNOMEADAa servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.
CARGO/FUNCÃO:Professora de Iniciais
CARGA HORÁRIA:40h
LOTAÇÃO:Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO:37º Lugar
NOME:Claudiana Pereira dos Santos

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,surtindo efeitos legais e financeiros em 01 de maio de 2025.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F5103F42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 155/GP, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Decreto nº. 155/GP, de 28 de abril de 2025.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Feriado Nacional do dia 01 de maio (quinta-feira), dia do Trabalhador ou Dia do trabalho**,** conforme Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, e tendo em vista os princípios da economicidade e eficiência que norteiam a Administração Pública.

D E C R E T A

Art. 1º Fica Decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais que exerçam funções essencialmente administrativas nos dias 02/05/2025 (sexta-feira).
§ 1º Excetuam-se do presente os serviços essenciais da SEMURB, no que tange a coleta do lixo, Administração e Finanças, Obras e Saúde, que cumprirão os serviços de forma especial a ser definido por cada secretaria.

Art. 2º As escolas municipais seguirão o Calendário Escolar 2025, para o cumprimento dos dias letivos.

Art. 3º Fica estabelecido que no período a que compreende este Decreto não haverá expediente ao público.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, 28 de abril de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:2B5178C1

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025 CONTRATO Nº. 056/PGM/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025
CONTRATO Nº. 056/PGM/2024, de 22 de outubro de 2024.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 056/PGM/2024; **Data do Termo Aditivo**: 22/04/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: PISSINATI CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ nº 43.307.489/0001-51; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 21/07/2025; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: 0000773.08.02-2024/SEMEC; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** Cleyton Pissinati Mai.

Alto Alegre dos Parecis, 22 de abril de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:CFD19CEB

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2025 CONTRATO Nº. 028/PGM/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2025
CONTRATO Nº. 028/PGM/2022, de 14 de junho de 2022.

Espécie: 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 028/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 15/04/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI; **Objeto**: prorrogação do prazo de prestação dos serviços e vigência do contrato até 15/07/2025; **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 0000402.02.02-2024; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.3610002.2019, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 402; **Valor Global**: 17.004,00 (dezessete mil e quatro reais); **Nota de Empenho:** nº 1082/2025; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Eder Carlos Dalberto.

Alto Alegre dos Parecis, 15 de abril de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:2EBEA5F0

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2025 CONTRATO Nº. 044/PGM/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Espécie: 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 044/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 28/04/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: GTX ENGENHARIA LTDA; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 28/10/2025; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 561/SEMPOG/2022; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 04.1210014.2049, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 186; **Valor Global**: R$ 218.083,68 (duzentos e dezoito mil, oitenta e três reais e sessenta e oito centavos); **Nota de Empenho:** nº 1065/2025; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Rafael Campioto de Carvalho Rocha.

Alto Alegre dos Parecis, 28 de abril de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:20A9BCA1

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Portaria nº.262/SAAE/2025

Alto Alegre dos Parecis-RO, em 28 de ABRIL 2025.

"EXONERAR A SRA. EMANUELLY VITORIA DA SILVA REIS DO CARGO COMISSIONADO DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE"

O Senhor Luiz Chiodi de Oliveira, Presidente do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora EMANUELLY VITORIA DA SILVA REIS do inscrito no CPF: ***.506.492-**, do cargo comissionado de Divisão Administrativa do SAAE - Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 30/04/2025.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE/AAP-RO

Publicado por:
Iury Fernanda da Silva Flores
Código Identificador:50B78DC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/PMAP/2025.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 002/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n° 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação - SEMED, Sra**. Rosinéia dos Santos Camargo**, portadora da Cédula de Identidade n.º 93***55 SESDEC/RO, e inscrita no CPF: ***.217.***-34, e de outro lado a Empresa **MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0001-91, estabelecida na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Marques de São Vicente, nº 1619, Sala 2705, Bairro Várzea da Barra Funda, CEP 01.139-003, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Manuella Jacob**, portadora do RG nº 40.***.722-*/SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 372.***.828-** doravante denominada de **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, decorrente do Processo Administrativo nº. 958/2024, **resolve apostilar o CONTRATO Nº 002/PMAP/2025**, mediante cláusulas e condições seguintes:

- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a formalização da alteração referente à **emissão da nota fiscal/faturamento**, pois, conforme estabelecido originalmente no contrato, seria realizado pela matriz da empresa, mas, que após aqui formalizado, deverá ser realizada pela **filial da Contratada,** que possui os seguintes dados:

MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0010-82, estabelecida na cidade de Porto Velho/RO, na Rua Barão do Rio Branco, n° 44, Sala 04, Centro – CEP 76801-072.

- CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
2.1 A alteração ora proposta tem por finalidade promover o ajuste de uma formalidade administrativa, sem que se opere qualquer modificação no objeto ou nas condições essenciais do Contrato nº 002/PMAP/2025, especialmente quanto valor contratual, data ou do local de entrega do **veículo tipo van de passageiros**, permanecendo este inalterado e sendo efetuado no município de Alto Paraíso/RO, conforme originalmente pactuado entre as partes contratantes.

- CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO
3.1 O presente apostilamento está fundamentado no artigo 136 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que permite o registro de ajustes administrativos não substanciais por meio de simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo, conforme as situações previstas na referida legislação. A alteração de que trata este termo não altera o objeto do contrato, sendo uma modificação meramente administrativa.

VI - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1 Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

V - CLÁUSULA QUINTA – DO AJUSTE
5.1 Por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Apostilamento, em uma via eletrônica, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para que surta os devidos efeitos legais.
Alto Paraíso/RO, 25 de abril de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Assinatura Digital

ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO
Secretária Municipal de Educação
Assinatura Digital

MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP. E VEÍC. ADAP. EIRELI
Contratada
Assinatura Digital

TESTEMUNHA (s):

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:75C5AFA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, referente ao Processo Administrativo nº 979/2025, cujo objeto é a: "Contratação de show artístico da dupla **BRUNO & BARRETTO,** através da empresa **BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ 43.998.179/0001-20, no valor de **R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais),** para apresentação no dia 27 de setembro de 2025, na **2ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALTO PARAÍSO/RO.**

Alto Paraíso – RO, 28 de abril de 2025.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:D65FA7A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 373/2025

PORTARIA Nº 373/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 28 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o Sr; ARLINDO FERREIRA DIAS**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 647.204/SSP/RO e do CPF: 607.825.952-00, domiciliado (a) neste município, no cargo de DIRETOR ESCOLAR (E.M.E.I.F. HUMBERTO DE CAMPOS) tipologia II**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir desta data, com seus efeitos jurídicos e administrativos retroagindo ao dia 09/04/2025 e com seus efeitos financeiros a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:14EFC239

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1 TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N 097/PGM/2024.

EXTRATO AO 1º ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº: 097/PGM/2024
PROCESSO Nº: **1055.02.11-2023/SEMAS**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:**JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME**
OBJETO: Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado **por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciando-se em 28 de março de 2025 e término em 28 de março de 2026**, conforme dispõe art. 57, II, da Lei 8.666/93.
DATA:06/02/2025
ASSINAM:
ASSINAM:
Jair Luiz - Prefeito Municipal -*Contratante*
Graciele Cardeliquel Nunes -*Secretária Municipal de Assistência Social*
JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME - Representada por **Juraci Alves do Santos**- *Contratada*

Publicado por:
Nilson Antonio Luz Junior
Código Identificador:571AE921

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
CONCESSÃO DE BENEFICIO DE PENSÃO POR MORTE

PORTARIA N.º 027/ IMPRES/2025.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do cônjuge: ZELITA TEREZA DOS REIS COSTA"

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Constituição Federal de 1988 em seu art. 40, § 7°, inciso II e § 8°, redação determinada pela Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003 e art. 28 inciso I, art.48 inciso II "a", art. 76 inciso I, art. 81 inciso I, II, III e IV da Lei Municipal de n° 641/2010, de 11 de outubro de 2010 e art. 78 alterado pela Lei Municipal 925/2018 art. 10 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por Morte em favor de **ZELITA TEREZA DOS REIS COSTA**, inscrita no CPF n° 569.xxx.xxx-34 e RG n° 47xxxx28 SSP/PR, na qualidade de Cônjuge do Instituidor **ARI DE SOUZA COSTA** inscrito no CPF sob n° 681.xxx.xxx-91, AGENTE DE VIGILÂNCIA 40h, matrícula de n° 78, vinculado à Secretaria Municipal de Obras (SEMOSP), Caráter Vitalício com cota parte de 100% do último benefício.
Art. 2º Os valores dos proventos serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados os benefícios do RGPS, conforme lei municipal 641/2010 art. 76 §3°

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito da data do óbito 25/02/2025, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 28 de Abril de 2025.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES.
Port. N° 033/GAB/2020
CP RPPS DIRIG I
Nº 589972777112704

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:5F9F569E

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
EXTINSÃO DE COTÃ PENSÃO

PORTARIA N.º 028/ IMPRES/2025

"Dispõe sobre a extinção de benefício de pensão por morte favor do dependente JEFERSON RODRIGUES MENDES"

*O Superintendente do **IMPRES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições da Lei Municipal de n.º 641/GAB/ /2010, de 11 de outubro de 2010.*

RESOLVE:

Art.1º extinguir a cota de benefício de pensão por morte, gerador **Gilmar Mendes de Freitas** (falecido) RG: 1074387 SSP/RO, inscrito no CPF: 781.023.169-34, em favor do **JEFERSON RODRIGUES MENDES** por ter atingido maior idade civil, fundamentada Art. 81 inciso II da Lei municipal 641/2010, ficando 50% dos proventos para **VALDILEIA DONADIA ROMANHA ULHIOA.**

***Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a data de 17/03/2025, revogada as disposições em contrário.*

Alvorada do Oeste – RO, 28 de Abril de 2025.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente- IMPRES
Portaria. N°033/GAB/2020
CP RPPS DIRIG I589972777112704

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:1BBCA0C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Extrato de Termo de Rescisão Contratual
Processo n. º 877-1/2023
Contrato n. º 061/PGM/2024
Distratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D´OESTE/RO
Distratada: PATRICIA DE OLIVEIRA MORAES
Objeto: Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços de professora pedagoga, carga horário 40 horas semanais, para a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 22 de abril de 2025.
Data: 17/04/2025
Assinam:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal
ADRIANA DE LURDES BERTÃO – Secretária Municipal de Educação (SEMED) - Distratante
PATRICIA DE OLIVEIRA MORAES - Distratada
Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:2D89DC03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEMDES - GABINETE DO SECRETARIO

Portaria nº 20/2025, de 28 de abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 8-4701/2025.

Considerando o Processo Administrativo 8-10787/2025

Considerando o Processo Administrativo 8-3397/2025

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 34/2025, (Cota - SEMDES) que entre si celebram o Município de Ariquemes e a Empresa CENTRO AMERICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA.

Gestor de contrato:
FRANCISCO CONRADO BRAGA

Fiscal de contrato:
ALBERT GUSTAVO CALAIS DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 28 de abril de 2025

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Nº 21.868, de 3 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Francisco Conrado Braga
Código Identificador:549FF322

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 374, DE 25 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE ARIQUEMES DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 374, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE ARIQUEMESDE ARIQUEMES.

A Secretária Municipal DePlanejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

ConsiderandooMemorando 21 de 24/04/2025 (ID 3133483), advindo da Secretaria Municipal De Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Servidora Pública Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes,como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
JACKELINE MATHEUS NEVES	08854303120	PREFEITURA

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, o servidor autorizado deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º Oservidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado ao servidor público autorizado:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de abril de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONCALVES DE LIMA
Secretária Municipal De Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 25/04/2025 às 13:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3136813**e o código verificador**450A6347**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	25/04/2025 13:10
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	28/04/2025 07:35
3	JACKELINE MATHEUS NEVES	***.042.712-**	28/04/2025 07:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:804CCB8C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 371, DE 24 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA.

PORTARIA Nº 371, DE 24 DE ABRILDE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DEFISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTODA OBRA.

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando 52 de 23/04/2025 (ID 3129550), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento da obra ao Contrato nº 242/2024, do Processo Administrativo 8-23872/2023.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Gestor do Contrato
Eduardo Santos de Sousa

Fiscalda Obra e Recebimento
Mylon dos Santos Anselmo;

Comissão de Fiscalização da obra:
Michelle Garcia Ledesma;
Eduarda Sousa Neto;
Antonio Borgenes da Fonseca Neto (Restrito á Engenharia Elétrica).

Suplente do Fiscal da Obra da Comissão de Fiscalização e Recebimento
Milton Sebastião Alonso Soares.
Art. 3°Fica Revogada a Portaria de n° 1001, de 24 de outubro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de abrilde 2025, 137º da República

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 25/04/2025 às 12:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3133359**e o código verificador**1D511473**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	24/04/2025 13:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:557D4E26

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 372, DE 22 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EMANOEL BENTO DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 372, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALEMANOEL BENTO DOS SANTOS.

ASecretária Interina Municipal deObras e Serviços Públicosde Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 166 de 08/04/2025 (ID 3100018), advindo da Secretaria Municipal deObras e Serviços Públicosde Ariquemes.
RESOLVE:

Art. 1º Designar ao Servidor Público Municipal Emanoel Bento Dos Santos à responder como Diretor de pavimentação, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.

Art. 2º As funções em que preconiza o artigo 1º, serão as seguintes:

I - A coordenação de atividades relacionadas à organização administrativa da Secretaria.

II - A supervisão e o gerenciamento de ações de manutenção e melhorias na área urbana sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
III - A comunicação entre setores internos e externos para garantir a agilidade nos serviços prestados.
Art. 3°Fica revogada a Portaria nº 366, de 22 de abril de 2025.

Art. 4°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de abril de 2025, 137º da República.

RAFAELLY DUARTE DE ASSIS
Secretária Interina Municipal de Obras e Serviços Públicosde Ariquemes/RO.

Documento assinado eletronicamente por**RAFAELLY DUARTE DE ASSIS**,**DIRETORIA EXECUTIVA (COMISSAO)**, em 25/04/2025 às 11:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3135790**e o código verificador**DAACC7F7**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3E818D27

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 373, DE 25 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 373, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos Interina de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-8595/2025

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 113/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicose a Empresa BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Gestor do Contrato
Tatiane Bratz de Assunção

Gestora do Contrato (Suplente)
Eliany Pereira Bellé

Fiscal do Contrato

Fábio Fernandes Soares

Fiscal do Contrato (Suplente)
Lucas Leonardo Braga de Carvalho

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 308, de 10 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de abril de 2025, 137º da República.

RAFAELLY DUARTE DE ASSIS
(Secretária-Interina de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes/RO)

Documento assinado eletronicamente por**RAFAELLY DUARTE DE ASSIS**,**DIRETORIA EXECUTIVA (COMISSAO)**, em 25/04/2025 às 12:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3136515**e o código verificador**C968AA41**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	TATIANE BRATZ DE ASSUNCAO	***.688.542-**	25/04/2025 13:13
2	FABIO FERNANDES SOARES	***.236.362-**	28/04/2025 07:33
3	ELIANY PEREIRA BELLE	***.157.902-**	28/04/2025 07:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:89A53421

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.425, DE 25 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MATUSALEM SOARES.

DECRETO Nº 22.425,DE 25 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MATUSALEM SOARES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-10399/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal Matusalem Soares, admitido em 8/4/1999, matrícula nº 30538-1, no cargo/função de Fiscal Sanitário N - I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, e Gestão de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 4/5/2025 a 1º/8/2025, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de maio de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de abril de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/04/2025 às 09:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3134898**e o código verificador**EEE20A45**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/04/2025 09:42
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	25/04/2025 10:02
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/04/2025 10:45

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:21F5C805

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.240, DE 10 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO RETORNO AO CARGO DO SERVIDOR JUAREZ BELMIRO DE LIMA.

DECRETO Nº 22.240, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBREA AUTORIZAÇÃO DO RETORNO AOCARGO DO SERVIDOR JUAREZ BELMIRO DE LIMA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-10645/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o retorno ao cargo do Servidor Público Municipal Juarez Belmiro de Lima, ao cargo de Gari N - III, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de abril de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/04/2025 às 09:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3135016**e o código verificador**A56546A8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/04/2025 09:44
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	25/04/2025 10:03
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/04/2025 10:45

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3773A3C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.427, DE 25 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSIMEIRE DA SILVA GOES.

DECRETO Nº 22.427,DE 25 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALROSIMEIRE DA SILVA GOES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-1424/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipalRosimeire da Silva Goes, admitida em 23/1/2006, matrícula nº 40622, no cargo/função de Agente Comunitario Pacs N III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/5/2025 a 29/7/2025, referente ao período aquisitivo de 2011/2016, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de abril de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/04/2025 às 09:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3135070**e o código verificador**C7158056**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/04/2025 09:47
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	25/04/2025 10:03
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/04/2025 10:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E1B35485

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.428, DE 25 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.225/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE REAJUSTA AS TARIFAS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE MOTOTÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

DECRETO Nº 22.428,DE 25 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.225/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE REAJUSTA AS TARIFAS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE MOTOTÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo n º9-5865/2025

Art. 1º As tarifas do serviço de transporte individual de mototáxi no Município de Ariquemes passam a ser as seguintes:

I - R$ 8,00 (oito reais) para corridas no perímetro urbano de Ariquemes, em trânsito, solicitadas das 06h 01min às 21h 59min, para distâncias de até 5 km (cinco quilômetros).

II -R$ 9,00 (nove reais), para corridas no perímetro urbano, em trânsito, solicitadas aos domingose feriados, bem como corridas feitas nos horários das 22h00min às 06h00min, para distâncias de até 05 km (cinco quilômetro).

III - R$ 9,00 (nove reais), para corridas no perímetro urbano, solicitadas pelo aplicativo *MOTOJÁ ARIQUEMES* ou pela central telefônica da Associação de Mototaxistas de Ariquemes, nos horários das 06h01min às 21h59min, para distâncias de até 05 (cinco quilômetros).

IV - R$ 10,00 (dez reais), para corridas no perímetro urbano, solicitadas pelo aplicativo *MOTOJÁ ARIQUEME S*ou pela central telefônica da Associação de Mototaxistas de Ariquemes, nos horários das 22h00min às 06h00min, para distâncias de até 05 (cinco quilômetros).

V-R$ 15,00 (quinze reais), para corridas no perímetro urbano destinadas à entrega de encomendas.

§ 1°Para percursos que ultrapassem 5 km (cinco quilômetros) no perímetro urbano, será acrescido o valor de R$ 0,50 (cinquenta centavos) por quilômetro adicional, até o limite máximo de R$ 12,00 (doze reais) por corrida.

§ 2º Para percursos fora do perímetro urbano, será acrescido o valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por quilômetro percorrido.

§ 3°A cada parada, a pedido do passageiro, caracterizará uma corrida a mais no valor do serviço.

§4° A cada 10 (dez) minutos de espera, a pedido do passageiro, caracteriza uma corrida a mais no valor do serviço.

§ 5º O valor máximo para corridas dentro do perímetro urbano é de R$ 12,00 (doze reais).

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de abril de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/04/2025 às 11:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3135559**e o código verificador**C5570C79**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	BRENO MAIFREDE CAMPANHA	***.962.637-**	25/04/2025 13:21
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	28/04/2025 07:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0E3FAAA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 375, DE 28 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTINA APARECIDA DE SOUZA.

PORTARIA Nº 375, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALCRISTINA APARECIDA DE SOUZA.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipalCristina Aparecida de Souza, à responder como Técnica de Inspeção Escolar e Estatística, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.
Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de abril de 2025, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 28/04/2025 às 09:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3138529**e o código verificador**028AD90E**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2DAB4A55

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 377, DE 25 DE ABRIL DE 2025. PRORROGA A AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO HOME OFFICE À SERVIDORA QUILVIA CARVALHO DE SOUSA ARÁUJO.

PORTARIA Nº 377,DE 25DE ABRILDE 2025.

PRORROGA A AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO HOME OFFICE À SERVIDORA QUILVIA CARVALHO DE SOUSA ARÁUJO.

OProcurador Geral do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-7188/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da autorização concedida na Portaria nº 194, de 4 de março de 2024, relativa à inclusão da servidora Quilvia Carvalho De Sousa Aráujo, matrícula 6882-9, ocupante do cargo de Procuradora do Município, lotada na Procuradoria Geral do Município de Ariquemes, no Regime de Escritório Remoto Home Office, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas na Portaria nº 279, de 10 de Julho de 2020.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de abril de 2025, 137º da República.

BRENO MAIFREDE CAMPANHA
Procurador Geral do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**BRENO MAIFREDE CAMPANHA**,**Procurador Geral do Município**, em 28/04/2025 às 09:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3138834**e o código verificador**F4BB87E8**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:154F419B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 376, DE 25 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA.

PORTARIA Nº 376, DE 25 DE ABRILDE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DEFISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTODA OBRA.

ASecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando 52 de 23/04/2025 (ID 3129550), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento da obra ao Contrato nº 242/2024, do Processo Administrativo nº23872/2023.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Gestordo Contrato
Eduardo Santos de Sousa

FiscaldaObra e Recebimento
Mylon dos Santos Anselmo;

Comissão de Fiscalização da obra:
Michelle Garcia Ledesma;
Eduarda Sousa Neto;
Antonio Borgenes da Fonseca Neto (Restrito á Engenharia Elétrica).

Suplente do Fiscal da Obra da Comissão de Fiscalização e Recebimento
Milton Sebastião Alonso Soares.
Art. 3°Fica Revogada a Portaria de n° 1001, de 24 de outubro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de abrilde 2025, 137º da República

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 28/04/2025 às 10:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3138629**e o código verificador**326663C6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	28/04/2025 09:06

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8A3B3E5A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 378, DE 28 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDORE PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 378, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDORE PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO

DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

O Secretário Municipal De Saúde de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

ConsiderandooMemorando 10 de 22/04/2025 (ID 3125318), advindo da Secretaria Municipal De Saúde de Ariquemes.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o Servidor Público Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes,como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
JUAREZ SIMIÃO DA SILVA	02250261663	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, o servidor autorizado deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º Oservidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado ao servidor público autorizado:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de abril de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREIRAS
Secretário Municipal De Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 28/04/2025 às 13:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3139852**e o código verificador**317B3F5E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	28/04/2025 11:25

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:65CE1645

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 379, DE 28 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RENATA PEREIRA DA SILVA.

PORTARIA Nº 379, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RENATA PEREIRA DA SILVA.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando 57 de 25/04/2025 (ID 3137110), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal Renata Pereira da Silva, à responder como Gerente de Enfermagem da Unidade Mista Garimpo Bom Futuro, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de abril de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO.

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 28/04/2025 às 13:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3139878**e o código verificador**84AB5460**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	28/04/2025 11:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E8BBEF2E

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
RESULTADO PRELIMINAR DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025:

Ordem	INSTITUIÇÃO PROPONENTE	PROPOSTADOEDITAL	AVERIGUAÇÃO
01	Associação de Amantes Trilheiros de Ariquemes e Região - ARITRILHA	O presente chamamento público tem como objetivo a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) interessadas em firmar parceria para a contratação de um show de manobras de carros e motos, visando promover um evento de entretenimento e engajamento comunitário. O evento será realizado no Espaço Alternativo dia 24/05/2025 a partir das 19:00 horas, no município de Ariquemes.	Atendeu ao item 9. do edital 002/2025

Tendo em vista que houve apenas uma OSC para atender ao Edital 002/2025 interessadas em firmar parceria para a contratação de um show de manobras de carros e motos, visando promover um evento de entretenimento e engajamento comunitário. O evento será realizado no Espaço Alternativo dia 24/05/2025 a partir das 19:30 horas, no município de Ariquemes.

Ariquemes 28 de abril de2025

IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR

MABEL DOS SANTOS DALTIBA

ROSÂNGELA GOMES DA CRUZ

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:3F703FFB

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO 9781/2025 SEMTEC

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Referência: TERMO DE FOMENTO

Processo: 9.781/2025

Proponente: ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DE ASSISTÊNCIA MENINO JESUS - AEMEJ CNPJ: 03.134.672/0001-88

Endereço: Rua Cravo, n° 2126, Jardim Primavera

Objeto Proposto: Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e a ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DE ASSISTÊNCIA MENINO JESUS - AEMEJ CNPJ: 03.134.672/0001-88, para dar continuidade ao projeto "Escolinha Menino Jesus", tem como principal objetivo contratação de pessoal, aquisição de equipamentos para dar continuidade a este projeto.
Considerando os objetivos desse projeto é contratação de pessoal, aquisição de equipamentos e materiais, contratação de serviços de pessoa jurídica para fornecimento de energia e água para atender Escolinha de Futebol Menino Jesus com contratação de pessoal para manter as atividades oferecendo espaço adequado e seguro para treinos, atividades físicas e competições equipando a secretaria e a cozinha da Escolinha promovendo a realização de treinamentos esportivos complementando as ações da família e comunidade, convívio grupal, comunitário e social, solidariedade e respeito mutuo.
Entre as várias áreas de atuação possíveis para as Políticas Públicasde esporte destacamos este projeto como uma ferramenta extremamente importante para a inclusão social, o Projeto "Escolinha Menino Jesus".
Atendendo aASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DE ASSISTÊNCIA MENINO JESUS - AEMEJe as necessidades da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC.Através da execução deste projeto, a expectativa é que estas ações possamter continuidade aumentando o número de crianças e adolescentes beneficiados.
Também espera-se que a partir deste projeto, se consolide a parceria com a AEMEJe SEMTEC na execução de projetos continuados voltados ao desenvolvimento do esporte.

Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI,da Lei Federal nº 13.019/2014;
Valor total do Repasse: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil Reais);
Período/Exercício:2025;
Tipo de Parceria:Termo deFomento.

DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE:

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC ea Associaçãoeducativa De Assistência Menino Jesus - AEMEJ, CNPJ: 03.134.672/0001-88, por Inexigibilidade de Chamamento Público.
Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa aOrganização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.
CONSIDERANDO que a AEMEJ oferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;
CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;
CONSIDERANDO que a Associação educativade Assistência Menino Jesus AEMEJ,CNPJ: 03.134.672/0001-88, desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e aAssociação educativade Assistência Menino Jesus _AEMEJ), na realização, mútua, desta parceria.
Se observa pelo Plano apresentado, com descrição do serviço e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso estimativo dos recursos, que está dentro de valores de mercado.
A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público
Os recursos a serem utilizados serão estão alocados no orçamento destaSecretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC no exercício de 2025, sendo: R$ 60.000,00 (cinquenta mil reais) de emenda parlamentar nº 560/2024 do Vereador Jorge Camelô, e emenda parlamentar nº 561/2024 do Vereador Renato Padeiro no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) - Ficha 918; Ofício entidade de 28/04/2025 (ID 3139761) Ofício vereadores de 28/04/2025 (ID 3140222) DOCUMENTO habilitação entidade de 28/04/2025 (ID 3140232) DOCUMENTO presidente de 28/04/2025 (ID 3140255) Certidão declaração de 28/04/2025 (ID 3140270) Extrato bancário de 28/04/2025 (ID 3140276) Cotação material de 28/04/2025 (ID 3141612) Plano projeto básico de 28/04/2025 (ID 3140304)
Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no artigo da Lei 13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações daspartes.

Atenciosamente,

Ariquemes/RO, 28 de abril de 2025

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:00CDDEC5

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 25/2025 PROCESSO Nº 9.227/2025 - SEMTEC

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº25/2025
Processo nº 9.227/2025 - SEMTEC

CELEBRAÇÃO:17.04.2025

PARTES:
1-)SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC
2-)Associação Amigos do Voleibol de Ariquemes - AAMIVA CNPJ: 29.277.145/0001-16

OBJETO: -Repasse financeiro para oProjeto"Aquisição de materialEsportivo/Volei/Tênis", como:Camisetas de uniformes,bolas, redes, troféus, marcações,pretende desenvolver e aprimoramento das condições de treinamento e participação dos alunos em competições, promovendo, assim, a valorização do esporte local e a inclusão social, atendendo a Associação Amigos do Voleibol de Ariquemes - AAMIVA e as necessidades da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC ID 3093707,conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor: R$74.000,00 (setenta e quatro mil reais)

Prazo:02 (dois) meses. 22 de abril a 22 de junhode 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº9.227/2025

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Presidente da SEMTEC
DecretoNº21.866/25

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:7CAB7A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1373/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA CNPJ:19.614.838/0001-01

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos (Retroescavadeira) através de convênio plataforma + Brasil nº 937706/2022.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:R$ R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

Gestor do Contrato
Luiz Carlos Bongiolo

Fiscal do Contrato
Lucídio Schrammel

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 17de abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Bruno Henrique de Souza Duarte
Código Identificador:A792725A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 030/2025
PROCESSO Nº 7497/2025 - SEMAIC

CELEBRAÇÃO:25.04.2025

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2-)ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E DISTRIBUIDORES DE LEITE DE ARIQUEMES - APRODIL - CNPJ: 01.364.111/0001-40.

OBJETO: Celebração do Termo de FomentocomRepasse financeiro paraaquisição da colhedora de área total será fundamental para mecanizar a colheita dasculturasutilizadas na alimentação do rebanho leiteiro, garantindo maior eficiência, redução de perdas emelhorqualidade da forragem. Esse investimento contribuirá para aumentar a produtividade e a rentabilidadedosassociados, minimizando o desperdício e os altos custos da colheita manual. Opulverizadorseráempregado no manejo fitossanitário das lavouras, assegurando uma aplicação mais eficientededefensivos agrícolas e fertilizantesID 3050998,preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor:R$124.250,00 (Cento e vinte e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

Prazo:180(cento e oitenta) dias.**De28 de Abril até 28 de Outubro de 2025**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº7497/2025

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Decreto Nº 17.087/2021
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Publicado por:
Bruno Henrique de Souza Duarte
Código Identificador:E6AF1521

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 191/PGM/2024 PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 13414/2024 ATUALIZAÇÃO PROCESSO Nº 5.155/2025

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES-FME - CNPJ nº 30.984.161/0001-28

2) EMPRESA: RONNDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA-EPP - CNPJ 06.199.223/0001-06

OBJETO: Aditivar prazo e valor estabelecido no contrato nº 191/PGM/2024 com correção a contratação de empresa especializada em Monitoramento Predial Eletrônico, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, nas Escolas Rurais. Escola Arco-Íris, Escola Henrique Dias, Escola Jorge Luiz Moulaz, Escola Mafalda Rodrigues, Escola Padre Angelo Spadari, Escola Paulina Maffini, Escola Vinicíus de Morais, para atender as necessidades do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃODE ARIQUEMES, com base no Despacho 369 ID 3103190.

- Valor inicial contratado:R$ 250.320,00 (duzentos e cinquenta mil e trezentos e vinte reais);
- Acréscimo de 5,036%: R$ 12.610,92 (doze mil, seiscentos e dez reais e noventa e dois centavos). Calculado pelo índice da Correção IGP-M FGV.
Termo Aditivo no valor de R$ 262.930,92 (duzentos e sessenta e dois mil e novecentos e trinta reais e noventa e dois centavos).

Termo Aditivo no valor de R$ 262.930,92 (duzentos e sessenta e dois mil e novecentos e trinta reais e noventa e dois centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses até 28 de maio de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.155/2025

Ariquemes, 16 de abril de 2025.

SANDRA MARCIA NEVES
Fundo Municipal De Educação
CNPJ: 30.984.161/0001-28

Publicado por:
Marly Ribeiro Pinheiro
Código Identificador:E0954569

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 191/PGM/2024 PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 13414/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES-FME - CNPJ nº 30.984.161/0001-28

2) EMPRESA: RONNDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA-EPP - CNPJ 06.199.223/0001-06

OBJETO: Aditivar prazo e valor estabelecido no contrato nº 191/PGM/2024 com correção a contratação de empresa especializada em Monitoramento Predial Eletrônico, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, nas Escolas Rurais. Escola Arco-Íris, Escola Henrique Dias, Escola Jorge Luiz Moulaz, Escola Mafalda Rodrigues, Escola Padre Angelo Spadari, Escola Paulina Maffini, Escola Vinicíus de Morais, para atender as necessidades do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃODE ARIQUEMES, com base no Despacho 369 ID 3103190.
- Valor inicial contratado:R$ 250.320,00 (duzentos e cinquenta mil e trezentos e vinte reais);
- Acréscimo de 5,036%: R$ 12.610,92 (dozemil, seiscentos e dez reais e noventa e dois centavos). Calculado conforme ANEXO Resultado da correção pelo IPCA-Ede 09/04/2025 (ID 3103129).
Termo Aditivo no valor de R$ 262.930,92 (duzentos e sessenta e dois mil e novecentos e trinta reais e noventa e dois centavos).

Termo Aditivo no valor de R$ 262.930,92 (duzentos e sessenta e dois mil e novecentos e trinta reais e noventa e dois centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses até 28 de maio de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.114/2024

Ariquemes, 16 de abril de 2025.

Retificação em 24/04/2025.

SANDRA MARCIA NEVES
Fundo Municipal de Educação
CNPJ: 30.984.161/0001-28

Publicado por:
Marly Ribeiro Pinheiro
Código Identificador:B8C44A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4919/2025

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO DO ESTADO DE RONDONIA - SICOOB CENTRO - CNPJ: 08.044.854/0001-81

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de instituição financeira devidamente credenciada por meio do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 008/2024, Processo Administrativo nº 18057/2024 e 2615/2025. em favor da instituição financeira **Cooperativa de Crédito e Investimento Sicoob Centro - SICOOB CENTRO.CNPJ:08.044.854/0001-84**, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de documento de arrecadação municipal (DAM), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, por um período de 30 (trinta) meses.

PRAZO: 30 (trinta) meses, iniciando-se na data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 106 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Gestor: Ana Paula Araújo Raposo Valérios
Fiscal: Pablo Alves dos Santos

Ariquemes/RO, 9 de abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DEFAZENDA
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 09/04/2025 às 13:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3101872** e o código verificador **72A9183C**.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:2427BEF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4919/2025

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO DO ESTADO DE RONDONIA - SICOOB CENTRO - CNPJ: 08.044.854/0001-81

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de instituição financeira devidamente credenciada por meio do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 008/2024, Processo Administrativo nº 18057/2024 e 2615/2025. em favor da instituição financeira **Cooperativa de Crédito e Investimento Sicoob Centro - SICOOB CENTRO.CNPJ:08.044.854/0001-81**, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de documento de arrecadação municipal (DAM), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, por um período de 30 (trinta) meses.

PRAZO: 30 (trinta) meses, iniciando-se na data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 106 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Gestor: Ana Paula Araújo Raposo Valérios
Fiscal: Pablo Alves dos Santos

Ariquemes/RO, 9 de abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DEFAZENDA
Interveniente

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3141766** e o código verificador **8C7E03CA**.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:4CDDE3D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 22337/2024/SEMSAU UASG: 450522

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final adequada de Resíduos Sólidos (carcaças de animais mortos de pequeno e médio porte, tipo CÃES E GATOS)**, do Grupo A2 e A4, conforme RDC ANVISA nº 222/2018, visando atender às ações sustentabilidade e biossegurança, conforme Resolução CONAMA nº 358/2005 e Instrução Normativa IBAMA nº 07/2015, para atender as necessidades da Unidade de Vigilância de Zoonoses - UVZ, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.Com valor estimado em **R$ 31.297,50.**
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.879 de 07 de janeirode 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO** da licitação em epígrafe, por decisão da autoridade competente e ordenador de despesa da pasta, conforme justificativa no id 3073735(e-Proc), onde solicita a revogação para que seja elaboradas novas peças com as devidas exigências técnicas compatíveis com o objeto. Com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos entendo ser necessário a **REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO** do **Pregão Eletrônico nº 90015/2025**, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21, por razões de interesse público superveniente. Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO),28 de abril de 2025.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:ECF304EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90044/2025/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27102/2024/SEMSAU SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Elétricos, para atender a todas as Secretarias Municipais do Município de Ariquemes /RO, por um período de 12 meses. Com valor estimado em R$ 342.322,40.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 22.204 de 06 de março de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90044/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feitodas 09h00min do dia 30/04/2025 até às 08h59min do dia 15/05/2025. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 15/05/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 28 de abril de 2025.

KATHERINE LESLIE AYRES MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:496A1EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 27.598/2024/SEMSAU MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS

Objeto: Registro de Preço de **CARTAZES, MOSTRUÁRIOS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO / FORMULÁRIO PADRONIZADO (materiais gráficos) II**, para atender a todas as Secretarias Municipais de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.Com valor estimado em R$ 1.721.921,47 (um milhão, setecentos e vinte e um mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos).
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.879 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90035/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feitodas 09h00min do dia 30/04/2025até às 08h59min do dia 15/05/2025. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia15/05/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 28 de abril de 2025.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison Jose Andrade
Código Identificador:B5F87D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 90021/2025 PROCESSO Nº 7307/2025/SEMSAU

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 90021/2025
PROCESSO Nº 7307/2025/SEMSAU

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Dispensa Licitação n° 90021/25, referente ao Processo Administrativo nº7307/2025, amparado pelo Art. 75, inc. VIII, 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90021 de 09/04/2025 (ID 3102723) e Parecer 403 de 24/04/2025 (ID 3131006), cujo objeto é: Aquisição de material médico, por meio de Dispensa de Licitação, considerando a ordem judicial nº 700305483.2025.8.22.0002, para atender o paciente Y.D.S.Q, por um período de 4 meses, visando suprir as necessidades
da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, em favor da empresa: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.287.059/0001-54, referente ao item 01, com valor total da homologação de: R$ 10.950,00 (Dez mil, novecentos e cinquenta reais).

Ariquemes/RO, 25 de abril de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:537DA069

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90032/2025 PROC. N.º 5101/SEMUST/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90032/2025
PROC. N.º 5101/SEMUST/2025

A Secretária Municipal de Segurança e Transito - Interina, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo DecretoMunicipal n°. 18.106/2021, com base na IN n° 16/2022, com base com base no Relatório FINAL PE 90032-25 de 25/04/2025 (ID 3136361)e com razões remissivas aoParecer 426 de 28/04/2025 (ID 3138570) ADJUDICA o objeto, qualseja: Aquisição de Material Gráfico do tipo: Blocos de Taxas de Embarque, para atender a necessidade do Terminal Rodoviário pertencente a Secretaria de Segurança e Trânsito de Ariquemes/RO, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90032/2025, referenteao Processo Administrativo n.º 5101/2025, em favor das empresas: G C B AMORIM - CNPJ - 20.664.188/0001 -80, item: 1, Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de R$1.900,00(um mil e novecentos reais).

Ariquemes/RO, 28 de abril de 2025.

TAINÁ MIOLA FREIRE MELLO
Secretária Municipal de Segurança e Trânsito (Interina)

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:94E5AE3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90034/2025 PROCESSO Nº8132/SEMPOG/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90034/2025
PROCESSO Nº8132/SEMPOG/2025

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021, com base na IN n° 16/2022, resolvem **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação n° 90034/2025, referente ao Processo Administrativo nº 8132/SEMPOG/2025, amparado pelo Art. 74, inc. I, 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90034 de 10/04/2025 (ID 3104487) e Parecer 381 de 16/04/2025 (ID 3118418), cujo objeto é: Contratação de empresa para fornecimento de licença anual de ferramenta online para acesso a serviços de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, bem como modelo editais e sistema de registros de preços, sistema inteligente de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas tornando o processo de cotação no mercado simples e pratico - Banco de Preços, em favor das empresas: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA,** CNPJ: 07.797.967/0001-95. Ficando o processo homologado no valor total de **R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais).**

Ariquemes/RO, 28 de abril de 2025.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:771A3882

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025/SLC PROCESSO N.º 2940/SEMUSA/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **56/GAB/PMB/2023**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM E LOTE), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Aquisição de medicamento,** valor estimado **R$ 381.169,16 (Trezentos e oitenta e um mil, cento e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 14/05/2025** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 28 de Abril de 2025.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Veronica da Silva Apolinario
Código Identificador:FAB1072A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2174/2025

"INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2025 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes conferidas por lei;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e fica a seguinte:

LEI

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município de Buritis/RO, constituídos ou não, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2024, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, parcelados ou não, administrativa ou judicialmente, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado ou lançado, a serem regularizados na forma desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O REFIS aplica-se, igualmente, aos créditos originários de denúncia espontânea de débitos fiscais tributários ou procedimentos fiscais em curso, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2024, apresentados na repartição fazendária no período da vigência desta Lei.

Art. 2º O REFIS será administrado pela Secretaria Municipal de Fazenda, com competência para regulamentar e implementar os procedimentos necessários à execução do programa, ouvida a Procuradoria Geral do Município, quando necessário, em especial quanto aos débitos inscritos em Dívida Ativa e executados.

Art. 3º O controle dos parcelamentos administrativos será de competência do Setor de Tributação e Arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda.

TÍTULO I

DAS NORMAS GERAIS

CAPÍTULO I
DO REFIS

Seção I
Das Condições do REFIS

Art. 4º A formalização do REFIS impõe ao optante, ressalvada a exceção da vedação do artigo 8º desta Lei Complementar, que a totalidade dos seus débitos tributários cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2024, seja obrigatoriamente incluída no parcelamento, bem como a:

I – aceitação plena e inequívoca de todas as condições decorrentes desta Lei;

II – confissão irrevogável e irretratável dos débitos incluídos no programa, importando em confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389, 394 e 395 da Lei Federal nº13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), bem como no reconhecimento expresso da sua certeza, liquidez e exigibilidade, produzindo os efeitos previstos no inciso IV do parágrafo único do artigo 174 da Lei Federal nº5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e no inciso VI do art. 202 da Lei Federal nº10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

III – desistência ou renúncia expressa e irrevogável aos recursos administrativos ou as ações judiciais propostas sobre os débitos dos quais pretende contemplar no programa;

IV – autorização para que eventuais créditos tributários que possua ou venha a possuir junto à Prefeitura Municipal de Buritis, passíveis de restituição ou ressarcimento, sejam compensados com os débitos objeto do programa, quitando-se, nesse caso, as parcelas vincendas, partindo-se da última para a primeira;

V – responsabilidade pelos documentos anexados ao requerimento de adesão, os quais após entregues, permanecerão arquivados junto ao respectivo processo administrativo, de forma a constituírem-se prova hábil e passível de averiguação, a qualquer momento, pelos órgãos de fiscalização e controle interno e externo;

VI – ciência de que a realização de qualquer ato com dolo ou fraude, que contenha erro contra a Fazenda Pública, não gera direito adquirido, e responsabiliza pessoalmente quem o executou ou beneficiou-se da sua irregularidade, não excluindo a responsabilidade criminal e funcional aplicável.

§ 1º. A comprovação da desistência ou renúncia de que trata o inciso III deste artigo deverá ser feita em conjunto com o termo de adesão ao programa, sob pena de indeferimento ou cancelamento do mesmo.

§ 2º. Verificando-se a hipótese de desistência dos embargos à execução fiscal, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução, nos termos acordados no programa, obedecendo-se o estabelecido no artigo 922, da Lei Federal nº13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

§ 3º. No caso do § 2º deste artigo, liquidado os débitos, o Município informará o fato ao juízo da execução fiscal e requererá a sua extinção, correndo por conta do contribuinte eventuais custas finais remanescentes do processo.

Art. 5º Em se tratando de débitos ajuizados, o deferimento do REFIS fica condicionado:

I - ao pagamento antecipado, pelo devedor, de eventuais custas processuais atualizadas e dos honorários advocatícios, este sobre o valor atualizado dos autos; e

II – a manutenção automática das garantias por meio de penhora ou da indisponibilidade de ativos financeiros do executado junto às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional (penhora online), quando esses existirem.

Art. 6º O deferimento do REFIS é uma prerrogativa do Município de Buritis e não gera direito adquirido, não se configurando transação ou novação de dívida, podendo não ser aceito ou ser rescindido de ofício, se constatado o não cumprimento de seus requisitos.

Art. 7º Mediante decisão devidamente motivada, a Secretaria Municipal de Fazenda, poderá indeferir o pedido de adesão ao REFIS, nos casos em que:

I – não houver o cumprimento pelo devedor ou responsável legal de quaisquer condições ou requisitos desta Lei Complementar, ainda que em decorrência de pendência judicial ou administrativa;

II – ocorra a hipótese prevista no § 4º deste artigo;

III - seja caracterizado o ânimo protelatório do devedor ou responsável legal;

IV – haja conflito de interesses para com Município.

§ 1º. No caso de haver pendência administrativa, afeta à competência de outros órgãos da administração direta do Município, a qual impossibilite o pedido de adesão ao REFIS, a Secretaria Municipal de Fazenda, poderá requerer que a causa do impedimento seja tratada prioritariamente pelo respectivo órgão responsável.

§ 2º. Incidindo a hipótese prevista no parágrafo anterior deste artigo, o órgão instado à realização do procedimento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do requerimento de priorização, deverá concluir o procedimento a seu cargo ou, sendo o caso, informar o prazo necessário para sua implementação ou justificar fundamentadamente a impossibilidade de execução.

§ 3º. O requerimento mencionado nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, que resultar na informação de impossibilidade de execução, bem como em prazos que inviabilizem a análise do pedido de adesão ao REFIS, será encaminhado para deliberação do titular da Secretaria Municipal de Fazenda ou da Procuradoria Municipal, dependendo do caso.

§ 4º. Caso não ocorra a deliberação mencionada no parágrafo anterior deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias do encaminhamento, o pedido de parcelamento deverá ser indeferido pela Secretaria Municipal de Fazenda, com fundamento no inciso II, deste artigo, sendo defesa a análise de pedido de mesmo teor, em relação aos mesmos débitos, enquanto não se houver resolvido o impedimento.

Art. 8º É vedado inserir no REFIS os seguintes débitos tributários:

I – proveniente de retenção na fonte;

II – que, após regular processo administrativo ou judicial, seja considerado como crime contra a ordem tributária, nos termos da legislação de regência;

III – cobrado em processo de execução fiscal em que tenha sido verificada, pelo juiz da causa, prova de fraude à execução ou sua tentativa;

IV – decorrentes de multas devidas em razão de infrações fiscais objeto de procedimento administrativo tributário concluído ou não, infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenção e imunidade concedidas ou reconhecidas em processo administrativo ou judicial eivado de vícios, observando-se ainda as disposições do art. 180 da Lei Federal nº5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional);

V – em fase de execução, não embargada, em que tenha havido pagamento ou garantia judicial de quantia superior a 80% (oitenta por cento) do valor executado; e

VII – do exercício corrente.

Art. 9º O Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) permite aos devedores parcelarem os débitos tributários em até 20 (vinte) vezes, devendo as parcelas serem mensais e sucessivas, observados os seguintes valores mínimos:

I – quando o devedor for pessoa jurídica: R$ 300,00 (trezentos reais);

II – quando o devedor for pessoa física ou microempreendedor individual: R$ 200,00 (duzentos reais).

§ 1º. O não pagamento do acordo na data estabelecida implicará na cobrança da multa de:

I – 2% (dois por cento) sobre o valor do tributo, quando o pagamento for efetuado até 30 dias após o vencimento;

II – 5% (cinco por cento) sobre o valor do tributo quando o pagamento for efetuado por mais de 30 dias do vencimento.

§ 2º O não pagamento do acordo na data estabelecida, além da cobrança das multas estabelecidas no parágrafo anterior, implicará na cobrança de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Art. 10 O vencimento da primeira parcela será de até 05 (cinco) dias úteis da data do deferimento ao programa e, sendo o caso de parcelamento, as demais parcelas para cada 30 (trinta) dias.

Art. 11 As Certidões Negativas de Débitos ou as Certidões Positivas com efeito de Negativas somente poderão ser emitidas após a quitação do acordo ou, quando houver parcelamento, após a quitação integral da primeira parcela, mediante a respectiva baixa bancária na base de dados do Município.

Seção II
Da Formalização do Refis

Art. 12 A solicitação do REFIS deverá ser realizada, pelo devedor ou responsável legal, através do atendimento junto ao Setor de Tributação e Arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda, em horário normal de expediente, até o dia 30/05/2025.

Art. 13 Para a adesão ao programa, o devedor ou o responsável legal, deverá preencher o requerimento de adesão e apresentar as cópias dos seguintes documentos:

I – tratando-se de pessoa física ou microempreendedor individual, apresentar a cédula de identidade, o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e o comprovante de endereço atualizado;

II – tratando-se de pessoa jurídica, apresentar a cédula de identidade, o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e o comprovante de endereço atualizado do representante legal ou procurador, bem como as respectivas cópias do contrato social e do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

III – em todos os casos, pessoa física ou pessoa jurídica:

a) nos casos de representação, a procuração pública ou particular, com poderes especiais para firmar o acordo, realizar confissão de dívida e fornecer garantias reais ou bancárias ao cumprimento do acordo, devendo o procurador também apresentar os documentos mencionados no inciso I deste artigo;

b) o requerimento de pedido de adesão ao REFIS, devidamente assinados pelo devedor ou responsável legal;

c) nos casos de sucessão *causa mortis*, documento que comprove a formalização da partilha ou o termo de nomeação do inventariante ou certidão de óbito acompanhada de prova da situação de sucessor;

d) o Termo de Oferta de Garantia, mencionado no § 1º do artigo 16, desta Lei Complementar, constando o montante dos débitos a serem parcelados, bem como a modalidade de garantia escolhida pelo devedor ou responsável legal e suas respectivas especificações;

e) Nos casos que o devedor não é o titular do cadastro, como nos casos de cadastro fiscal imobiliário, deverá apresentar documento comprobatório da posse do imóvel, contendo a cadeia dominial com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório nos casos de contrato de promessa de compra e venda.

§ 1º. Nos casos do inciso III, alínea "c", deste artigo, quando o sucessor não possuir os documentos mencionados, será legitimado para aderir ao REFIS aquele que comprovar a condição de herdeiro e assumir, através de declaração própria, a responsabilidade tributária supletiva pelo fato gerador da respectiva obrigação, nos termos do art. 128 da Leinº5.172/66 (Código Tributário Nacional).

§ 2º. Nos casos de tributos imobiliários, constatada a divergência de propriedade, o solicitante deverá apresentar cópia do instrumento público ou particular de promessa de compra e venda ou outro documento, que comprove a posse com *animus domini*.

§ 3º. O devedor ou responsável legal assumirá plena e total responsabilidade pela autenticidade dos documentos que apresentar para a formalização do acordo.

§ 4º. A não correspondência entre os documentos fornecidos e as informações anotadas ensejará a não formalização do acordo, ou sendo o caso, sua rescisão do acordo, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e administrativa do devedor ou responsável legal.

Art. 14 Observados os demais requisitos da legislação, somente se aperfeiçoará o acordo após a sua quitação integral ou, sendo o caso de parcelamento, de sua primeira parcela, mediante a respectiva baixa bancária na base de dados do Município.

Art.15 Uma vez aperfeiçoado o acordo a Procuradoria Geral do Município requererá em juízo a suspensão de eventuais execuções fiscais.

Seção III
Das Garantias

Art. 16. Para a formalização do acordo, cujo montante consolidado superar a quantia de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), deverá ser exigida garantia real ou bancária, nos termos das respectivas legislações em vigor.

§ 1º. Para o cumprimento do previsto no caput deste artigo o devedor ou o responsável legal deverá preencher e assinar o Termo de Oferta de Garantia informando as especificações relativas à garantia, não sendo admitida qualquer ressalva, sob pena de indeferimento do pedido de adesão ao REFIS.

§ 2º. Para fins de homologação do REFIS, as informações relacionadas ao oferecimento da garantia deverão ser analisadas pela Procuradoria Geral do Município.

§ 3º. Caso as informações relacionadas ao oferecimento das garantias, não estejam de acordo com as condições e requisitos estabelecidos nesta Lei Complementar, o pedido de adesão ao REFIS deverá ser indeferido.

§ 4º. Os documentos relacionados à garantia ofertada, exceto nas hipóteses discriminadas expressamente nesta Lei Complementar, deverão ser anexados pelo devedor ou responsável legal no ato de requerimento do pedido de adesão ao REFIS.

§ 5º. A Procuradoria Geral do Município deverá decidir quanto à aceitação da garantia, oferecida nos termos do parágrafo anterior deste artigo.

§ 6º. O acordo deverá ser rescindido sem necessidade de intimação ou prévio aviso, caso não haja a entrega dos documentos, na forma mencionada no § 4º deste artigo ou, caso não tenham sido aceitos pela municipalidade.

§ 7º. No caso de oferecimento de garantia bancária, a carta de fiança deverá conter, expressamente, os seguintes requisitos:

I – aprovada por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação própria;

II – cláusula de solidariedade entre a instituição financeira e o devedor ou responsável legal, com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827 do Código Civil;

III – cláusula que preveja atualização monetária do valor afiançado por índice igual ou superior ao adotado pelo Município de Buritis para fins tributários;

IV – vigência até a quitação do parcelamento ou término da execução fiscal, com cláusula de renúncia aos termos do art. 835 do Código Civil;

V – cláusula de renúncia por parte da instituição financeira, do estipulado no inciso I do art. 838 do Código Civil;

VI – declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei Federal nº4.595, de 31 de dezembro de 1.964, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 2.325, de 1.996, do Conselho Monetário Nacional;

VII – cláusula de eleição da Comarca Buritis, como foro para dirimir eventuais questionamentos entre a instituição fiadora e o Município;

VIII – comprovação de serem os signatários do instrumento as pessoas autorizadas a assinar pelo estabelecimento bancário.

§ 8º. Tratando-se de pedido de adesão pleiteado por entidade bancária ou equiparada, a carta de fiança deverá ser aprovada por instituição financeira diversa da mesma.

§ 9º. No caso de oferta de garantia real ou hipotecária, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – escritura do imóvel, constando a garantia ao pagamento do programa, por primeira e especial hipoteca, sendo o caso;

II – certidão do cartório de registro de imóveis da respectiva matrícula devidamente atualizada;.

III – certidão vintenária de inteiro teor expedida pelo cartório de registro de imóveis;

IV – a certidão negativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), no caso de imóvel não localizado no Município de Buritis ou, sendo o caso, do Imposto Territorial Rural (ITR);

V – os documentos do proprietário do imóvel;

VI – o imóvel oferecido como garantia real ou hipotecária deverá localizar-se no Estado de Rondônia e estar livre de quaisquer ônus ou gravames;

VII – será utilizado para mensuração do valor do imóvel oferecido como garantia o valor venal utilizado pela Prefeitura Municipal de Buritis para cálculo do Imposto sobre a Transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis e de direitos a ele relativos (ITBI), no exercício correspondente à formalização do acordo.

§ 10. No caso do inciso VII do parágrafo anterior, havendo discordância pelo devedor do valor venal apurado pela Prefeitura Municipal de Buritis, o mesmo poderá apresentar avaliações mercadológicas, realizadas por profissionais inscritos no CREA ou CRECI, em consonância com a norma NBR nº 14.653 - ABNT, o qual será submetido à Procuradoria Geral do Município para análise quanto a aceitação do mesmo.

§ 11. Instruído o processo, a Procuradoria Geral do Município, formalizará a aceitação da garantia real ou hipotecária ou, sendo o caso, solicitará a apresentação de nova garantia, a qual deverá ser apresentada no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias.

§ 12. No caso de aceitação da garantia hipotecária o devedor ou responsável legal deverá providenciar a lavratura da escritura pública de primeira e única hipoteca, em Cartório de Notas.

§ 13. Após a lavratura da escritura, o devedor ou responsável legal deverá providenciar o registro no Cartório de Registro de Imóveis e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, juntar aos autos do processo administrativo a respectiva certidão da matrícula atualizada.

§ 14. Em qualquer hipótese e a qualquer tempo, a critério da Procuradoria Geral do Município, poderá ser solicitada nova avaliação do imóvel para confirmação da suficiência da garantia apresentada.

§ 15. Caso o imóvel oferecido em garantia venha a perecer ou a se desvalorizar no curso do acordo, o devedor ou responsável legal deverá informar o fato à Procuradoria Geral do Município e providenciar sua reposição ou reforço, sob pena de rescisão do parcelamento.

§ 16. Os documentos referentes às garantias mencionadas neste artigo, em caso de solicitação expressa pelo devedor ou seu representante legal, poderão ser devolvidos em 30 (trinta) dias após a quitação dos débitos consolidados no parcelamento administrativo, sob pena de arquivamento.

§ 17. Após a quitação ao acordo, será expedida pela Procuradoria Geral do Município a Autorização para Cancelamento de Garantia Hipotecária.

§ 18. Somente será aceita a substituição das garantias, mencionadas neste artigo por fiança bancária, com prazo superior ao acordo, ou do depósito em dinheiro do montante integral da dívida, quando da sua consolidação, devidamente atualizada.

§ 19. Os emolumentos, custas e demais despesas relacionadas à lavratura, registro ou expedição dos documentos necessários ao oferecimento das garantias ou seu respectivo cancelamento, deverão ser suportadas pelo devedor ou responsável legal.

Art. 17 Em se tratando de garantias oferecidas em processo judicial, em valor inferior ao débito atualizado, o deferimento ao REFIS ficará condicionado ao reforço da garantia pelo devedor, ficando a critério da Procuradoria Geral do Município a aferição dos critérios de aceitabilidade da garantia oferecida.

Seção IV
Da Consolidação

Art. 18 Na data da formalização do pedido do REFIS, os débitos tributários deverão ser consolidados tendo por base o débito principal acrescido de atualização monetária, juros e multa moratória.

§ 1º Para fins de consolidação, deverão ser aplicados à atualização monetária e acréscimos moratórios, conforme legislação de regência, incidentes até a data de formalização do pedido.

§ 2º. Os débitos tributários que forem objeto do presente programa poderão ser pagos da seguinte forma:

I – em parcela única, com redução de 100% (cem por cento) das multas e juros;

II – em até 05 (cinco) parcelas, com redução de 80% (oitenta por cento) das multas e juros;

III – em até 08 (oito) parcelas, com redução de 70% (setenta por cento) das multas e juros;

IV – em até 12 (doze) parcelas, com redução de 50% (cinquenta por cento) das multas e juros;

V – em até 20 (vinte) parcelas, com redução de 40% (quarenta por cento) das multas e juros.

Seção V
Da Rescisão

Art. 19 O acordo poderá ser rescindido de ofício pela Secretaria Municipal de Fazenda, sem necessidade de intimação ou prévio aviso, pela inadimplência de qualquer parcela por mais de 60 (sessenta) dias, restabelecendo-se o montante do débito originário na data da celebração do acordo, com a incidência dos respectivos acréscimos legais moratórios, desde o vencimento de cada um de seus componentes, sendo imputados os valores até então pagos, de acordo com o art. 63 da Lei Federal nº5.172, de 25 de outubro de 1.966 (Código Tributário Nacional).

Art. 20 A rescisão do acordo acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, executando-se automaticamente as garantias eventualmente prestadas.

Parágrafo único. O débito tributário confessado e não pago no acordo poderá ser encaminhado para protesto extrajudicial.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 O Chefe do Poder Executivo adotará as providências regulamentares e administrativas necessárias à implantação desta Lei Complementar.

Art. 22 **Fica isento, o contribuinte, do pagamento de honorários à Procuradoria Geral do Município relativas às cobranças extrajudiciais e judiciais do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2025.**

Art. 23 O contribuinte que pretender transferir um imóvel no curso do parcelamento previsto nesta Lei Complementar, deverá saldar integralmente o saldo devedor do parcelamento referente ao imóvel.

Art. 24 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Vereador Presidente Ivan Carlos Dutra, aos vinte e três dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

IVAN CARLOS DUTRA
Presidente da Câmara Municipal de Buritis

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:692F13C9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2175/2025

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação anual do calendário de pagamento dos servidores públicos pelo Poder Executivo e Legislativo do Município de Buritis e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município de Buritis obrigados a instituir e divulgar, anualmente, até o dia 31 de janeiro, o calendário de pagamento dos servidores públicos municipais.
§ 1º O calendário de pagamento deverá conter as datas previstas para o pagamento da remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas, respeitando-se os prazos estabelecidos na legislação vigente.
§ 2º Para o ano de 2025, a divulgação do calendário deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei, contemplando os meses restantes do exercício.
Art. 2º O calendário de pagamento deverá ser amplamente divulgado nos meios oficiais de comunicação do Poder Executivo e do Poder Legislativo.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:6E36F4D2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2176/2025

"Institui tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais (MEI) e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º Nas contratações públicas realizadas pela Administração Municipal deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais (pessoas físicas), microempreendedores individuais (MEI) e sociedades cooperativas de consumo, com os seguintes objetivos:
Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
Ampliar a eficiência das políticas públicas;
Incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º Os preceitos desta Lei aplicam-se à Administração Pública Municipal Direta de Buritis – RO, aos fundos especiais, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e outras entidades controladas direta ou indiretamente.

§ 2º Considera-se "Âmbito Local" para os efeitos desta Lei os limites geográficos do município de Buritis – RO.

§ 3º Considera-se "Âmbito Regional" a Região do Vale do Jamari, que engloba os municípios de: Ariquemes, Buritis, Cacaulândia, Monte Negro, Campo Novo de Rondônia, Rio Crespo, Machadinho D'Oeste, Cujubim e Alto Paraíso.

§ 4º A preferência nas contratações será dada, em primeiro lugar, às empresas localizadas no município de Buritis – RO. Caso não existam empresas locais aptas para atender às necessidades da convocação, a prioridade será para as empresas da região do Vale do Jamari.

CAPÍTULO II
DO ENQUADRAMENTO

Art. 2º. Para os fins previstos nesta Lei, será observado e considerado o enquadramento nas seguintes categorias:

I. **Microempresa ou empresa de pequeno porte**: conforme os termos do art. 3º,caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
II. **Agricultor familiar**: conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
III. **Produtor rural pessoa física**: conforme a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994;
IV. **Microempreendedor individual (MEI)**: conforme o § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006;
V. **Sociedade cooperativa**: conforme o art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º O disposto nesta Lei aplica-se também às sociedades cooperativas que, no ano-calendário anterior, tenham auferido receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, incluindo tanto atos cooperados quanto não cooperados.

§ 2º O licitante é responsável por solicitar seu **desenquadramento** da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso ultrapasse o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior. O não cumprimento dessa obrigação pode resultar na declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos nesta Lei.

§ 3º O licitante que solicitar o benefício deverá apresentar, sob as penas da lei, uma declaração de que cumpre os requisitos legais para ser qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§ 4º Admite-se a adoção de outros critérios para definição do **âmbito local e regional**, desde que justificadamente previstos em edital e regulamento específico do órgão ou entidade contratante, e que atendam aos objetivos estabelecidos no art. 1º desta Lei.

§ 5º Para os fins desta Lei, apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar, conforme definidos na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município, e que tenham auferido receita bruta anual até o limite estabelecido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, serão beneficiados pelo tratamento favorecido.

CAPÍTULO III
DA APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS
Art. 3º. Na implementação da política estabelecida por esta Lei, a Administração Municipal:
I-Deverá:
a. Realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e assemelhados nos itens de contratação cujo valor não ultrapasse o limite estipulado pelo inciso I do Art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
b. Fixar, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
c. Conceder prazo para regularização de certidões fiscais e trabalhistas.
II-Poderá:
a. Exigir, nos certames destinados à aquisição de obras e serviços, a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.
b. Conceder, justificadamente, prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Art. 4º. Para ampliar a participação das microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais (MEI) e sociedades cooperativas de consumo nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes poderão estabelecer critérios para melhorar o processo de compras municipais, tais como:

I. Instituir cadastro próprio, de acesso livre, adequar cadastros existentes ou fazer cotações com fornecedores, para identificar microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, possibilitando a notificação das licitações e facilitando a formação de parcerias e subcontratações.
II. Padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, orientando as microempresas e empresas de pequeno porte a adequar seus produtos e serviços.
III. Não utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região, na definição do objeto da contratação.
IV. Sempre que possível, condicionar a contratação ao uso de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas locais para execução, conservação e operação.
V. Priorizar a compra de gêneros alimentícios e produtos perecíveis de produtores locais ou regionais.
VI. Subdividir as compras de maneira adequada ao interesse público, aproveitando as peculiaridades do mercado e visando à economicidade.
VII. Elaborar o planejamento de compras levando em consideração a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega, evitando custos com transporte e armazenamento.
VIII. Priorizar a alimentação fornecida ou contratada com cardápio padronizado e balanceado, utilizando produtos cultivados no município ou região.
IX. Disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade contratante sobre as regras para participação nas licitações, cadastramento, prazos e condições usuais de pagamento.
X. Criar e manter cadastro próprio ou utilizar o SICAF para as microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, identificando suas linhas de fornecimento de bens e serviços, facilitando a capacitação e a notificação das licitações, além de estimular o cadastramento dessas empresas nos sistemas eletrônicos de compras.
XI. Considerar a oferta local ou regional ao construir itens, grupos ou lotes da licitação.
Art. 5º. Não se aplicam os benefícios previstos no Art. 3º, incisos I e II, desta Lei, quando:

I. Não houver pelo menos 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório.
II. Decisão devidamente justificada considerar que o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte não seja vantajoso para a Administração Pública ou represente prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
III. A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exceto nas dispensas tratadas pelos incisos I e II do artigo 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados os incisos I e II deste artigo.
IV. O preço resultar superior ao valor estabelecido como referência ou se a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

V. O tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente.

CAPÍTULO IV
DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Art. 6º. As microempresas e as empresas de pequeno porte, ao participarem de certames licitatórios, deverão apresentar, desde o início, toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que haja alguma restrição.

§ 1º. Caso exista alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista no momento da comprovação mencionada no caput, será concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação. Esse prazo também poderá ser utilizado para a realização do pagamento ou parcelamento do débito, mediante a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

§ 2º. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida apenas para fins de assinatura do contrato, conforme regulamentação estabelecida no edital de licitação.

§ 3º. Para fins de aplicação do disposto no § 1º, o termo inicial para a regularização fiscal e trabalhista será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

§ 4º. A prorrogação do prazo prevista no § 1º será concedida uma única vez.

§ 5º. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o término dos prazos de regularização fiscal e trabalhistas previstos nos §§ 1º a 4º.

§ 6º. Caso a documentação não seja regularizada no prazo estipulado nos §§ 1º a 4º, haverá decadência do direito à contratação, sem prejuízo das infrações e sanções previstas na legislação em vigor. Nesse caso, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 7º. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida das microempresas ou empresas de pequeno porte a apresentação do balanço patrimonial do último exercício social.

CAPÍTULO V
DO EMPATE FICTO

Art. 8º. Nas licitações de que trata esta Lei, configura-se o empate ficto, conforme disposto no instrumento convocatório. A Administração, ao aplicar o critério de desempate, dará preferência às microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º. Na modalidade de pregão, considera-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

§ 3º. O disposto neste artigo só se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Art. 9º. A preferência prevista no caput do artigo anterior será concedida da seguinte forma:
I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sendo adjudicado a ela o objeto licitado.

II. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não seja contratado conforme o inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem nos §§ 1º e 2º do art. 8º, na ordem classificatória, para exercer o mesmo direito.

III. Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 8º, será realizado sorteio entre elas para determinar qual poderá primeiro apresentar uma melhor oferta.

§ 1º. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

§ 2º. Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou entidade contratante, conforme o que estiver previsto no instrumento convocatório.
§ 3º. O sorteio mencionado no inciso III do Art. 9º não será aplicável quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real. Isso ocorre na fase de lances do pregão, onde lances equivalentes não são considerados iguais e são classificados conforme a ordem de apresentação.

§ 4º. Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será determinado levando-se em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço nas propostas apresentadas pelos licitantes. Nesse caso, será facultada à microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo melhor classificados a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, conforme regulamento.

DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO

Art. 10. De acordo com os artigos 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá ser concedida prioridade de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido, visando promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos seguintes termos:

I. O disposto neste artigo se aplica quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido. Nesse caso, a adjudicação será feita em favor da empresa sediada local ou regionalmente.

II. A prioridade será dada às microempresas, empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI, sediadas no município de Buritis.

III. Não havendo microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no município de Buritis com proposta no limite de 10% do melhor preço, a prioridade será dada às microempresas e empresas de pequeno porte regionais, ou seja, aquelas sediadas nos municípios da Região Geográfica do Vale do Jamari, que inclui Ariquemes, Buritis, Cacaulândia, Monte Negro, Campo Novo de Rondônia, Rio Crespo, Machadinho D´Oeste, Cujubim e Alto Paraíso.

§ 1º. As disposições mencionadas no caput deste artigo não se aplicam:

I. Em caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, para itens cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para o enquadramento como empresa de pequeno porte.

II. Em licitações para contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para o enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º. A obtenção dos benefícios previstos no caput deste artigo fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujo valor total ultrapasse a receita bruta máxima admitida para o enquadramento como empresa de pequeno porte. O órgão ou entidade deverá exigir do licitante uma declaração de conformidade com esse limite na licitação.

§ 3º. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para a aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

CAPÍTULO VI
DA EXCLUSIVIDADE

Art. 11º. A Administração Pública, os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou outro valor que venha a substituí-lo.

§ 1º. Para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, será considerado, em cada licitação, o valor de cada item separadamente. Nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou lote da licitação será considerado como um único item. Assim, deve-se sempre observar os valores individualmente, aplicando a exclusividade apenas aos itens ou lotes cujo valor não exceda o limite estabelecido pela Lei.

CAPÍTULO VII
DO SISTEMA DE COTAS

Art. 12. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, ou que não apresente risco à obtenção da proposta mais vantajosa, os órgãos e as entidades contratantes da Administração Pública deverão reservar uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. O disposto neste artigo não impede a contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte para a totalidade do objeto da licitação.

§ 2º. O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, em caso de recusa, aos licitantes remanescentes, desde que o preço praticado seja igual ao do primeiro colocado na cota principal.

§ 3º. Caso a mesma empresa vença tanto a cota reservada quanto a cota principal, a contratação deverá ser realizada pelo menor preço entre as duas.

§ 4º. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório poderá prever a prioridade na aquisição dos produtos das cotas reservadas, exceto nos casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

§ 5º. Não se aplica o benefício disposto neste artigo aos itens ou lotes de licitação cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou outro valor que venha a substituí-lo, conforme a Lei Federal nº 123/2006.

I. Deverá ser realizado processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CAPÍTULO VIII
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 13. Nas licitações destinadas à contratação de obras e serviços, os órgãos e as entidades contratantes da Administração Municipal poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, com prioridade para as sediadas local ou regionalmente, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, estabelecendo as seguintes condições:

I. O percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admissível, a serem definidos no edital, sendo vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da contratação.

II. Que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.

III. Que, no momento da habilitação e durante a vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão.

IV. Que a empresa contratada se comprometa a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, caso ocorra a extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante. Em caso de recusa ou impossibilidade de substituição, a empresa contratada deverá executar a parcela originalmente subcontratada, sob pena de rescisão e outras sanções cabíveis.

V. Que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

§1º. Não será admitida a subcontratação para fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculada à prestação de serviços acessórios.

§2º. É vedada a exigência, no instrumento convocatório, de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§3º. Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste artigo somente será aplicada se o licitante for uma microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente; ou for um consórcio; ou uma sociedade de propósito específico composta exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

§4º. Se constar no instrumento convocatório a exigência de subcontratação, a Administração Pública deverá alertar sobre a inaplicabilidade deste instituto quando o licitante for:

• Microempresa ou empresa de pequeno porte;
• Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte;
• Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§5º. Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I. Microempresa ou empresa de pequeno porte;

II. Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 18, IX da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§6º. O disposto no inciso II do caput deste artigo deverá ser comprovado no momento da aceitação.

§7º. São vedadas as seguintes situações:

I. A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, conforme definido nas regras do edital.

II. A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

§8º. O empenho e os pagamentos realizados pelo órgão ou entidade da Administração Pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Nos processos licitatórios regidos por esta Lei, os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão, sempre que possível, veicular os instrumentos convocatórios por meio de minutas padronizadas.
Art. 15. O Poder Executivo regulamentará, quando necessário, a presente Lei, complementando-a, se necessário, com Decreto Municipal que regulamente e dê aplicação à Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:73ABB5E4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2177/2025

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e eu sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir **Crédito Especial por Superávit Financeiro** no orçamento vigente, no valor de **R$ 1.312.448,00** (um milhão, trezentos e doze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), proveniente de recursos do Governo Federal, sendo:

I. **R$ 190.000,00** (cento e noventa mil reais), oriundos da **Emenda Parlamentar nº 202339450005**, destinados à aquisição de tubos metálicos;

II. **R$ 1.122.448,00** (um milhão, cento e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), também oriundos da **Emenda Parlamentar nº 202339450005**, destinados à aquisição de implementos agrícolas, sendo:
05 (cinco) carretas agrícolas basculantes de 5 toneladas;
03 (três) colhedeiras de forragem;
03 (três) plantadeiras de 4 linhas;
05 (cinco) grades niveladoras de 14 discos;
10 (dez) tratoritos;
01 (um) veículo pick-up Strada, modelo simples.

Parágrafo único. As codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas em dotação especificamente criada na Lei Orçamentária vigente, conforme disposto no Anexo Único.

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do **Artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64**, no valor de **R$ 1.312.448,00** (um milhão, trezentos e doze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), proveniente de recursos do Governo Federal.
Art. 3º Ficam incluídas na Unidade Gestora Prefeitura, na **Lei Municipal do PPA, LDO e LOA**, as alterações mencionadas para o exercício de **2025**.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar fichas orçamentárias, se necessário, para garantir a celeridade na execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.06.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.1008– GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
15.451.1008.1296.0000 – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – EMENDA PARLAMENTAR N° 202339450005 - CHRISOSTOMO

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 190.000,00
TOTAL	**R$ 190.000,00**

02.09.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA
20.605.1007.1296.0000 – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – EMENDA PARLAMENTAR N° 202339450005 - CHRISOSTOMO

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.122.448,00
TOTAL	**R$ 1.122.448,00**

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:3349F303

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2178/2025

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir **Crédito Especial por Excesso de Arrecadação** no orçamento vigente, no valor de **R$ 484.800,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais)**, proveniente de recursos do Governo Federal, por meio do **Convênio nº 052544/2021/MDR**, com contrapartida do Município, sendo:

I. **R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**, oriundos do **Convênio nº 052544/2021/MDR**, destinados à aquisição de uma Patrulha Mecanizada;

II. **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, oriundos da **Contrapartida do Município**.
Parágrafo único. As codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas em dotação especificamente criada na Lei Orçamentária vigente, conforme disposto nos **Anexos I e II**.

Art. 2º O recurso necessário para a abertura do crédito de que trata o **inciso I do Art. 1º** será obtido na forma do **Artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64**, no valor de **R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**, proveniente de recursos do Governo Federal.

Art. 3º O recurso necessário para a abertura do crédito referente à contrapartida municipal será obtido na forma do **Artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64**, no valor de **R$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais), a ser repassado pelo Município, com origem na **reserva de contingência** (Anexo II).

Art. 4º Ficam incluídas na **Unidade Gestora Prefeitura**, na **Lei Municipal do PPA, LDO e LOA**, as alterações mencionadas para o exercício de **2025**.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar fichas orçamentárias, se necessário, para garantir a celeridade na execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 6 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.06.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.1008– GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
15.451.1008.1227.0000 – AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA CONV. 052544/2021/MDR.

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 480.000,00
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Contrapartida)	R$ 4.800,00
TOTAL	**R$ 484.800,00**

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

ANEXO II

AO PROJETO DE LEI Nº /2025

DEMONSTRATIVO DAS REDUÇÕES DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS PARA CONTRAPARTIDA

02 – PODER EXECUTIVO
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
99.999.9999.9999.0000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesas: 9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência/Reserva do RPPS	R$ 4.800,00
TOTAL	**R$ 4.800,00**

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:88803B3A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2179/2025

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, no valor de R$ 3.382.629,00 (três milhões, trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais), proveniente de recursos do Governo Federal, por meio do Contrato de Repasse nº 932151/2022/MDR/CAIXA, com contrapartida do Município, sendo:

I. **R$ 3.349.137,00 (três milhões, trezentos e quarenta e nove mil, cento e trinta e sete reais)**, oriundos do **Contrato de Repasse nº 932151/2022/MDR/CAIXA**, destinados à estruturação de estradas vicinais com construção de ponte em concreto;

II. **R$ 33.492,00 (trinta e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais)**, oriundos da **Contrapartida do Município**.

Parágrafo único. As codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas em dotação especificamente criada na Lei Orçamentária vigente, conforme disposto nos **Anexos I e II**.

Art. 2º O recurso necessário para a abertura do crédito de que trata o inciso I do Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 3.349.137,00 (três milhões, trezentos e quarenta e nove mil, cento e trinta e sete reais), oriundos do Contrato de Repasse nº 932151/2022/MDR/CAIXA.

Art. 3º O recurso necessário para a abertura do crédito referente à contrapartida municipal será obtido na forma do Artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 33.492,00 (trinta e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais), a ser repassado pelo Município, com origem na reserva de contingência (Anexo II).

Art. 4º Ficam incluídas na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações mencionadas para o exercício de 2025.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar fichas orçamentárias, se necessário, para garantir a celeridade na execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.06.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.1008– GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
15.451.1008.1256.0000 – ESTRUTURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO CT REPASSE N. 932151/MDR.

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R$ 3.349.137,00
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (Contrapartida)	R$ 33.492,00
TOTAL	**R$ 3.382.629,00**

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DAS REDUÇÕES DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS PARA CONTRAPARTIDA

02 – PODER EXECUTIVO
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
99.999.9999.9999.0000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesas: 9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência/Reserva do RPPS	R$ 33.492,00
TOTAL	**R$ 33.492,00**

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:FC5E4F50

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2180/2025

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir **Crédito Especial por Superávit Financeiro** no orçamento vigente, no valor de **R$ 102.718,47 (cento e dois mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos)**, destinado à devolução do saldo de repasse realizado por meio do **Termo de Convênio nº 289/PGE/2020**, incluindo a contrapartida do Município, proveniente de **rendimentos bancários e saldos orçamentários**, para posterior prestação de contas.

Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, inciso I, do artigo 43 da **Lei Federal nº 4.320/64**, conforme a seguinte especificação:

I. **R$ 93.485,33 (noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos)**, oriundos de **superávit financeiro** apurado ao final do exercício referente ao **Convênio nº 289/PGE/2020**;

II. **R$ 9.233,14 (nove mil, duzentos e trinta e três reais e quatorze centavos)**, oriundos de **superávit financeiro** apurado ao final do exercício referente à **contrapartida do Município**.
Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo será especificado no **Anexo Único** desta Lei.

Art. 3º Ficam incluídas as alterações previstas nesta Lei na **Unidade Gestora do Município de Buritis/RO**, nos instrumentos de planejamento orçamentário municipal: **Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA),** para o exercício de **2025**.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar fichas orçamentárias, se necessário, para a **finalização da prestação de contas do convênio**.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.1008- GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
04.122.1008.1185.0000 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ASSIS. SOCIAL (CRAS) CV 289/PGE/2020

Saldo do órgão concedente;

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 93.485,33

Saldo do órgão convenente;

Categoria de Despesa	Valores
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 9.233,14

TOTAL .....R$ 102.718,47

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:AB46DCF2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2181/2025

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir **Crédito Especial por Superávit Financeiro** no orçamento vigente, no valor de **R$ 1.052.452,79 (um milhão, cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos)**, proveniente de recursos do Estado de Rondônia e de contrapartida do Município, sendo:

I. R$ 999.830,15 (novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta reais e quinze centavos), oriundos do **Convênio nº 247/2024/PGE/DERADM**, destinados à **pavimentação em blocos sextavados e drenagem superficial de vias urbanas**, com extensão de **899,44 metros**, abrangendo uma área de **5.379,94 m²**, celebrado entre o **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia (DER-RO)** e o **Município de Buritis/RO**.

II. R$ 52.622,64 (cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos), oriundos da **contrapartida do Município**.

Parágrafo único – As respectivas codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas em dotação especialmente criada na Lei Orçamentária vigente, conforme disposto no **Anexo Único**.

Art. 2º O recurso necessário para a abertura do crédito de que trata o **Art. 1º, inciso I**, será obtido na forma do **Artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64**, no valor de **R$ 999.830,15 (novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta reais e quinze centavos),** proveniente do **Estado de Rondônia, por meio do Convênio nº 247/2024/PGE/DERADM**.

Art. 3º O recurso necessário para a abertura do crédito referente à contrapartida do Município será obtido na forma do **Artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64**, no valor de **R$ 52.622,64 (cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, sendo aberto a título de **superávit financeiro**.

Art. 4º Ficam incluídas na Unidade Gestora **Prefeitura**, na **Lei Municipal do PPA, LDO e LOA**, as alterações descritas para o exercício de **2025**.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar fichas, se necessário, para garantir a agilidade na execução das ações previstas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.451.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
26.451.1008.1301.0000 – PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS E DRENAGEM SUPERFICIAL CV. 247/2024/PGE-DERADM

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R$ 999.830,15
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (Contrapartida)	R$ 52.622,64
TOTAL	**R$ 1.052.452,79**

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:1852D931

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2182/2025

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R$ 19.763,12 (dezenove mil setecentos e sessenta e três reais e doze centavos)**, a fim de proceder à devolução de saldo de repasse feito por meio do Termo de Convênio n° 33/2024/PGE-SEDUC, com contrapartida do Município, provenientes de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, I, do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:
I. R$ 14.180,15 (quatorze mil cento e oitenta reais e quinze centavos), oriundo de superávit financeiro apurado ao final do exercício – Convênio nº 33/2024/PGE-SEDUC;
II. R$ 5.582,97 (cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos), oriundo de superávit financeiro apurado ao final do exercício – Contrapartida do Município.
Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Ficam incluídas na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, conforme alterações acima para o exercício de 2025.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário, para a finalização da prestação de contas do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1002 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
12.361.1002.1297.0000 – AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS – CV. 33/2024/PGE-SEDUC

Saldo do órgão concedente;

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 14.180,15

Saldo do órgão convenente;

Categoria de Despesa	Valores
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 5.582,97

TOTAL .....R$ 19.763,12

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:84C83951

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2183/2025

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R$ 4.894,64 (quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, para proceder à devolução do saldo de repasse efetuado por meio do Termo de Convênio nº 446/PGE-2021, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.
Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, inciso I, do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, sendo:
I – **R$ 4.894,64 (quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, oriundo de superávit financeiro apurado ao final do exercício – Convênio nº 446/PGE-2021.
Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá a fonte de recurso, conforme disposto no Anexo Único.
Art. 3º Ficam incluídas, na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, as alterações previstas nesta Lei na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA para o exercício de 2025.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário, para a finalização da prestação de contas do convênio.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.1223.0000 – AQUIS. EQUIPAMENTOS CV 446/PGE/2021

Saldo do órgão concedente;

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 4.894,64
TOTAL	**R$ 4.894,64**

TOTAL.....R$ 4.894,64

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:784DF8AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2184/2025

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação ao Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º O referido crédito será coberto com recursos deduzidos da respectiva ficha orçamentária prevista no Anexo II, conforme disposto no §1º, inciso III, do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Parágrafo único. O detalhamento dos créditos previstos neste artigo será apresentado nos Anexos I e II, contendo a respectiva fonte de recurso.
Art. 3º Ficam incluídas as alterações decorrentes desta Lei na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, bem como no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1002 – GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
12.361.1002.2100.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO 25%

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 100.000,00

Total.....100.000,00

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DAS DEDUÇÕES DE CRÉDITOS

02 – PODER EXECUTIVO
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.1002 – GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.365.1002.2100.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO 25%

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	**R$ 100.000,00**

Total.....100.000,00

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:14386836

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2177/2025

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e eu sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir **Crédito Especial por Superávit Financeiro** no orçamento vigente, no valor de **R$ 1.312.448,00** (um milhão, trezentos e doze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), proveniente de recursos do Governo Federal, sendo:

I. **R$ 190.000,00** (cento e noventa mil reais), oriundos da **Emenda Parlamentar nº 202339450005**, destinados à aquisição de tubos metálicos;

II. **R$ 1.122.448,00** (um milhão, cento e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), também oriundos da **Emenda Parlamentar nº 202339450005**, destinados à aquisição de implementos agrícolas, sendo:
05 (cinco) carretas agrícolas basculantes de 5 toneladas;
03 (três) colhedeiras de forragem;
03 (três) plantadeiras de 4 linhas;
05 (cinco) grades niveladoras de 14 discos;
10 (dez) tratoritos;
01 (um) veículo pick-up Strada, modelo simples.

Parágrafo único. As codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas em dotação especificamente criada na Lei Orçamentária vigente, conforme disposto no Anexo Único.

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do **Artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64**, no valor de **R$ 1.312.448,00** (um milhão, trezentos e doze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), proveniente de recursos do Governo Federal.
Art. 3º Ficam incluídas na Unidade Gestora Prefeitura, na **Lei Municipal do PPA, LDO e LOA**, as alterações mencionadas para o exercício de **2025**.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar fichas orçamentárias, se necessário, para garantir a celeridade na execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.06.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.1008– GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
15.451.1008.1296.0000 – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – EMENDA PARLAMENTAR N° 202339450005 – CHRISOSTOMO

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 190.000,00
TOTAL	**R$ 190.000,00**

02.09.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA
20.605.1007.1296.0000 – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – EMENDA PARLAMENTAR N° 202339450005 – CHRISOSTOMO

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.122.448,00
TOTAL	**R$ 1.122.448,00**

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:E0DF75E8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2176/2025

"Institui tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais (MEI) e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º Nas contratações públicas realizadas pela Administração Municipal deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais (pessoas físicas), microempreendedores individuais (MEI) e sociedades cooperativas de consumo, com os seguintes objetivos:
Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
Ampliar a eficiência das políticas públicas;
Incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º Os preceitos desta Lei aplicam-se à Administração Pública Municipal Direta de Buritis – RO, aos fundos especiais, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e outras entidades controladas direta ou indiretamente.

§ 2º Considera-se "Âmbito Local" para os efeitos desta Lei os limites geográficos do município de Buritis – RO.

§ 3º Considera-se "Âmbito Regional" a Região do Vale do Jamari, que engloba os municípios de: Ariquemes, Buritis, Cacaulândia, Monte Negro, Campo Novo de Rondônia, Rio Crespo, Machadinho D'Oeste, Cujubim e Alto Paraíso.

§ 4º A preferência nas contratações será dada, em primeiro lugar, às empresas localizadas no município de Buritis – RO. Caso não existam empresas locais aptas para atender às necessidades da convocação, a prioridade será para as empresas da região do Vale do Jamari.

CAPÍTULO II
DO ENQUADRAMENTO

Art. 2º. Para os fins previstos nesta Lei, será observado e considerado o enquadramento nas seguintes categorias:

I. **Microempresa ou empresa de pequeno porte**: conforme os termos do art. 3º,caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
II. **Agricultor familiar**: conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
III. **Produtor rural pessoa física**: conforme a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994;
IV. **Microempreendedor individual (MEI)**: conforme o § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006;
V. **Sociedade cooperativa**: conforme o art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º O disposto nesta Lei aplica-se também às sociedades cooperativas que, no ano-calendário anterior, tenham auferido receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, incluindo tanto atos cooperados quanto não cooperados.

§ 2º O licitante é responsável por solicitar seu **desenquadramento** da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso

ultrapasse o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior. O não cumprimento dessa obrigação pode resultar na declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos nesta Lei.

§ 3º O licitante que solicitar o benefício deverá apresentar, sob as penas da lei, uma declaração de que cumpre os requisitos legais para ser qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§ 4º Admite-se a adoção de outros critérios para definição do **âmbito local e regional**, desde que justificadamente previstos em edital e regulamento específico do órgão ou entidade contratante, e que atendam aos objetivos estabelecidos no art. 1º desta Lei.

§ 5º Para os fins desta Lei, apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar, conforme definidos na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município, e que tenham auferido receita bruta anual até o limite estabelecido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, serão beneficiados pelo tratamento favorecido.

CAPÍTULO III
DA APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS

Art. 3º. Na implementação da política estabelecida por esta Lei, a Administração Municipal:

I-Deverá:

a. Realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e assemelhados nos itens de contratação cujo valor não ultrapasse o limite estipulado pelo inciso I do Art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
b. Fixar, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
c. Conceder prazo para regularização de certidões fiscais e trabalhistas.

II-Poderá:

a. Exigir, nos certames destinados à aquisição de obras e serviços, a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.
b. Conceder, justificadamente, prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Art. 4º. Para ampliar a participação das microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais (MEI) e sociedades cooperativas de consumo nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes poderão estabelecer critérios para melhorar o processo de compras municipais, tais como:

I. Instituir cadastro próprio, de acesso livre, adequar cadastros existentes ou fazer cotações com fornecedores, para identificar microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, possibilitando a notificação das licitações e facilitando a formação de parcerias e subcontratações.
II. Padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, orientando as microempresas e empresas de pequeno porte a adequar seus produtos e serviços.
III. Não utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região, na definição do objeto da contratação.
IV. Sempre que possível, condicionar a contratação ao uso de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas locais para execução, conservação e operação.
V. Priorizar a compra de gêneros alimentícios e produtos perecíveis de produtores locais ou regionais.
VI. Subdividir as compras de maneira adequada ao interesse público, aproveitando as peculiaridades do mercado e visando à economicidade.
VII. Elaborar o planejamento de compras levando em consideração a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega, evitando custos com transporte e armazenamento.
VIII. Priorizar a alimentação fornecida ou contratada com cardápio padronizado e balanceado, utilizando produtos cultivados no município ou região.
IX. Disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade contratante sobre as regras para participação nas licitações, cadastramento, prazos e condições usuais de pagamento.
X. Criar e manter cadastro próprio ou utilizar o SICAF para as microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, identificando suas linhas de fornecimento de bens e serviços, facilitando a capacitação e a notificação das licitações, além de estimular o cadastramento dessas empresas nos sistemas eletrônicos de compras.
XI. Considerar a oferta local ou regional ao construir itens, grupos ou lotes da licitação.

Art. 5º. Não se aplicam os benefícios previstos no Art. 3º, incisos I e II, desta Lei, quando:

I. Não houver pelo menos 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório.
II. Decisão devidamente justificada considerar que o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte não seja vantajoso para a Administração Pública ou represente prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
III. A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exceto nas dispensas tratadas pelos incisos I e II do artigo 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados os incisos I e II deste artigo.
IV. O preço resultar superior ao valor estabelecido como referência ou se a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.
V. O tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente.

CAPÍTULO IV
DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Art. 6º. As microempresas e as empresas de pequeno porte, ao participarem de certames licitatórios, deverão apresentar, desde o início, toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que haja alguma restrição.

§ 1º. Caso exista alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista no momento da comprovação mencionada no caput, será concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação. Esse prazo também poderá ser utilizado para a realização do pagamento ou parcelamento do débito, mediante a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

§ 2º. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida apenas para fins de assinatura do contrato, conforme regulamentação estabelecida no edital de licitação.

§ 3º. Para fins de aplicação do disposto no § 1º, o termo inicial para a regularização fiscal e trabalhista será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

§ 4º. A prorrogação do prazo prevista no § 1º será concedida uma única vez.

§ 5º. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o término dos prazos de regularização fiscal e trabalhistas previstos nos §§ 1º a 4º.

§ 6º. Caso a documentação não seja regularizada no prazo estipulado nos §§ 1º a 4º, haverá decadência do direito à contratação, sem prejuízo das infrações e sanções previstas na legislação em vigor. Nesse caso, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 7º. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida das microempresas ou empresas de pequeno porte a apresentação do balanço patrimonial do último exercício social.

CAPÍTULO V
DO EMPATE FICTO

Art. 8º. Nas licitações de que trata esta Lei, configura-se o empate ficto, conforme disposto no instrumento convocatório. A Administração, ao aplicar o critério de desempate, dará preferência às microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º. Na modalidade de pregão, considera-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

§ 3º. O disposto neste artigo só se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Art. 9º. A preferência prevista no caput do artigo anterior será concedida da seguinte forma:
I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sendo adjudicado a ela o objeto licitado.

II. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não seja contratado conforme o inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem nos §§ 1º e 2º do art. 8º, na ordem classificatória, para exercer o mesmo direito.

III. Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 8º, será realizado sorteio entre elas para determinar qual poderá primeiro apresentar uma melhor oferta.

§ 1º. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

§ 2º. Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou entidade contratante, conforme o que estiver previsto no instrumento convocatório.
§ 3º. O sorteio mencionado no inciso III do Art. 9º não será aplicável quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real. Isso ocorre na fase de lances do pregão, onde lances equivalentes não são considerados iguais e são classificados conforme a ordem de apresentação.

§ 4º. Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será determinado levando-se em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço nas propostas apresentadas pelos licitantes. Nesse caso, será facultada à microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo melhor classificados a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, conforme regulamento.

DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO

Art. 10. De acordo com os artigos 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá ser concedida prioridade de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido, visando promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos seguintes termos:

I. O disposto neste artigo se aplica quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido. Nesse caso, a adjudicação será feita em favor da empresa sediada local ou regionalmente.

II. A prioridade será dada às microempresas, empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI, sediadas no município de Buritis.

III. Não havendo microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no município de Buritis com proposta no limite de 10% do melhor preço, a prioridade será dada às microempresas e empresas de pequeno porte regionais, ou seja, aquelas sediadas nos municípios da Região Geográfica do Vale do Jamari, que inclui Ariquemes, Buritis, Cacaulândia, Monte Negro, Campo Novo de Rondônia, Rio Crespo, Machadinho D´Oeste, Cujubim e Alto Paraíso.

§ 1º. As disposições mencionadas no caput deste artigo não se aplicam:

I. Em caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, para itens cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para o enquadramento como empresa de pequeno porte.

II. Em licitações para contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para o enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º. A obtenção dos benefícios previstos no caput deste artigo fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujo valor total ultrapasse a receita bruta máxima admitida para o enquadramento como empresa de pequeno porte. O órgão ou entidade deverá exigir do licitante uma declaração de conformidade com esse limite na licitação.

§ 3º. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para a aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

CAPÍTULO VI
DA EXCLUSIVIDADE

Art. 11º. A Administração Pública, os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou outro valor que venha a substituí-lo.

§ 1º. Para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, será considerado, em cada licitação, o valor de cada item separadamente.

Nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou lote da licitação será considerado como um único item. Assim, deve-se sempre observar os valores individualmente, aplicando a exclusividade apenas aos itens ou lotes cujo valor não exceda o limite estabelecido pela Lei.

CAPÍTULO VII
DO SISTEMA DE COTAS

Art. 12. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, ou que não apresente risco à obtenção da proposta mais vantajosa, os órgãos e as entidades contratantes da Administração Pública deverão reservar uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. O disposto neste artigo não impede a contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte para a totalidade do objeto da licitação.

§ 2º. O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, em caso de recusa, aos licitantes remanescentes, desde que o preço praticado seja igual ao do primeiro colocado na cota principal.

§ 3º. Caso a mesma empresa vença tanto a cota reservada quanto a cota principal, a contratação deverá ser realizada pelo menor preço entre as duas.

§ 4º. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório poderá prever a prioridade na aquisição dos produtos das cotas reservadas, exceto nos casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

§ 5º. Não se aplica o benefício disposto neste artigo aos itens ou lotes de licitação cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou outro valor que venha a substituí-lo, conforme a Lei Federal nº 123/2006.

I. Deverá ser realizado processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CAPÍTULO VIII
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 13. Nas licitações destinadas à contratação de obras e serviços, os órgãos e as entidades contratantes da Administração Municipal poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, com prioridade para as sediadas local ou regionalmente, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, estabelecendo as seguintes condições:

I. O percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admissível, a serem definidos no edital, sendo vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da contratação.

II. Que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.

III. Que, no momento da habilitação e durante a vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão.

IV. Que a empresa contratada se comprometa a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, caso ocorra a extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante. Em caso de recusa ou impossibilidade de substituição, a empresa contratada deverá executar a parcela originalmente subcontratada, sob pena de rescisão e outras sanções cabíveis.

V. Que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

§1º. Não será admitida a subcontratação para fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculada à prestação de serviços acessórios.

§2º. É vedada a exigência, no instrumento convocatório, de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§3º. Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste artigo somente será aplicada se o licitante for uma microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente; ou for um consórcio; ou uma sociedade de propósito específico composta exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

§4º. Se constar no instrumento convocatório a exigência de subcontratação, a Administração Pública deverá alertar sobre a inaplicabilidade deste instituto quando o licitante for:

• Microempresa ou empresa de pequeno porte;
• Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte;
• Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§5º. Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I. Microempresa ou empresa de pequeno porte;

II. Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 18, IX da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§6º. O disposto no inciso II do caput deste artigo deverá ser comprovado no momento da aceitação.

§7º. São vedadas as seguintes situações:

I. A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, conforme definido nas regras do edital.

II. A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

§8º. O empenho e os pagamentos realizados pelo órgão ou entidade da Administração Pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Nos processos licitatórios regidos por esta Lei, os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão, sempre que possível, veicular os instrumentos convocatórios por meio de minutas padronizadas.
Art. 15. O Poder Executivo regulamentará, quando necessário, a presente Lei, complementando-a, se necessário, com Decreto Municipal que regulamente e dê aplicação à Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:5D94F7CC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2185/2025

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no valor de **R$ 377.555,23 (trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos)**, sendo **R$ 113.372,17 (cento e treze mil, trezentos e setenta e dois reais e dezessete centavos)** por excesso de arrecadação e **R$ 264.183,06 (duzentos e sessenta e quatro mil, cento e oitenta e três reais e seis centavos)** por superávit financeiro, provenientes de recursos do Estado de Rondônia e de contrapartida do Município, conforme detalhamento abaixo:
I. **R$ 28.341,40 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)** – Recursos oriundos do Convênio n° 667/2024/PGE-SEOSP, destinados à aquisição de insumos para implantação de piso de concreto na Praça Jonas Ferretti, localizada na Avenida Porto Velho, no Município de Buritis/RO, celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos (SEOSP), e o Município de Buritis/RO.
II. **R$ 1.491,66 (um mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos)** – Recursos oriundos da contrapartida do Município.
III. R$ 107.703,56 (cento e sete mil, setecentos e três reais e cinquenta e seis centavos) – Recursos oriundos do Convênio n° 696/2024/PGE-DERADM, destinados à aquisição e instalação de tubos armcos, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia e o Município de Buritis/RO.
IV. **R$ 5.668,61 (cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos)** – Recursos oriundos da contrapartida do Município.
V. **R$ 222.632,50 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)** – Recursos oriundos do Convênio n° 636/2024/PGE-DERADM, destinados à aquisição e instalação de tubos metálicos, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia e o Município de Buritis/RO.
VI. **R$ 11.717,50 (onze mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)** – Recursos oriundos da contrapartida do Município.
§ 1º As codificações institucionais e orçamentárias correspondentes serão incluídas na respectiva dotação, especialmente criada na Lei Orçamentária vigente.
§ 2º O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá as fontes de recursos conforme disposto nos Anexos I e II.
Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito tratado no Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 358.677,46 (trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**, provenientes de recursos do Estado de Rondônia.
Art. 3º O recurso necessário à abertura de crédito referente à contrapartida será obtido na forma do Artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:
I. **R$ 13.209,16 (treze mil, duzentos e nove reais e dezesseis centavos)** – provenientes do superávit financeiro do Município.
II. **R$ 5.668,61 (cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos)** – provenientes da Reserva de Contingência do Município, conforme Anexo II.
Art. 4º Ficam incluídas na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2025.
Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar fichas, caso necessário, para garantir a agilidade na execução das ações previstas.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO I
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICOS
15.451.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
15.451.1008.1322.0000 – AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPLANTAÇÃO DE PISO NA PRAÇA JONAS FERRETTI – CV. 667/2024/PGE-SEOSP

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo (Superávit Financeiro).	R$ 28.341,40
Elemento de Despesas: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo (Contrapartida) – (Superávit Financeiro).	R$ 1.491,66
TOTAL	**R$ 29.833,06**

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICOS
26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
26.782.1008.1323.0000 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO – CV. 696/2024/PGE-DERADM

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo (Excesso de Arrecadação).	R$ 107.703,56
Elemento de Despesas: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo (Contrapartida) – (Excesso de Arrecadação).	R$ 5.668,61
TOTAL	**R$ 113.372,17**

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICOS
26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
26.782.1008.1324.0000 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS METÁLICOS – CV. 636/2024/PGE-DERADM

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo (Superávit Financeiro).	R$ 222.632,50
Elemento de Despesas: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo (Contrapartida) – (Superávit Financeiro).	R$ 11.717,50
TOTAL	**R$ 234.350,00**

TOTAL GERAL.....R$ 377.555,23

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO II
DEMONSTRATIVO DAS REDUÇÕES DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS PARA CONTRAPARTIDA

02 – PODER EXECUTIVO
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
99.999.9999.9999.0000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesas: 9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência/Reserva do RPPS	R$ 5.668,61
TOTAL	**R$ 5.668,61**

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:3CAF8CDB

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/PMB/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 941/2024

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede administrativa na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, CEP 76.880-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel a Redentora, nº 2356, Edifício Loewen, Sala 117, Centro, São José dos Pinhais/PR, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/PMB/2024, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 045/PMB/2024**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de senha de acesso a ferramenta de pesquisa e comparação de preços, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Fica **prorrogada a vigência do Contrato nº 045/PMB/2024 por mais 12 (doze) meses, a contar de 29 de abril de 2025, passando sua nova data de término para 28 de abril de 2026**, mantidas as demais cláusulas contratuais, inclusive quanto ao valor total inicialmente contratado, qual seja, **R$ 17.400,00** (dezessete mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.1001.2004 – Manutenção das Atividades Administrativas - SEMA
33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 039

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 045/PMB/2024, no que não conflitarem com as disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

5.1. Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição de eficácia.

CLÁUSULA SEXTO – FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Aditivo.

Buritis/RO, 22 de abril de 2025.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ N° 07.797.967/0001-95
Representante Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/PMB/2024

PROCESSO N° 941/2024 (SEMA)
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/CPLMS/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SENHA DE ACESSO A FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇO
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 MESES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.1001.2004 – Manutenção das Atividades Administrativas - SEMA
33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 039

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R$ 17.400,00

VALOR PRORROGADO: R$ 17.400,00
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 28.4.2026

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:A1123846

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/PMB/2023

PROCESSO Nº 2385/2024 (SEMAGRI)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/CCP/PMB/RO

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, representado pelo Prefeito

Municipal, VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO RURAL UNIDOS VENCEREMOS DE BURITIS – ARUV**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.599.646/0001-50, com sede na Linha Santa Helena, Gleba 01, Lote 209, P.A. Santa Helena, zona rural, Buritis/RO, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ANTÔNIO LÚCIO DE CARVALHO, brasileiro, agricultor, CPF nº **.495.396-**, RG nº 4500** SSP/RO, doravante denominada PARCEIRA PRIVADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Cooperação nº 001/PMB/2023, com fundamento no artigo 57 da **Lei nº 13.019/2014** e conforme previsto na Cláusula Sexta do instrumento original, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação nº 001/PMB/2023**, firmado entre as partes com o objetivo de ceder à entidade parceira o bem público municipal consistente em 01 (um) Perfurador de Solo, com três brocas de 09, 12 e 18 polegadas, série 43207, tombamento municipal nº 016796, para apoio às atividades dos pequenos produtores da zona rural do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cooperação por mais **02 (dois) anos**, com início em **17 de abril de 2025** e término em **16 de abril de 2027**, nos termos da Cláusula Sexta e da Subcláusula Primeira do instrumento original, condicionado à manutenção da regularidade jurídica e fiscal da entidade e à inexistência de impedimentos técnicos ou legais, conforme atestado por relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições pactuadas no Termo de Cooperação original, não modificadas pelo presente aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

4.1. Este Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial dos Municípios (AROM) e demais normas, nos termos do como condição de sua eficácia.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA SEXTO – FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Aditivo.

Buritis/RO, 16 de abril de 2025.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Associação Rural Unidos Venceremos de Buritis – ARUV
CNPJ sob o nº 05.599.646/0001-5
ANTÔNIO LÚCIO DE CARVALHO
Representante Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/PMB/2023

PROCESSO Nº 2385/2022 – SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/CCP/PMB/RO

PARCEIRO PUBLICO: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
PARCEIRO PRIVADO: **ASSOCIAÇÃO RURAL UNIDOS VENCEREMOS DE BURITIS – ARUV**

OBJETO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TEM POR OBJETO 01 (UM), PERFURADOR SOLO, CONTENDO TRÊS BROCAS DE 09,12 E 18 POLEGADAS DE DIÂMETROS, SERIE 43207, TOMBAMENTO MUNICIPAL 016796
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/PMB/2023, PELO PERIODO DE 2 ANOS
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 16.4.2027

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:A1F3E51E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 039/PMB/2025

PROCESSO Nº 555/2025-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025/CPLMS

"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-01-KM –10 ASPROS"

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-01-KM 10 - ASPROS,** doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 25.03.2003, estabelecida à Linha 07, lote 146, Saracura Km 10, Gleba 01, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.744.345/0001-73, neste ato representado na forma de seu estatuto pela **presidente o Senhor RONEI JOSE DE FREITAS**, brasileiro, agricultor, CPF/MF sob o nº ***. 186.762-** e RG nº *1720* - SSP/RO, residente e domiciliado na Linha 07 Saracura, lote 146, gleba 01, KM 10, P.A Buritis, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem **por 1 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO 5.500 KG. TOMBAMENTO MUNICIPAL 021233**, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial (diário oficial dos municípios de Rondônia AROM) o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – **DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este **Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado**, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 5 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.
CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 25 de abril de 2025.

Parceiro Público
Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-01-KM 10 - ASPROS
CNPJ Nº 05.744.345/0001-73
Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 039/PMB/2025

PROCESSO Nº 555/2025-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025/CPLMS

Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 01.266.058/0001-44
Representado por: Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-01-KM 10 - ASPROS
CNPJ: nº 05.744.345/0001-73
Representado por: Presidente: RONEI JOSE DE FREITAS

OBJETO: 1 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO 5.500 KG. TOMBAMENTO MUNICIPAL 021233, PARA FACILITAR AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE BURITIS/RO.

RESPONSABILIDADES:
Parceiro Privado: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-01-KM 10 - ASPROS

Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
Executar o plano de trabalho aprovado.
Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
Permitir fiscalização pelo parceiro público.

Parceiro Público (Município de Buritis):
Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:E28B498F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 033/PMB/2025

PROCESSO Nº 2209.01/2024 (SEMA)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, Prefeito deste município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **PROTEGE EXTINTORES LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.781.779/0001 -79, sediado na Avenida Castelo Branco, Nº 22344, Vista Alegre - CEP 76960 -010, Cacoal/RO doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelos sócios a Sra. **MARIANGELA LUCENA DA SILVA**, empresária, portador do RG n.º *.01*.865-* SSP/PR e inscrito no CPF n.º ***.735.659-**, residente e domiciliado na Estrada Santo Antônio, n° 3903 – Bairro Triangulo, CEP: 76.805-696 e o Sr. **DAGMAR CESAR VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 149369 SSP/MT e

inscrito no CPF n.º ***.155.161-**, residente e domiciliado na Estrada Santo Antônio, n° 3903 – Bairro Triangulo, CEP: 76.805-696, tendo como procuradores a Sra. **PRISCILA CONSANI DASMERCÊS OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de Identidade RG n° *0.616.831- SSP/PR, inscrita no CPF/MF n.º ***.082.869-**, e/ou **KENNYA CONSANI DAS MERCÊS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade RG n.º 3**1552-* SESP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 112.***.***-3, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2209-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90017/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição e recarga de extintores, equipamentos afins para sinalização e combate à incêndio**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

LOTE I					
Item	**Discriminação**	**Unidade**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	**Recarga de extintor pó químico** (ABC) cap. 06 kg.	UND	79	R$ 29,70	R$ 2.346,30
02	**Recarga Água Pressurizada** (Ap) 10	UND	63	R$ 29,12	R$ 1.834,56
03	**Recarga para extintor** pó químico seco (PQS) 06 kg.	UND	11	R$ 29,25	R$ 321,75
04	**Recarga extintor pó químico** (ABC) cap. 08 kg.	UND	10	R$ 31,78	R$ 317,80
05	**Recarga gás carbônico** (CO^2) cap. 06 kg.	UND	08	R$ 34,10	R$ 272,80
06	**Recarga para extintor gás carbônico** (CO^2) cap 04 kg.	UND	02	R$ 32,51	R$ 65,02
07	**Recarga extintor pó químico** (BC) cap. 12 kg.	UND	01	R$ 29,70	R$ 29,70
08	**Recarga pó químico (BC)** 06 kg.	UND	83	R$ 29,20	R$ 2.423,60
09	**Recarga extintor pó químico** (ABC) cap. 04 kg.	UND	17	R$ 29,70	R$ 504,90
VALOR TOTAL LOTE I					**R$ 8.116,43**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
2.3. A prorrogação poderá ocorrer para assegurar a continuidade do fornecimento dos produtos, quando houver justificativa técnica e administrativa devidamente fundamentada.
2.4. A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, devidamente justificado e assinado pelas partes, observando-se a continuidade das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
2.5. O termo aditivo deverá detalhar os motivos da prorrogação, o novo prazo de vigência do contrato e quaisquer outras condições ajustadas entre as partes.
2.6. Todas as condições de habilitação e qualificação originalmente exigidas deverão ser mantidas ou atualizadas, conforme necessário, para a prorrogação do contrato.
2.7. A CONTRATADA deverá manifestar, por escrito, o interesse na prorrogação do contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo vigente.
2.8. A manifestação de interesse deverá ser acompanhada de justificativa detalhada, incluindo a avaliação do desempenho contratual e a necessidade de continuidade do fornecimento dos produtos.
2.9. A CONTRATANTE analisará a solicitação de prorrogação e decidirá, em prazo hábil, sobre a conveniência e oportunidade da extensão do contrato.
2.10. A análise da solicitação incluirá a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, bem como o cumprimento das obrigações contratuais até o momento.
2.11. A decisão será formalizada por meio de parecer técnico e administrativo, que embasará a elaboração do termo aditivo.
2.12. Em caso de prorrogação, serão mantidas todas as condições pactuadas no contrato original, exceto se ajustadas mediante termo aditivo.
2.13. Quaisquer alterações nas condições originais do contrato deverão ser explicitamente mencionadas no termo aditivo, com a concordância de ambas as partes.
2.14. A prorrogação não poderá resultar em prejuízo à qualidade dos serviços prestados ou em aumento injustificado dos custos para a Administração Pública.
2.15. Essas disposições garantem que o processo de prorrogação do contrato ocorra de forma transparente, justificada e em conformidade com a Lei 14.133/2021, assegurando a continuidade dos serviços sem prejuízo à qualidade e às condições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 8.116,43 (oito mil cento e dezesseis reais e quarenta e três centavos)**
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *31.03.2025.*
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1. A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória (Atraso na entrega ou execução) – Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/202.
Atraso de até 5 dias úteis: 0,2% ao dia sobre a parcela inadimplida.
Atraso entre 6 e 15 dias úteis: 0,5% ao dia sobre a parcela inadimplida.
Atraso superior a 15 dias úteis: 1% ao dia, podendo haver rescisão contratual se ultrapassar 30 dias (art. 137 da Lei nº 14.133/2021).
2**. Compensatória de 8. % (oito por cento) (Infrações na Qualidade da Execução) – Art. 156, §9º, da Lei nº 4.133/2021**.
Infração leve (ex.: pequeno atraso ou erro corrigível): 2% sobre a parcela afetada.
Infração média (ex.: entrega de produto fora da especificação, mas passível de ajuste): 5% sobre o valor do contrato.
Infração grave (ex.: não entrega ou abandono da execução): 10% sobre o valor do contrato, podendo chegar a 15% em caso de reincidência.
3. **Penalidade Progressiva para Reincidência – Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/202.**
Segunda ocorrência da mesma infração: acréscimo de 50% na penalidade anterior.
Terceira ocorrência: impedimento de licitar e contratar com o município por até 2 anos (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021).
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas.
12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Programação: 04.122.1001.2008.0000 – Apoio as atividades da SEMOSP Elemento de Despesa: 3.3.90.3 0.00 – Material de consumo Fonte de Recurso: Ficha 85

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 Secretaria Municipal de Educação. Programação: 12.361.1002.2022.0000 – Programa Salário Educação Elemento de Despesa: 3.3.90.3 0.00 – Material de consumo Fonte de Recurso: Ficha 115

Unidade Orçamentária: 02.07.01 Secretaria Municipal de Educação. Programação: 04.122.1001.2101.0000 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação. Elemento de Despesa: 3.3.90.3 0.00 – Material de consumo Fonte de Recurso: Ficha 1 27

Unidade Orçamentária: 02.07.02 Secretaria Municipal de Educação, Ativ. Culturais, Esportivas e Extra. Programação: 04.122.1001.2015.0000 – Apoio as atividades de Cultura e Esporte – Rec -Extra. Elemento de Despesa: 3.3.90.3 0.00 – Material de consumo Fonte de Recurso: Ficha 152

Unidade Orçamentária: 02.07.02 Secretaria Municipal de Educação, Ativ. Culturais, Esportivas e Extra. Programação: 04.122.1001.201 6.0000 – Formação Continuada de professores, cursos superiores e profis. Elemento de Despesa: 3.3.90.3 0.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: Ficha 158

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Educação
Programação: 12.365.1002.2100.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educação 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 139

Unidade Orçamentária: 02.07.02 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte
Programação: 04.122.1001.2101.0000 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 165

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:
Unidade Orçamentária: 02.13.01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e sustentabilidade Programação: 17.512.1006.2040.000 – Manutenção das Atividades da SEMMAS
Elemento de Despesa: 33.90.30 – material de consumo
Fonte de Recurso: Ficha 485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração. Programação: 04.122.1001.2004 – Man. Das Atividades Administrativas - SEMA. Elemento de Despesa: 3.3.90.3 0.00 – Material de consumo Fonte de Recurso: Ficha 037.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Unidade Orçamentária: 020801
Programação: 10.301.1003.2036.000 - Manutenção da atenção primaria a saúde – APS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 253- Ficha.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:
Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura Programação: 04.122.1007.2113.000 – Apoio as atividades administrativas Elemento de Despesa: 3.3.90.3 0.00 – Material de consumo Fonte de Recurso: Ficha: 299

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:
Unidade Orçamentária: 02.05.01 - Secretaria Municipal de Fazenda
Programação: 04.122.1001.2087.0000 – Organização de Trânsito
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: Ficha 075

Unidade Orçamentária: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Fazenda
Programação: 04.122.1001.2005.0000 – Manut. Das Ativid Administ Da Semfaz
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: Ficha 072

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL:
Unidade Orçamentária: 02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.122.1004.2044.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun de Assist Social.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material Consumo
Ficha: 358.

Unidade Orçamentária: 02.10.01 Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
Programação: 08.243.1004.2038.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material Consumo.
Ficha: 320.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL:
Unidade Orçamentária: 09
Programação: 09 272 1005 2043- Manutenção das atividades administrativa do INPREB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: Recursos Próprios
Ficha: 471

AGERB - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS:
Unidade Orçamentária: 02.14.01 – AGERB- Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados.
Programação: 17.122.1011.2152 – Manutenção das atividades da AGERB.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: Ficha: 505

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 25 de abril de 2025.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

PROTEGE EXTINTORES LTDA
CNPJ: 07.781.779/0001 -79
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/PMB/2025

PROCESSO Nº 2209.01/2024 (SEMA)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: PROTEGE EXTINTORES LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A A**QUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES, EQUIPAMENTOS AFINS PARA SINALIZAÇÃO E COMBATE Á INCÊNDIO.**

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Programação: 04.122.1001.2008.0000 – Apoio as atividades da SEMOSP Elemento de Despesa: 3.3.90.3 0.00 – Material de consumo Fonte de Recurso: Ficha 85

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:
Unidade Orçamentária: 02.07.01 Secretaria Municipal de Educação. Programação: 12.361.1002.2022.0000 – Programa Salário Educação Elemento de Despesa: 3.3.90.3 0.00 – Material de consumo Fonte de Recurso: Ficha 115

Unidade Orçamentária: 02.07.01 Secretaria Municipal de Educação. Programação: 04.122.1001.2101.0000 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação. Elemento de Despesa: 3.3.90.3 0.00 – Material de consumo Fonte de Recurso: Ficha 1 27

Unidade Orçamentária: 02.07.02 Secretaria Municipal de Educação, Ativ. Culturais, Esportivas e Extra. Programação: 04.122.1001.2015.0000 – Apoio as atividades de Cultura e Esporte – Rec -Extra. Elemento de Despesa: 3.3.90.3 0.00 – Material de consumo Fonte de Recurso: Ficha 152

Unidade Orçamentária: 02.07.02 Secretaria Municipal de Educação, Ativ. Culturais, Esportivas e Extra. Programação: 04.122.1001.201 6.0000 – Formação Continuada de professores, cursos superiores e profis. Elemento de Despesa: 3.3.90.3 0.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: Ficha 158

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Educação
Programação: 12.365.1002.2100.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educação 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 139

Unidade Orçamentária: 02.07.02 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte
Programação: 04.122.1001.2101.0000 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 165

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:
Unidade Orçamentária: 02.13.01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e sustentabilidade Programação: 17.512.1006.2040.000 – Manutenção das Atividades da SEMMAS
Elemento de Despesa: 33.90.30 – material de consumo
Fonte de Recurso: Ficha 485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração. Programação: 04.122.1001.2004 – Man. Das Atividades Administrativas - SEMA. Elemento de Despesa: 3.3.90.3 0.00 – Material de consumo Fonte de Recurso: Ficha 037.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Unidade Orçamentária: 020801
Programação: 10.301.1003.2036.000 - Manutenção da atenção primaria a saúde – APS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 253- Ficha.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:
Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura Programação: 04.122.1007.2113.000 – Apoio as atividades administrativas Elemento de Despesa: 3.3.90.3 0.00 – Material de consumo Fonte de Recurso: Ficha: 299

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:
Unidade Orçamentária: 02.05.01 - Secretaria Municipal de Fazenda
Programação: 04.122.1001.2087.0000 – Organização de Trânsito
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: Ficha 075

Unidade Orçamentária: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Fazenda
Programação: 04.122.1001.2005.0000 – Manut. Das Ativid Administ Da Semfaz
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: Ficha 072

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL:
Unidade Orçamentária: 02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.122.1004.2044.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun de Assist Social.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material Consumo
Ficha: 358.

Unidade Orçamentária: 02.10.01 Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
Programação: 08.243.1004.2038.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material Consumo.
Ficha: 320.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL:
Unidade Orçamentária: 09
Programação: 09 272 1005 2043- Manutenção das atividades administrativa do INPREB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: Recursos Próprios
Ficha: 471

AGERB - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS:
Unidade Orçamentária: 02.14.01 – AGERB- Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados.
Programação: 17.122.1011.2152 – Manutenção das atividades da AGERB.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: Ficha: 505

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 8.116,43

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:6F954617

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 035/PMB/2025

PROCESSO N° 499/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/PMB/2025

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, Prefeito deste município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **M. A. B. VASQUES EIRELI,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.816.911/0001-06, sediado na Rua Antônio de Paula Nunes, nº 3761, Fundos – Bairro Floresta – Cacoal/RO – CEP 76965-798, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo sócio o Sr. **MARCO AURÉLIO BLAZ VASQUES**, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH n° 048**7361** - DETRAN/RO e inscrito no CPF n.º ***.021.368-**, residente e domiciliado a Rua Antônio de Paula Nunes, nº 3761, Fundos – Bairro Floresta – Cacoal/RO – CEP 76965-798, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, ***Contratação de Empresa Especializada para Implementação do Projeto Pedagógico de Programa de Residência Multiprofissional e Capacitação de Tutores para implantação de Programa de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) do Ministério da Educação para avaliação e aprovação,*** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 13.509/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 17/2025, Processo nº 000499/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é Contratação de Empresa Especializada para Implementação do Projeto Pedagógico de Programa de Residência Multiprofissional e Capacitação de Tutores para implantação de Programa de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) do Ministério da Educação para avaliação e aprovação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor unit.	Valor Total
01	Projeto Pedagógico de Programa de Residência Multiprofissional, contendo todos os documentos necessários ao processo de autorização estabelecido pela Resolução CNRMS nº 7, de 13 de novembro de 2014.	Ser.	01	R$ 130.000,00	R$ 130.000,00
02	Treinamento in company, compreendendo 48 horas para Tutores dos núcleos profissionais do Programa de Residência Multiprofissional, ministrado por profissional da saúde com titulação mínima de mestre e experiência na área de gestão de programas de residências, abordando os conteúdos básicos contidos na obra "CECCIM et al, Formação de Formadores para Residências em Saúde: corpo docente assistencial em experiência viva, 1ª Edição, Ed. REDE UNIDA, Porto Alegre, 2018"	Serv.	01	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL					R$ 150.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, caso necessário, o contrato poderá ser prorrogado, por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da lei n° 14.133/2021.
2.2. Em caso de impossibilidade de realização dos serviços na data prevista, devido a força maior ou caso fortuito, a Administração poderá pactuar novo prazo mediante termo aditivo, devidamente justificado.
2.3 Quando a não realização do evento decorrer de culpa do contratado:
2.3.1 O contratado será constituído em mora, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis;
2.3.2 A Administração poderá rescindir o contrato, adotando as medidas necessárias para garantir a realização do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.2. A Gestão e Fiscalização do Contrato serão com base no item 7 e subitens do Termo de referência.
3.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Que deverá acompanhar a execução dos compromissos assumidos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, serão adotadas as providências necessárias para a correção da execução, determinando prazo para a correção. Podendo ser formalizado processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
Fiscalização Técnica
O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 13.509, de 2023);
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e (Decreto nº 13.509, de 2023);
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 13.509, de 2023);
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 13.509, de 2023);
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 13.509, de 2023);
O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 13.509, de 2023).
Fiscalização Administrativa
Garantir a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;
Acompanhar os processos de compromissos e pagamentos, incluindo a verificação de garantias e realização de glosas, se necessário;
Formalizar aditamentos contratuais, apostilamentos e acompanhar a execução financeira do contrato; (quando houver previsão);

Agir de forma tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicando-se com o gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis.
Na eventualidade do Fiscal Administrativo do Contrato não estar disponível, um substituto devidamente atualizado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos para não comprometer a administração do contrato.
Gestor do Contrato
O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 13.509, de 2023).
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 13.509, de 2023).
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 13.509, de 2023).
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 13.509, de 2023).
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 13.509, de 2023).
O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 13.509, de 2023).
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.
Ao término da execução contratual, o gestor do contrato deve elaborar um relatório final, destacando a consecução dos objetivos que motivaram a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 13.509, de 2023).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto.
Essa restrição visa assegurar que as partes técnicas fundamentais e de maior relevância do contrato sejam efetuadas diretamente pelo contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Prazo de pagamento
O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débito, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, mediante aplicação da seguinte fórmula:
I = (TX/100) 365
EM = I x N x VP
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
Forma de pagamento
O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
A PMB reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante o período de vigência do contrato, nos termos do artigo 92, incisos V e X, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento, proporcionando as condições necessárias para que a contratada desempenhe seus serviços de acordo com o Contrato, especialmente o Termo de Referência, dentro do prazo de vigência de 4 (quatro) meses.
Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, conforme as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, com acompanhamento contínuo durante o período contratual.
Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos, desde que comprovado o adimplemento das obrigações da contratada, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.
Descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa aplicada em razão do descumprimento das condições estipuladas, exceto nos casos que ensejem a rescisão contratual, observando o devido processo administrativo.
Suspender ou resilir, a qualquer tempo, a aquisição do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização, mediante justificativa fundamentada nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela contratada, diretamente ou por intermédio de fiscais designados, com

acompanhamento diário, se necessário, devido à curta vigência do contrato.
Notificar a contratada, por escrito, de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a correção, considerando a curta duração da execução contratual.
Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.
Disponibilizar ambulância com equipe de apoio, equipada com oxigênio e kit de primeiros socorros, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no dia do evento, com
antecedência mínima de 01 (uma) hora antes do início da corrida.
Assegurar que, durante toda a vigência do contrato, a contratada mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, monitorando periodicamente a validade dos documentos apresentados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A contratada obriga-se a executar o objeto deste contrato em conformidade com as determinações e recomendações da contratante, cumprindo rigorosamente o cronograma e as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
9.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus servidores, formadores ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Munícipio ou a terceiros.
9.3. Disponibilizar equipe qualificada com experiência na gestão de programas de residência em saúde.
9.4. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;
9.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
9.6. Responsabilizar -se pelas despesas relacionadas a todas solicitações conforme a descrições dos serviços e equipe de apoio.
9.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.
9.8. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.9. Acompanhar o processo de autorização do Projeto Pedagógico junto ao MEC, realizando ajustes conforme necessário
9.10. Fornecer certificados de conclusão do treinamento para os servidores que cumprirem a carga horária exigida.
9.11. Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n° 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência: Aplicável em casos de descumprimento de qualquer obrigação assumida, incluindo prazos de entrega ou outras condições estabelecidas no Termo de Referência.
A advertência será feita por escrito.
11.2.2 Multa por Atraso na Entrega: A licitante vencedora estará sujeita a uma multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos bens ou serviços, limitada a 15% (quinze por cento) do valor dos itens não entregues, conforme art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A multa deverá ser paga no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da notificação oficial da Administração.
11.2.3 Multa por Inexecução Parcial ou Total: Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações, será aplicada uma multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens ou serviços não entregues. O pagamento deve ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação oficial da Administração, em conformidade com o art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Além disso, a licitante poderá ser responsabilizada por quaisquer prejuízos adicionais causados à Administração, conforme disposto no art. 155, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
11.2.4 Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública: A licitante poderá ser impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos, conforme art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:
Não entrega da documentação exigida dentro do prazo estabelecido;
Apresentação de documentação falsa;
Retardamento injustificado na execução das obrigações;
Descumprimento das condições assumidas na proposta;
Fraude na execução das obrigações; e
Comportamento inidôneo ou prática de fraude fiscal.
11.2.5 Prazo para Defesa Prévia: Em conformidade com o art. 155, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, será assegurado a licitante um prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação oficial, para apresentação de defesa prévia em processos de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.
11.2.6. Multa Superior ao Valor da Nota de Empenho: Caso a multa aplicada seja superior ao valor da Nota de Empenho, a diferença será cobrada da licitante vencedora e poderá ser descontada de pagamentos devidos ou cobrada judicialmente, conforme o art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
11.2.7. Registro das Penalidades: As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Fornecedores ou Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis-RO, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme art. 167, da Lei nº 14.133/2021. Em caso de impedimento de licitar, a licitante será descredenciada pelo período correspondente à penalidade, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Termo.
11.2.8. Irregularidades na Proposta: Justificativas posteriores à adjudicação para erros na formulação da proposta, como equívocos de preços ou de digitação, não serão aceitas. A licitante que alegar tais justificativas poderá ser penalizada com multa e declarada inidônea, sendo impedida de licitar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 155, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
11.2.9 Descumprimento de Outras Cláusulas Contratuais - Para o descumprimento de outras obrigações contratuais, a contratada estará sujeita a uma multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por infração, limitada a um teto global de 2% (dois por cento) do valor contratual. A multa será aplicada de forma proporcional às infrações e será descontada dos valores devidos ou cobrada conforme o estabelecido em lei.
11.2.10 Não Cumprimento do Cronograma - No caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, a contratada será penalizada com uma multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso na conclusão de cada etapa, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.3 A aplicação da multa será feita considerando o impacto do atraso no cronograma geral e nas atividades subsequentes.
11.4. Rescisão Contratual - Em caso de inadimplemento substancial do contrato, a Administração poderá optar pela rescisão contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades aplicadas e do ressarcimento por eventuais danos.
11.4.1. Os motivos são:
11.4.2. Falta de execução total ou parcial do contrato;
11.4.3. Atraso injustificado na execução do contrato;
11.4.4. Descumprimento de cláusulas contratuais.
11.4.5. A rescisão não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao contratante.
11.5. A rescisão contratual poderá ocorrer por: Falta de execução total ou parcial do contrato; atraso injustificado na execução do contrato; descumprimento de cláusulas contratuais.
11.6. A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.7. Todas as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Fornecedores ou Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis/RO e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
11.12. Em caso de impedimento de licitar, a empresa será descredenciada pelo período correspondente à penalidade.
11.13. A contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação oficial, para apresentação de defesa prévia em processos de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato poderá ser extinto antes do prazo fixado ou antes do cumprimento integral das obrigações, por qualquer dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo amigável entre as partes, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Em caso de extinção, aplicam-se também as disposições dos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao pagamento das parcelas devidas pelos serviços já executados e às responsabilidades decorrentes do descumprimento contratual.
A alteração social, modificação da finalidade ou reestruturação da empresa contratada não será causa de extinção do contrato, desde que não comprometa sua capacidade técnica, financeira ou operacional para concluir o objeto contratado.
Caso a operação implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, desde que não haja prejuízo à execução do contrato e sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.
O termo de extinção deverá, sempre que possível, ser precedido de:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, com indicação do percentual de execução;
Relação detalhada dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos, com indicação dos documentos comprobatórios;
Apuração das indenizações e multas aplicáveis em razão do inadimplemento contratual, conforme disposto na Cláusula Décima Primeira.
A extinção do contrato não impede o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro decorrente de eventos supervenientes e imprevisíveis, hipótese em que será concedida indenização mediante termo indenizatório, conforme o art. 131 da Lei nº 14.133/2021.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que tenha atuado na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou ainda que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA – 15%
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 237

10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 256

10.302.1003.2035.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - AIH
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 268

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo contratante, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis. Em caráter subsidiário, aplicar-se-ão os princípios gerais dos contratos, do direito administrativo e da legislação civil vigente.
14.2 O Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) poderá ser aplicado de forma subsidiária em situações específicas em que o contrato administrativo envolva uma relação de consumo, desde que não haja conflito com as normas de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PRAZO

15.1 A empresa contratada apresentará o cronograma detalhado para a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) 5 dias após a assinatura do contrato. A Secretaria, por sua vez, deverá aprovar o cronograma, indicar o local de realização das atividades, bem como os servidores que irão participar da execução do programa.
15.2. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, caso necessário, o contrato poderá ser prorrogado, por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo

deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 25 de abril de 2025.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

M. A. B. VASQUES LTDA
CNPJ: 40.816.911/0001-06
Representante legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/PMB/2025

PROCESSO N° 499/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/PMB/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: M. A. B. VASQUES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DE PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E CAPACITAÇÃO DE TUTORES PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE (CNRMS) DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA – 15%
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 237

10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 256

10.302.1003.2035.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - AIH
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 268

VALOR A SER EMPENHADO: R$ 150.000,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 150.000,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 4 (QUATRO) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:0F8F65CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 60/SEMECE/2025

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor de Contratos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer **Fabiana Maria dos Santos Silva**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados **sem ônus**, os servidores abaixo identificados para de acordo com a determinação constante na Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto nº 13.509 de 2023, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
- Processo Administrativo nº 906/2021 cujo objeto é: COBRIR DESPESAS COM PAGAMENTO REFERENTE À LOCAÇÃO DO PRÉDIO DA SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM FAVOR DO SENHOR (DOUGLAS PESKE FERREIRA), CPF Nº 033.135.822-06, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DEPARTAMENTO.

Fiscal de Contrato: Elizabeth Terume Ochiai - Matrícula 136
Fiscal Suplente: Mateus Moraes da Costa Freitas - Matrícula 12411
Gestor de Contrato: Marli Ferreira Rodrigues - Matrícula 685
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 28 de abril de 2025.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:7246B2CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO N°6394/GP/2025

DECRETO Nº 6394/GP/2025 de28 de abril de 2025

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.384/GP/2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 129.566,86 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 464 - 12.361.1003.1008.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 40.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 465 - 12.361.1003.1008.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 48.430,32
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 466 - 12.361.1003.2163.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 35.851,98
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 467 - 12.361.1003.1004.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 2.116,11
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 468 - 12.361.1003.1003.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 3.168,45
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R$ 129.566,86

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:9D75F201

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6395/GP/2025

DECRETO Nº 6395/GP/2025 de28 de abril de 2025

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.382/GP/2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 462 - 10.302.1002.2179.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 195.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 463 - 10.302.1002.2179.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 30.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R$ 225.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:693D79E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6396/GP/2025

DECRETO Nº 6396/GP/2025 de28 de abril de 2025

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTEE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 dejulho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020900IPC - INTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
Ficha: 46909.272.1000.2029.0000 GESTÃO PREVIDÊNCIÁRIA RPPS.....R$15.000,00
3.1.90.86.00COMPENSAÇÕES A REGIMES DE P

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$15.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020900IPC - INTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
Ficha:34009.272.1000.2029.0000 GESTÃO PREVIDÊNCIÁRIA RPPS.....R$-15.000,00
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESE

TOTAL DAS ANULAÇÕES -15.000,00

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:6ADC7226

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21, dispensa licitação para aquisição do objetivo abaixo especificado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 00073/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULAR COM CHIP

OBJETIVO:AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULAR COM CHIP PARA ATENDER ESSE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL EM ESPECIAL A OUVIDORIA E SECRETARIA GERAL

NOME DO CREDOR:ELETRO JM S/A
CNPJ/CPF 04.966.780/0038-71
ENDEREÇO Av. Tancredo Neves, 2197 setor 3
CEP: 76.870-507 Ariquemes - RO
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
ELEMENTOS DA DESPESA:3.3.90.30.00.00 Material de consumo.
VALOR : R$ 3.798,00 (três mil setecentos e noventa e oito reais).

Campo Novo de Rondônia 28 de abril de 2025.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:80AB3FA7

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 059/2025/SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11-389/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADA: COMAPRE COMERCIO E SERVICOS LTDACNPJ nº 02.484.153/0001-87.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Peças e Serviços para Manutenção preventiva e/ou corretiva de Motosserras e Roçadeiras, nas condições estabelecidas no Termo de Referência(ID 438484).

1.2. As Especificações do Objeto da contrataçãoestão detalhados nas Notas de Empenho n°**625/2025**(ID 453380)**, 626/2025**(ID 453381)**, 627/2025**(ID 453382)**e 628/2025**(ID 453383)**.**

Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, fixado em TR.

Valor: O valor total da contratação é de 30.365,20 (trinta mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), conforme Notas de Empenhos n°**625/2025**(ID 453380)**, 626/2025**(ID 453381)**, 627/2025**(ID 453382)**e 628/2025**(ID 453383)**.**

Dotação:
Ficha: 357
Unidade: 020707 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Funcional: 26.782.0012.1034.0000 - Construção de Pontes e Bueiros
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 334
Unidade: 020707 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Funcional: 15.452.0013.2021.0000 - Serviços de Manutenção e Recuperação de Logradouros e Espaços Públicos
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Município de Campo Novo de Rondônia
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Contratada

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:694C68A6

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025

CONTRATANTE
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER - SEMTEC.

O Município de **CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Estado de Rondônia, por meio da Portaria n.º320/2024 e 123/2025, através do setor de Licitações sediado(a) na Prefeitura Municipal na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA,**do tipo **MENOR PREÇO**, por empreitada por preço **GLOBAL**, regime de execução indireta, nos termos daLei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO
CONTRATAÇÃO INDIRETA DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUE NATURAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, COM PISTA DE CAMINHADA EM CONCRETO, CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY E QUADRA DE VOLEY DE AREIA, COM ESCOPO NOS ARTIGOS 45 E 46 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE PROJETO BÁSICO.Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 988.479,49 (novecentos e oitenta e oito mil quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 19/05/2025 às 09h (horário de Brasília).
Realizada através do portal de compras. Site http://www.licitanet.com.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA/PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no
sítio eletrônico no site oficial do município no endereço www.camponovo.ro.gov.br, ou através do link https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=2b53cfedf9884a320f011f6cfab6e54b
ou através do e-mail:**licitacoes@camponovo.ro.gov.br**

Campo Novo de Rondônia - RO, 28 de Abril de 2025.

PRISCILA GASPARETTO
Agente de Contratação e Pregoeira Portaria nº 123/2025.

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:22907E97

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 397, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Concede folga a servidora APARECIDA DA CRUZ TEIXEIRA sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 2316/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **APARECIDA DA CRUZ TEIXEIRA, A.S.E**, lotada na E.M.E.I.E.F. Rio Branco, sob Matrícula 24223 a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias **28, 29, 30/04, 01, 02 e 05/05/2025**, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:DFE172E5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 398, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Conceder Licença-prêmio por Assiduidadea servidora SILVANA SOUZA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n°2376/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidadea servidora **SILVANA SOUZA DA SILVA,** Professora 40h E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo, lotada na Secretaria Municipal De Educação para gozo no período de **05/05/2025 a 02/08/2025,** referente ao período aquisitivo de 25/08/2012 - 24/08/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:2236E612

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 399, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Conceder Licença-prêmio por Assiduidadeao servidor OSMANDO CORSINO DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n°2036/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidadeao servidor **OSMANDO CORSINO DA SILVA** Professor 40h lotado na E.M.E.I.F. Nova Florestada Secretaria Municipal De Educação para gozo no período de **05/05/2025 a 29/07/2025,** referente ao período aquisitivo de 03/05/2012 - 02/05/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:C7F21354

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 079, DE 28 DE ABRIL DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.802/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigenteCrédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de**R$18.978,63(dezoito mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.13	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
242	Assistência à Pessoa com Deficiência	
0011	Comunidade Solidária	
2058	Atividades Socioassistencial a Pessoas Com Deficiência	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
623 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**18.978,63**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1ºserá anulada a seguinte dotação:

Anulação de Dotação:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
31 - 3.3.91.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**18.978,63**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:B1B09F40

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 080, DE 28 DE ABRIL DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.801/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigenteCrédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de**R$ 58.136,00**

(cinquenta e oito mil, cento e trinta e seis reais),conforme especificação abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.631.0	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
624 - 3.3.90.30	**Material de Consumo**	**29.136,00**
625 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**29.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Excesso de Arrecadação:
AG: 4002 - 9
C/C: 19398-4
Proposta:nº 36000631994202400
Emenda: 39450004 - Deputado Federal Coronel Chrisóstomo
Objeto: CUSTEIO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

FR:*1.631.xxx*	*Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde* ***R$ 58.136,00***

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:9B972EDC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 081, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**conforme especificação abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2027	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	
1.500.1001	Identif. das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
79 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**13.000,00**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
87 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**20.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
99	Reserva de Contingência	
999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
45 - 9.9.99.99	**Reserva De Contingencia E Reserva Do Rpps**	**33.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:4EF33131

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 082, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais),**conforme especificação abaixo:

02.12	Gabinete do Prefeito	
02.12.02	Gabinete do Prefeito	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2002	Atividades do Gabinete do Prefeito	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
479 3.1.91.13	**Contribuições Patronais**	**55.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
019 3.1.90.92	**Despesas de Exercícios Anteriores**	**55.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:81A87CBD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 400, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Concede folgaaservidora GREICE RENE DE SOUZA MELO DO NASCIMENTO sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo deprestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 1365/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **GREICE RENE DE SOUZA MELO DO NASCIMENTO,** cargo Agente de Manut. Alimet. Limpeza matricula 26459, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos **30de abril e 03 e 04 de maio de 2025**, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:9007ACD5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 401 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Prorroga o auxílio-doença a servidora GILCELIA JACINTO DE LAIA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016, do processo 1701/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga auxílio-doença em favor da servidora **GILCELIA JACINTO DE LAIA, Professora** 25H, matricula n° 473, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias, retroagindo seus efeitos a **10/04/2025 a 08/07/2025**, conforme Processo Administrativo n°1701/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:6D8E774D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 402, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Concede afastamento a servidora LEIDIANE ALVES DOS SANTOS sem qualquer prejuízo a sua remuneração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e processo n° 968/2025

Considerando a Lei Complementar 005/2009:
Art. 105. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:
III - até oito dias por motivo de:
b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos ou enteados e irmãos;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizaro servidora **LEIDIANE ALVES DOS SANTOS,** cargo de Professora 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação,a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, no período de **25/04/2025 a 02/05/2025**, por motivo de falecimento em pessoa da família.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:5DFEC719

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 084, DE 28 DE ABRIR DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1803/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de**R$1.000.000,00(um milhão de reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1034	Construção de Pontes e Bueiros	
1.701.0	Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
529 - 4.4.90.39	**Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**1.000.000,00**

Art. 2º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de**R$105.353,51(cento e cinco mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1034	Construção de Pontes e Bueiros	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
595 - 4.4.90.39	**Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**105.353,51**

Art. 3º Para cobertura dos créditos especificados nos art. 1º e 2º serão anuladas as seguintes dotações:

Anulação de Dotação:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1034	Construção de Pontes e Bueiros	
1.701.0	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
530 - 4.4.90.30	**Material De Consumo**	**1.000.000,00**
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
531 - 4.4.90.30	**Material De Consumo**	**105.353,51**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir de 25 de abril de 2025. Revogando o decreto n° 077/2025

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:B87E6237

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 014, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal
PORTARIA Nº 380, DE 16 DE ABRIL DE 2025. o qual terá retificação por erro material conforme segue:

Onde se Lê:

I -...para o período de**05/05/2025 à 03/05/2025.**

Lê-se e considera:

I...para o período de**05/05/2025 à 03/06/2025.**

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:B45B8220

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 403, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Conceder Licença-prêmio por Assiduidadea servidora **SUZANA CAVANA DA SILVA** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n°2132/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidadea servidora **SUZANA CAVANA DA SILVA,** cargo Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal De Saúde para gozo no período de **01/05 à 29/07/2025,** referente ao período aquisitivo de 15/05/2011 - 14/05/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:B0504C10

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 404, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Concede Suprimento de Fundos, sob regime de adiantamento, para suprir as necessidades dos serviços de urgência da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico n° 13-1073/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento a Lucieli de Almeida Flores**,** CPF: ***.485.892-**, Secretária Municipal da **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer**, conforme tabela abaixo.

SUPRIMENTO DE FUNDOS **PROJETOATIVIDADE:04.122.0002.2008**.0000-Atividades da Secretária de administração		
TITULO	MAT. DE DESPESA	VALOR (em R$)
MATERIALDECONSUMO	3.3.90.30 - FICHA 023	R$: 10.000,00
TOTALDASOLICITAÇÃO		**R$: 10.000,00**

Art. 2º O prazo para aplicação é de 60 (sessenta) dias a contar da data da liberação dos recursos desta e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:9375357F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 405, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Concede folga a servidora RENATA ROLIM DE MOURA sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo deprestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 3102/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **RENATA ROLIM DE MOURA,** cargo Chefe de Divisão lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde, sob Matrícula: 25653-1, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias **1º, 2, 5, 6, 8 e 10de maio de 2025**, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:6B15F2B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 004/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art 1º- Aprovar o Diagnóstico Territorial 2025 apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo de Rondônia ,28 de Abril de 2025.

LUCIMAR ALVES DE SANTANA
Presidente-COMAS

Publicado por:
Kelly Cristina Brum de Lara
Código Identificador:BAC41864

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025-SEMUSA

TESTE SELETIVO Nº 001/2025-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-2892/2024

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADA:**JUCELIA DA SILVA NUNES**
OBJETO:**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO**
VALOR MENSAL:**R$ 3.964,81 (três mil e novecentos e sessenta e quatro reais com oitenta e um centavos)**
PRAZO:**12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.**
GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 14 de abril de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:5DC9FA18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025-SEMUSA

TESTE SELETIVO Nº 001/2025-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-2892/2024

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADA:**APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA**
OBJETO:**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
VALOR MENSAL:**R$ 1.762,14 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais com quatorze centavos)**
PRAZO:**12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período**
GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 14 de abril de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:3AABF02A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025-SEMUSA

TESTE SELETIVO Nº 001/2025-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-2892/2024

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADA:**JOVENTINA FAUSTINO DA SILVA SALVADOR**
OBJETO:**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA**
VALOR MENSAL:**R$ 1.200,44 (um mil, duzentos reais com quarenta e quatro centavos)**
PRAZO:**12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.**
GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 24 de abril de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:2428EF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025-SEMUSA

TESTE SELETIVO Nº 001/2025-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-2892/2024

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADA:**VITÓRIA DE ALMEIDA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA**
VALOR MENSAL:**R$ 1.200,44 (um mil, duzentos reais com quarenta e quatro centavos)**
PRAZO:**12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.**
GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 24 de abril de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:A18EDF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025-SEMUSA

TESTE SELETIVO Nº 001/2025-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-2892/2024

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADA:**FATIMA MIRANDA BARRETO PRAZER**
OBJETO:**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
VALOR MENSAL:**R$ 1.762,14 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais com quatorze centavos)**
PRAZO:**12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período**
GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 24 de abril de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:D948C9C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025-SEMUSA

TESTE SELETIVO Nº 001/2025-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-2892/2024

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADA:**MARTA MANU DA SILVA COSTA**
OBJETO:**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
VALOR MENSAL:**R$ 1.762,14 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais com quatorze centavos)**
PRAZO:**12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período**
GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 24 de abril de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:D9895F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025-SEMUSA

TESTE SELETIVO Nº 001/2025-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-2892/2024

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADA:**RAFAEL FERREIRA DORNELES**
OBJETO:**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARAMOTORISTA VEÍCULOS LEVES**
VALOR MENSAL:**R$ 1.681,63 (um mil, seiscentos e oitenta e um reais com seiscentos e três centavos)**
PRAZO:**12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período**
GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 24 de abril de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:CC54EB8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 2470/2024

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público, para conhecimento dos interessados, que ADJUDICOU e HOMOLOGOU o procedimento licitatório, com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o Parecer Jurídico nº 95/2025, acostado no ID ATHUS 152º - 1.A2A.194, referente ao Processo Administrativo nº 0002470.06.01-2024, da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, cujo objeto é a contratação de empresa qualificada para a execução das obras e serviços correspondentes à ampliação e revitalização da Praça 13 de Fevereiro, conforme projeto básico.

Favorecido: TERRA FORTE LTDA
CNPJ: 01.999.130/0001-42
Lote: 01
Prazo de Execução: Conforme Projeto Básico
Valor Total: R$ 1.275.388,37 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos).

Determina-se a publicação deste ato nos mesmos meios em que foi divulgado o aviso de licitação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
Código Identificador:2D4D924E

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 0000689.06.05-2025

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público, para conhecimento dos interessados, que ADJUDICOU e HOMOLOGOU o procedimento licitatório, com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o Parecer Jurídico nº 96/2025, acostado no ID ATHUS 69º - 1.A2E.024, referente ao Processo Administrativo nº 0000689.06.01-2025, da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de obras de infraestrutura, visando a implantação de pavimentação em CBUQ, rede de drenagem pluvial, calçadas, meio-fio e sarjeta na via principal do Distrito de Nova Samuel, município de Candeias do Jamari - RO.

Favorecido: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES-LTDA
CNPJ: 08.666.201/0001-34
Lote: 01
Prazo de Execução: Conforme Projeto Básico
Valor Total: R$2.315.990,00 (dois milhões, trezentos e quinze mil, novecentos e noventa reais).

Determina-se a publicação deste ato nos mesmos meios em que foi divulgado o aviso de licitação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
Código Identificador:DE663D05

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 0001206.06.01-2025

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público, para conhecimento dos interessados, que ADJUDICOU e HOMOLOGOU o procedimento licitatório, com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o Parecer Jurídico nº 97/2025, acostado no ID ATHUS 48º - 1.A2E.562, referente ao Processo Administrativo nº 0001206.06.01-2025, da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, cujo objeto é a Contratação de empresa qualificada para a prestação de serviços de RECAPEAMENTO DAS VIAS URBANAS (AV. TANCREDO NEVES E RUA ZACARIAS VICENTE DOS SANTOS), no município de Candeias do Jamari/RO.

Favorecido: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES-LTDA
CNPJ: 08.666.201/0001-34
Lote: 01
Prazo de Execução: Conforme Projeto Básico
Valor Total: R$522.950,00 (Quinhentos e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais).

Determina-se a publicação deste ato nos mesmos meios em que foi divulgado o aviso de licitação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
Código Identificador:BDEEFC77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.986 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 28 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza a adequação no PPA, LDO e LOA 2025, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação, novalor de R$176.209,47 (cento e setenta e seis mil, duzentos e nove reais e quarenta e sete centavos).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 6º, da Lei Nº 1.728 de 18 de março de 2025**,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação no **PPA, LDO e LOA 2025**, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação no orçamento da Secretaria Municipal de Finanças – SEMFIN no valor de **R$ 176.209,47 (cento e setenta e seis mil, duzentos e nove reais e quarenta e sete centavos)** visando atender as necessidades com despesas com contrato de rateio com o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA . Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.38.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN		
SUB-FUNÇÃO	**99.999**	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
PROGRAMA	**0099**	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		
AÇÃO	**2999**	RESERVA DE CONTINGENCIA - PMCJ		
CAT.ECONÔMICA	**9.9.99.99**	RESERVA DE CONTINGENCIA	159	176.209,47
TOTAL				**R$ 176.209,47**

TOTAL GERAL ANULAÇÃO R$176.209,47 (cento e setenta e seis mil, duzentos e nove reais e quarenta e sete centavos)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.36.00**	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL G.A.P.O.P.I.S.I.E.C		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	**0141**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA GERAL		
AÇÃO	**2257**	MANUT DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA SEMG.A.P.O.P.I.S.I.E.C		
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	120	176.209,47
TOTAL				**R$ 176.209,47**

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R$176.209,47 (cento e setenta e seis mil, duzentos e nove reais e quarenta e sete centavos)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:768F9B2A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/SML/2025

Processo Administrativo: 0001519-21.02.01-SEMG/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 022/SML/2024
Processo Principal: Nº 212/SEMG/2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 003/2025–D, de Aquisições de (Material de expediente), por período estimado de 12 meses, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**
EMPRESAS DETENTORAS:
EMPRESA: L P ARAUJO VIEIRA COM. E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 45.949.604/0001-17
Requisição: 016/2025
Valor R$ 522,00 (Quinhentos e vinte e dois reais)
Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 016 R$: **522,00 (Quinhentos e vinte e dois reais). Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Candeias do Jamari – RO, 28 de abril de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:32C7B308

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/SML/2025

Processo Administrativo: 0001521-22.02.01-SEMG/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 022/SML/2024
Processo Principal: Nº 212/SEMG/2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 003/2025, de Aquisições de (Material de expediente), por período estimado de 12 meses, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**

EMPRESAS DETENTORAS:
EMPRESA: 123 EMPREEMDIMENTO LTDA
CNPJ: 37.955.620/0001-94
Requisição: 017/2025
Valor R$ 2.233,50 (dois mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)
Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 017 R$: **2.233,50 (dois mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Candeias do Jamari – RO, 28 de abril de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:68022047

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/SML/2025

Processo Administrativo: 0001523-23.02.01-SEMG/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 022/SML/2024
Processo Principal: Nº 212/SEMG/2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 003/2025, de Aquisições de (Material de expediente), por período estimado de 12 meses, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**
EMPRESAS DETENTORAS:
EMPRESA: COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ: 04.637.690/0001-45
Requisição: 018/2025
Valor R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)
Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 018 R$: **880,00 (oitocentos e oitenta reais). Com**

base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 28 de abril de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:AD73C3F0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/SML/2025

Processo Administrativo: 0001525-24.02.01-SEMG/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 022/SML/2024
Processo Principal: Nº 212/SEMG/2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 003/2025, de Aquisições de (Material de expediente), por período estimado de 12 meses, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**
EMPRESAS DETENTORAS:
EMPRESA: APOLO SOLIÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
CNPJ: 05.789.763/0001-87
Requisição: 018/2025
Valor R$ 40,00 (quarenta reais)
Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 018 **R$ 40,00 (quarenta reais). Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Candeias do Jamari – RO, 28 de abril de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:874ED407

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/SML/2025

Processo Administrativo: 0001373-9.07.01-SEMED/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 022/SML/2024
Processo Principal: Nº 212/SEMG/2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 003/2025, de Aquisições de (Material de expediente), por período estimado de 12 meses, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**
EMPRESAS DETENTORAS:
EMPRESA: SANTO EXPEDITO COM. E UTILIDADES LTDA
CNPJ: 25.684.429/0002-57
Requisição: 020/2025
Valor R$ 7.170,00 (sete mil cento e setenta reais)
Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 020 **7.170,00 (sete mil cento e setenta reais) Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Candeias do Jamari – RO, 28 de abril de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:692DE62D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA FRACASSADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO Nº 0000972.21.01/2025

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO, através da Superintendência Municipal de Licitações – SML e de seu agente de contratação, legalmente designado, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025**, com sessão realizada em **17/04/2025**, objetivando a **Contratação de empresa para aquisição de Carroceria de Madeira para Caminhão Carga Aberta, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC**, foi considerada **FRACASSADA**, face a inabilitação do único participante, conforme motivos expostos na Ata de Julgamento datada de **28/04/2025 ID 23º - 1.A33.7B2** , a qual, encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias do Jamari-RO, **28/04/2025**

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Agente de Contratação
Matricula: 4240

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:2FC2252E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/SML/2025

Processo Administrativo: 0001200-5.07.01-SEMED/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 022/SML/2024
Processo Principal: Nº 212/SEMG/2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 003/2025, de Aquisições de (Material de expediente), por período estimado de 12 meses, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**
EMPRESAS DETENTORAS:
EMPRESA: APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA
CNPJ: 05.789.763/0001-87
Requisição: 021/2025
Valor R$ 7.880,54 (sete mil oitocentos e oitenta reais, e cinquenta e quatro centavos).
Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 021 **R$ 7.880,54 (sete mil oitocentos e oitenta reais, e cinquenta e quatro centavos). Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Candeias do Jamari – RO, 28 de abril de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:B48061D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº25/2025,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI. Processo Administrativo nº **761/2025**. Valor Total R$: 2.729,80 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 29 de abril de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 14 de maio de 2025**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 14 de maio de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.liictanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 26 de abril de 2025

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:692511C3

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR 001/2025

O Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), vem, por meio deste, convocar a senhora **DALIANE CRISTINA BATISTA/SUPLENTE**, para **assumir as funções de Conselheira Tutelar**, a partir do dia **01 de maio de 2025**, em razão de substituição provisória durante o gozo de férias dos conselheiros tutelar titular, conforme Processo Administrativo nº 1063/2025.
O convocado deverá comparecer no Gabinete do Prefeito, situado na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, Centro, no prazo de 3 (três) dias uteis, munido(a) dos seguintes documentos:

• Cópia do RG e CPF;
• Comprovante de residência atualizado;
• Comprovante de escolaridade;
• Declaração de não possuir antecedentes criminais;

A posse e o exercício das funções estarão condicionados à apresentação da documentação exigida e ao cumprimento dos requisitos legais estabelecidos pela legislação municipal e federal pertinente.

Atenciosamente,

Chupinguaia-RO, 28 de abril de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:5BE9EEB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 417, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Delega competência aJOÃO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLOpara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**JOÃO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO, matricula 202888**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**894/2025,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de abril de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANA KARLA DE AMORIM SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:2BE66F22

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.054/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.054/25
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA

OBJETO:**Contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia para construção de Unidade Básica de Saúde - Porte I (área 327,75M²), na Rua Sebastião Batista de Silva, quadra 21-A, lote 01, Bairro Setor 10 na Cidade de Chupinguaia RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.**

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0002/25**,**Proc. Adm. Nº 2385/2025

DA DOTAÇÃO:02.08.02FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINCULADOS CONVENIOS DA UNIAO
10.301.0026.1682.0001CONSTRUÇAO DE UNIDADE BASICA
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇOES
NOTA DE EMPENHO Nº 493 DE 23 DE ABRIL DE 2025

02.08.02FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -RECURSOS LIVRES
10.301.0026.1682.0001CONSTRUÇAO DE UNIDADE BASICA
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇOES
NOTA DE EMPENHO Nº 494 DE 23 DE ABRIL DE 2025

VALOR:R$941.122,66 (novecentos e quarenta e um mil cento e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos)

DO PRAZO:365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:25 de abril de 2025

Chupinguaia - RO, 25 de abril de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 25/04/2025 às 12:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**673026**e o código verificador**F5B1AE12**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	25/04/2025 12:14

Referência: Processo nº 2-2385/2024.	Docto ID: 673026 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9CC37702

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0049/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0049/25

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- BC ODONTOLOGIA EIRELI

OBJETO:Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), para atender as necessidades dos servidores sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0012/25**,**Proc. Adm. Nº 365/2025

DA DOTAÇÃO:02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0027.2012.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1413 DE 11 DE ABRIL DE 2025

VALOR:R$ R$8.560,00 (oito mil quinhentos e sessenta reais)

DO PRAZO:02 (dois) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de abril de 2025

Chupinguaia - RO, 23 de abril de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 24/04/2025 às 12:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**671918**e o código verificador**19B556C3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	24/04/2025 12:15

Referência: Processo nº 1-365/2025.	Docto ID: 671918 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:75EB50CA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0050/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0050/25
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- R C SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS

OBJETO:Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), para atender as necessidades dos servidores sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0012/25**,**Proc. Adm. Nº 365/2025

DA DOTAÇÃO:02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0027.2012.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1414 DE 11 DE ABRIL DE 2025

VALOR:R$ R$669,59 (seiscentos e sessenta e nove reais cinquenta e nove centavos)

DO PRAZO:02 (dois) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:23 de abril de 2025

Chupinguaia - RO, 23 de abril de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 24/04/2025 às 12:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**671945**e o código verificador**66702C04**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	24/04/2025 12:15

Referência: Processo nº 1-365/2025.	Docto ID: 671945 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:307322D4

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.051/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.051/25
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- JOEL VERISSIMO DA ROCHA

OBJETO:Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), para atender as necessidades dos servidores sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0012/25**,**Proc. Adm. Nº 365/2025

DA DOTAÇÃO:02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0027.2012.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1415 DE 11 DE ABRIL DE 2025

VALOR:R$747,36 (setecentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos

DO PRAZO:02 (dois) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:23 de abril de 2025

Chupinguaia - RO, 23 de abril de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 24/04/2025 às 12:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**671961**e o código verificador**C4D50952**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	24/04/2025 12:15

Referência: Processo nº 1-365/2025.	Docto ID: 671961 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FE2922F6

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.052/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.052/25
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
WILGLER DE ALMEIDA PESSOA ALBARRACIN

OBJETO:AQUISIÇÃO DE UNIFORMES(camisas e calças), e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0021/25**,**Proc. Adm. Nº 741/2025

DA DOTAÇÃO:02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0027.2012.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1416 DE 11 DE ABRIL DE 2025

VALOR:R$17.724,00 (dezessete mil setecentos e vinte e quatro reais)

DO PRAZO:90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:23 de abril de 2025

Chupinguaia - RO, 23 de abril de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 24/04/2025 às 12:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**671995**e o código verificador**A6E64DE0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	24/04/2025 12:15

Referência: Processo nº 1-741/2025.	Docto ID: 671995 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9C064478

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.053/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.053/25
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
A. SILVA DE LIMA.

OBJETO:aquisição de pão francês, presunto e muçarela, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0010/25**,**Proc. Adm. Nº 19/2025

DA DOTAÇÃO:02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0027.2012.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1433 DE 15 DE ABRIL DE 2025

VALOR:R$24.856,69 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos)

DO PRAZO:09 (nove) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:24 de abril de 2025

Chupinguaia - RO, 24 de abril de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 28/04/2025 às 08:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**673074**e o código verificador**B7850126**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	28/04/2025 08:09

Referência: Processo nº 1-19/2025.	Docto ID: 673074 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:EF19948F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.055/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.055/25
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
COMERCIO E REPRESENTACOES GIRARDELLO LTDA ME.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0024/25**,**Proc. Adm. Nº 568/2025

DA DOTAÇÃO:02.11.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SEMECTUR
27.813.0028.2063.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 1438 DE 16 DE ABRIL DE 2025

VALOR:R$6.455,28 (seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos

DO PRAZO:09 (nove) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:25 de abril de 2025

Chupinguaia - RO, 25 de abril de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 28/04/2025 às 08:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**673063**e o código verificador**B42C0901**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	28/04/2025 08:09

Referência: Processo nº 1-568/2025.	Docto ID: 673063 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9AF13C0C

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 2-25

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 02/2025, conforme o Concorrência Eletrônica nº**03/2025**.Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro,a empresa P S NEPOMUCENO - 52.075.564/0001-97,Documentaçãoda empresa(ID 665143)vencedora dos itens licitados,perfazendo o valor total de RR 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).
Cumpridasas exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 665677),Termo de Adjudicação(ID 665683)Homologação(ID 671986).

. Chupinguaia-RO, 24 de abril de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/04/2025 às 12:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**671988**e o código verificador**84D99125**.

Referência: Processo nº 1-2/2025.	Docto ID: 671988 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:79393BCF

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.138/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.138/2022

DAS PARTES:

-MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-SAMUEL SANTOS CAVALCANTE EIRELI ME

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do contrato nº. 138/2022

DA VALOR:A Contratante pagará o acréscimo no valor deR$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), no valor mensal de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) do valor inicial do contrato.

DO PRAZO: Fica prorrogada pelo presente a cláusula quinta do Contrato nº. 138/2022, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do término do 2º. T. Adit. ou seja, 12/05/2025 e término 12/05/2026, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº. 657/2022.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.01. SECRETARIA MUNICPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011.0000- MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1436 DE 15 DE ABRIL DEE 2025.
VALOR R$.4.400,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

PROGRAMÁTICA:3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS de TERCEIROS - P. JURIDICA
·JUNHO Á DEZEMBRO DE 2025 E JANEIRODE2026

Item	Ficha	despesa	EMPENHADO
01.	84	3.3.90.39.00- Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica	R$ 4.400,00
			R$ 4.400,00

FEVEREIRO Á MAIO DE 2026

Item	Ficha	despesa	VALOR RESERVADO
01.	( )	3.3.90.39.00- Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica	R$ 2.200,00
TOTAL GERAL			R$ 2.200,00

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 138/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 657/2022

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 17 de abril de 2025.

Chupinguaia - RO, 17 de abril de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 24/04/2025 às 12:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**670708**e o código verificador**981DDD76**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	24/04/2025 12:15

Referência: Processo nº 1-657/2022.	Docto ID: 670708 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3520CBA1

PROCURADORIA GERAL
TERMO DE CONVÊNIO Nº. 01/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 01/2025

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO POR INTERMÉDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA - SEMAGRI E DO OUTRO LADO AASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO MARANATA ASPRAMA.PROC. ADM. Nº. 716/2025 - SEMAGRI.

O MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO,pessoa jurídica dedireito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede Administrativa na Prefeitura, localizada na Avenida Valter Luiz Filus, nº 1133, Centro, neste município de Chupinguaia/RO, neste ato representada pelo Excelentíssimo PrefeitoSr.**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1113689 SSP/RO e do CPF/MF nº. 023.856.642-08,e Secretário Municipal de Agricultura SEMAGRI, Sr. ELIEZER ROSA DO PARAISO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº1106329 SSP/RO inscrito no CPF/MF nº 955.587.132-91, residente e domiciliado na Rua Ailton Senna S/nº, Distrito do Novo Plano.,Chupinguaia/RO doravante denominado**CONVENIENTE** e do outro lado a**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO MARANATA - ASPRAMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.268.444/0001-05, com sedeLOTE 09 (NOVE) - RETIRO 01 (UM), GLEBA 68, Zona Rural, CEP 76.990-00 Chupinguaia - RO neste ato representado por seu Presidente**SR. ROSENDO DE SOUZA SOARES,**brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG: 353.031 - SSP/RO, expedida em 15/03/1988 , inscrito no CPF/MF nº 348.237.002-87, nascido em 24/02/1970, natural de Paratinga/BA, filho de José Soares Primo e Maria Ana Soares, residente e domiciliado no Lote 212, Retiro Um, Assentamento Maranata, Zona Rural, CEP 76.990-00 município de Chupinguaia, Estado de Rondônia**,**doravante denominado**CONVENIADO**com fundamento na LC nº.101/2000, nas correspondentes LDO e LOA, Lei Estadual 3.122/2013, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Art. 29, § 3º e Art. 2º. c e inciso V do Art. 35, Art. 49, Inciso V da Lei Municipal 2.267/2019, e demais dispositivos aplicáveis a espécie, oriundo de Emenda Parlamentar Impositiva nº. 07/2024 do Vereador**VANDERCI DE PAULA CAMPOS**, anexo aos autos, resolvem celebrar o presente**TERMO DE CONVENIO**nas condições contidas nascláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1.O objeto do presente Termo de Convênio é a execução para aquisição de:**01 (um) Veiculo pick up**, visando a consecução de finalidade do interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Associação, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

2. CLAUSULA SEGUNDA DO PLANO DE TRABALHO
2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho anexo aos autos que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Convenio, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA
3.1.O prazo de vigência deste Termo de Convenio será contado a partir da assinatura do presente termo com prazo de 5(cinco anos)podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e Lei Municipal 2.267/2019.
a) mediante termo aditivo, por solicitação da Associação devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e,
b) -de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

4. CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para a execução do projeto previsto neste Termo de Convenio, serão disponibilizados recursos pelo da seguinte Dotação Orçamentária:
2.9.01- SECRETARIA MINICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2233.0007 -**EMENDAS PARLAMENTARES**
3.3.50.41.00-**CONTRIBUICOES**
3 -**DESPESAS CORRENTES**
001 -**OUTROS DIVERSOS**
Nota de empenho nº1392 de 09 de abril de 2025.

5. CLÁUSULA QUINTA DO VALORDO REPASSE E DA CONTRAPARTIDA
5.1O CONVENIENTE irá repassar o valor de R$ 83.402,61 (oitenta e três mil quatrocentos e dois reais e sessenta e um centavos) através de transferência bancaria na conta indicada.

5.2.O CONVENIADO dever· alocar, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado, a contrapartida: financeira no valor de R$ 31.077,39 (Trinta Um Mil, Setenta Sete Reais, Trinta Nove Centavos) devendo depositar e gerir o valor em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

5.3. Totalizando o valor de R$114.480,00(cento e catorze mil quatrocentos e oitenta reais)

6. CLAUSULA DA SEXTA DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
6.1.A liberação do recurso financeiro se dará em parcela única, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e Municipal 2.267/2019.

7. CLÁUSULA SETIMA DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
7.1. Os recursos referentes ao presente Termo de Convenio, serão depositados no Banco 001, na Conta corrente: 12.842-2, Agência 7121-8, junto ao BANCO DO BRASIL SA.
7.2. Os recursos da parceria geridos pela Associação estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.
7.3.O Termo de Convenio será rescindido unilateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado Secretário Municipal da pasta da parceria e autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

8. CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ASSOCIAÇÃO
8.1. O presente Termo de Convenio deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, sendo vedado ao CONVENIADO utilizar recursos para finalidade alheia o plano de trabalho anexo aos autos.
8.1.1 DA OBRIGAÇÃO DO CONVENIENTE MUNICÍPIO
8.1.2 Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
I. promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;
II. prestar o apoio necessário e indispensável ao FOMENTADO para que seja alcançado o objeto do Termo de Convenio em toda a sua extensão e no tempo devido;
III. monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Convenio, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria através de diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
IV. comunicar ao FOMENTADO quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
V. analisar os relatórios de execução do objeto;
VI. analisar os relatórios de execução financeira;
VII. instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação;
VIII. designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;
IX. retomar os bens públicos em poder do FOMENTADO na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;
X. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pelo FOMENTADO, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;
XI. publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Convenio;
XII. divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial do Município;
XIII. analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Convenio pela Comissão e Controladoria Interna para fins de sua autuação e Controle;
XIV. aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

8.1.3. DA OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO ASSOCIAÇÃO.
8.1.3.1. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Associação (conveniado) cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
I. executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente conforme plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Convenio;
II. zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
III. garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho;
IV. manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Convenio em conta bancária específica, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
V. não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;
VI. apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e Lei Municipal 2.267/2019;
VII. executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
VIII. prestar contas à Administração Pública, no prazo de 30 (trinta) dias antes do encerramento da vigência do Termo de Convenio, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019;
IX. permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Convenio, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
a)- utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;
b)- garantir sua guarda e manutenção;

c) -comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
d)- arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
e)- em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência doCONVENIADO
f) -durante a vigência do Termo de Convenio, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.
XII. por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Convenio, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;
XIII. manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
XIV. manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Convenio, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;
XV. comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório;
XVI. responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Convenio, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da FOMENTADA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014.

9. CLÁUSULA NOVA DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES
9.1.A CONVENIADA adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública.
9.2. Para fins de comprovação das despesas, a CONVENIADA deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

10. CLÁUSULA NONA DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
10.1.A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.
10.2.A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.
10.3.O relatório técnico de monitoramento e avaliação, a, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo, e não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria/controladoria realizadas pela administração pública municipal, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXTINÇÃO DO TERMO DE CONVENIO
11.1.O presente Termo de Convenio poderá ser:
I. extinto por decurso de prazo;
II.extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III.denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a)descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b)irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (Lei municipal nº. 2.267/2019);
c)omissão no dever de prestação de contas anual, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
d)violação da legislação aplicável;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS BENS REMANESCENTES
12.1. Os bens patrimoniais deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, sendo que, na hipótese de extinção da CONVENIADA durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública.
12.2. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da CONVENIADA, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.
12.3. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública municipal, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que a CONVENIADA não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL 90 (noventa) dias
13.1.A CONVENIADA prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, em até 90 (noventa) dias observando-se as regras previstas nos Art. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e Lei Municipal 2.267/2019, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.
13.2.A prestação de contas apresentada pela CONVENIADA deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004, e Lei Municipal 2.267/2019, e da legislação específica, a administração pública federal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à fomentada as seguintes sanções:
a) -advertência;
b) -suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
14.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA DIVULGAÇÃO
15.1. Em razão do presente Termo de Convenio, a CONVENIADA divulgará nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014 e Lei Municipal 2.267/2019.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA PUBLICAÇÃO
16.1.A eficácia do presente Termo de Convenio ou dos aditamentos objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO
17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Convenio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Chupinguaia, 24 de abril de 2025.

CONVENIENTE CONVENIADA

WESLEY WANDERLEY DA C. GONÇALVES
Prefeito Municipal

ROSENDO DE SOUZA SOARES
Representante legal

Visto:
ELIEZER ROSA DO PARAISO
Secretário Municipal SEMAGRI

BRUNO LEONARDO VIEIRA
Procurador Geral

Testemunhas
_____
CPF/MF Nº.
NOME:

_____
CPF/MF nº.
NOME:

NOME:

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 25/04/2025 às 10:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/04/2025 às 10:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**672718**e o código verificador**7A624F3B**.

Referência: Processo nº 1-716/2025.	Docto ID: 672718 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:152A6A4B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 94/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 94/2024

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.

-NILSA PEREIRA DE LIMA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do Contrato nº.94/2024.

DO VALOR: acréscimo de R$. 18.000,00 (Dezoito mil, quinhentos reais), no valor mensal de R$. 1.500,00 (um mil, quinhentos reais).

DO PRAZO: Contrato n.º 94/24, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do término do contrato, ou seja, 22/05/2025 e término previsto para 23/05/2026, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº. 494/2024.

DA DOTAÇAO:

02.12 01-FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0024.2055.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
NOTA DE EMPENHO Nº. 60 DE 17 DE ABRIL DE 2024.
NO VALOR DE R$. 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

2-RESERVA ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026:
FICHA:395
UNIDADE:021201 - ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNCIONAL: 08.243.0024.2055.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
CLASSIFICAÇÃO: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
03 MESES
R$4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

DAS DEMAIS CLÁUSULAS;

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 94/2024, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 495/2024

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:23de abril de2025.

Chupinguaia - RO, 23 de abril de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 24/04/2025 às 12:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**671653**e o código verificador**CA88C929**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	24/04/2025 12:15

Referência: Processo nº 4-495/2024.	Docto ID: 671653 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B03378A0

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC. 1041

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso III do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com aempresa**PREFEITOS DO FUTURO EVENTOS LTDA**,**CNPJ:**51.917.373/0001-62**,**para o Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de TREINAMENTO: PREFEITOS DO FUTURO 2025, que terá duração de 30 horas, realizados de modo presencial, previsto para ocorrer entre nos dias 02/07/2025 das 08h às 12h e das 14h as 18h; 03/07/2025 das 08h às 12h e das 14h às 18h e 04/07/2025 das 08h às 12h e das 14h às 18h no Hotel Royal Tulip, em Brasília /DF, através da empresa PREFEITOS DO FUTURO EVENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ 51.917.373/0001-62, estabelecida na Rua Q SGAN 601 Conjunto H, s/nº, Edif. Ion Sala 55 S1 Parte 103, Asa Norte, Brasília/RO, CEP: 70.830- 018, a ser ministrado pelos instrutores SOL BRASIL, CLOVIS DE BARROS FILHO, ALEXANDRE HENRIQUE SOUZA entre outros conforme termo de Referência.,Em conformidade com as especificações detalhadas contidas noTermo de Referência(ID669699)a Justificativa da Contratação(ID 669770), NAD(ID 669687)e Parecer da Auditoria(ID 671852),com empenho, no valor de R$6.000,00 (seis mil reais),com respaldo legal no artigo 74 inciso III da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 59/2025.

Processo Administrativo nº. 1041/2025.

Gabinete do Prefeito em 25 de abril de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/04/2025 às 13:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**673018**e o código verificador**7C58893A**.

Referência: Processo nº 1-1041/2025.	Docto ID: 673018 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:90BDA3D0

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO DISTRATO TERMODE CESSÃO DE USO

EXTRATO DO DISTRATO TERMODE CESSÃO DE USO

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE CHUPINGUAIA AAC

As partes, por mútuo acordo pactuam **a devolução** do ônibus objeto do **SEGUNDOTERMO DE CESSÃO DE USO** do veículo: marca/modelo: Marcopolo /Volar e V8L, ON, Código Renavam: Micro ônibus Diesel, ano 2014, Chassi 93PB43M32ECO52685, PLACA: NCR 7775,firmado entre a União, **por intermédio do Ministério da Defesa - MD, e o Município de Chupinguaia/RO e Estado de Rondônia**, **vinculado ao Convênio nº295/PGE/2013**,**aprovado do SICONV para transporte de universitários, p**elo período de cinco anos, por interesse das partes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legalInciso XXI do Art. 37 da CF/88, e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 1286/2022.

DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO : 01 de abril de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 28/04/2025 às 08:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**662232**e o código verificador**EE66A401**.

Referência: Processo nº 1-1286/2022.	Docto ID: 662232 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:AA397DAF

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC. 66

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com o**DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - RO,**CNPJ**:**15.883.796/0001-45**,**para o Pagamento De Taxas De Licenciamento Anual dos veiculos pertencente a Secretaria Municipal De Fazenda - SEMFAZ, da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, conforme consta no Termo de Referencia (ID657158), em conformidade com as especificações detalhadas naJustificativa da Contratação(ID 668975), NAD(ID 668969)e Parecer da Auditoria(ID 671193),com empenho, no valor de**R$220,41 (duzentos e vinte reais e quarenta e um centavos)**,com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 60/2025.

Processo Administrativo nº. 0066/2025.

Gabinete do Prefeito em 28 de abril de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/04/2025 às 08:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**673447**e o código verificador**4A092EEF**.

Referência: Processo nº 1-66/2025.	Docto ID: 673447 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E1F9F2FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 102, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Ozileia Venancio Campos, ocupante do cargo de Secretaria da Junta de Serviço Militar, matrícula nº 400047, lotado na GABINETE, desta Administração Municipal, 5,50 (cinco inteiros e cinquenta centésimos) diárias no valor total de R$ 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 5 (cinco) dias no valor de R$ 181,80 (cento e oitenta e um reais e oitenta centavos)de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 2.843,20 (dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos), para cobrir gastos com deslocamento, alimentação e estadia na cidade de Porto Velho - RO, com o objetivo de participar da Capacitação de "Serviço militar para Secretário de Junta de Serviço Militar", que será realizada no período de 05/05/2025 a 09/05/2025. Conforme Solicitação ao Formulário 247 (ID 455409) e Ofício nº 112 - PRM 12/003 - CIRCULAR, apensos no processo nº 0996/2025.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Rodoviário - ônibus.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 25 de abril de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 25/04/2025 às 15:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 455357 e o código verificador DD8759DA.
Referência: Processo nº 1-996/2025. Docto ID: 455357 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:9AA54DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12-2025
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 12/2025, Processo Administrativo 294/2025 – SEMELJU, sendo como critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa**:** ABERTO. Objeto: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PRONTA PARA PLANTIO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 14/05/2025 às 09h00min.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, de 28 abril de 2025.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:D0E45B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA PUBLICA SERVIÇOS LTDA EPP.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**,brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste, RO, doravante denominado**ADITANTE**e a Empresa**PUBLICA SERVIÇOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.804.931/0001-01, com sede A. Canaã, nº 2828, Setor 01, cidade de Ariquemes RO, neste ato representado por**ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO FREITAS**, brasileiro, sócio procurador, portador do RG n° 7xxxxx3 SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 7xxxxxxx34, mesmo endereço, doravante denominada**ADITADA**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do**Processo Administrativo Nº 2603/2022**,**Pregão Eletronico nº 03/2023**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto reajustar o valor contrato com base em índice oficial e restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em questão conforme disposições presentes no mesmo instrumento, assim como assentado nas normas pertinentes cito § 8º do Art. 65 da Lei 8.666/93 com vistas ao despacho de Id 449084 e 448836, perfazendo um total atualizado mensal de**R$ R$ 35.214,08 (trinta e cinco mil duzentos e quatorze reais e oito centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e o previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes

aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 15 de abril de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Publica Serviços LTDA
Prefeito Municipal	***ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO FREITAS***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 15/04/2025 às 12:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**André Luiz Antônio Freitas**,**Sócio-Procurador**, em 15/04/2025 às 13:54, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 22/04/2025 às 10:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**452316**e o código verificador**5FF45019**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	23/04/2025 07:24

Referência: Processo nº 1-2603/2022.	Docto ID: 452316 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:62450A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO E A ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE COLORADO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

CONVÊNIO n° 05/2025
PROCESSO n° 714/2025
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representado pelo**Prefeito Municipal EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA,**brasileiro, domiciliado em Colorado do Oeste RO, doravante denominado CONVENENTE e a**ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE COLORADO - ACO,**inscrita no CNPJ nº. 20.362.583/0001-08, com sede na Av. Amazonas, nº 4039, sala A nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu presidente**RENATO DE OLIVEIRA JARISMAR**, brasileiro, presidente da ACO, portador do RG nº. 1XXXXX4 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº. 0XXXXX-20 mesmo endereço, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, autorizado pela Lei nº 14.133/2021, mediante cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
Cláusula Primeira O presente CONVÊNIO tem como objetivo apoio financeiro para cobrir despesas do evento denominado 4ª Maratona Supera conforme Plano de Trabalho (Id 443300).

DO REPASSE
Cláusula Segunda O município repassará a Associação o total de**R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)**conforme plano de trabalho juntado aos autos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Terceira A despesa deste Convenia correrá à conta da dotação orçamentária que segue:

Institucional: 08.01 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude SEMELJU
Funcional Programática: 27.122.0015.2.063 Firmar Convênios e Parcerias com Pessoas Jurídicas Promotoras de Atividades Esportivas.
Natureza da Despesa: 3.3.50.41 Contribuições.
Fonte: 0100 Recursos Ordinários (Próprio)

DAS OBRIGAÇÕES
Cláusula Quarta Para consecução do objeto deste CONVÊNIO os partícipes comprometem-se a:
I Compete ao Município:
a)Efetuar o repasse de valores previsto nas Cláusulas Segundas e Terceiras deste termo de Convênio;
b)Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades;
II - Compete a Associação:
a)Realizar o evento de acordo com plano de trabalho e calendário da 4º Maratona Supera;
b)Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social adstrita ao convenio;
c)Prestar contas, através de Relatório, da aplicação dos recursos, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 13/2004-TCER.

DA VIGÊNCIA
Cláusula Quinta O presente CONVÊNIO terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da liberação do recurso, 90 (noventa) para aplicação do recurso e, após este prazo, mais 30 (trinta) dias prestação de contas.

DA RESCISÃO
Cláusula Sexta O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido:
a)Pela inadimplência de quaisquer de suas cláusulas;
b)Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
c)Em resguardo do interesse público.

DA INDENIZAÇÃO
Cláusula Sétima Em nenhuma hipótese caberá indenização de qualquer espécie e natureza a ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO COLORADO ou a terceiros.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Oitava O presente CONVÊNIO será publicado na Imprensa Oficial do Município.

DOS CASOS OMISSOS
Cláusula Nona Qualquer alteração neste CONVÊNIO deverá ser acordada mediante TERMO ADITIVO.

DO FORO
Cláusula Décima Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides oriundas do presente CONVÊNIO.
Para firmeza e prova do ajustado é lavrado o presente instrumento, o qual depois de lido e assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para o fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Colorado do Oeste, 24 de abril de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Associação De Ciclismo Colorado
Prefeito Municipal de Colorado do Oeste	***RENATO DE OLIVAIRA JARISMAR***
Convenente	Conveniado

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 24/04/2025 às 12:16, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 24/04/2025 às 12:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**RENATO DE OLIVEIRA JARISMAR**,**PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO**, em 25/04/2025 às 11:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**454993**e o código verificador**3729A307**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	25/04/2025 12:21

Referência: Processo nº 1-714/2025.	Docto ID: 454993 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:6E0D6631

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA RODOPAV CONTRUÇÕES E ENG. CIVIL LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1038/2022 CC 01/2022 CONTRATO Nº 45/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representadaPrefeito MunicipalEDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA,doravante denominado,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**RODOPAV CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA CIVIL LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.259.524/0001-03, com sede Rua Brasilia, nº 211, Sala B, Bairro Beira Rio de Pimenta Bueno RO, neste ato representado por**JOSE HELIO RIGONARO**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 8xxxxx7 - SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 7xxxxxxxx9, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda -Este Termo Aditivo tem por objeto saneamento do processo e chamamento a ordem que segue: tendo em vista as adequações e formalizações definidas e expressas no 6º termo aditivo (Id 361608) cominado com o despacho de Id 447581 da lavra do setor de engenharia, viu-se que o 1º termo aditivo (Id 262617) perdeu seu objeto e deve ser desconsiderado para o normal andamento dos autos. Observo que o contrato permanece em vigência plena até 31/12/2025 e prazo de execução em 23/06/2025.

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 24 de abril de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Rodopav Const. E Eng. Civil LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste-RO	***JOSE HELIO RIGONARO***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 24/04/2025 às 12:35, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 24/04/2025 às 16:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE**,**SÓCIO ADMINISTRADOR**, em 25/04/2025 às 09:15, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**455019**e o código verificador**3B89986B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	28/04/2025 12:09
Referência: Processo nº 1-1038/2022.			Docto ID: 455019 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:BAEC8E3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 026/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423/2025

O Prefeito de Corumbiara/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 423/2025, a despesa com **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet (sistema self-service), decoração e locação de espaço físico, sob demanda para evento do dia das Mães a ser realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na cidade de Corumbiara-RO,** em favor da seguinte empresa:

01)DS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 54.634.918/0001-11
Total Geral HomologadoR$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais).

Corumbiara-RO, 24 de abril de 2025.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI
Autorizo a emissão do Empenho.

(Assinatura Eletrônica)
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P. 223

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:21E08C74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 516/2025.
Assunto: Despesa com pagamento para participação de Servidores em Curso Técnico com a temática "Retenções Tributárias REINF e DCTFWEB para Órgãos Públicos"

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 37

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa **EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 55.809.716/0001-26,** está visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Administração, visto que tal contratação visa a participação de servidores desta Secretaria no Curso Técnico com a temática "Retenções Tributárias REINF e DCTFWEB para Órgãos Públicos", nos dias 05 à 07 de Maio de 2025 no Município de Porto Velho/RO, tudo conforme justificativa no termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração.

CREDOR:
EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA
End. Rua Pio XII, nº 1061
Bairro: Pedrinhas
Porto Velho - RO
Cep: 76.801-498
CNPJ: 55.809.716/0001-26

OBJETO:
Despesa com pagamento para participar do Curso Técnico com a temática "Retenções Tributárias REINF e DCTFWEB para Órgãos Públicos"

VALOR:
O valor da despesa é de R$ 7.170,00 (sete mil, cento e setenta reais), referente à 3 (três) inscrições para o Curso.

BASE LEGAL:
Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe:" É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação",
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal:
Esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de Inscrição em Curso Técnico, oferecido pela empresa acima citada, conforme convite e documentos anexo aos Autos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 516/2025, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 28 de Abril de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:2BB3065E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO Nº 095/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 095/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:
Art. 1. ° - CONCEDER ao vereador Sr. JEAN VINÍCIUS DE LIMA RODRIGUES, CPF 013.926.320-99, (01) UMA DIÁRIA, para participar de reunião sobre emendas parlamentares no Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa com assessoria Técnica, no dia 29/04/2025 (Terça feira), a partir das 15h:00h, a reunião visa promover o diálogo entre a esfera municipal e esfera estadual, abordando desafios e estratégias voltadas à melhoria do município de Cujubim, além de fomentar parcerias que fortaleçam as políticas públicas municipais.**Art. 2. ° -** O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 28 de abril de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:81638512

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO Nº 096/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 096/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER (01) UMA DIÁRIA para o servidor Sr. NILSON SOUZA DA SILVA, CPF 686.103.192-53, para participar do Fórum de Desenvolvimento Econômico de Rondônia, das 16:00h as 20:00h, em 29 de abril de 2025, no município de Porto Velho/RO.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 28 de abril de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:8FCE934B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199 DE 28 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 199 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA O (A) ASSISTENTE DE MANUTEÇÃO EM HPP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado** no cargo de **ASSISTENTE DE MANUTEÇÃO EM HPP**, o (a) Senhor (a) **EDER ALMEIDES, com ônus de 80% desta portaria.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2025, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:305D9919

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200 DE 28 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 200 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

"EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 02– CDS 02 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **exonerado** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 02 – CDS 02**, o (a) Senhor (a) **EDER ALMEIDES, com ônus de 80% desta portaria.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01/04/2025,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:CC099C96

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

MODO DE DISPUTA ABERTA
O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de container para atender às necessidades e demandas do Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), das Unidades Básicas de saúde e do Hospital de Pequeno Porte que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor estimado de R$: 119.900,00 (Cento e Dezenove Mil e Novecentos Reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 29/04/2025, até às 09h29mim do dia 14/05/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 14/05/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com.

Cujubim - (RO) 28 de Abril de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:9E34EEC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA GESTOR, AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE PARCERIA CELEBRADA POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e demais normativos legais, faz uso deste mecanismo de Lei Nº 13.019 para regulamentar o processo de Termo junto ao Terceiro Setor;

CONSIDERANDO, as normas gerais da Lei Federal Nº 13.019/2014, alterada pela Lei Nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a politica de fomento, de colaboração e acordo de cooperação com organizações da sociedade civil e institui o termo de colaboração e o termo de fomento;

CONSIDERANDO, o inciso VI, art. 2º, que disciplinam sobre gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora SERGIO JOSE BONASSI - como **GESTOR DOS TERMOS DE FOMENTO** que tem como objeto: **REPASSE DE RECURSO PRÓPRIO EMENDAS PARLAMENTARES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CUJUBIM REFERENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO ECKER
Prefeito Municipal de Cujubim
28/04/2025

Publicado por:
Clara Matos Pereira
Código Identificador:5003B877

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 196 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto da nova lei de Licitação nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **EDMAR CUNHA DA SILVA,** como GESTOR e **EDUARDO SILVEIRA FIGUEIREDO**, como FISCAL de contrato nº 14/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:5CD897CC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 343/2025

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista os procedimentos licitatórios e parecer da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 343/2025.

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 004/2025.

Objeto:Contratação deempresaespecializadanaprestação de serviço de transporte por meio de locação de ônibus convencional, com motorista habilitado e com categoria especializada para transporte de coletivos, para deslocamentos municipais, em atendimento às necessidades de deslocamento de servidores/profissionais em educação, quecompõemo quadro de servidoresmunicipais paraparticipaçãonas formações doPrograma de Avaliação da Alfabetização - PROALFA em 2025.

Data Homologação: 28/04/2025.

Valor Total Homologado R$: **16.890,00 (Dezesseis Mil Oitocentos e Noventa Reais.**

Empresa: DESTAK TRANSPORTES E TURISMO LTDA –ME

CNPJ Nº 17.983.124/0001-37.

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 28 de Abril de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:7E2D33EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ - APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025/PRÉ PNAE.

CONTRATANTE: APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

CONTRATADA: CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA CPF: 087.***.***-02

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025/APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 515,20 (quinhentos e quinze reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral referentes às parcelas 1ª 2ª e 3ª de 2025, retroativos a 07 de março de 2025.

ASSINAM:

_____
Srª MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS: Presidente da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA.

_____
Srª. CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA: Produtora doravante denominada CONTRATADA.
Cujubim - RO, 23 de abril de 2025.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:1AD78B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ- APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025/PRÉ PNAE.

CONTRATANTE: APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

CONTRATADA: GENECI TEODORO DE SOUZA, CPF: 204.***.***-91

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025/APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 89,80(oitenta e nove reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral referentes às parcelas 1ª 2ª e 3ª de 2025, retroativos a 07 de março de 2025.

ASSINAM:

_____

Srª MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS: Presidente da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA.

_____

Sr.GENECI TEODORO DE SOUZA: Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 23 de abril de 2025.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:A3B58236

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ -APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025/PRÉ PNAE.

CONTRATANTE: APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

CONTRATADA: MESAC FRANCISCO NUNES, CPF:681.***.***-49

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025/APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 322,20 (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral referentes às parcelas 1ª 2ª e 3ª de 2025, retroativos a 07 de março de 2025.

ASSINAM:

_____

Srª MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS: Presidente da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA.

_____

Sr. MESAC FRANCISCO NUNES: Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 23 de abril de 2025.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:AEA23B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ -APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025/PRÉ PNAE.

CONTRATANTE: APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

CONTRATADA: ROSELI DA SILVA ALVES CPF: 585.***.***-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025/APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 300,57(trezentos reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral referentes às parcelas 1ª 2ª e 3ª de 2025, retroativos a 07 de março de 2025.

ASSINAM:

_____

Srª MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS: Presidente da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA.

_____

Srª. ROSELI DA SILVA ALVES: Produtora doravante denominada CONTRATADA.

Cujubim - RO, 23 de abril de 2025.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:0FBD8C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL -APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025/FUNDAMENTAL PNAE

CONTRATANTE: APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

CONTRATADA: CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA CPF: 087.***.***-02

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025/APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 1.749,28 (hum mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral referentes às parcelas 1ª 2ª e 3ª de 2025, retroativos a 07 de março de 2025.

ASSINAM:

_____

Srª MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS: Presidente da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA.

_____

Srª. CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA: Produtora doravante denominada CONTRATADA.

Cujubim - RO, 23 de abril de 2025.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:98A076C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL -APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025/FUNDAMENTAL PNAE.

CONTRATANTE: APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

CONTRATADA: GENECI TEODORO DE SOUZA, CPF: 204.***.*** -91.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025/APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 179,60 (cento e setenta e nove reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral referentes às parcelas 1ª 2ª e 3ª de 2025, retroativos a 07 de março de 2025.

ASSINAM:

_____
Srª MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS: Presidente da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA.

_____
Sr.GENECI TEODORO DE SOUZA: Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 23 de abril de 2025.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:B52ED300

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL -APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025/FUNDAMENTAL PNAE.

CONTRATANTE: APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

CONTRATADA: MESAC FRANCISCO NUNES, CPF:681.***.***-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025/APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 698,10 (seiscentos e noventa e oito reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral, referentes às parcelas 1ª 2ª e 3ª de 2025, retroativos a 07 de março de 2025.

ASSINAM:

_____
Srª MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS: Presidente da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA.

_____
Sr. MESAC FRANCISCO NUNES: Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:CC56CE3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL -APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025/FUNDAMENTA PNAE.

CONTRATANTE: APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

CONTRATADA: ROSELI DA SILVA ALVES CPF: 585.***.***-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025/APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 1.262,82 (hum mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral referentes às parcelas 1ª 2ª e 3ª de 2025, retroativos a 07 de março de 2025.

ASSINAM:

_____
Srª MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS: Presidente da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA.

_____
Srª. ROSELI DA SILVA ALVES: Produtora doravante denominada CONTRATADA.

CUJUBIM - RO, 23 de abril de 2025.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:ED6C3E99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 110/GP/2025 DE 23 DE ABRIL DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0095/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 110/GP/2025
DE 23 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0095/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 147 de 17/04/2025 (ID 293649).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n°0095/GP/2025, Concorrência Eletrônica n. º002/2024, referente à contratação de empresa para implantação de iluminação pública em ruas e avenidas do Município De Governador Jorge Teixeira e Distrito De Colina Verde, que celebram a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Potencial Comercio e Serviços Elétricos LTDA.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Lucinalva Sobrinho Domiciano, CPF: 752.***.***-20, denominada fiscal;
Walter Alves Dos Santos, CPF. 473.***.***-34, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº 778.***.***- 87.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:5F938AFF

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0095/GP/2025 PROCESSO N°583/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0095/GP/2025
PROCESSO N°583/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratado: Potencial Comercio E Serviços Elétricos LTDA
CNPJ: 27.894.868/0001-39

Objeto:Contratação deempresaespecializadaemimplantaçãodeiluminaçãopública.
Valor:R$ 222.919,54 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos).
Fichas: 1106, 1107.
Fiscalização:Portaria N. º110/GP/2025.
Modalidade:ConcorrênciaEletrônica N.º002/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 180 dias.

Governador Jorge Teixeira/RO,24 de abril de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:A06CA63C

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º27/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N. º024/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N. º504/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º27/2025
PREGÃOELETRÔNICO N. º024/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N. º504/2024

Registro de Preços para contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de (cartões de abastecimento) utilizando sistema eletrônico online com rede de estabelecimento de (óleo diesel comum, diesel S-10 e gasolina), para atender as necessidades das secretarias: SEMAD, SEMED, SEMSAU, GABINETE, SEMOSP, SEMECELT, SEMAGRI e SEMAS, da Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os (a) secretários (a) municipais de Administração, Educação, Obras e Serviços Públicos, Saúde, Agricultura, Assistência Social, Gabinete do Prefeito e Esporte, Cultura, Lazer e Turismo,juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21,torna público para conhecimento de todos a homologação dopregão eletrônico n. º024/2024doRelatórioLicitanet (ID: 295129) e autoriza a formação do registro de preços para futura ou eventual aquisição, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 201618) eTermo de Adjudicação 03 (ID: 295626), em favor da respectiva empresa.

Fornecedor: Q Card Cartao LTDA - 19.616.565/0001-26
Taxa administrativa: -1,00 %

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de abril de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal De Educação (Interina)
Decreto n. º10563/GAB/2024

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS
Chefe de Gabinete

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos

ADEVANILTON DAMACENA DOS SANTOS
Secretário De Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

JOILSON BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal De Agricultura

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:912FD73F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11087/GAB/2025 28 DE ABRIL DE 2025 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11087/GAB/2025
28 de abril de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 10.000,00 (dez mil reais),**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal 1.660, de 01 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 10.000,00

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 467
F/R: 1.500
Valor: R$ 5.000,00

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2083 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Atenção Básica
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 498
F/R: 1.500
Valor: R$ 5.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (10.000,00)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ficha: 588
F.R 1.500

Valor: (R$ 5.000,00)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2083 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Atenção
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ficha: 633
F.R 1.500
Valor: (R$ 5.000,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a Suplementação será destinada pagamento de vencimentos de servidores, sendo as horas extras executados.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023.2079	3.3.90.93	1.500	R$ (5.000,00)	
0023.2079	3.1.90.16	1.500		R$ 5.000,00
0023.2083	3.3.90.93	1.500	R$ (5.000,00)	
0023.2083	3.1.90.16	1.500		R$ 5.000,00
TOTAL			**R$ (10.000,00)**	**R$ 10.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 28 de abril de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:4D7AF909

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11088/GAB/2025 28 DE ABRIL DE 2025 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA DO GABINETE.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11088/GAB/2025
28 de abril de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria do Gabinete.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 29.255,31 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos),**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal 1.660, de 01 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 29.255,31

02.01.00 Secretaria do Gabinete
04.122.0034.2002 Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
3.3.90.92 Despesas de Exercício Anterior
Ficha: 1112
F/R: 1.500
Valor: R$ 29.255,31

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (29.255,31)

02.01.00 Secretaria do Gabinete
04.122.0034.2002 Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
3.3.90.39 Outros Serviços Pessoa Jurídica
Ficha: 016
F/R: 1.500
Valor: R$ (29.255,31)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a Suplementação será destinada pagamento de despesas com mensalidade da AROM exercício 2024.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0034.2002	3.3.90.39	1.500	R$ (29.255,31)	
0034.2002	3.3.90.92	1.500		R$ 29.255,31
TOTAL			**R$ (29.255,31)**	**R$ 29.255,31**

Governador Jorge Teixeira, 28 de abril de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:487328A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/CHEF-GAB/2025 EM 24 DE ABRIL DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I.Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
(05) Cinco diárias, no valor total de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), em favor do servidor**Marcelo Lopes da Silva**,**Agente da Defesa Civil - COMDEC**paraque o mesmo possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Distrito de Surpresa para o evento**Prefeitura Presente Saúde, Cultura e Cidadania**a realizar-se no período de**24 a 28/04/2025**.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7199E2DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/GAB-PREF/2025 EM, 11 DE ABRIL DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
1/5 (uma e meia)diárias no valor total de**R$ 450,00**(quatrocentos e cinquenta reais) em favor do servidor**GLEUBER PEDRISCH DE CASTRO, DIRETOR DA DIV. DE TRANSPORTE**,para que o mesmo possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho/RO,para que o mesmo posso buscar a demanda de camisetas para a 1ª Corrida 10 de Abril,**no dia 08 e 09 de março de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:BCB6654A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16/CHEF-GAB/2025 EM, 25 DE ABRIL DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
(03) três diárias, no valor total de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), e 20% por ir em veículo próprio (Art.6º da Lei 1.079/05), no valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais),**totalizando o valor total de R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais)**em favor do servidor**EDUARDO ROSAS PAES DE AZEVEDO, SECRETARIO MUNCÍPAL DE MEIO AMBIENTE**, para que o mesmo possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho - RO , para reuniões nos seguinte orgãos: na Secretaria De Estado Do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), na Assembleia Legislativa Do Estado De Rondônia Com O Deputado Estadual Laerte Gomes, no Instituto Chico Mendes De Conservação Da Biodiversidade (ICMBIO), no Instituto Brasileiro Do Meio Ambiente E Dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA),**entre os dias 28 a 30 de abril de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:8F3DE130

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 207/CHEF-GAB/2025 EM 24 DE ABRIL DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I.Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

(10) Dez diárias, no valor total de R$ 1.000,00 (Hum mil Reais), em favor do servidor**FLAVIO CHAVES TEXEIRA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I**para se deslocar ao interior do município de Guajará mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada do RAMAL DO BOM SOSSEGO KM 40 AO KM 50, RAMAL DO NATANAEL, RAMAL DO CACHOEIRINHA E RAMAL DO BICHO, nos dias 14 de abril a 23 de abril de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:E94FFCD9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 206/CHEF-GAB/2025 EM 24 DE ABRIL DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte

R E S O L V E

I.Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

(10) Dez diárias, no valor total de R$ 1.000,00 (Hum mil Reais), em favor do servidor**RAIMUNDO NONATO PEREIRA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I**para se deslocar ao interior do município de Guajará mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada do RAMAL DO BOM SOSSEGO KM 40 AO KM 50, RAMAL DO NATANAEL, RAMAL DO CACHOEIRINHA E RAMAL DO BICHO, nos dias**14 de abril a 23 de abril de 2025**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:39088842

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 205/CHEF-GAB/2025 EM 24 DE ABRIL DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I.Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

(10) Dez diárias, no valor total de R$ 1.000,00 (Hum mil Reais), em favor do servidor**GERSON CARNEIRO ALVES, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I**para se deslocar ao interior do município de Guajará mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada do RAMAL DO BOM SOSSEGO KM 40 AO KM 50, RAMAL DO NATANAEL, RAMAL DO CACHOEIRINHA E RAMAL DO BICHO, nos dias**14 de abril a 23 de abril de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:1410271C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 201/CHEF-GAB/2025 EM 24 DE ABRIL DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I.Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

(05) Cinco diárias, no valor total de R$ 500,00 (Quinhentos Reais), em favor do servidor**IVAN DE LIMA MAIA, ART ESPECIALIZADO - BORRACHEIRO,**para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada do RAMAL DO BOM SOSSEGO KM 40 AO KM 50, RAMAL DO NATANAEL, RAMAL DO CACHOEIRINHA E RAMAL DO BICHO, nos dias**14 de abril a 18 de abril de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:B816F15C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 201/CHEF-GAB/2025 EM 24 DE ABRIL DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I.Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

(10) Dez diárias, no valor total de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), em favor do servidor**JEIDSON PEREIRA DO NASCIMENTO, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA,**para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada do RAMAL DO BOM SOSSEGO KM 40 AO KM 50, RAMAL DO NATANAEL, RAMAL DO CACHOEIRINHA E RAMAL DO BICHO, nos dias 14 de abril a 23 de abril de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:F2F819D0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 201/CHEF-GAB/2025 EM 24 DE ABRIL DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I.Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

(10) Dez diárias, no valor total de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), em favor do servidor**MAURILIO FERREIRA DA SILVA, AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO,**para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada do RAMAL DO BOM SOSSEGO KM 40 AO KM 50, RAMAL DO NATANAEL, RAMAL DO CACHOEIRINHA E RAMAL DO BICHO, nos dias 14 de abril a 23 de abril de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:371CCC87

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 197/CHEF-GAB/2025 EM 24 DE ABRIL DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I.Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

(03) Três diárias, no valor total de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), em favor do servidor**Daniel da Silva David**,**Coordenador Municipal de Comunicação Social**paraque o mesmo possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Distrito de Surpresa para o evento**Prefeitura Presente Saúde, Cultura e Cidadania**a realizar-se no período de**25 a 27/04/2025**.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:112AFDE8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 181/GAB-PREF/2025 EM, 16 DE ABRIL DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:**05 (Cinco)**diárias no valor total de**R$ 1.500,00**(Hum mil e quinhentos reais) em favor do servidor**ELIZEU MORAIS FERREIRA, ocupante do cargo de DIRETOR DE DIVISÃO DO SERVIÇO MILITAR,**para que o mesmo possa se deslocar ao município de Porto Velho, com o objetivo de participar do Simpósio de Serviço Militar para Secretário de junta de serviço Militar 2025" - Alistamento Militar no sistema Eletrônico de Recrutamento Militar e Mobilização (SERMILMOB). A realizar-se no período de 05 a 09 de maio de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:827337DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 941-LOTAÇÃO- JOANA GONÇALVES CASTRO

PORTARIA N° 941/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 08 de Abril de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **JOANA GONÇALVES CASTRO**, na função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, correspondente ao Edital da 22ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado-TSS 001/COMAD/2024para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL MUNICIPAL PERPÉTUO SOCORRO**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:2DFB3FA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 322 - NOMEAÇÃO MARILENE BARBOSA PARREIRA NO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

PORTARIA Nº 322/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 16 de abril de 2025.

Dispõe sobre a nomeação MARILENE BARBOSA PARREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA - SEMSAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARILENE BARBOSA PARREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:249C5ADA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326 - NOMEAR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO EM FAVOR SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS

PORTARIA Nº 326/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 22 de abril de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e seus dispositivos legais, que trata sobre licitações e contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Nomearos membros da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO**, nos moldes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme legislações vigentes, para fins de locação de imóvel em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL -SEMTAS**, em conformidade com os autos do Processo Eletrônico nº199-08/2024.

Art. 2ºA comissão será composta pelos servidores a seguir nominados:

I-DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA- Matricula nº 6624 - **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
II- ELIZANGELA CABRAL DE PAULA- Matricula nº 7160 - **DIRETORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**
III-TATIANA PEREIRA DA SILVA -Matricula nº 6715 - **PEDAGOGA NA ÁREA SOCIAL**
IV - AMELIA DE SOUZA VEIGA - Matricula nº 7064 - **ASSESSORA DE ATIVIDADES SOCIAIS**

Art. 3º Compete aos membros da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO**,em conformidade com os autos do Processo Eletrônico nº199-08/2024:

I - Avaliação técnica e de mercado do imóvel;
II - Inspecionar o imóvel a ser locado;
III - Emitir relatórios;
IV - Demais atribuiçõesestabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 323/GAB-PMIO/2025.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:6DF4F4D0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 327 - CONCEDER ADIANTAMENTO (SUPRIMENTO DE FUNDOS) A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ

PORTARIA Nº 327/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 23 de abril de 2025.

Dispõe sobre a concessão deadiantamento a senhora SUNAMITA SILVA DOS SANTOS COSTAe da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 073, de 06 de junho de 2001, que dispõe sobrea aplicação e comprovação de Suprimento de Fundos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento no valor de **R$ 200,00** (duzentos reais), sendo **R$ 200,00** (duzentos reais) para prestação de serviços de terceiros - pessoa jurídica, em favor da senhora **SUNAMITA SILVA DOS SANTOS COSTA**, conforme Lei Municipal nº 073/2001.

Art. 2ºA Natureza da Despesa correrá por conta da seguinte programação orçamentaria:

I - Prestação de Serviços: R$ 200,00
a)Unidade Gestora: 02.09.01 Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ;
b) Classificação Funcional Programática: 04.122.0002.0002.0000 Gestão de Políticas Administrativas;
c)Elemento de Despesa:3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
d)Ficha: 480.

Art. 3ºA aplicação dos recursos deverá atender as despesas previstas no artigo 8º da Lei Municipal nº 073/2021, com o prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação do recurso a partir do recebimento e 10 (dez) dias para prestação de contas, na forma do Anexo I da referida lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:4A591392

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 002/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

CONVOCAÇÃO Nº 24

CANDIDATOS APROVADOS

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**SEMAP**, em conformidade com os autos do**Processo Administrativo n° 492-03/2024**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público e com base nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e mediante autorização da Lei complementar N.º 167 de 22 de Abril de 2024, em conformidade com**o Edital nº 002 de 24 de maio de 2024**de processo seletivo, realizado por esta instituição e**homologado**em**05/07/2024**, publicadoDiário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/**Edição Nº 3763**de**05**de**julho de 2024**,**resolve**:
CONVOCARo(s) candidato (s) a seguir nominado (s), para comparecer com máxima urgência na Sede da Prefeitura de Itapuã do Oeste, situada à**Rua Ayrton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO**, no período de**05(cinco) dias úteis**, no horário das**07h30m as 13h30m**, a contar da data da publicação deste Edital, munido(s) da documentação necessária para a contratação, conforme descrita no**ANEXO VI do Edital nº 002/2024.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE			
PEDAGOGO (A)			
Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
265	Josiane da Silva Brasil	25º	19
086	Ana Jara Marques da Silva	26º	17
106	Fernanda de Souza Lira	27º	15

Itapuã do Oeste/RO, 23 de Abril de 2025.

DIEGO EMANUEL FÉLIX DA SILVA
Secretário SEMAP
Port.067/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Jania Maria Castorina Soares de Almeida
Código Identificador:20B3DF24

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - MEDICAMENTOS

Pregão Eletrônico nº 2/2025
Processo Licitatório nº 433-05/2025

Objeto: **Aquisição de medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos e material penso hospitalar.**

O **Prefeito Municipal de Itapuã do Oeste/RO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

• **Adjudica** o objeto do certame às seguintes empresas:

• **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** CNPJ 67.729.178/0004-91

• **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** CNPJ 22.862.531/0001-26

• **R N F DE SOUZA & CIA LTDA** CNPJ 00.647.694/0001-53

• **GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ 42.092.374/0001-24

• **GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ 17.472.278/0001-64

•
Homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 2/2025, confirmando a regularidade dos atos procedimentais e ratificando a adjudicação realizada.

Itapuã do Oeste, 28 de abril de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:40ADDE38

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 621-04/2025

Objeto: **Aquisição de material elétrico para iluminação pública.**

O **Prefeito Municipal de Itapuã do Oeste/RO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

•**Adjudica** o objeto do certame às seguintes empresas:

•**SATURNO COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO LTDA** CNPJ 48.936.631/0001-43

•**TW2K ELETROELETRÔNICA LTDA** CNPJ 31.840.475/0001-10

•**METALFORTE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ 54.597.784/0001-06

•
ANADINA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ 28.613.773/0001-62

•**JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA** CNPJ 50.301.713/0001-63

•**F. S. COMÉRCIO DE ABRASIVOS LTDA** CNPJ 47.216.754/0001-47

•**Homologa** o resultado do Pregão Eletrônico nº 3/2025, confirmando a regularidade dos atos procedimentais e ratificando a adjudicação realizada.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:BD74B31E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 645-04/2025

Objeto: **Aquisição de Grama Esmeralda (Zoysia japônica) em placas (tapetes).**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

•**Adjudica** o objeto do certame à seguinte empresa:

•**GRAMAR - Grama Rondônia Ltda** – CNPJ 18.871.666/0001-80

•**Homologa** o resultado do Pregão Eletrônico nº 4/2025, confirmando a regularidade dos atos procedimentais e ratificando a adjudicação realizada.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:1C8C19E3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
ERRATA 007/2025 TERMO ADITIVO Nº 005/2022 CONTRATO Nº 018/2022 PROCESSO Nº 439-04/2022

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A presente **errata administrativa** tem por objetivo **corrigir formalmente uma inconsistência material** verificada no **Termo Aditivo nº 005/2022**, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO** e a empresa **NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, no âmbito do **Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2022**, cujo objeto é a execução de serviços contínuos de auxiliar de serviços gerais (zeladoria).

I - DO CONTEXTO E DA INCONSISTÊNCIA

O termo aditivo em questão, assinado em **05 de dezembro de 2024**, teve por objeto exclusivo a **prorrogação do prazo contratual por 06 (seis) meses**, estendendo sua vigência de **17 de dezembro de 2024 para 17 de junho de 2025**, conforme autorizado pela legislação vigente, especialmente o **art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993**.

Contudo, **verificou-se a ausência do lançamento expresso do valor correspondente ao período prorrogado**, o que constitui uma **inconsistência material de natureza administrativa**, visto que o aditivo prorrogou o prazo contratual sem indicar o valor correspondente à continuidade da execução dos serviços.

Tal inconsistência **foi formalmente identificada e tomada ciência pela Administração Pública no mês de fevereiro de 2025**, em análise técnica de rotina promovida pelas unidades responsáveis pelo acompanhamento contratual e setor contábil.

II - DA CORREÇÃO FORMAL E DO VALOR REGULAR

Diante do exposto e para assegurar a regularidade dos registros contratuais e orçamentários, iniciou-se a apuração da inconsistência apontada.

Neste sentido, foi encaminhado à Secretaria de origem para que se manifestasse acerca da real necessidade de aditivar-se valor no referido contrato e que informasse de forma clara qual o montante a ser aditivado para efetivação dos serviços no período proposto.

Instada a se manifestar, a Secretaria de origem apresentou justificativa embasada na ausência de previsão orçamentária à época da formalização do aditivo, destacando a necessidade de correção do ato para fins de registro contábil e orçamentário, informando, ainda, que o valor global a ser aditivado é de:

R$ 106.427,25 (cento e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).

O referido montante corresponde à manutenção dos serviços contratados durante o novo período de vigência (17 de dezembro de 2024 a 17 de junho de 2025), calculado com base no valor mensal pactuado anteriormente no Contrato nº 018/2022, perfazendo o total de seis parcelas mensais.

Assim, o valor ora registrado passa a integrar formalmente o Termo Aditivo nº 005/2022, por meio da presente errata, com a devida repercussão nos controles financeiros, contábeis e administrativos, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas contratuais não modificadas.

Ressalta-se que essa correção tem natureza estritamente formal, não se tratando de modificação de conteúdo contratual, mas sim de regularização documental e administrativa da prorrogação já realizada.

III - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E HERMENÊUTICOS

A presente errata encontra respaldo no princípio da **autotutela administrativa**, previsto no art. 53 da Lei nº 9.784/1999, que confere à Administração o dever de revisar seus próprios atos para garantir sua legalidade e eficiência, além de corrigir eventuais falhas materiais que não alterem a substância jurídica da contratação, mas que possam comprometer sua interpretação e execução correta.

Ademais, à luz da **hermenêutica contratual e administrativa**, aplica-se o princípio da **conservação dos atos administrativos válidos** e da **interpretação teleológica**, de modo que ajustes formais como este são legítimos e necessários à preservação da segurança jurídica e da transparência dos atos públicos.

IV - DA PREVENÇÃO E RECOMENDAÇÃO AOS DEMAIS SETORES

Aproveita-se a oportunidade para recomendar aos setores administrativos, financeiros e jurídicos da Administração Pública Municipal que, **em futuras prorrogações contratuais, seja obrigatoriamente incluído o valor correspondente ao novo período de vigência**, mesmo quando este permanecer proporcional ao anteriormente pactuado.

Tal providência visa **prevenir a repetição de inconsistências semelhantes**, padronizar os procedimentos de formalização contratual e reforçar o compromisso da Administração com os princípios da **eficiência, publicidade, transparência e planejamento**, conforme previstos no **art. 37 da Constituição Federal**.

V - CONCLUSÃO

Desta forma, por meio desta errata, corrige-se a omissão do valor no Termo Aditivo nº 005/2022, formalizando-se o montante de R$ 106.427,25 como valor aditivado em decorrência da prorrogação contratual, restabelecendo a completude do ato jurídico-administrativo e contribuindo para o aperfeiçoamento dos processos internos da Administração.

Itapuã do Oeste/RO, 25 de abril de 2025.

PREFEITURA MUN. DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA
Contratada

SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
Secretário

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:31FE69EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CMMDO/2025
PROC. ADM. 55/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO, por meio de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Nº 015/2024, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico de Licitação nº 005/CMMDO/2025**.

Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Engenharia Em Saúde E Segurança Do Trabalho, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.

Tendo sido declarada como VENCEDORA a empresa abaixo:

EMPRESA : E.B.COELHO
CNPJ:27.250.025/0001-08
LOTE: 01.
Valor dos itens:R$ 5.500,00 (Cinco mil e Quinhentos Reais**.**

Machadinho D'Oeste - RO, 28 de abril de 2025.

FILIPE DA SILVA OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria 15/2024
Departamento de Compras e Licitações
Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste - CMMDO

Publicado por:
Filipe da Silva Oliveira
Código Identificador:ACBC58DC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-1159/2025

PROCESSO N.º:1-1159/2025
ASSUNTO: Concessão deSuprimento de Fundos.
INTERESSADO: Fundo Municipal De Assistência Social.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita através do Processo nº 1-1159/2025, referente à**CONCESSÃO DESUPRIMENTO DE FUNDOS**no valor de R$ 2.500,00, em parcela única em nome do**Sr. Paulo Cesar de Mello -Secretário Municipal de Assistência Social**, para atender às situações de urgência, de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 719403)e Parecer Técnico da Controladoria(ID 741274).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/04/2025 às 14:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**741370**e o código verificador**E4C1474D**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:630911F4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1421/2025

PROCESSO Nº:1421/2025
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Lucicleide Nascimento

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 727494), de**LICENÇA PRÊMIO,**referente aoProcesso nº1421/2025,solicitadopela servidora**LUCICLEIDE NASCIMENTO,**de acordo com o Despacho(ID 741285).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/04/2025 às 14:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**741378**e o código verificador**FDDEE520**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:3982658E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°364/2025

PORTARIA N°364/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025

"REVOGARA PORTARIA N°207/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE A COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS EMERGENCIAIS PARA ATENDER À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - REVOGARa Portaria N°207/2025,11defevereirode 2025, tornando sem efeito a partir do dia 24 de abril de 2025,a Comissão Temporária para realização de Teste Seletivo para ContrataçãodeProfissionais Emergenciais para Atender à Rede Municipal de Ensino do Município de MachadinhoD'Oeste-RO."

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 25 de abrilde 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/04/2025 às 14:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**740315**e o código verificador**0C22D040**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:A1B4BF15

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2009/2022

PROCESSO Nº:2009/2022
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Cassiano Fabricio Martins

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de MachadinhoD'Oeste**,**Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 737257), de**LICENÇA PRÊMIO,**referente ao Processo nº 2009/2022,solicitadopelo servidor**CASSIANO FABRICIO MARTINS,,**de acordo com o Despacho(ID 741415).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/04/2025 às 14:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**741633**e o código verificador**1C7DDDCD**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:85EA9881

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°369/2025

PORTARIA N°369/2025 DE 25 de abril de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEARo(a) Senhor(a) ANDRIELI DA SILVA LUZ, portador(a) do CPF nº ***.129.962-**, no cargo comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL II - FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/04/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos25 de abril de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/04/2025 às 15:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**741974**e o código verificador**9A628FA4**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:AB132DDD

IMPREV
ATA Nº.004/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IMPREV/MACHADINHO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023 DE 01/12/2023. REUNIÃO REALIZADA AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025, NA SEDE DO IMPREV.

Aos (24 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (24/04/2025), às 15h (quinze horas), reuniram-se na sede do IMPREV Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - RO, situado a Av. Diomero Moraes Borba nº 2830, reuniram- se os membros do Conselho Deliberativo, Convocados para Reunião Ordinária pela Presidente do Conselho, Sr.ª Silvia Natalia Gandra Demeu, nesta data (Ausente), com a presença dos seguintes Conselheiros (a): Fabiane Purificação A. dos Santos (x), Leila Augusta Gomes de Souza (x), representante dos inativos, Aparecida Susana Ferreira (x), Telma Luisa dos Santos Teixeira (x) representantes do Executivo Municipal, Dvani Martins Nunes (Ausente), representante do Legislativo Municipal. Participou também da reunião a Presidente do IMPREV Srª. Kerles Fernandes Duarte.

Após conferido o quórum a Conselheira Fabiane justificou a ausência das senhoras, Silvia Natalia Gandra Demeu, que esta em São Paulo em gozo de férias e da senhora Dvani que esta de atestado médico, as justificativas foram apresentadas e acatadas pelos presentes. Iniciou-se a reunião com os cumprimentos de todos e a leitura da Ata Ordinária anterior. Após a leitura da ata anterior, iniciou-se as tratativas da reunião atual.

1ª PAUTA DO DIA: REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO IMPREV:A presidente do IMPREV informou que após os devidos tramites processuais, o referido reajuste, bem como o pagamento dos valores relativos ao retroativo que cada servidor faz jus, será pago na folha de pagamento do mês de abril do corrente ano. A presidente destacou ainda que toda a documentação encontra-se acostada no processo 8-12/2025.

2ª PAUTA DO DIA: NOMEAÇÃO DE NOVO ASSESSOR JURIDÍCO PARA O IMPREV:A Presidente do IMPREV informou que foi nomeado o senhor Vinícius Alexandre Silva, para exercer a função de Assessor Jurídico do IMPREV, para cobrir o período de afastamento da servidora Sidneia Dalpra Lima.

3ª PAUTA DO DIA: RELATÓRIO MESAL/BIMESTRAL DE INVESTIMENTO DO IMPREV:A presidente do IMPREV informou que relatório em questão encontra-se disponível para ciência de todos os conselheiros e o mesmo passará pelo crivo do Conselho Fiscal para aprovação, conforme preconiza o Pró Gestão.

4ª PAUTA DO DIA: ANÁLISE E ATUALIZAÇÃO DAS PENDENCIAS DA CRP CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA:A presidente do IMPREV informou que estão sendo realizadas vistorias constantes junto ao CADPREV para que a CRP fique em dias, que o propósito é finalizar as atualizações antes da próxima emissão do certificado, que será no mês de julho de 2025.

5ª PAUTA DO DIA: REPASSES E PAGAMENTOS DOS PARCELAMENTOS DO ENTE JUNTO AO IMPREV:A Presidente do IMPREV informou que os repasses e os pagamentos dos parcelamentos do Ente Municipal para com o IMPREV, encontram-se sendo pagos em dias.

6ª PAUTA DO DIA: ANDAMENTO DOS PREPARATIVOS PARA REALIZAÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO E PROVA DE VIDA:A presidente do IMPREV informou que estão sendo realizadas tratativas com a empresa Pública para a utilização do sistema que a empresa oferece para tal fim, destacando ainda que o referido programa tem sido utilizado em demais Institutos de Previdência de Rondônia. Essa mudança esta sendo impulsionada pela dificuldade de conseguir acesso ao sistema da SPREV.

7ª PAUTA DO DIA: NECESSIDADE DE TREINAMENTO PARA EMISSÃO DE EXTRATO PREVIDENCIÁRIO E UTILIZAÇÃO DE SISTEMA (PUBLICA - CENSO). (PARTICIPAÇÃO - PRESIDENTE, ASSESSOR DE BENEFÍCIOS E GERENTE DE RECURSOS HUMANOS):A Presidente do IMPREV informou que há a necessidade de realização de treinamento para que o IMPREV possa conseguir emitir o Extrato Previdenciário para os segurados do IMPREV. Importante esclarecer que o extrato é de grande importância para demonstrar transparência nas atividades administrativas do IMPREV. Os treinamentos necessário serão realizados de forma gratuita pela empresa Eficaz.

8ª PAUTA DO DIA: TREINAMENTO - GESTÃO INTEGRADA EM FROTAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO. (PARTICIPAÇÃO - PRESIDENTE E SERVIDOR DESIGNADO): Para a utilização do programa para censo e prova de vida será necessário o treinamento para manuseio do mesmo. Os treinamento serão realizados de forma gratuita pela empresa Pública. Nada mais havendo a tratar, eu Fabiane Purificação Aparecida dos Santos, secretária AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi inserida no sistema Dig Proc para assinatura de todos os presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada às 16:40hrs, em 24/04/2025.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:9B30DA3E

IMPREV

ATA Nº.004/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IMPREV/MACHADINHO D'OESTE-RO, REUNIÃO REALIZADA NO DIA 25 DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2025, NA SEDE DO IMPREV- DE MACHADINHO DOESTE-RO, SITO A AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA Nº. 3545, CENTRO.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (25/04/2025), às 08:00hs (oito horas), reuniram-se os Membros do**Comitê de Investimentos,**convocados para reunião ordinária pela Presidente do Comitê de Investimentos, Sr.ª Seila Mª Gandra Moreti, Sr. Fagner Partelli Coser, membro do comitê de investimentos,Sr.ª Andréia da Silva Luz secretaria do comitê de investimentos, Sra. Alessandra Fernandes, gestor de recursos, após conferido o quórum, a Presidente do Comitê de Investimentos deu início a reunião, cumprimentando a todos, onde passou a tratar das pautas:

PAUTA 1- CENÁRIO ECONÔMICO INTERNACIONAL E NACIONAL - PAUTA 2 ANÁLISE DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOPAUTA 3 ELABORAÇÃO DO PARECER DO RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS DE MARÇO E 1º TRIMESTRE DE 2025-PAUTA 4- SUGESTÃO DE INVESTIMENTOS;

PAUTA 1 - CENÁRIO ECONÔMICO NACIONAL E INTERNACIONAL-

InternacionalO Fundo Monetário Internacional (FMI) revisou para baixo suas projeções de crescimento econômico global para 2025, citando diretamente o impacto das tarifas comerciais impostas pelo governo de Donald Trump. Em resposta à repercussão negativa, o presidente dos Estados Unidos deu os primeiros sinais de recuo na escalada da guerra comercial, afirmando que não pretende intensificar as medidas contra a China.

Segundo o FMI, a crescente incerteza gerada pelas tensões comerciais deverá afetar significativamente a atividade econômica global, especialmente por meio da desorganização nas cadeias produtivas, o que pode comprometer a oferta de bens no mercado internacional.

Pierre-Olivier Gourinchas, economista-chefe do Fundo, destacou que as tarifas levaram muitas empresas a adiarem investimentos e aquisições, sinalizando uma desaceleração em alguns setores. Ele alertou para o efeito negativo sobre a demanda e a pressão inflacionária resultante, ressaltando ainda a fragilidade de cadeias de suprimento altamente integradas construídas ao longo de décadas.

A nova projeção do FMI indica um crescimento global de 2,8% em 2025 uma redução de 0,5 ponto percentual em relação à estimativa anterior. Para os Estados Unidos, espera-se uma expansão de 1,8%, com inflação persistente e um risco crescente de retração no consumo. O risco de recessão no país subiu de cerca de 25%, em outubro, para quase 40% atualmente.

Apesar do cenário adverso, o governo Trump continuou a intensificar sua política tarifária, impondo novas tarifas de até 3.500% sobre equipamentos de energia solar provenientes de quatro países do sudeste asiático, alegando a necessidade de proteção à indústria nacional.No entanto, representantes do setor alertam para um possível aumento no custo da energia solar.

O mercado financeiro também respondeu negativamente ao chamado "tarifaço". O dólar atingiu o menor valor frente a seis moedas estrangeiras em três anos, acumulando uma desvalorização de 5,5% desde o início do atual mandato. O índice Dow Jones, por sua vez, registrou queda de 9,1% nas três primeiras semanas de abril seu pior desempenho em quase um século.

Nesta terça-feira, os índices de Nova York tiveram leve recuperação após o secretário do Tesouro dos EUA, Scott Bessent, reconhecer que as tarifas contra a China são insustentáveis. Embora tenha sinalizado uma possível redução das tensões comerciais, Bessent afirmou que as negociações com Pequim ainda não foram iniciadas.(Fonte: CNN Brasil)

Cenário Nacional-A prévia dainflaçãobrasileira deve registrar desaceleração em abril.Para o mercado, a expectativa é que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo 15 (IPCA-15) suba 0,42% este mês, após avanço de 0,64% em março.

Apesar disso, o indicador deveconfirmar um cenário desafiador para oBancoCentral(BC) no curto prazo, com oacumulado de um ano do IPCA acima do teto da meta de inflação perseguida pelo BC em 2025.

O alvo é 3%, com tolerância de 1,5 ponto percentual (p.p.) para baixo ou para cima.
Em 12 meses, o índice deve acumular alta de 5,48%.Para Flávio Serrano, do economista-chefeBancoBmg, os preços livres devem continuar pressionados pela alimentação no domicílio, com destaque para os produtos*in natura*.
Já o grupo de serviços deve desacelerar para 0,35% no mês de abril, pressionado pelos preços de passagens aéreas (-4,0-%), além das leituras de serviços subjacentes ou serviços intensivos em mão-de-obra que devem seguir na mesma linha.
Na ponta positiva, o economista projeta alta de 0,48% para a média dos núcleos de inflação, corroborando o cenário adverso para o BC no curto prazo(Fonte:MoneyTimes).
O Ibovespa encerrou o pregão de quarta-feira, 23 de abril de 2025, com alta de 1,34%, atingindo 132.216 pontos. Esse avanço permitiu ao índice recuperar as perdas acumuladas desde o início do mês, quando o governo dos Estados Unidos anunciou um novo pacote tarifário contra a China, gerando turbulência nos mercados globais. Com esse desempenho, o Ibovespa está agora a apenas 3,7% de sua máxima histórica de fechamento, registrada em 137.343 pontos em agosto de 2024.
A recuperação foi impulsionada pela sinalização de uma possível trégua na guerra comercial entre EUA e China, após declarações mais moderadas do secretário do Tesouro americano, Scott Bessent. No entanto, o volume financeiro negociado foi de pouco mais de R$ 18 bilhões, apenas 10% acima da média diária dos últimos 12 meses, indicando que os investidores ainda permanecem cautelosos.
Apesar da recuperação, o mercado segue atento aos desdobramentos das negociações comerciais e aos possíveis impactos nas economias globais. A volatilidade permaneceelevada, e os investidores aguardam sinais mais concretos de estabilidade antes de retomar posições mais agressivas no mercado acionário(Fonte: Valor Invest).
PAUTA 2 ANÁLISE DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOO 1º trimestre do ano de 2025 foi de muita volatilidade na carteira devidos as grandes incertezas do mercado financeiro. O mês de janeiro trouxe uma rentabilidade positiva (1,30%), ultrapassando a meta atuarial no mês que foi de 0,59%, com relação aos meses de fevereiro e março, houve maior volatilidade na carteira,sendo influenciados pelo agravamento da guerra comercial entre EUA e China (tarifaço do Trump), repercutindo no mercado global, no que tange a economia doméstica permanece as incertezas quanto ao risco fiscal, quanto as medidas assistencialistas do governo atual.No mês de março foram realizadas movimentações na carteira de acordo com as demandas necessárias. Foi solicitado o Resgate total do Fundo Itaú Ações Momento 30 II, com previsão para recebimento do ativo no dia 29/04/2025. Foi resgatado o Valor de 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), do Fundo Itaú S&P 500Fundo Multimercado, sendo a estratégia adotada, resgatar o lucro obtido desde a sua aplicação inicial, em maio de 2021. O valor resgatado foi aplicado no segmento atrelado ao CDI. Foram realizados aplicações nos fundos de vértice com vencimentos em 2028 e 2030, sendo os recursos provenientes das disponibilidade financeiras, todas as movimentações foram realizadas após diversas análises de mercado, juntamente com lives de instituições financeiras e análises da Assessoria Financeira Crédito e Mercado, e análises no mercado financeiro**.**No dia 08 de abril a Administradora RJI divulgou fato relevante do Fundo W7 Multi estratégia, onde informa que houve precificação dos ativos, com data retroativa a 28 de fevereiro de 2025. O movimento fezcom que a carteira de investimentos fosse corrigida no mês de fevereiro, bem como deverá ser retificado o DAIR do mês de fevereiro.
Importante destacar que no dia 11 de abril foi realizada reunião administrativa extraordinária 001/2025, solicitada pela Presidente do IMPREV com participação das Presidentes dos Conselhos Fiscal e Deliberativo, tendo como pauta o Cenário Econômico Internacional, onde a Presidente do Instituto, Sra. Kerles, questionou o Comitê de Investimentos e gestora de recursos, quais medidas deverão ser tomadas diante do cenário que se apresenta referente renda variável internacional. Na reunião a Sra. Seila informou queforamsolicitados estudos técnicos seguido de parecer da Assessoria Financeira e das Instituições Banco Itaú e Caixa Econômica, e que após o estudo dos documentos, poderia se manifestar com relação a manutenção ou realocação dos Ativos. Após a referida reunião e estudo dos documentos citados este comitê sugere por manter os investimentos no segmento de renda variável no exterior por entender que o momento ainda não é propício para movimentações, sendo que os investimentos em renda variável são considerados do segmento de longo prazo, desta forma todas as análises realizadas demonstram não ser viável resgatar investimentos de longo prazo em momento de estresse de mercado, considerando a solidez dos ativos investidos e a não necessidade da liquidez imediata, conforme estudo deAsset Liability Management - ALM (Gestão de Ativos e Passivos).
PAUTA 3 ELABORAÇÃO DO PARECER DO RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS DE MARÇO E 1º TRIMESTRE DE 2025-Em conformidade com o Manual de Certificação Pró-Gestão RPPS 3.6, esteParecer Comitê de Investimentos 003 de 25/04/2025 (ID 741176),refere-se ao acompanhamento mensal e do 1º Trimestre de 2025: das rentabilidades; dos riscos das operações realizadas; da aderência das alocações e das deliberações de investimentos estabelecidas na Política de Investimentos/2025.
PAUTA 4 SUGESTÃO DE INVESTIMENTOSO Comitê de Investimentos depois dos estudos e levantamentos, sugere ao Conselho Deliberativo que o Valor referente ao resgate do Fundo Itaú Ações Momento 30 II, seja aplicado no FundoFI CAIXA BRASIL ESPECIAL 2032 TP RF RL, pois conforme apurado o fundotrará o retorno esperado, recuperando a má performance no período que ficou investido no fundo Itaú Ações Momento 30 II.
A decisão de realocar recursos para um investimento com rentabilidade de IPCA+ 7,62, valor esse estimado com base no momento atual dasNTN-Bs (seguimento de vértice) com vencimento em 2032, representa uma estratégia robusta e alinhada com a busca por retornos superiores à meta atuarial estabelecida em IPCA + 5,06%.
Em suma, a aplicação em um investimento com rentabilidade de IPCA + 7,62% é plenamente justificada pela sua capacidade de superar a meta atuarial, pela proteção contra a inflação e, principalmente, pela oportunidade de otimizar o retorno do capital após umaexperiência menos satisfatória.É importante ressaltar que a taxa de 7,62% representa uma**estimativa**, sujeita a variações de mercado até o momento da efetiva aplicação. A taxa final será fixada na data da efetivação do investimento, com uma expectativa de se manter próxima a taxa indicativa de 7,62%, podendo oscilar ligeiramente para cima ou para baixo.Essa decisão estratégica visa a recuperação financeira e a construção de um futuro com maior segurança e prosperidade.Segue abaixo a movimentação sugerida:

MOVIMENTAÇÕES CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CNPJ	RESGATE FUNDO	VALOR R$	APLICAÇÃO	CNPJ
42.318.981/0001-60	ITAÚ MOMENTO 30 II FIC AÇÕES Artigo 8º, Inciso I	RS Valor total do resgate	FI CAIXA BRASIL ESPECIAL 2032 TP RF RL Artigo 7º, Inciso I, Alínea b	56.209.706/0001-12
Valor total da Aplicação				Valor total do resgate

O Fundo deverá ser devidamente credenciado, conforme a portaria 1467/2022.
Nada mais havendo a tratar, eu Andreia da Silva Luz, Secretaria AD HOC, lavrei a presenteata, que após lida e aprovada, foi inserida no sistema DIGPROC para assinatura dos presentes, devendo a mesma, ser publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada às 11:16 horas.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:2E823EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°133 de 24/04/2025
Nº do Processo: 1646/2025
Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, Através do PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/GAB/2024.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE

Contratado: **MARCOS ALEXANDRE MANSAM ELETRODOMESTICOS**
CPF/CNPJ/MF do Contratado n°04.320.122/0001-16
VALOR: R$ 10.499,55 (dez mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos)
Data de assinatura do Contrato: 28/04/2025
Classificação:10.122.0002.2062 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE)
Elemento de Despesa:4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente)
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 28 de Abril de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:752B5ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°134 de24/04/2025
Nº do Processo: 1646/2025
Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, Através do PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/GAB/2024.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado:TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME
CPF/CNPJ/MF do Contratadon°27.274.178/0001-87
VALOR: R$. 37.489,90 (trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)
Data de assinatura do Contrato: 25/04/2025
Classificação:10.301.0008.2057 (MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)
Elemento de Despesa:4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente)
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 28 de Abril de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:174AE5A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°135 de24/04/2025
Nº do Processo: 1646/2025
Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, Através do PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/GAB/2024.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado:CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado n°41.947.390/0001-99
VALOR: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
Data de assinatura do Contrato: 28/04/2025
Classificação:10.122.0002.2062 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE)
Elemento de Despesa:4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente)
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 28 de Abril de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:6545D6B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°136 de 25/04/2025
Nº do Processo: 383/2025
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUSA, ATRAVÉS DA INEXIGIBILIDADE 06/2025.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado: IMOBILIARIA TERRA E BENS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado n°27.188.297/0001-17
VALOR: R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)
Data de assinatura do Contrato: 28/04/2025
Classificação:10.122.0002.2062 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE);
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 28 de Abril de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:D3353D5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICA 02/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **20/2025**
Modalidade: **Dispensa de licitação**
Aviso de Licitação nº: 0**2/CMMS/2025**
Forma: **Eletrônica**
Julgamento do tipo: **Menor Preço Item**
Modo de Disputa: **Aberto**
Valor Estimado: **R$ 1.396,66**
Amostra: **Sim**
OBJETIVO: contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de monitoramento eletrônico, incluindo câmeras de segurança com operação 24 horas por dia, visando a complementação do serviço prestado por vigilantes efetivos da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO.

A **Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO,** por meio do Setor de Licitações, sediada à Rua Marechal rondon nº 2413, Centro, CEP 76.926-000, Mirante da Serra – RO, através do Agente de Compra e Pregoeiro designado pela nº 1121/2025, torna público para os interessados, que esta autorizada a realização da licitação modalidade **DISPENSA** na forma **ELETRÔNICA** no site **www.licitanet.com.br,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** adjudicação de forma **GLOBAL,** método de disputa **ABERTO,** visa a qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, conforme as regras do **AVISO DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS,** em conformidade com a **Lei**

nº 14.133/2021 e Lei Federal 123/20226 e demais legislações aplicavéis

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 28/04/2025
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/05/2025 ÀS 09h00MIN.
ABERTURA DA SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 06/05/2025 DÀS 09h01MIN. ATÉ ÀS 15H01MIN

Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília – DF.
Site para realização da Dispensa Eletrônica: http://www.licitanet.com.br
LOCAL: a Dispensa Eletrônica será no endereço indicado, com a condução do Agente de Contratação e Pregoeiro.
AVISO DE DE DESPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA : o Aviso de Despensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponíveis nos sites:https://www.licitanet.com.br e https://www.mirantedaserra.ro.leg.br.
DA RETIRADA: Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos podem ser retirados até a data da abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para camarademirantedaserra@gmail.com

Mirante da Serra- RO, em 28 de abril de 2025.

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Agente De Contratação E Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:E0096498

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 135/2023

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º1572/2023

CELEBRAÇÃO:23/04/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA:PANIFICADORA DOCE SONHO

INTERVENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO ADITIVO: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que dispõe a Cláusula Segunda do Contrato n° 135/2023, por mais 06 (seis) meses, contados de 24/04/2025 até 23/10/2025, referente Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios Pães Diversos, conforme as especificações e condições constantes no**Processo nº1572/2023relacionado ao processo mãe de registro de preços nº 1317/SRP/2022**, Pregão Eletrônico nº 061/2022, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, para atendimento das necessidades da Casa de Acolhimento Institucional Raio de Luz.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio da Costa Padovam
Código Identificador:1A1DD03F

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 136/2023

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º1573/2023

CELEBRAÇÃO:23/04/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA:PANIFICADORA DOCE SONHO

INTERVENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO ADITIVO: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que dispõe a Cláusula Segunda do Contrato n° 136/2023, por mais 06 (seis) meses, contados de 24/04/2025 até 23/10/2025, referente Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios Pães Diversos, conforme as especificações e condições constantes no**Processo nº 1573/2023relacionado ao processo mãe de registro de preços nº 1317/SRP/2022**, Pregão Eletrônico nº 061/2022, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, para atendimento das necessidades da proteção social básica.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio da Costa Padovam
Código Identificador:24D29D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 002/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025

CELEBRAÇÃO: 28/04/2025.

PARTES:

ENTE PÚBLICO: Município de Mirante da Serra, inscrito no CNPJ de n° 63.787.071/0001-04.

OSC: ADU Associação dos DESPORTISTAS DE URUPÁ, inscrito no CNPJ de n° 33.428.809/0001-78.

EMPENHO N°721/2025

OBJETO: Manutenção de Associação, com objetivo de atuar prestação de serviço de Arbitragem do campeonato municipal de Mirante da Serra. Campeonato Municipal Society Feminino, sub 15 e sub 18: com 03 (três) árbitros, sendo um 1° árbitro, 2° árbitro e 3° árbitro (mesário). Campeonato Municipal Campo Titular e Aspirante e Master: com 04 (quatro) árbitros, sendo um 1° árbitro, 2° árbitro, 3° árbitro e 4° árbitro (mesário).

VALOR: O Valor global do Termo de Fomento é de R$ 81.120,00 (Oitenta e um mil e cento e vinte reais).

VIGÊNCIA – O prazo de execução deste termo de fomento vai até 05(cinco) meses, com mais trinta dias, a partir dali, para a prestação de contas.

FONTE DO RECURSO:
Na programação n° 27.8120006.2022 Fonte de Recurso: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTES Ficha: 121 Elemento de Despesa: Subvenções Sociais

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:7F9EF42D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000288.12.01-2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025/PMMN/RO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto que trata de Formação de **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO UNIFORMES,** sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em favor da empresas:**HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA 63.750.350/0001-95**, cujo valor é de **R$ 6.825,00** (seis mil oitocentos e vinte cinco reais), **SILVENINA UNIFORMES LTDA - 18.386.337/0001-44,** cujo valor é de **R$ 65.314,60** (sessenta e cinco mil trezentos e quatorze reais e sessenta centavos), **TRIBUS ANALISTA MASTER DE LICITAÇÕES LTDA - 53.187.086/0001-70** cujo valor é de **R$ 53.051,00** (cinquenta e três mil e cinquenta e um reais), **CAROL UNIFORMES LTDA - 30.401.305/0001-76**, cujo o valor é de **R$ 82.625,00** (oitenta e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais), **A L DA SILVA CONFECCOES - 36.424.884/0001-59**, cujo o valor é de **R$ 53.683,00** (cinquenta e três mil seiscentos e oitenta e três reais), **L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - 01.060.256/0001-57,** cujo o valor é de **R$ 36.071,80** (trinta e seis mil setenta e um reais e oitenta centavos), **GRAFICA PRODATA LTDA - 28.141.384/0001-81**, cujo o valor é de R$ **7.337,30** (sete mil trezentos e tinta e sete reais e trinta centavos), **100 SPORTS LTDA - 29.761.115/0001-80**, cujo o valor é de **R$ 1.884,35** (mil oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), **DANIEL HENRIQUE LAURINDO - 00.134.145/0001-85**, cujo o valor é de R$ **23.100,00** (vinte e três mil e cem reais), **GUIMARÃES LIMA LTDA - 38.822.842/0001-00**, cujo o valor é de **R$ 11.639,00** (onze mil seiscentos e trinta e nove reais) de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades das secretarias participantes.
Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico as Licitantes Adjudicadas para a assinatura após confecção do mesmo.

Monte Negro – RO, 28 de abril de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:42CF8B92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO:003/IPREMON/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVONº 000039.29.04-2024
DISPENSA ELETRÔNICANº011/2024/IPREMON/RO
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo a **PRORROGAÇAO DE PRAZO do contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, PATRIMONIAL ENTRE OUTROS, AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO – IPREMON.**

CLAUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL MANTEM ALTERAÇAO CONSTANTE NO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NOS AUTOS DO PROCESSO CONFORME ID 1.FC05BA- ALTERAÇÃO DE CONTRATANTE Considerando a extinção do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro conforme a Lei Municipal n° 1.666 de 02 de dezembro de 2024 que extinguiu o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro, tendo a necessidade de dar continuidade aos serviços contratados no Fundo de Previdência foi criado o Fundo de Previdenciário do Município de Monte Negro através do CNPJ 58.391.854/0001-26. O Contratante responsável pelo processo administrativo nº 000039.18.01-2024, deixa de ser Instituto de Previdência Social dos servidores Públicos de Monte Negro (IPREMON), CNPJ: 84.645.928/0001-13 e passa a ser a SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 63.761.0985/0001-98, com sede à Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 2272, Setor 02, doravante denominada CONTRATANTE, e assim firmar o PRIMEIRO DE ADITAMENTO, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.
EMPRESA: EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - ME
CNPJ: 21.496.144/0001-50
DA VIGÊNCIA:Prorroga-se o prazo da prestação de serviço do dia 28 de abril de 2025 a 27 de janeiro de 2026.
DO VALOR: Permanece o valor global do Contrato R$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais) conforme cláusula terceira – Do valor e do pagamento.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:3A4E3FFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4065, DE 28 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 001/SEMUSA/2024 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde;
Considerando o recebimento do Memorando n. 334/SEMUSA/2025 ID: 2.2BB.B0A, que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 29/04/2025, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – ENFERMEIRO - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - 40 HORAS			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
242	SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS (ARIQUEMES / RO)	70,00	14

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - HOSPITAL - 40 HORAS			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
178	JUCINEIA TAVARES DA SILVA E SILVA (MONTE NEGRO / RO)	40,00	42
91	ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA (RIO CRESPO / RO)	35,00	43
28	JORGIVAL SILVA DO NASCIMENTO (RIO CRESPO /RO)	35,00	44

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 017/2025.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1044A0C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4066, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre ponto facultativo nos Órgãos e repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o feriado nacional alusivo ao Dia do Trabalho, celebrado no dia 1º de maio de cada ano, conforme artigo 1º, da Lei Nacional nº 662, de 6 de abril de 1949, e **artigo 1º, da Lei Nacional nº** 7.466, de 23 de abril de 1986, DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 2 de maio de 2025, sexta-feira, nos Órgãos e repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, não havendo expediente na data mencionada.

Art. 2º. A prestação dos serviços públicos essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, impõem perigo à sobrevivência, à saúde ou à segurança da população, não sofrerá interrupção durante o dia mencionado no *caput*, especialmente aqueles relativos à saúde pública, vigilância sanitária, limpeza pública, obras e serviços públicos na zona rural, Conselho Tutelar e Superintendência Municipal de Licitações.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FA421330

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 468, 28 DE ABRIL DE 2025

Exonerar servidor público do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.540 de 26 de fevereiro de 2024;
CONSIDERANDO o memorando n.314/SEMED/2025 ID: 2.2C3.052;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: MARIA MARTA MEDEIROS, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 01/05/2025.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 221/GAB/2025.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0837D96E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 469, 28 DE ABRIL DE 2025

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.765 de 15 de abril de 2025;
CONSIDERANDO o memorando n.314/SEMED/2025 ID: 2.2C3.052;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: MARIA MARTA MEDEIROS, para ocupar o cargo de COORDENADOR DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação Municipal, a contar de 01/05/2025.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D2F2F36F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 470, 28 DE ABRIL DE 2025

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento do servidor de ID 2.2BE.E39.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 02/06/2025 a 01/07/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
288	Marivaldo Pereira	Fiscal de rendas tributárias /Diretor de Almoxarifado	15/02/2022 a 14/02/2023

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:59E671C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 471, 28 DE ABRIL DE 2025

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando de id: 2.2BD.711.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 29/04/2025 a 28/05/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
3040	Yasmim Soares Ovidio	Professor Nível II Series Iniciais/Educação Infantil – Zona Urbana	19/02/2024 a 18/02/2025

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:26FF160F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 472, 28 DE ABRIL DE 2025

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Mmeorando 350/SEGAFIN/2025 de id: 2.2C9.F30.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora PAMELA DIAS DE OLIVEIRA MORAIS DEL PADRE, ocupante do cargo de COORDENADOR DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO/FISCAL DE RENDAS TRIBUTÁRIO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, sendo o gozo para 05/05/2025 a 24/05/2025.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto ao setor de tributos, sendo de 25/05/2025 a 03/06/2025.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 466/GAB/2025.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:508A5C36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 473, 28 DE ABRIL DE 2025

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Mmeorando 139/SEMDES/2025 de id: 2.2C9.9B8.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de férias regulamentares ao servidor MAICON DOUGLAS RECH BRUMATTI, ocupante do cargo de SECRETARIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, sendo o gozo para 02/06/2025 a 21/06/2025
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto aos Conselhos, sendo de 22/06/2025 a 01/07/2025.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando parcialmente a Portaria 269/GAB/2025.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CE213108

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D9OESTE/RO DECRETO Nº 1914/2025 DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA HELENIRCE ROSA NUNES AO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D9OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, CONSIDERANDO o requerimento formal da servidora HELENIRCE ROSA NUNES, matrícula nº 1985, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO o Ofício nº 157/2025-PMC/GAB, da Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, que solicita a cedência da referida servidora para exercer suas funções junto àquela municipalidade;
CONSIDERANDO a manifestação favorável do Secretário Municipal de Educação e o despacho autorizativo do Prefeito Municipal, constantes do Processo Administrativo nº 585/2025;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica cedida a servidora HELENIRCE ROSA NUNES, matrícula nº 198, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, ao Município de Cacoal/RO, para o exercício de suas funções junto à estrutura administrativa daquela municipalidade, especificamente na área de apoio da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A presente cedência terá vigência de 10 de abril de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada ou revogada a qualquer tempo, mediante manifestação expressa das partes interessadas.
Art. 3º A responsabilidade pela remuneração da servidora durante o período de cessão será do Município cessionário 3 Cacoal/RO, conforme disposto no Ofício nº 157/2025-PMC/GAB.
Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Administração a adoção das providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive o encaminhamento das informações funcionais solicitadas pelo órgão cessionário.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de abril de 2025

Gabinete do de Nova Brasilândia D9Oeste 3 RO, 25 de abril de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger Andres Trentini
Código Identificador:102AAB91

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025/PMNBO/RO
PROCESSO Nº 315/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA
DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

OBJETO	LOTE	META	DESCRIÇÃO
Ponte Mista de Concreto Armado e Aço 20m x 5,20m	LOTE 2	META 2	Ponte de Aço/Concreto na Linha 114 Sul, km 8,5 – 20m x 5,20m
Ponte Mista de Concreto Armado e Aço 15m x 5,20m	LOTE 2	META 3	Ponte de Aço/Concreto na Linha 118 Sul, km 11,7 – 15m x 5,20m
Ponte Mista de Concreto Armado e Aço 15m x 5,20m	LOTE 2	META 4	Ponte de Aço/Concreto na Linha 122 Sul, km 8,5 – 15m x 5,20m
Ponte Mista de Concreto Armado e Aço 20m x 5,20m	LOTE 2	META 5	Ponte de Aço/Concreto na Linha 122 Sul, km 18 – 20m x 5,20m

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na *concorrência* n° 01/2024, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 315/2024.**

DO VALOR
O valor desta contratação é de **R$ 3.635.301,47 (três milhões e seiscentos e trinta e cinco mil e trezentos e um reais e quarenta e sete centavos),** conforme consta na *concorrência* n° 01/2024, Processo Administrativo nº 315/2024.

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico, ANEXO I do Edital da CONCORRÊNCIA 01/2024 e parte integrante do Contrato N° 26/2025/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos**
Prog. Trabalho	**26.782.0013.1.926.**	**Convenio Construção de Pontes em Concreto**
Elemento Desp.	**4.4.9.0.51.00.00**	**Obras e instalações**
Desdobramento	**99 00**	**Outras Obras e Instalações**
Fonte de Recurso	**20140036**	**Outros Convênios da UNIAO**

Nota de Empenhon° 698/2025.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de um ano contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 26/2025/PMNBO/RO anexado ao Processo Administrativo nº 315/2024.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:F6015AF9

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2025/PMNBO/RO
PROCESSO Nº 635/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: RUI LUIZ CAVALCANTE & CIA LTDA
DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA 100% WEB COM EMISSÃO DE GUIAS COM CÓDIGOS DE BARRAS	MÊS	10,00	R$ 1.540,00	R$15.400,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no pregão eletrônico n° 11/2025, devidamente autorizado nos autos do **processo administrativo n° 635/2025.**

DO VALOR
O valor desta contratação é de **R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais),** conforme consta no Pregão Eletrônico n° 11/2025, Nota de Empenho n° 28/2025, Processo Administrativo nº 635/2025.

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao contrato n° 25/2025/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação discriminada na solicitação de despesa n° 31/2025.

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.011.**	**Fundo Previdenciário de Nova Brasilândia D'Oeste - FUNPREV**
Prog. Trabalho	**09.272.0015.2.555.**	**Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Previdenciário**
Elemento Desp.	**3.3.9.0.40.00.00.**	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação**
Desdobramento	**06 00**	**Locação de Softwares**
Fonte de Recurso	**15010000**	**Outros Recursos não Vinculados - Exercício Corrente**

Nota de Empenhon° 28/2025.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de cinco anos contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 25/2025/PMNBO/RO anexado ao Processo Administrativo nº 635/2025.

DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:C5769CD1

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 3° Termo aditivo do contrato nº 8/2024, decorrente de Tomada de Preços n° 10/2023 de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD DE RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO 937223/2022/MD, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE e a empresa ELIAS ELISEU PERSCH LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.354.064/0001-65, os quais aditivam e prorrogam o prazo de execução por mais 90 dias, com novo término em 28/07/2025, período este necessário para a finalização dos serviços, regularização das medições, efetivação dos pagamentos e a posterior prestação de contas junto ao órgão convenente.

Fundamentação Legal: Lei n° 8.666/93, §1°, art. 57.

Nova Brasilândia D'Oeste, 28 de abril de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:55F1B71E

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MESA DO TIPO ESCRIVANINHA, POLTRONAS GIRATÓRIAS, CADEIRAS GIRATÓRIAS DO TIPO SECRETARIA, MICROFONE, CÂMERA DIGITAL, AR CONDICIONADO, CAFETEIRA E OUTROS, MATÉRIAS DE CONSUMO

AVISO DE LICITAÇÃO
Dispensa de licitação Nº 002/2025

A Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada licitação sob a modalidade Dispensa de licitação de nº002/2025, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D`oeste/RO concernente a:

Objeto: Aquisição de materiais permanentes (mesa do tipo escrivaninha, poltronas giratórias, cadeiras giratórias do tipo secretaria, microfone, câmera digital, ar condicionado, cafeteira e outros, matérias de consumo (material de áudio e vídeo), para a atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

Da Sessão de Abertura: A sessão pública de abertura e julgamento da licitação acima identificada ocorrerá no dia 05/05/2025 às 09:30 no sitio eletrônico www.licitanet.com.br.

Valor total: R$ 61.892,82 (sessenta e um mil oitocentos e noventa e dois mil e oitenta e dois centavos)

Da Autorização: Processo Administrativo nº 703/2025

Da Fonte de Recursos: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos do município, oriundos de verbas orçamentárias codificadas sob números:

01.001.01.031.004.2016 – Manutenção das atividades legislativas (recursos livres)

Das Informações Complementares: Outras informações adicionais, serão fornecidas de segunda à sexta-feira na Câmara Municipal de Nova Brasilândia D`Oeste/RO, no horário das 07:00 às 13:00hs ou pelo telefone nº (069) 3418 – 2701.

PUBLIQUE-SE

Nova Brasilândia D'Oeste em, 25 de abril de 2025.

WEVERSON CARDOSO DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Dhiego Mendes
Código Identificador:1043C819

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

Portaria nº 197/GP/2025 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. RESOLVE:Nomear para compor a equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato Nº12/2025/PMNBO/RO e Contrato Nº 26/2025/PMNBO/RO, derivado da licitação, Concorrência Nº001/2024 do Município de Nova Brasilândia D´Oeste-RO, os seguintes membros: Gestor de Contrato: Gabriel Valentim de Oliveira Fiscal Administrativo de Contrato: Joseilton Belmond Fiscal Técnico de Acompanhamento de obra: Joel Carlos Gomes Santos A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 25 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:20609EBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211 -GP/2025.

PORTARIA Nº 211 -GP/2025. Em, 28 de abril de 2025.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAL do Contrato no 016/PMNM/2022, do Processo nº 484/SEMUSA/2025."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**227/SEMUSA/2022**	
Nº CONTRATO	**016/PMNM/2022**	
GESTOR DO CONTRATO	FRANCIELY SCARMUCIN DE OLIVEIRA	CPF: Nº 946. ***. ***-68
FISCAIS TITULARES	JANDERSON SANTOS SANTANA	CPF: Nº 044. ***. ***-25

DO CONTRATO	MARCIO GONÇALVES DE ANDRADE	CPF: Nº 613. ***. ***-43
CONTRATADA	BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	CNPJ: 04.585.689/0001-14
VALOR	R$ 127.904,40 (cento e vinte e sete mil novecentos e quatro reais e quarenta centavos)	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM ASSISTÊNCIA TOTAL	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. **Revogando-Se a Portaria Nº 481/2023 De 21 De Dezembro De 2023.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 28 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Cientes:

Gestor:
FRANCIELY SCARMUCIN DE OLIVEIRA

Fiscal:
JANDERSON SANTOS SANTANA
Marcio Gonçalves De Andrade

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:CE9B235E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 27.04.2025	**Nº DIARIAS**	05 (cinco)
	CHEGADA: 02.05.2025	**V. UNT.**	5 de 300%=R$16.356,00
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO X Brasília/DF	**V.TOTAL**	R$ 16.356,00
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário veículo Hilux Placa SLI4G28 e Aéreo			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: João José de Oliveira		**CADASTRO**:
CARGO/FUNÇÃO : Prefeito		**LOTAÇÃO**: Gabinete
CPF: 171.XXX.XXX-68		**RG:** 08XXX96 SSP/MT
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX		**BAIRRO**: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**
BANCO: BRASIL	**AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA:** 18.037-8
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O prefeito municipal João José de Oliveira irá deslocar-se do Município de Nova União/RO ao Município de Porto Velho/RO no dia 26 de abril de 2025, a fim de embarcar no aeroporto do município de Porto Velho para realizar uma viagem oficial a Brasília onde irá em busca de recursos via emendas parlamentares junto ao Senado e Câmaras Federais.		

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 16.356,00 (dezesseis mil e trezentos e cinquenta e seis reais) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 24.04.2025.
João Jose de Oliveira RG Nº 0xxx96 SSP/MT
Assinatura e RG DO Favorecido

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:FD10A71A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 26.04.2025	**Nº DIARIAS**	01 (uma) 100%
	CHEGADA: 27.04.2025	**V. UNT.**	R$ 714.40
	SAIDA: 02.04.2025	**Nº DIARIAS**	01(uma) 50%
	CHEGADA: 02.04.2025	**V. UNT.**	R$ 300,80
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	**V.TOTAL**	R$ 1.015,20
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário veículo Hilux Placa SLI4G28			
DADOS DO FAVORECIDO			
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira	**CADASTRO**: 061		
CARGO/FUNÇÃO: Motorista	**LOTAÇÃO**: SEMPLACAF		
CPF:351.XXX.XXX-78	**RG**: 10XX15 SSP/RO		
ENDEREÇO: XXXXXXX	**BAIRRO**: XXXXXXX		
CIDADE/ESTADO: Nova União RO	**TELEFONE:**		
BANCO: Nubank	**AGÊNCIA:** 0001	**CONTA:** 4829495-7	

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.015,20 (um mil, quinze reais e vinte centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 24.04.2025.
Zaqueu Martins de Oliveira RG: 10XX15 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

DAYANA DA SILVA TEIXEIRA
Secretária Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:24CDB096

P M N U - RO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 521/2025.

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no**art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta em favor da:
Empresa:DUBLIN NEGOCIOS & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.45.717.515/0001-45, no valor deR$ 34.650,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).
Empresa: TRIBUS ANALISTA MASTER DE LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.53.187.086/0001-70, no valor deR$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Objeto Serviços de Arbitragem para realizações de campeonatos Municipais.
Secretaria: SEMECET

Nova União RO, 28 de abril de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:1C4FD842

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 521/2025

INTERESSADO: SEMECET

OBJETO: SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÕES DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, da NLCC 14.133/2021 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 521/2025, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

DUBLIN NEGOCIOS & SERVICOS LTDA, inscrita no **CNPJ n. 45.717.515/0001-45**, no valor de R$ 34.650,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).

TRIBUS ANALISTA MASTER DE LICITAÇÕES LTDA, inscrita no **CNPJ n.53.187.086/0001-70**, no valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União, 28 de abril de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:160CBC92

P M N U - RO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 575/2025.

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no**art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta em favor da:
Empresa:L S COUTO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTD, inscrita no CNPJ n. 56.884.316/0001-48
Valor: R$ 10.657,00 (dez mil e seiscentos e cinquenta e sete reais).
Objeto: Aquisição de Redes de Proteção para Proteção do Campo Sintético.
Secretaria: SEMECET

Nova União RO, 28 de abril de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:1A0288CA

P M N U - RO
RESULTADO PRELIMINAR - TERCEIRA ETAPA

A Comissão do Processo Simplificado nº. 001/SEMECET/2025, para seletivo de diretores o edital que dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento do cargo de diretor (a) das escolas públicas municipais da educação infantil e do ensino fundamental de Nova União-RO e das outras providências, considerando o item 4.3. TERCEIRA ETAPA Avaliação de Títulos e Desempenho, e ainda a NÃO IMPETRAÇÃO DE RECURSOS torna público o resultado PRELIMINAR DA TERCEIRA ETAPA para o cargo de Diretor (a) das escolas da rede municipal, conforme as seguintes disposições:

NOME	PONTOS: Avaliação de Títulos e Desempenho.
KEZIA RODRIGUES FERNANDES	3,6 Pontos

Nova União RO, 28 de Abril de 2025.

Comissão do Seletivo:

MIRLENE VICENTE DE OLIVEIRA SILVA

DAIANE PEREIRA DA SILVA SANTOS

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENANCIO

KAIKY VINICIUS DE OLIVEIRA NASCIMENTO

RHAINIELE DE SOUZA BRANDÃO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:AFE6DF61

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:28/04/2025	Nº DIARIAS	02 DE 100%
	CHEGADA:30/04/2025	V. UNT.	R$ 451,20

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 902,40

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira CADASTRO: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
CPF: 351.XXX.XXX-78 RG: XX715 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO
BANCO: Nubank AGÊNCIA: 0001 CONTA: 4829495-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a do Munícipio de Nova União ao Munícipio de Porto Velho/RO nos dias supracitados, para conduzir a senhora secretaria Adriana Oliveira de Souza Dias, para participar de capacitação e visita a SEAS para esclarecimento de algumas questões da SEMAS.
Anexo Ofício nº 2219/2025/SEAS-FEAS.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 902,40 (novecentos e dois reais e quarenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 28/04/2025.

ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA
Motorista De Veículo

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:0D7EE77C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 28/04/2025	Nº DIARIAS	2 DE 100%
	CHEGADA: 30/04/2025	V. UNT.	R$ 1.015,20

CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V. TOTAL	R$ 2.030,40

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOSDO FAVORECIDO
NOME: ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
CARGO/FUNÇÃO: Sec. Municipal CPF: 946.XXX.XXX-68 RG: XXX.835
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: (69) 992359521
BANCO: BANCO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24.388-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora se deslocara deste município de Nova União/RO; onde irá participar do Projeto FNAS pelo Brasil, que será realizado no dia 29 de abril de 2025, com o objetivo de fortalecer a gestão dos Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS). E no dia 30/04 irá a SEAS, para resolver questões da SEMAS. Na cidade de Porto Velho/RO.
Anexo Ofício nº 2219/2025/SEAS-FEAS.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ R$ 2.030,40 (dois mil, trinta reais e quarenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 28/04/2025.

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretaria Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:51529EF0

P M N U - RO
ERRATA AO CONTRATO E EXTRATO DO CONTRATO

Interessado(a): **Secretaria Municipal de Assistência Social.**
Referente ao processo: 277/2025
Contrato nº: 08/2025- Nova União/RO.
Objeto: Errata ao Contrato 08/2025, id 220454

NA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES;

Onde se lê:

O Município de Nova União-RO,pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 00.699.197/0001-07, com sede administrativa a Rua Independência, nº 1135 no Estado de Rondônia, doravante denominada de Contratante,

Leia-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO/RO, representado pelo Prefeito Municipal, João José de Oliveira, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Independência nº 1135, Bairro Centro, CEP nº. 76.924-000, inscrita no **CNPJ sob nº 18.426.396/0001-07,** e-mail: sec.masnuro@gmail.com, por interveniência da Secretária municipal Adriana Oliveira de Souza Dias, denominada **CONTRATANTE,**

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 08/2025
PROCESSO Nº: 277/2025
CELEBRAÇÃO: 21/02/2025

NA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES;

Onde se lê:

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO e a EMPRESA GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ Nº90180605/0001-02.

Leia-se

PARTES**: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do Município de Nova União -RO, e a Empresa **GENTE SEGURADORA SA,** inscrita no CNPJ Nº90180605/0001-02.

Nova União/RO, 13 de março de 2025

Município de Nova União-RO
JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Contratante

EmpresaGente Seguradora SA.
CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA
Contratada

Secretaria Municipal de Assistência Social
ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Interveniente

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:22F85E09

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO N° 26

CONTRATO Nº 26/2025
PROCESSO Nº:12/2025
CELEBRAÇÃO: 28/04/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO e do outro lado o Agricultor Anderson Rogerio Saiter inscrito no CPF sob n.º XXX.636.512-XX.

INTERVENIENTE: Secretária de Municipal de Educação.

OBJETO: Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, para atender as necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R$ 23.666,00 (vinte e três mil e seiscentos e sessenta e seis reais)

Nota de Empenho Ordinário Nº 784 de 23/04/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses contados a partir da efetivação da contratação.

Nova União,28 de abril de 2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F1DB76EC

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO N° 27

CONTRATO Nº 27/2025

PROCESSO Nº:12/2025
CELEBRAÇÃO: 28/04/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO e do outro lado a Agricultora Angela Maria Tomazeti, inscrita no CPF sob n.ºXXX.021.972-XX .

INTERVENIENTE: Secretária de Municipal de Educação.

OBJETO: Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, para atender as necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação. Durante todo o período letivo, a contar da data do início da vigência que contabiliza o total de 10 (dez) meses.
VALOR: R$ 20.298,04 (vinte mil, duzentos e noventa e oito reais e quatro centavos)

Nota de Empenho Ordinário Nº 785 de 23/04/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses contados a partir da efetivação da contratação.

Nova União, 28 de abril de 2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:BBB0673B

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO N° 28

CONTRATO Nº 28 /2025
PROCESSO Nº:12/2025
CELEBRAÇÃO: 28/04/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO e do outro lado a Agricultora Ana Janaina Custódio Soares, inscrita no CPF sob n°xxx.770.352-xx.

INTERVENIENTE: Secretária de Municipal de Educação.

OBJETO: Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, para atender as necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ R$ 1.323,93 (um mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e três centavos)
Nota de Empenho Ordinário Nº 786 de 23/04/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses contados a partir da efetivação da contratação.

Nova União, 28 de abril de 2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:BDD091E1

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO N° 29

CONTRATO Nº 29/2025
PROCESSO Nº:12/2025
CELEBRAÇÃO: 28/04/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO e do outro lado a Agricultora Lelian Pinheiro Machado Siqueira, inscrita no CPF sob nº xxx.885.612-xx.

INTERVENIENTE: Secretária de Municipal de Educação.

OBJETO: Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, para atender as necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R$ R$3.101,12 (três mil, cento e um reais e doze centavos)

Nota de Empenho Ordinário Nº 787 de 23/04/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses contados a partir da efetivação da contratação.

Nova União, 28 de abril de 2025

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F0F733A8

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO N° 30

CONTRATO Nº 30/2025
PROCESSO Nº:12/2025
CELEBRAÇÃO: 28/04/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO e do outro lado o Agricultor Isaias Gonçalves De Lima, inscrito no CPF sob nº xxx.954.422-xx.

INTERVENIENTE: Secretária de Municipal de Educação.

OBJETO: Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, para atender as necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 1.318,75 (um mil, trezentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).
Nota de Empenho Ordinário Nº 795 de 23/04/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses contados a partir da efetivação da contratação.

Nova União, 28 de abril de 2025

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:28A350F0

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO N° 31

CONTRATO Nº 31/2025
PROCESSO Nº:12/2025
CELEBRAÇÃO: 28/04/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO e do outro lado o Agricultor Edienes Peron de Oliveira, inscrito no CPF sob nº xxx.044.572-xx.

INTERVENIENTE: Secretária de Municipal de Educação.

OBJETO: Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, para atender as necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R$1.005,21 (um mil, cinco reais e vinte e um centavos). Nota de Empenho Ordinário Nº 799 de 23/04/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses contados a partir da efetivação da contratação.

Nova União, 28 de abril de 2025

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:77B25AC3

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO N° 32

CONTRATO Nº32 /2025
PROCESSO Nº:12/2025
CELEBRAÇÃO: 28/04/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO e do outro lado o Agriucltor José Milton de Souza, inscrito no CPF sob nºxxx.846.082-xx.

INTERVENIENTE: Secretária de Municipal de Educação.
OBJETO: Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, para atender as necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R$ R$ 749,25 (setecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
Nota de Empenho Ordinário Nº 797 de 23/04/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses contados a partir da efetivação da contratação.

Nova União, 28 de abril de 2025

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6349F008

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO N° 33

CONTRATO Nº33 /2025
PROCESSO Nº:12/2025
CELEBRAÇÃO: 28/04/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO e do outro lado a Agricultora Edileuza de Souza Silva, inscrita no CPF sob nº xxx.417.452-xx.

INTERVENIENTE: Secretária de Municipal de Educação.
OBJETO: Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, para atender as necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R$ R$ 990,26 (novecentos e noventa reais e vinte e seis centavos).
Nota de Empenho Ordinário Nº 798 de 23/04/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses contados a partir da efetivação da contratação.

Nova União, 28 de abril de 2025

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:37E96D44

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO N° 34

CONTRATO Nº 34/2025
PROCESSO Nº:12/2025
CELEBRAÇÃO: 28/04/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO e do outro lado o Agricultor Gilmar Costa Andrade, inscrito no CPF sob nº XXX.950.902-XX.

INTERVENIENTE: Secretária de Municipal de Educação.
OBJETO: Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, para atender as necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R$ R$1.228,45 (um mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos).
Nota de Empenho Ordinário Nº 794 de 23/04/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses contados a partir da efetivação da contratação.

Nova União, 28 de abril de 2025

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:0F851D4D

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO N° 35

CONTRATO Nº35/2025
PROCESSONº:12/2025
CELEBRAÇÃO: 28/04/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO e do outro lado a Agricultora Leunides Coelho,inscrita no CPF sob nºxxx1.300.331-xx.

INTERVENIENTE: Secretária de Municipal de Educação.

OBJETO: Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, para atender as necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R$ 1.653,36 (um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos)
Nota de Empenho Ordinário Nº 789 de 23/04/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses contados a partir da efetivação da contratação.

Nova União, 28 de abril De 2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:876D6B21

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO N° 36

CONTRATO Nº36/2025
PROCESSONº:12/2025
CELEBRAÇÃO: 28/04/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO e do outro lado o Agricultor Dirceu Rodrigues da Silva, inscrito no CPF sob nº xxx.054.302-xx.

INTERVENIENTE: Secretária de Municipal de Educação.
OBJETO: Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, para atender as necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R$ 1.797,54 (um mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos).
Nota de Empenho Ordinário Nº 791 de 23/04/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses contados a partir da efetivação da contratação.

Nova União, 28 de abril de 2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:EF895627

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO N° 37

CONTRATO Nº 37/2025
PROCESSO Nº:12/2025
CELEBRAÇÃO:28/04/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO e do outro lado a Agricultora Simone Rocilde Pereira, inscrita no CPF sob nº xxx.078.952-xx.

INTERVENIENTE: Secretária de Municipal de Educação.

OBJETO: Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, para atender as necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 3.101,30 (três mil, cento e um reais e trinta centavos). Nota de Empenho Ordinário Nº 790 de 23/04/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses contados a partir da efetivação da contratação.

Nova União, 28 de abril De 2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A1699CCC

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO N° 38

CONTRATO Nº 38/2025
PROCESSO Nº:12/2025
CELEBRAÇÃO: 28/04/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO e do outro lado a Agricultora Neuza Custódio de Jesus Silva, inscrita no CPF sob n° XXX.383.432-XX.

INTERVENIENTE: Secretária de Municipal de Educação.

OBJETO: Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, para atender as necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 2.805,05 (dois mil, oitocentos e cinco reais e cinco centavos)
Nota de Empenho Ordinário Nº 788 de 23/04/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses contados a partir da efetivação da contratação.

Nova União, 28 de abril de 2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:4B667DC5

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO N° 39

CONTRATO Nº 39/2025
PROCESSO Nº:12/2025
CELEBRAÇÃO: 28/04/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO e do outro lado a Agricultora Marilene Inácio dos Santos, inscrita no CPF sob n° xxx.038.432-xx.
INTERVENIENTE: Secretária de Municipal de Educação.
OBJETO: Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, para atender as necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 4.055,70 (quatro mil, cinquenta e cinco reais e setenta centavos)
Nota de Empenho Ordinário Nº 792 de 23/04/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses contados a partir da efetivação da contratação.

Nova União, 28 de abril De 2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:672F7DF7

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO N° 40

CONTRATO Nº40 /2025
PROCESSO Nº:12/2025
CELEBRAÇÃO: 28/04/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO e do outro lado o Agricultor Marcos Machado Amorim, inscrito no CPF sob n° xxx.265.842-xx.
INTERVENIENTE: Secretária de Municipal de Educação.

OBJETO: Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, para atender as necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 987,60 (novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)

Nota de Empenho Ordinário Nº 796 de 23/04/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses contados a partir da efetivação da contratação.

Nova União, 28 de abril de 2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:49EA6318

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO N° 41

CONTRATO Nº41 /2025
PROCESSO Nº:12/2025
CELEBRAÇÃO: 28/04/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO e do outro lado Agricultor Vanildo Cardozo Santana, inscrito no CPF:xxx.072.192-xx.

INTERVENIENTE: Secretária de Municipal de Educação.

OBJETO: Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, para atender as necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R$ 4.585,95 (quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).
Nota de Empenho Ordinário Nº 793 de 23/04/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses contados a partir da efetivação da contratação.

Nova União, 28 de abril de 2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:AF02F7E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 18.603 28 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 18.498 de 21 de março de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3944 em 24 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA IZABEL RODRIGUES NOBRE RIBEIRO,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **PROFESSORA NIVEL II – 40 HORAS,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:F2C7F59C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº.18.604 28 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 18.498 de 21 de março de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3944 em 24 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **NATALIA FERREIRA DE ALMEIDA,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **PROFESSORA NIVEL II – 30 HORAS,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:3C3DA629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 18.605 28 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 18.498 de 21 de março de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3944 em 24 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GESSICA SOARES LUBE,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Médio – Técnico, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM – 40 HORAS,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:BE7E201F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 18.606 28 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 18.498 de 21 de março de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3944 em 24 de março de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **VANESSA NERIS VELASQUE CORREIA,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Médio – Técnico, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **TÉCNICA EM HIGIENE BUCAL – 40 HORAS,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:36D01011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº.18.607 28 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 18.498 de 21 de março de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3944 em 24 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GISLENE DA SILVA LIMA,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **PROFESSORA NIVEL II – 40 HORAS,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:3F5A552C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
PORTARIA 008/CMP/2025

_____
PORTARIA DE Nº008/CMP/2.025.
Em, 07 de abril de 2.025.

O Presidente da Câmara Municipal de Parecis – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº039/CMP/2.025.**

RESOLVE:

Conceder: a Servidora Sabrina da Costa Camargos no cargo de Controladora Interna desta Câmara Municipal de Parecis-RO, conceder a atualização de função gratificada correspondente a 95% do valor atualizado do provento do cargo de controle interno.

PROJETO / ATIVIDA: 01. 000 01. 001.1.31.1 2001– Gestão da Folha - Administrativa da Câmara.

ELEMENTO DE DESPESA: – 3.1.90.11.01.00.00.00 – Vencimentos e Salários.

VALOR TOTAL: R$ 2.473,99 (dois mil quatrocentos e setenta e três e noventa e nove centavos).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parecis – RO, 07 de abril de 2025.

Essa portaria surte efeitos retroativos ao dia 07 de abril de 2025.

Homologado em, 28 de abril de 2025.

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:0DF1BD5F

CPL
REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025

Obj.: Registro de Preços Aquisição de placas em alumínio para veículos e motocicletas, tamanhos e cores padrão de uso oficial – modelo Mercosul.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. BENEFICIO LOCAL E REGIONAL**.** PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME E EPP. MODO DE DISPUTA: ABERTO, PROCESSO ADM Nº 2085/2024. ABERTURA DA SESSÃO: Dia 14/05/2025, às 09:00hs Horário de Brasília-DF. VALOR ESTIMADO: R$ 22.328,75 (vinte e dois mil trezentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos). LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3198-0143.

Parecis/RO, 28 de abril de 2025.

FRANCIELE SIMINHUK
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:40DDBD9A

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade**,** que está consubstanciada com base jurídica no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:
ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a Presente **Inexigibilidade** de Licitação, Processo Administrativo nº 605/2025.

Objeto da Licitação: A presenteInexigibilidadede licitação, visa a: Contratação de empresa para prestação de serviços da 1° Revisão de garantia (10.000 Km) do veículo MMC/L200 TRITON SPO GL, Placa: SLK2J21, ANO FAB/ANO MOD: 2024/2025, Cor: Branca.

Em favor de:
Contratado: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA
CNPJ: 35.266.554/0001-10
Endereço: Av. Governador Jorge Teixeira 786 / Nova Porto Velho / Porto Velho / RO / Cep:76.820-116.
Valor da contratação: R$ 2.267,32 (dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos)

Parecis/RO, 28 de abril de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:0A12F5FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025

PROCESSO Nº: 00600-00011441/2025-25
PARTICIPANTE 1: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
PARTICIPANTE 2: PORTARIA.COM SERVIÇOS DE PORTARIA REMOTA LTDA
ESPÉCIE: EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025
OBJETO: Implementação e o teste de viabilidade de um modelo sustentável de segurança e monitoramento por vídeo.
PRAZO: O prazo de vigência deste ACORDO DE COOPERAÇÃO será de 120 (cento e vinte) DIAS a contar de sua assinatura, podendo ser revisto e atualizado, por intreresse das partesm mediante a celebração de aditivo.
VALOR: O presente acordo **não envolverá a transferência de recursos financeiros** entre os partícipes, sendo os serviços prestados em regime de cooperação mútua.

Porto Velho, 25 de Abril de 2025.

Responsável Pelo Extrato:

RAFAEL TEIXEIRA NUNES
Gerente Administrativo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27682FDC

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA NO DIA DEZESSEIS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (16/04/2025), no horário agendado das 13h (uma hora), na Sala de Reuniões do Gabinete da Presidência da EMDUR, no endereço Avenida Brasília, 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, em Assembleia Geral Extardinária do Conselho de Administração – CONSAD da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do Munícipio de Porto Velho/RO, devidamente convocada pelo Presidente do Conselho, Sr. Bruno Oliveira de Holanda, com fundamento no artigo 21 do Estatuto Social da EMDUR, aprovado em 25 de junho de 2018 e publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 5.722, de 29 de junho de 2018, reuniram-se os Membros: **BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**, Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 350.321.382-15; **ÉRICA MILVA DIAS**, Primeira Vice-presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portadora do CPF nº 422.152.422-72; **ILZA NEYARA**, Segunda Vice-presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portadora do CPF nº 623.677.49272; **PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA**, Primeiro Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 810.913.622-20; **JOÃO PAULO SARAIVA LEÃO VIANA**, Segundo Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 643.530.283-91; **ERNILDO CELIO PASCOAL DA SILVA**, Terceiro Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 106.838.952-49; **WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA**, membro representante dos empregados da EMDUR, portador do CPF nº 016.405.722-60; **PAUTA DELIBERADA: 1) Análise do estudo de viabilidade de locação de veículos.** Iniciou-se a reunião com a apresentação de um estudo comparativo entre locação e aquisição de veículos leves, bem como de caminhões e máquinas pesadas. Discutiu-se a necessidade de delineamento claro das obrigações contratuais, especialmente em contratos de locação, a fim de assegurar a eficiência e a reposição adequada dos veículos utilizados. Ressaltou-se a importância da fiscalização efetiva dos contratos, destacando-se que falhas anteriores nesse aspecto contribuíram para problemas na execução contratual. Ficou registrada a necessidade de ações mais incisivas e acompanhamento contínuo para garantir o cumprimento das cláusulas pactuadas. Com isso, o Conselheiro João Paulo parabenizou os responsáveis pela elaboração do estudo, destacando a relevância do documento, que demonstrou de forma clara a eficiência e a economia do modelo proposto, principalmente em relação à manutenção e à proteção da frota. Ademais, fez referência a exemplos de instituições públicas estaduais que adotaram práticas similares, que servem de modelo para a EMDUR, ressaltando os benefícios dessa estratégia para a gestão pública. Dando sequência, o conselheiro Paulo sugeriu que a aquisição de veículos fosse realizada quando a frota atingisse o prazo de cinco anos, de forma que, antes de ocorrerem falhas no veículo, a EMDUR pudesse realizar leilões e substituir os veículos desgastados por novos, sem esperar que os problemas fossem comprometendo a funcionalidade dos mesmos. A conselheira Érica, preocupada com a frota própria, alertou sobre o risco de deterioração dos veículos ao longo do tempo, mencionando que, com o modelo de locação, a EMDUR teria sempre uma frota nova, sem que os veículos se tornassem sucata. Ela também ressaltou a vantagem de poder leiloar os veículos antigos e adquirir novos com mais frequência, evitando o desgaste excessivo da frota. O conselheiro Kelvin falou sobre a necessidade de se adotar uma estratégia semelhante à já utilizada pela prefeitura, indicando que a locação dos veículos leves seria a melhor solução. Ele ressaltou que o modelo de locação já se mostrou eficiente em outras esferas do poder público, o que justifica a sua adoção pela EMDUR. A conselheira Ilza, elogiou os quadros comparativos apresentados no estudo, destacando a evidência de

economicidade e ressaltando que a prefeitura já possui a legislação que permite a adoção do modelo de locação e aquisição de veículos, bastando que a instituição se adeque a essa normativa. Em relação ao tipo de veículos, foi consenso entre os presentes que para veículos pesados, a aquisição deveria ser priorizada, enquanto para veículos leves, a locação seria a opção mais vantajosa. O conselheiro Ernildo questionou a respeito da responsabilidade pela condução dos veículos leves, se seriam motoristas próprios da EMDUR ou terceirizados. A conselheira Érica confirmou que a EMDUR seria responsável pelos motoristas, mas a locação envolvia apenas os veículos e não os condutores. O Presidente da reunião, Bruno Holanda, perguntou se os conselheiros tinham mais considerações sobre o estudo realizado e, em seguida, o conselheiro Kelvin sugeriu que o termo de referência do contrato de locação fosse mais detalhado, com prazos claros para a substituição dos veículos, de modo que qualquer veículo com problemas fosse imediatamente substituído. A conselheira Érica comentou que, embora as cláusulas de troca estivessem previstas em contratos anteriores, a falta de fiscalização na execução dos mesmos resultava em falhas no cumprimento das obrigações contratuais. Ela sugeriu que, além de incluir as cláusulas no contrato, a fiscalização fosse rigorosa para garantir que os contratos fossem cumpridos. O Conselheiro Ernildo questionou sobre o prazo de 48 horas para a troca de veículos, levantando a possibilidade de que um prazo tão longo poderia prejudicar algum evento da EMDUR. O conselheiro João Paulo sugeriu que, embora não fosse responsabilidade direta da EMDUR ou da área administrativa, seria interessante promover internamente, por meio de memorandos ou resoluções, a conscientização dos servidores sobre a utilização adequada dos veículos, a fim de minimizar danos e custos com a manutenção. Com isso, o Conselheiro Kelvin acrescentou que a fiscalização, além de ser eficaz na entrega, também deveria ser aplicada na devolução dos veículos, para garantir que os veículos fossem devolvidos em bom estado. O Presidente sugeriu que fosse possível solicitar um prazo mais curto para a realização de consertos e devolução dos veículos, caso fosse necessário. Sendo assim, Conselheira Érica comentou que os veículos menores não causariam grandes problemas, mas que os veículos pesados, como os caminhões, eram fundamentais para a EMDUR e, por isso, a aquisição seria a melhor opção, pois a locação poderia se tornar inviável a longo prazo. O Presidente da reunião acrescentou que o estudo de viabilidade considerou diversas opções, mas isso não significa que todos os itens serão adquiridos imediatamente. Como exemplo, ele mencionou o caminhão prancha, ressaltando que a EMDUR já utiliza o caminhão Munk como prancha, embora reconheça o risco envolvido na manutenção do mesmo. Ele também destacou que a prancha só seria útil se a EMDUR adquirisse mais retroescavadeiras, pois atualmente, com apenas uma retroescavadeira, o caminhão prancha se torna um equipamento pouco utilizado. O Presidente também observou que os caminhões com cestos, que estão parados na frota da EMDUR, podem ser colocados para funcionar sem necessidade de compra imediata de novos veículos. Em relação ao uso de motocicletas, o Presidente comentou que seria interessante utilizar as motos para permitir que os guardas de segurança se deslocassem com mais agilidade dentro do parque. Quanto aos caminhões basculantes, ficou claro que a EMDUR precisa desses veículos, uma vez que tem dependido do empréstimo de caçambas para realizar suas atividades. A aquisição de retroescavadeiras foi discutida, sendo apontada como uma necessidade, visto que, se houver aumento na demanda, mais máquinas serão necessárias. A conselheira Érica ressaltou que, apesar da importância dessas máquinas, a vida útil das retroescavadeiras depende muito do cuidado dos operadores, e, nesse caso, a aquisição dessas máquinas seria mais vantajosa do que a locação. O Presidente também se referiu à mini carregadeira, destacando que, embora faça sentido aumentar a frota, não vale a pena locar uma mini carregadeira, já que o uso dessa máquina não é tão frequente. Ele ainda mencionou que esse tipo de equipamento é visto como uma ferramenta curinga, que pode ser útil em diversas situações, sendo melhor sua aquisição. Quanto aos caminhões com cestos de 13 metros, a EMDUR precisará estudar com a ENERGISA, pois essa empresa prefere a Hilux para manutenção. O Presidente explicou que, embora o caminhão tenha maior capacidade de carga, a Hilux oferece mais agilidade e, em certos casos, pode ser mais vantajosa devido ao suporte de carga maior e maior velocidade. Portanto, será necessário avaliar cuidadosamente se compensa mais utilizar a Hilux ou o caminhão. A locação de motocicletas com baú (carretinha) foi discutida e, conforme a análise feita, concluiu-se que não faz sentido locar esse tipo de equipamento, a menos que o custo seja extremamente baixo. Foi também destacada a necessidade de verificar o que está disponível no mercado em termos de equipamentos e veículos que possam atender à demanda da EMDUR. O conselheiro Kelvin, por sua vez, trouxe a questão da limpeza urbana, ressaltando que a prancha pode ser útil para carregar o vassorão na mini carregadeira, possibilitando o transporte de várias unidades de forma eficiente. No entanto, ele alertou para o risco dessa operação com o caminhão munck e sugeriu uma análise mais detalhada. Ainda sobre os veículos, Kelvin mencionou que havia sido solicitado um modelo de caminhonete F4 mil, que fosse tracionado e tivesse características específicas para atender à necessidade de transporte sem risco de atolar. A Hilux foi descartada como opção devido à sua capacidade de carga limitada para esse tipo de serviço. O conselheiro Ernildo reforçou a importância da fiscalização para garantir que os veículos adquiridos ou alugados sejam bem utilizados, evitando danos ao patrimônio público. O Conselheiro Paulo também comentou que a fiscalização adequada poderia reduzir os custos de manutenção, assegurando que o maquinário fosse bem conservado. Sendo assim, o Conselheiro Kelvin pontuou que não deve ter receio em processar o servidor por mal uso maquinário. Com isso, o Presidente concluiu que, embora o estudo tenha apresentado várias possibilidades, seria importante ir além dos números e investigar o que está sendo feito na prática pelas empresas e instituições que adotaram soluções semelhantes à da EMDUR. Ele sugeriu um estudo de caso com empresas similares para entender melhor os impactos da locação versus a aquisição de veículos pesados e como a Hilux está sendo utilizada como veículo de manutenção da ENERGISA. Em seguida, o Presidente colocou em votação a autorização para complementar o estudo sobre a aquisição das caminhonetes para manutenção, considerando as necessidades da EMDUR e o cenário atual da frota. O contrato de locação dos veículos pequenos vence em agosto, e a análise sobre a viabilidade de locação versus aquisição precisaria ser finalizada em breve. **DELIBERAÇÕES: 1)** Elaborar um relatório detalhado sobre a economicidade e eficiência da proposta de aquisição e locação de maquinário pesado; **2)** Propor um cronograma para a troca e manutenção dos veículos, incluindo prazos e definição de responsáveis por cada etapa, e **3)** Verificar a legislação da prefeitura, com o objetivo de adequar as propostas discutidas à normativa vigente e garantir sua viabilidade jurídica. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 14h16min, sendo lavrada a presente ata por mim, Conselheira Ilza Neyara, a qual, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Presidente do Conselho

ÉRICA MILVA DIAS
1º Vice- Presidente

ILZA NEYARA
2º Vice- Presidente

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA
1º Secretário

JOÃO PAULO SARAIVA LEÃO VIANA
2º Secretário

ERNILDO CELIO PASCOAL DA SILVA
3º Secretário

WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA
Membro Representante dos Empregados

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51E3D79D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 192/2025

Porto Velho, 25 de abril de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o memorando nº03/2025/COAM de 28 de Janeiro de 2025.

Resolve,
Alterar a Portaria n°133 de 24 de março de 2025 publicada no DOM n°3946 de 26/03/2025, que designou as servidoras: Miriam Terezinha Tavares Rodrigues -Titular matrícula nº 3128-0 Suplente Elizane dos Santos Pereira Matrícula 12239-0, para fiscalização do contrato da Empresa, ASOR MED GESTÃO E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ 33.688.158/0001-55, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM. As servidoras designadas desenvolverão as atividades, no acompanhamento da execução dos serviços contratados, até o término das suas vigências e seus aditamentos:

Nº do Protocolo – 76772

Objeto: Serviço realização de contra-auditoria das contas médicas e odontológicas do IPAM. Serviço realização de assessoria de implantação das melhorias das contas médicas e odontológicas do IPAM, conforme Contrato n.º 002/2025/IPAM.

VIGÊNCIA: O Prazo do presente contrato é de (90) dias. A contar da data de 19.03.2025.

Incluir: Pedro Caique de Carvalho Almeida - Matrícula n°3132 - Gestor do Contrato.

Ficando assim constituída:

Miriam Terezinha Tavares Rodrigues - matrícula nº3128 - Titular
Pedro Caique de Carvalho Almeida - Matrícula n°3132 - Gestor do Contrato
Elizane dos Santos Pereira - matrícula nº 12239 - Suplente

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93CD3B40

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA N.º 82/CD/SPPD/PGM/2025.

PORTARIA N.º 82/CD/SPPD/PGM/2025.
Porto Velho, 25 de abril de 2025.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e considerando o exposto no Processo nº 00600-00015590/2022-11,

RESOLVE

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 173 e seguintes, os servidores **Melina Tácia Araújo e Araújo Nobre,** cadastro nº 104340, **Andréa Mariza Pantoja,** cadastro n.º 57762, e **Luziane de Oliveira das Neves Teske,** cadastro n.º 46773, para, sob a presidência da primeira, integrarem a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,** a fim de **APURAR** os fatos narrados na denúncia apresentada no processo n.º 00600-00015590/2022-11, que trata de possível **ABANDONO DE CARGO PÚBLICO** atribuído à servidora **F.S.S.M,** Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, cadastro n.º 112574, em razão de ter faltado ao trabalho por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem a devida justificativa, caracterizando, **em tese,** infringência ao art. 140, inciso X, combinado com art. 156, inciso III, §1º, ambos da Lei Complementar nº 385/2010 que dispõem:

Art. 156. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:

III – abandono do cargo;

§1º. Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

A Comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DIOF-RO, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A8E7410

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 81/2025/CD/SPPD/PGM

PORTARIA Nº 81/2025/CD/SPPD/PGM
Porto Velho, 25 de abril de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00001744/2025-30-e

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ELIAS JACSON VASQUES MELO,** Cadastro nº 49040, OAB/RO nº 6.080, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo do acusado, no processo administrativo supramencionado, para apresentar defesa escrita, em consonância com o artigo 194, §2º, da Lei Complementar nº 385/2010, visto achar-se o acusado em lugar incerto e não ter atendido no prazo legal à citação feita por edital.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B704655C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 044/2025/DA/SGG

O **SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, usando das atribuições legais que lhe é conferida no artigo 7º inciso III do Decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº** 00600-00015657/2025-60-e.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, 02 e ½ (duas e meia) diárias aos servidores Isadora Estolano Borges de Souza Mata, Matrícula n° 10078381, Assessora Técnica Nível II, João Paulo dos Santos Oliveira, Matrícula n° 10078517, Assessor Nível II, ambos lotados na Superintendência Municipal de Comunicação – SMC, que se deslocaram até o Distrito de Extrema/RO, por meio de transporte terrestre, sendo o veículo Oficial Toyota Hilux, Placa SLJ7C65, para acompanhar o início da operação "Cidade Limpa", no período de 08 a 10 de abril de 2025.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Isadora Estolano Borges de Souza da Mata	10078381	021XXX SSP/RO	Assessora Técnico Nível II	2 e ½	R$ 200,00	R$ 500,00
João Paulo dos Santos Oliveira	10078517	125XXX SSP/RO	Assessor Nível II	2 e ½	R$ 150,00	R$ 375,00

Porto Velho/RO, 24 de abril de 2025.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92C54947

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 53/SGG/DA/DRH/2025

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Complementar nº 946, de 31 de Agosto de 2023,** Considerando a necessidade de atendimento continuo das demandas referentes as atividades na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
RESOLVE:

Art. 1º. Designar C**arla Silva de Aguiar Lellis**, nomeada no cargo em comissão, de Assessor Técnico De Controle Especializado - (NIVEL SUP), por meio do DECRETO No 1.181/I, DE 28 DE MARÇO DE 2025 na Controladoria Geral do Município – CGM, para desempenhas suas funções no Conselho Municipal de Educação – CME/ Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º. Fica o Secretário Municipal de Educação Leonardo Pereira Leocadio, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.
Art. 3º. A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2025 com prazo até 31/12/2025 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 24 de Abril de 2025

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:352FA998

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 54/SGG/DA/DRH/2025

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 946, de 31 de Agosto de 202**3,** Considerando o **Ofício nº 56/2025/SMC/SGG,** disponibilidade de servidora, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão, conforme suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar **Raimunda Nonata Da Silva Freire Brito,** matricula 10079095, nomeada no cargo em comissão de Gerente de Divisão, na Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, para exercer suas atividades junto à Superintendência Municipal de Comunicação – SMC.
Art. 2º. Fica o Superintendente Municipal de Comunicação, Paulo Afonso Ferreira Júnior, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2025 com prazo até 31/12/2025 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 24 de Abril de 2025

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAE123A1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 56/SGG/DA/DRH/2025

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 946, de 31 de Agosto de 202**3.**
RESOLVE:
Art. 1º. Retificar a PORTARIA Nº 52/SGG/DA/DRH/2025, publicada no dia 25/04/2025 Edição 3966 do servidor Luís Eduardo De Oliveira Freitas**,** nomeado no cargo em comissão de Assessor nível I, por meio do decreto N°640/I de 04 De Fevereiro De 2025 na Secretaria Municipal De Administração – SEMAD, para exercer suas atividades junto à Secretaria Municipal De Administração – SEMAD.
Onde se lê: para exercer suas atividades junto à Secretaria Municipal De Administração – SEMAD
leia-se: para exercer suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB.

Porto Velho,25 de Abril de 2025

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7471BB55

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 58/SGG/DA/DRH/2025

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Complementar nº 946, de 31 de Agosto de 2023,** Considerando o **OFÍCIO Nº 168/2025/GRH/DA/GAB/SEMASF, d**e disponibilidade do servidor, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão, conforme suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar **Cristini Galvão Silva, matricula 10079257** nomeada no cargo em comissão, Assessor Nível III, na Secretaria Geral de Governo – SGG, para desempenhar suas funções no Centro de Referência Assistência Social da Cotinha - SEMASF.
Art. 2º. Fica a Secretária Municipal de Assistência Social e da Família, Lucília Muniz de Queiroz**,** responsável pelo controle de frequência da servidora acima.
Art. 3º. A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 03/04/2025 com prazo até 31/12/2025 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 25 de Abril de 2025

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:590CC169

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 59/SGG/DA/DRH/2025

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Complementar nº 946, de 31 de Agosto de 2023,** Considerando o **Ofício Externo Nº 12/GABINETE/SEMAGRIC, d**e disponibilidade de servidora, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão, conforme suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar **Maria Dirlane da Silva Pinto, matricula 10079313** nomeada no cargo em comissão de Chefe de Apoio, na Secretaria Municipal De Agricultura E Abastecimento - SEMAGRIC, para desempenhar suas funções na Superintendente Municipal de Integração Distrital – SMD.
Art. 2º. Fica o Superintendente Municipal de Integração Distrital Marcos Vizone Carvalho, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.
Art. 3º. A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 22/04/2025 com prazo até 31/12/2025 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 25 de Abril de 2025

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F607CE0A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.369/I, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **PATRICIA MARGARIDA OLIVEIRA COSTA**para exercer o Cargo em Comissão de Gerente Divisão de Contratos e Convênios, CC-11, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1° de maio de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:415D4E5C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.370/I, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **ALEXANDRA SOPHIA NOBOA DUARTE QUARESMA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1° de maio de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E1AB16C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.371/I, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **PEDRO HENRIQUE BARBOSA LIMA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1° de maio de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E4BD8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 76/2025 DEAD/GAB/SEMAD 28 DE ABRIL DE 2025

"Nomeia os servidores para Comissão de Acompanhamento e Recebimento dos Serviços de Passagens Aéreas, para atender Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, assim como a Superintendência Municipal de Licitações – SML"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048/2023, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - D.O.M.E.R. nº 3489, de 07.06.2023.

R E S O L V E: Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento e Recebimento dos Serviços de Passagem Aéreas, para atender Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, assim como a Superintendência Municipal de Licitações - SML, com a seguinte especificação:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
10078300	CARLA ARAUJO GOMES	PRESIDENTE	SEMAD
1006894	NATAN FERREIRA SOARES	MEMBRO	SEMAD
10078196	CAUÃ OLIVEIRA ALENCAR CHAVES	MEBRO	SEMAD

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 2 4 /04/2025 a 24/04/2026.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A9BF7F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: Nº 001/ASTEC/GAB/SEMED/2025

EXTRATO: Nº 001/ASTEC/GAB/SEMED/2025 PROCESSO Nº. 00600-00011958/2025-14 CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE PORTO VELHO ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/PGM/2025 OBJETO: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica entre as partes, contribuir com o atendimento educacional especializado ofertado pela

Prefeitura do Município de Porto Velho, em favor de crianças e adolescentes com deficiências intelectual e múltiplas, promovendo o desenvolvimento de atividades pedagógicas e de apoio para as mesmas, visando contribuir com o desenvolvimento da autonomia e independência nas atividades de vida diária, respeitando limites, habilidades e competências passíveis de serem desenvolvidas e realizando intervenções que valorizem as diversas formas de comunicação dos atendidos, subsidiados com equipamentos específicos, espaços adequados e equipe multiprofissional.

Para a consecução plena do objeto, a Prefeitura do Município de Porto Velho, fará a disponibilização de servidor por meio da Secretaria Municipal de Educação para o desenvolvimento das atividades na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Porto Velho.

O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, quantas vezes as partes interessadas julgarem necessário, mediante acordo mútuo e formalização por escrito.

Não ocorrerá repasse financeiro entre as partes, sendo o Acordo de Cooperação Técnica realizado, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento. Ficam os custos relativos aos vencimentos dos servidores abrangidos por este Instrumento sob a responsabilidade da Prefeitura do Município/SEMED, enquanto perdurar a parceria.

Fica eleito o Foro da cidade de Porto Velho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Porto Velho-RO, 22 de abril de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97902659

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/PGM/2023 PROCESSO Nº. 00600-00027225/2023-30-E-(09.01244/2021)

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/PGM/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE UM LADO, E DO OUTRO, A VCS – VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI -EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.903.125/0001-45, com sede ha Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, por força do Decreto n° 12 931. de 19 de fevereiro de 2013. publicado no D.O.M. n° 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, neste ato representada pelo Sr. Secretário, LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO, brasileiro, professor, inscrito no CPF n° 044.******35 , doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa A VCS – VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI -EPP, inscrita no CNPJ sob n° 17.732.735/0001-02, com sede na Av. Lauro Sodré, n° 1419-A, Bairro Olaria, CEP Nº 76801-311, neste ato legalmente representada pelo Sr. LUIZ ANTÔNIO VIEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2001xxx.965 SSP/PR CPF n° xxx.684.xxx-87, resolvem celebrar o Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n° 044/PGM/2023, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei n° 8.666/93 e alterações, conforme devidamente autorizado nos autos do Processo Processo Administrativo n° 00600-00027225/2023-30-e - (09.01244/2021), mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:
1.1. CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA GERAL DA EMEI ABC DO JACI, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ PEREIRA COM TRIÂNGULO, S/Nº, BAIRRO NOVA JACI, DISTRITO DE JACI PARANÁ, visando atender à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:
2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
a) A prorrogação do prazo de execução do Contrato n° 044/PGM/2023, prorroga-se o prazo de execução do contrato em 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 22 de abril de 2025, conforme cronograma apresentado.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato n° 044/PGM/2023, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.
4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.
5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
5.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – A.R.O.M.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Coordenadoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação.

Porto Velho - RO, 22 de abril de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal De Educação – SEMED

LUIZ ANTÔNIO VIEIRA
Representante Legal Da Contratada

Visto:

RAPHAEL LUIZ WILL BEZERRA
Coordenador Jurídico Da Educação – CJSE/SEMED

TESTEMUNHAS:
CLEIDE AIGUANA MORAES
ANA CAROLINE MELO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:935E1BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 030/2024/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 030/2024/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL.

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 combinado com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:

INTIMADO:	**JÉSSICA LUANA MOTA DE AGUIAR, CPF sob n.º 006.745.782-79,** com endereço na Rua Massaganan, nº. 3567 – Cuniã - Porto Velho/RO.CEP: 76.824-452.
MOTIVAÇÃO:	Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de Intimar/Notificar. Sujeito passivo Ausente no domicílio eleito.

FINALIDADE:	**INTIMAR** o Sujeito Passivo acima identificado para tomar conhecimento das **Notificações Fiscais de Lançamento nº 0297/2023 e também do Parecer Fiscal de Cadastro de Autônomo nº. 0207/2023**, relativo à constituição de Créditos Tributários, nos valores de R$ 1.132,80 (Hum mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos) oriundo de Procedimento Fiscal – Processo nº 00600-00029871/2023-31-e – Cadastro de Profissional Autônomo. **PRAZO**: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	**INFRIGÊNCIA:** Art. 78 da Lei Complementar nº 878/2021.

Expediu-se o presente edital em 21/11/2024 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS	***MARIA VANIA AGUIAR ABÍLIO***
Secretaria Municipal de Fazenda	Auditora do Tesouro Municipal
Secretário.	Cadastro 6973-3

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C36BA735

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 031/2024/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 031/2024/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL.

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 combinado com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:

INTIMADO: MOTIVAÇÃO:	**JOSÉ CLAUDIO NOGUEIRA DE CARVALHO**, CPF sob n.º 341.335.932-00, com endereço na Rua Daniela, nº 3576, Casa- Bairro: Cunia, Porto Velho/RO.CEP: 76.824-458. Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de Intimar/Notificar. Sujeito passivo Ausente no domicílio eleito.
FINALIDADE:	**INTIMAR** o Sujeito Passivo acima identificado para tomar conhecimento da **Notificação Fiscal de Lançamento nº 0005/2024**, **nº 0006/2024** e **também do Parecer Fiscal de Cadastro de Autônomo nº 0006/DITC/2024**, relativa à constituição de Crédito Tributário, no valor de R$566,40 (Quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) e R$ 2.374,80 (Dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos) oriundo de Procedimento Fiscal – Processo nº 00600-00044141/2023-61-e – Cadastro de Profissional Autônomo. **PRAZO**: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	**INFRIGÊNCIA:** Art. 78 da LC nº 878/2021,Art. 261, Anexo II, Tabela B, Item 3 e Art. 274, II da LC nº 878/2021 C/C o Art. 188, inciso I, alínea b e Art. 565, inciso II do Decreto nº 18.749/2023 de 23/01/2023.

Expediu-se o presente edital em 21/11/2024 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS	***MARIA VANIA AGUIAR ABÍLIO***
Secretaria Municipal de Fazenda	Auditora do Tesouro Municipal
Secretário.	Cadastro 69733-3

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:846A1C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA N.º 41/SEMUSB/2025

PORTARIA N.º 41/SEMUSB/2025
Porto Velho, 04 de Abril de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de Janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 832, de 31 de Dezembro de 2020 e tendo em vista o Processo nº 0600.00007907/2023-26 (Processo físico nº 10.01867-000/2020).

RESOLVE:
Art. 1º – REVOGAR a Portaria Nº 097/2024/DPU/SEMUSB, de 06 de Junho de 2024.
Art. 2º – NOMEAR comissão formada pelos seguintes servidores abaixo relacionados, para fim de recebimento e fiscalização de todos serviços prestados pela empresa M. FRUHAUF LTDA (CNPJ nº 03.921.736./0001-90), conforme o Contrato nº 007/PGM/2021 através do Processo nº 0600.00007907/2023-26 (Processo físico nº 10.01867-000/2020) relacionados a esta Secretaria, a partir de sua publicação.

NOME	MATRÍCULA
DIEGO ROGÉRIO DE OLIVEIRA FREITAS	10079262
MAURA SOUSA SILVA	276817
JOEL LIMOEIRO FREIRE	1004545
GUSTAVO HENRIQUE SOUZA LISBOA	10078535

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA4B423D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
7° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 04/2023/COJUSA/PGM

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2023/COJUSA/PGM PROCESSO 00600-00007374/2023-82-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2025, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 437812 SSP/RO e CPF nº 633.229.192-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 7º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 04/2023/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo nº 00600-00007374/2023-82-**e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 04/2023/COJUSA/PGM, compreendidas no período de dezembro 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas remanescentes do período de dezembro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde, elemento de despesa: 33.90.92, fonte: 1.6000, conforme a nota de empenho nº 1432/2025, de 25/04/2025, no valor total de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 04/2023/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 25 de abril de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 3D429FF4

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE2E1EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 03/2024/COJUSA/PGM

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2024/COJUSA/PGM-PROCESSO Nº 00600-00049460/2023-62-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA FERREIRA SANTOS LTDA.

Ao Vinte e quatro de abril de 2025, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, Nº 826, centro, por intermédio do **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pelo o Senhor Secretário **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade Nº 437812 SSP/RO e CPF Nº 633.229.192-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **4º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 03/2024/COJUSA/PGM**, originário do Processo Administrativo **Nº 00600-00049460/2023-62-e,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato **Nº 03/2024/COJUSA/PGM**, cujo objeto é a contratação de empresa, para, sob demanda, executar serviços comuns de engenharia relativas à demolição, conserto, operação, conservação, reparação, adaptação e manutenção predial (serviços eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços com insumos diversos descritos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, da Secretaria Municipal de Saúde, compreendidas entre o período de fevereiro à 10 de maio de 2025.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 As despesas compreendidas entre o período de fevereiro à 10 maio 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde de Média Complexidade , elemento de despesa 3.3.90.39. Fonte:1600, conforme nota de empenho Nº1265/2025, de 22/04/2025, no valor de R$800.000,00 (oitocentos mil reais).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades de Saúde, elemento de despesa 3.3.90.39. Fonte:1600, conforme nota de empenho Nº1266/ 2025, de 22/04/2025, no valor de R$800.000,00 (oitocentos mil reais).

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental , elemento de despesa 3.3.90.39. Fonte:1600, conforme nota de empenho Nº1267/ 2025, de 22/04/2025, no valor de R$50.000,00 (Cinquenta mil reais).

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativo, elemento de despesa 3.3.90.39. Fonte:1500, conforme nota de empenho Nº1268/ 2025, de 22/04/2025, no valor de R$161.864,96 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato Nº **03/2024/COJUSA/PGM** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho,25 de ABRIL de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 7C618F69

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBB2BBCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº27 /DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº27 /DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 15 de Abril de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências"

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
220707	José Maurício Da Cruz	Agente Comunitário de Saúde	02618784982	29/05/2027
10078802	Lucas Carvalho De Araújo	Acesso Técnico Nível III	06562664479	24/08/2031
10079255	Maria De Nazaré Santos Da Silva	Gerente de USF	03603416901	28/03/2033
64246	Ricardo Bagattini	Médico	02609419200	05/12/2033
226300	Roberto Cezar De Brito	Agente Comunitário de Saúde	04818885020	26/01/2030

Art. 2º – Aos condutores cabem:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do **USF AGENOR DE CARVALHO/DAB /SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.
Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.
Atenciosamente,

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AE60B975

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FFE4E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 08/2024/COJUSA/PGM

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 08/2024/COJUSA/PGM PROCESSO 00600-00019452/2024-72-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA NS – COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. – EPP PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao vigésimo dia do mês de março de 2025, **O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, Nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pelo o Senhor Secretário, **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº437.812 SSP/SP e CPF Nº633.229.192-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **2º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 08/2024/COJUSA/PGM,** originário do Processo Administrativo Nº **00600-00019840/2023-72-e,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao **Contrato Nº 08/2024COJUSA/PGM**, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE RX E MAMOGRAFIA DA MARCA PHILIPS, compreendidas no período do exercício financeiro de 2024.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 As despesas compreendidas no período do exercício financeiro de 2024, referentes ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** sob a seguinte classificação:

2.2 – Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2675 – Manutenção dos Serviços Administrativos; Elemento de Despesa 3.3.90.92; Fonte:1500; conforme a nota de empenho nº 762/2025 de 19.03.2025, no valor total de R$1.215,79 (um mil, duzentos e quinze reais e setenta e nove centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do **Contrato nº 08/2024/COJUSA/PGM,** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 136, § 8º, da Lei 14.133/21.

Porto Velho, 20 de março de 2025

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 77387841

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:214E1DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 01/2024/COJUSA/PGM

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº01/2024/COJUSA/PGM PROCESSO Nº00600-000030620/2023-08-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA ORTHOS SAÚDE SOLUÇÕES MEDICAS LTDA.

Ao vinte e cinco dia do mês de Abril de 2025, **O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, Nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pelo o Senhor Secretário, **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº437.812 SSP/SP e CPF Nº633.229.192-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **3º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 01/2024/COJUSA/PGM,** originário do Processo Administrativo **Nº00600-000030620/2023-08-e** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao **Contrato Nº01/2024COJUSA/PGM**, PARA COBRIR AS DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIOLOGIA, EMPRESA **ORTHOS SAÚDE SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA,** PARA ATENDER À **MATERNIDADE MÃE ESPERANÇA,** compreendidas no período de dezembro de 2024.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 As despesas compreendidas no período de dezembro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** sob a seguinte classificação:

2.2 – Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos; Elemento de Despesa 3.3.90.92; Fonte:1500; conforme a Nota de Empenho Nº1263/ 2025 de 22.04.2025, no valor total de **R$14.877,72** (**Catorze mil, oitocentos e setenta e sete vírgula setenta e dois Catorze mil, oitocentos e setenta e sete vírgula setenta e dois**).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do **Contrato Nº01/2024/COJUSA/PGM,** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 25 de ABRIL de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC FF16329D

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E072FEB3

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 55/DA/SMD/PMPV/2025

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, conforme a publicação da Secretaria Geral de Governo - DECRETO Nº 20.894, DE 09 DE ABRIL DE 2025 no qual decreta SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Porto Velho, em razão da elevação crítica da cota da bacia do Rio Madeira e pela ocorrência de inundações - COBRADE 1.2.1.0.0, resultantes do elevado índice pluviométrico, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-000018148/2025-99-e.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 10 ½ (dez e meia) diária ao servidor: Bruno Coelho Alves, Matrícula: 1007413, Cargo: Assessor Nível III. Visto que este se deslocou até ao Distrito de demarcação e Gleba , com o objetivo de acompanhar o superintendente na criação de acesso para as comunidades transitarem entre Demarcação e Gleba. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial –RANGER BRANCA Placa: RSZIC58, pertencente a SMD, conduzido pelo próprio servidor. No período de 11/04 á 21/04/2025 .

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Bruno Coelho Alves	1007413	800389 SSP/RO	Assessor Nível III	10½	R$ 150,00	R$1,575.00

Porto Velho –RO, 28 de Abril de 2025.

MARCOS VIZONE CARVALHO
Superintendente Municipal De Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE936840

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA N° 56/GAB/SMD/COMPDEC//2025

TERMO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR

O Superintendente Municipal de Integração Distrital - SMD, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 946, de 31 de Agosto de 2023. Considerando a necessidade de atendimento contínuo das demandas referentes às atividades na Defesa Civil - COMPDEC.
CONSIDERANDO o DECRETO Nº 20.865, DE 25 DE MARÇO DE 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/03/2025, Edição 3946, ESTADO DE ALERTA DE EMERGÊNCIA no Município de Porto Velho, em razão da elevação crítica da cota da bacia do Rio Madeira e de significativos desbarrancamentos de terras, resultantes do excepcional índice pluviométrico e, em razão da necessidade de ampliar a capacidade técnica e apoio.
RESOLVE:
DESIGNAR, no âmbito do interesse da Administração, o servidor em cargo comissionado, lotado nesta Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital - SMD, para desempenhar suas funções na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC conforme segue:

Nome	Matrícula	Período Cedido	CARGO
Marlucio Lima Paes	10079213	Indeterminado	Assessor Técnico Nível III

Porto Velho/RO, 28 de abril de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS VIZONE CARVALHO
Superintendência Municipal De Integração Distrital - SMD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0ED17DB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO ADENDO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 049/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0355/SEMADRH/2025

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRPNº. 049/SML/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVONº. 1-0355/SEMADRH/2025
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa na prestação de serviços de decoração na realização Eventos, por um período de 12 meses, para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.**VALOR ESTIMADO:**R$219.310,86 (Duzentos e dezenove mil trezentos e dez reais e oitenta e seis centavos).**ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO:Menor preço POR LOTE. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**13 de maio de 2025, às 09h10min(horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/**

Presidente Médici,28 de abrilde 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Onde se lê no edital: Do Objeto: DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 de maio de 2025, às 09h10min (horário de Brasília).
Leia-se no edital: Do Objeto: DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14 de maio de 2025, às 09h10min (horário de Brasília).

Presidente Médici, 28 de abril de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:7A969E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1377/2023
CONTRATO 016/ASTJP/2024
CONCORRENCIA PUBLICA Nº004/CPLM/2024
3º TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº016/ASTPJ/2024,QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E A EMPRESA GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº 1613, Centro, CEP: 76.916-000 - Presidente Médici/RO, por interveniência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte SEMEC, neste ato representado por Emanuel Leite de Caldas, doravante denominado CONTRATANTE e a**EMPRESA GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 01.663.698/0001-98, com sede Av. Amazonas, n. 1205, Bairro Cunha e Silva, Município de Presidente Médici RO, neste ato representada pela senhora PATRÍCIA SILVA RIBEIRO GONÇALVES, brasileira, solteira, portadora do RG n. 497.313 SSP/RO, CPF n. 658.419.482-53, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo, na forma e condições estabelecidas AO CONTRATO 016/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 004/CPLM/2024, nas seguintes cláusulas:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
O presente termo tem como objeto prorrogar a vigência do contrato nº 016/ASTJP/2024, alterando a clausula segunda, prorrogando o contrato nos termos do artigo.107, da lei nº 14.133/2021, pelo período de 120 (cento e vinte dias ou seja de 28/04/2025 a 26/08/2025.

CLÀUSULA SEGUNDA-DAS DESPESAS
1. As despesas do contrato seguirá nos termos da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Edução- SEMEC.

CLAUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

1.Ficam integralmente retificadas as demais clausulas do contrato Original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposção deste termo.

E, por estarem assim , justos e avençados, firmam o presente instrumento redigido em documento eletrônico de pleno acesso as partes e as testemunhas, para que surtam seus efeitos Jurídicos e legais.

Data: 25.04.2025.

SÉRGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

EMPRESA GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:1D7A6B2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 028/CMPR/2025, DE 28/04/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 005/2025, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.
RESOLVE:

Art. 1. Deferir e Conceder em caráter de ressarcimento 01 (uma) diárias sem pernoite, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), ao vereador abaixo, tendo em vista as devidas despesas comprovadas através dos processos nº 041/CMPR/2025, amparado pelo art.16 da Resolução nº001/2022.

ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUES – VEREADOR
CPF. ***.267.***-98
01 (uma) diárias sem pernoite no valor Total de R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 de abril de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR 2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:B4FCE9A9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 704-1/SEMSAU/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Jair Godinho da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Jair Godinho da Silva**, perfazendo o valor total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para o período de 13 a 17 de abril de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 27, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, 28 de abril de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:E2F99160

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 748-1/SEMSAU/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Douglas Jeronimo da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Douglas Jeronimo da Silva**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 14 de abril de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 21, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, 28 de abril de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:7F8EBC39

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 757-1/SEMSAU/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Douglas Jeronimo da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Douglas Jeronimo da Silva**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 15 de abril de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 20, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, 28 de abril de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:BFC01621

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 749-1/GP/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Romildo Mendes Pereira, Fabio Cortes e Leandro Alves Castro

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária dos funcionários **Romildo Mendes Pereira, Fabio Cortes e Leandro Alves Castro**, perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) para o período de 14 de abril de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 30, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, 28 de abril de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:58C91677

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 221/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 821-1/SEMAS/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocará ao município de Ouro Preto do Oeste/RO, o deslocamento ocorrerá no dia 30 de abril de 2025, com o objetivo de realizar o traslado de um munícipe ao Município de Espigão do Oeste/RO. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Renault Oroch, placa QTI 3G59, conforme Memorando nº 102/SEMAS/2025.

Luciana Pontes Amorim, Assessor Técnico I. CPF: *.155.***-04; R$ 200,00 (duzentos reais)**

Claudinei da Silva Oliveira, Motorista. CPF: *.973.***-49; R$ 200,00 (duzentos reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 28 de abril de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:21EF96DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 222/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 832-1/SEMEC/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 03 (três) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizado o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Jaru/RO, o deslocamento ocorrerá no dia 28 de abril de 2025, com o objetivo da viagem é realizar a retirada de um ônibus escolar adquirido pelo município. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Toyota Hilux, placa SLI 6B85, conforme Memorando nº 163/SEMEC/2025.

Edval Vicente Pereira, Motorista, CPF: *.905.***-49; R$ 200,00 (duzentos reais)**

Leandro Alves Castro, Dir. da Divisão Municipal de Frota, CPF: *.675.***-68; R$ 200,00 (duzentos reais)**

Fabio Cortes, Motorista, CPF: *.258.***-42; R$ 200,00 (duzentos reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 28 de abril de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:77753C44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 223/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e

amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 834-1/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 01 (uma) diária com pernoite no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ariquemes/RO, o deslocamento ocorrerá no dia 28 de abril de 2025, com o objetivo de transportar paciente com procedimento médico agendado. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Fiat Grand Siena, placa RSY 8H80, conforme Memorando nº 203/SEMSAU/2025.

Whebert Coutinho Silva, Motorista. CPF: *.982.***-72; R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 28 de abril de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:04BBC0F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 224/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 826-1/SEMAS/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 06 (quatro) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) totalizando o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 28 e 29 de abril de 2025, com o objetivo de participar da Capacitação ao Projeto FNAS pelo Brasil. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Renault Oroch , placa QTI 3G59, conforme Memorando nº 103/SEMAS/2025.

Nilza Aparecida Miss, Dir. Mun. de Controle Social. CPF: *.887.***-15; R$ 600,00 (seiscentos reais)**

Simone de Araújo, Contadora. CPF: *.220.***-00; R$ 600,00 (seiscentos reais)**

Romildo Mendes Pereira, Assessor Técnico I, CPF: *.401.***-15; R$ 600,00 (seiscentos reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 28 de abril de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:283E891D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 727-1/SEMAF/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Uelinton Ricardo da Silva e Elias Andriato Ribeiro

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Uelinton Ricardo da Silva e Elias Andriato Ribeiro**, perfazendo o valor total de R$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais) para o período de 13 a 16 de abril de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 33, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, 28 de abril de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:6C3B5334

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.295/GP/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO N° 2.736/GP/2023, QUE TRATA DA RECOMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - COMAPES, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural Sustentável (COMAPES), instituído pela **Lei Municipal nº 1.077/GP/2021**, de 14 de dezembro de 2021, passa a ser composto pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - SEMAP:
TITULAR: Antônio Roberto de Magalhães
SUPLENTE: Edina do Amaral Dias

Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN:
TITULAR: Uelinton Cassio Moura Ramos
SUPLENTE: Claudir Ferreira Duarte

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS:
TITULAR: Werica de Oliveira
SUPLENTE: Nilza Aparecida Miss

Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:
TITULAR: Daiane de Oliveira Melo
SUPLENTE: Fabio Leandro Pinheiro

Representantes do Serviço Abastecimento de Água e Esgoto - SAAE
TITULAR: André Barbosa
SUPLENTE: Delair Jacob Carvalho

Representantes da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER:
TITULAR: Luciano de Oliveira Santana
SUPLENTE: Yangson Fantini Vieira

Representantes da Associação dos Produtores Chacareiros e Hortifrutigranjeiro - APROCHOP:
TITULAR: Ricardo Antônio da Silva
SUPLENTE: Albertina Maria de Farias

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE do Município de Primavera de Rondônia.
TITULAR: Tatiane Caroline Ribeiro oliveira
SUPLENTE: Mayra Cristina C. dos Santos

Art. 2º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo consideradas honoríficas e de relevante interesse público. A recomposição dos membros, motivada por substituições por razões particulares, terá mandato vigente de dois anos, a contar da data de publicação deste decreto, com possibilidade de renovação para um segundo mandato.

Art. 3º - A Diretoria do Conselho será composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário e um 2º Secretário, a serem eleitos entre os membros do COMAPES na primeira reunião do Conselho, conforme deliberação dos conselheiros presentes. Os demais conselheiros integrarão o COMAPES como membros efetivos, sem ocupação de cargos específicos na Diretoria.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando, em especial, o Decreto nº 2.736/GP/2023.

Primavera de Rondônia/RO,em 28 de abril de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B6B5A478

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.296/GP/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1336/GP/2024 de 12/11/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R$ 64.961,07 (sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e sete centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR SUPERAVIT FINANCEIRO			
02.07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
12.361.0008.2046	**Remun de Pessoal e Encargos – FUNDEB 70%**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	64.961,07	2.540.0070.0000 - Recursos do Exercício Anteriores – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**64.961,07**	
Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro.			

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 28 de abril de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:560B6341

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 225/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidade da realização da aquisição dos produtos da agricultura familiar pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para cumprimento da Lei nº 11.947, de 16/6/2009, que estabelece que 30% devem ser investidos na compra direta de produtos da agricultura familiar

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão pela realização de edital de Chamada Pública e acompanhamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para aquisição de produtos da agricultura familiar, ficando, desde já, designados os seguintes membros:

MEIRE ROSA NUNES DOS SANTOS MORAES;
MARCIA BECALLI;
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA

Art. 2º - Estabelecer que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura estabelecer padronização dos produtos e o calendário periódico para a realização das aquisições.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 28 de abril de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:53DFE293

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AVISO DE DISPENSA RECONHECIMENTO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2025

1 - DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
1.1. Por meio da Agente de Contratação do Município de Rio Crespo, fica reconhecida a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA, com fundamentação legal no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em consonância com o Decreto Municipal nº 2082/2024 que regulamenta a dispensa eletrônica sem disputa no âmbito municipal, conforme o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar constantes do Processo Administrativo nº 241/2025.

DO OBJETO:
Aquisição de livros para educação infantil com 298 títulos, divididos em 298 volumes conforme descrito em anexo para complementar o acervo da Biblioteca da Escola Municipal de Ensino Fundamental C.M.E.I. Carrossel Dourado, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 25 do Decreto Municipal nº 2082/2024.

DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:
Após análise dos documentos de habilitação apresentados, a empresa Vizu Editora e Distribuidora de Livros LTDA – CNPJ 02.593.711/0001-42, atendeu integralmente às especificações técnicas e apresentou documentação regular relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, estando apta a ser contratada pela Administração Pública Municipal.

DO VALOR:
O valor total da contratação é de R$ 11.986,00 (Onze mil, novecentos e oitenta e seis reais).

DA AUTORIZAÇÃO:
Diante do exposto e considerando o parecer da Agente de Contratação e o parecer prévio da Assessoria Jurídica deste Município, RATIFICO e HOMOLOGO todo o procedimento realizado na Dispensa de Licitação nº 014/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 241/2025, por entender que foram cumpridas integralmente as determinações previstas na Lei nº 14.133/2021, estando adequada a modalidade escolhida ao objeto e valor da contratação.
Em decorrência desta homologação, ADJUDICO o objeto descrito à empresa Vizu Editora e Distribuidora de Livros LTDA – CNPJ 02.593.711/0001-42, autorizando, assim, a contratação.
Dê-se ciência aos interessados e encaminhe-se ao setor competente para cadastro, publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e formalização da contratação, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, garantindo a eficácia plena da presente RATIFICAÇÃO.

Rio Crespo – RO, 28 de abril de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:90078948

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 263/2025.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato para acompanhamento de execução da Ata de registro de preço nº 003/2024, do Processo Mãe nº 1124/2024 e Processos Filhotes nº 4422/2024 e 4421/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos (combustível e peças) - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 109/SEMMADU/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **RAUL GUSMAO VIEIRA BRAGA NOBREGA**, Matr. 30XX0, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 15XXX42 SESDC/RO e CPF: 053.XXX.XXX-41, Como Fiscal de Contrato para acompanhamento de execução da Ata de registro de preço nº 003/2024, do Processo Mãe nº 1124/2024 e Processos Filhotes nº 4422/2024 e 4421/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos (combustível e peças) - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 604/2024.

Rolim de Moura, 28 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DD7F005D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 266/2025.

"Dispõe sobre de licença por motivo de doença em pessoa da família"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 100 da Lei Complementar 325/2023 e considerando o contido no Processo Eletrônico nº **2514/2025**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **Conceder** "Licença por motivo de doença em pessoa da família" ao (a) Servidor (a) Municipal **KATIA LUCIENE BORGES** – PROFESSOR NIVEL III 40HRS (Pedagogo De Series Iniciais), Matrícula **6XX0**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 32XXX6 SSP/RO e do CPF nº 305.XXX.XXX-04, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. **No período de 08.04.2025 a 06.07.2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 08 de abril de 2025.

Rolim de Moura, 28 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0804B17E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 264/2025.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **IVAN JUNIOR RODRIGUES DA SILVA**, Matricula nº **7XX7**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 10XXX32 SESDC/RO e do CPF: 005.XXX.XXX-57, de exercer o cargo de **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO,** da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de abril de 2025.

Rolim de Moura - RO, 28 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:62F7ED74

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 265/2025

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **IVAN JUNIOR RODRIGUES DA SILVA,** Matricula nº **7XX7**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 10XXX32 SESDC/RO e do CPF. 005.XXX.XXX-57, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 29, item VI da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 338/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação conforme anexo II da Lei nº 338/2025, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **TÉCNICO DE INFORMÁTICA – 40H,** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003.2004 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 16 de abril de 2025.

Rolim de Moura, 28 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:434E1766

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267/2025

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal para Investigação de óbito".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no memorando nº 141/SEMUSA/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - **CONSTITUIR** a Nomeação da Comissão de Municipal para a Investigação de Óbito, visando à melhoria contínua da qualidade dos serviços de saúde prestados à população no âmbito do Município de Rolim de Moura - RO.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:
Representante da Atenção Básica
Greicikelly Jessica da S. Pittelkow – Enfermeira.

Representante da Vigilância em Saúde
Janaina Teodosio Travassos Loose – Enfermeira

Representante do Hospital Municipal
Wender Cleber Bento – Médico Clínico Geral;
Giovanni Antonio Pillaca Quispilaya - Médico Clínico Geral

Representante do Serviço de Pronto Atendimento
Selma Silva De Souza Bonim – Enfermeira

Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Solange Ferreira Jordão - Agente Administrativo

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 28 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9514D0B0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA 7/ 2025

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO
Processo n.º: 14/ 2025 **Data de Emissão:** 28/04/2025 Requisitante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM ***Objeto:*** AQUISIÇAO BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTES EMERSON SCHULBAUER.
DADOS DO FORNECEDOR
Fornecedor: SAMUEL VIEIRA BORGES **CNPJ: 51.469.425/0001-85** **Endereço: RUA -SAO LUIZ Nº 1476 - CENTRO** **Bairro: Cidade: Cacoal - RO Telefone: (69) 99639420**
DOTAÇÕES

Programática	**Fonte**	**Descrição**
07013271220027215144905200000	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO					
Item	**Especificacão**	**Unid**	**Quant**	**Valor**	**Valor Total**
336354	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS, EM AÇO INOX VOLTAGEM 110VOLTS, C/ FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA, 4 TORNEIRAS SENDO 3 NA FRENTE E UMA NA LATERAL.	UNID	1	4.720,00	4.720,00
Valor total a ser homologado e adjudicado: 4.720,00					
EMBASAMENTO LEGAL					
Art. 75, Lei 14133/21					

WILLIAM ZANETTE
Secretário Municipal da Autarquia Municipal de Esporte de Rolim de Moura - AMEROLIM

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:611DD580

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 043/GP/CGAG-2025

PORTARIA Nº 043/GP/CGAG-2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre designação de servidor para Gestor e Fiscal de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município) e Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ANDERSON DOS SANTOS PEREIRA,** Matrícula n° 300226, em observância a legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal de contratos celebrados com a Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO.
Art. 2º Compete ao servidor designado gerenciar todos os aspectos do contrato, incluindo as cláusulas e os resultados esperados; acompanhar a execução do contrato verificando se o cumprimento das obrigações e a prestação de serviços ou fornecimento de bens estão de acordo com o contratado; decidir sobre prorrogações, alterações, reequilíbrios, pagamentos e extinção dos contratos; emitir relatórios e comunicar as ocorrências relacionadas à execução dos contratos; determinar as medidas necessárias para regularização de faltas ou defeitos observados; informar aos superiores às situações que demandem decisão ou providências que ultrapasse sua competência; ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração; receber, após a conclusão da execução, definitivamente o objeto/serviço contratado.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos á 02 de janeiro de 2025.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 28 de abril de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:FC6A66AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 024/2025

TERMO ADITIVO N° 024/2025

Quarto Termo Aditivo de dilação do prazo contratual e de execução, bem como, acréscimo de valor (reforma), ao Contrato nº 005/2024, Processo nº 3461/2022, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA** e a empresa **CONSTRUTORA HC LTDA EPP.**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RO- LIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na v. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, **CONSTRUTORA HC LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.715.446/0001-04, com sede e foro à Rua Olavo Bilac, nº 0438, sala 2, Bairro Cidade Alta, na cidade de Rolim de Moura/RO, por sua representante legal Senhora **Keila Rodrigues de Oliveira**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n°1***483 Sesp/ES, inscrita no CPF sob n° 055.***.***-84, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac, nº 0**8, Bairro Cidade Alta, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Dilação do prazo contratual e de execução, bem como proceder acréscimo de valor (ampliação de meta) referente aos serviços de reforma do Contrato n° 005/2024, que tem por objeto "REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEIF PEQUENO PRINCIPE, Convênio n° 515/PGE-2022" referente ao processo administrativo n° 3461/2022.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo de contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 005/2024 será aditivado por **100 (cem) dias**, contados a partir de **11/05/2025**, vencendo em **09/08/2025**.

3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 005/2024 será aditivado por **90 (noventa) dias**, contados a partir de **29/04/2025**, vencendo em **28/07/2025**.

4.DO ACRÉSCIMO (REFORMA): Fica acrescido o valor **R$ 80.379,25 (oitenta mil, trezentos e setenta e nvoe reais, vinte e cinco centavos),** equivalente ao percentual de 11%, conforme justificado pelas planilhas orçamentárias e pela manifestação técnica do setor de Engenharia do Municipio de Rolim de Moura. Documentos anexos, identificados nas folhas 4256/4271.
4.1 DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária 2.004, programa de trabalho 0.002, projeto atividade 2.005, elemento de despesa 4.4.90.51.

5.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 005/2024**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e for- ma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 24 de abril de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:0A202835

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 025/2025

TERMO ADITIVO N° 025/2025

Quinto Termo Aditivo de acréscimo de valor, ao Contrato nº 005/2024, Processo nº 3461/2022, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa CONSTRUTORA HC LTDA EPP.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RO- LIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na v. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, **CONSTRUTORA HC LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.715.446/0001-04, com sede e foro à Rua Olavo Bilac, nº 0438, sala 2, Bairro Cidade Alta, na cidade de Rolim de Moura/RO, por sua representante legal Senhora **Keila Rodrigues de Oliveira**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n°1***483 Sesp/ES, inscrita no CPF sob n° 055.***.***-84, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac, nº 0**8, Bairro Cidade Alta, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Proceder acréscimo de valor (ampliação de meta) referente aos serviços de ampliação do Contrato n° 005/2024, que tem por objeto "REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEIF PEQUENO PRINCIPE, Convênio n° 515/PGE-2022" referente ao processo administrativo n° 3461/2022**.**

2.DO ACRÉSCIMO (AMPLIAÇÃO): Fica acrescido o valor **R$ 16.391,74 (dezeseis mil, trezentos e noventa e um reais, setenta e quatro centavos),** equivalente ao percentual de 2%, conforme justificado pelas planilhas orçamentárias e pela manifestação técnica do setor de Engenharia do Municipio de Rolim de Moura. Documentos anexos, identificados nas folhas 4256/4271.
2.1 DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária 2.004, programa de trabalho 0.002, projeto atividade 2.005, elemento de despesa 4.4.90.51.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 005/2024**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 24 de abril de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:045B14CD

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA - 09/04/2025

Ata nº 03 do primeiro/semestre da reunião extraordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Rolim de Moura ROLIM PREVI, realizada em 09 de abril de 2025, na sede do Rolim Previ. Reunião em conjunto com os membros do conselho deliberativo, conselho de investimento e conselho fiscal: Márcio Aparecido Atiles Mateus (presidente) e membros: Edeliano Erdmann, Leandro Coelho Dias, Edglei Vieira da Silva e Solange Ferreira Jordão. Presença dos membros do Conselho Deliberativo: Luiz Carlos Leal (presidente), Jaqueline Oliveira dos Santos, José Luiz Alves Felipin, Lucas Messias Marcos, Maria Aparecida Cavalcante de Albuquerque, Marlene Aparecida Coviaque da Silva, Jair Antônio Ferrari, Cleni Salete Vieira, Vaniz Walber, Juliana Esteves dos S. Pansini. Também estava presente o Gerente Geral de Finanças do município de Rolim de Moura o senhor Dion de Maio Moura. Presença do senhor Anderson da S.R. Coelho (online), representante da Eficaz Consultoria e Assessoria. Desta forma, conduzindo a reunião, o presidente do Instituto, o senhor José Luiz Alves Felipin e o presidente do conselho deliberativo, Luiz Carlos Leal, o presidente do conselho fiscal Márcio Aparecido Atiles Mateus, deram as boas-vindas a todos os presentes e iniciaram a reunião às 15h05. Após, o senhor Anderson da S. R. Coelho iniciou os trabalhos referentes à apresentação do Cálculo Atuarial e Plano de Amortização Financeira referente ao ano de 2025. Apresentou as mudanças que ocorreram no cálculo, após a inserção de informações que não tinham sido enviadas para Avaliação Atuarial e que foram questionadas pelos Conselhos, conforme a seguir: A inserção do tempo de contribuição anterior ao Rolim Previ junto a outros regimes, valores de compensação previdenciária e de acórdãos que estão em trâmite no portal COMPREV e de servidores que estão em processo final de aprovação de aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. A avalição apresentada em 2024 apresentava um déficit de R$ 146.611.502,68 (cento e quarenta e seis milhões, seiscentos e onze mil, quinhentos e dois reais e sessenta e oito centavos), a primeira apresentação realizada em 26 de março de 2025 apresentou um déficit atuarial de 159.174.618,31 (cento e cinquenta e nove milhões, cento e setenta e quatro mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e um centavos), após a inserção das informações corretas pelo atuário, houve uma diminuição do déficit atuarial para R$ 136.393.327,24, (cento e trinta e seis milhões, trezentos e noventa e três mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos), com essas correções houve uma diminuição no déficit atuarial de R$ 22.781,291,07 (vinte e dois milhões, setecentos e oitenta e um mil reais, duzentos e noventa e um reais e sete centavos), o que levou também a uma diminuição no valor do aporte, gerando uma economia para o município, o déficit atuarial tendo uma redução no passivo em relação a 2024, ao final Anderson disse acreditar que após a implementação da reforma previdenciária esse déficit diminui um pouco mais, após as correções realizadas, Anderson Coelho irá justificar e retificar junto a Previdência a alteração e o Instituto deverá corrigir o seu balanço junto ao Tribunal de Contas, com os novos números apresentados verifica-se que foi positivo tanto para o Instituto de Previdência Rolim Previ como também para o município que teve uma diminuição considerável no aporte, resultado de um trabalho atuante eficiente de todos os envolvidos. Após a apresentação e deliberação o Conselho Deliberativo deliberou pela aprovação do Cálculo Atuarial. Não havendo mais nada a ser tratado, o presidente do Instituto, o presidente do Conselho Deliberativo e o presidente do conselho fiscal, agradeceram a presença de todos e encerraram a reunião. Eu, Edeliano Erdmann, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por todos os conselheiros fiscais participantes da reunião.

MÁRCIO APARECIDO
Presidente do Conselho

ATILES MATEUS
Fiscal do Rolim Previ

EDELIANO ERDMANN
Secretário do Conselho Fiscal do Rolim Previ

EDGLEI VIEIRA DA SILVA
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

LEANDRO COELHO DIAS
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Membro do Conselho Fiscal do Rolim

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:93FCED68

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/CGPPDP/2025

Dispõe sobre a Política de Proteção de Dados Pessoais do Município de Rolim de Moura e dá outras providências.

O COMITÊ GESTOR DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, no uso de suas atribuições de acordo com o Decreto nº 6.415 de primeiro de outubro de 2024;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
Das Diretrizes Gerais

Art. 1º O Município de Rolim de Moura, deverá estar apto a demonstrar a adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais, e a eficácia dessas medidas.
Art. 2º Devem ser estabelecidas revisões de processos com o objetivo de aferir a diminuição ou aumento de riscos que envolvem o tratamento de dados pessoais.
Art. 3º Os dados pessoais que forem coletados e tratados no site ou aplicativo mantido pelo Município de Rolim de Moura também devem ser administrados de acordo com as diretrizes desta política. Normativos específicos devem ser elaborados para a gestão destes dados coletados a partir de sites e aplicativos.
Art. 4º O Município de Rolim de Moura poderá utilizar arquivos (cookies) para registrar e gravar no computador do usuário as preferencias e navegações realizadas nas respectivas páginas para fins estatísticos e de melhoria dos serviços ofertados, respeitando o consentimento do titular.
Art. 5º É competência do Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (CGPPDP) ou estrutura equivalente, quando instituído pela organização, a responsabilidade por gerenciar a implementação da LGPD dentro da organização e a administração da Política de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 6º O Município de Rolim de Moura deve manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem.
Art. 7º Deve ser elaborado o Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais (RIPD) relacionados às operações de tratamento, e atualizá-lo quando necessário.
Art. 8º O Município de Rolim de Moura deverá desenvolver e manter atualizados as políticas/avisos de privacidade, que fornecerão informações sobre o processamento de dados pessoais em cada ambiente físico ou virtual, bem como detalhar as medidas de proteção de dados adotadas para salvaguardar esses dados pessoais.
Art. 9º Será estabelecido o programa de treinamento e conscientização para que os colaboradores entendam suas responsabilidades e procedimentos na proteção de dados pessoais;
Art. 10º Serão formuladas regras de segurança, de boas práticas e de governança que definam procedimentos e outras ações referentes a privacidade e proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO II
Tratamento de Dados Pessoais
Art. 11. A aplicação desta Política será pautada pelo dever de boa-fé e pela observância dos princípios previstos no art. 6º da LGPD.
Art. 12. O tratamento de dados pessoais deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, conforme o interesse público, com o objetivo de executar competências legais e de cumprir as atribuições legais do serviço público.
Art. 13. O Município de Rolim de Moura adotará mecanismos para que o titular do dado pessoal usufrua dos direitos assegurados pela LGPD e normativos correlatos.
e-mail: dpo@rolimdemoura.ro.gov.br
Canal de comunicação no *site*: https://rolimdemoura.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/leislgpd
Art. 14. Deverá ser realizado o tratamento de dados pessoais sensíveis somente nos termos da seção II do capítulo II da LGPD e devem ser estabelecidos procedimentos de segurança no tratamento destes dados conforme a LGPD e demais normativos.
Art. 15. Deverá ser realizado o tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes nos termos da seção III do capítulo II da LGPD, bem como, poderá ser realizado com base nas hipóteses legais previstas no art. 7º ou no art. 11 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), desde que observado e prevalecente o seu melhor interesse, a ser avaliado no caso concreto, nos termos do art. 14 da Lei.
Art. 16. O uso compartilhado de dados deverá observar o art. 26 da LGPD bem como sua comunicação estará sujeita ao que consta no art. 27 da mesma lei.
Art. 17. No caso de transferência internacional de dados pessoais deverá ser observado o que consta no Capítulo V da LGPD.

CAPÍTULO III
Conscientização, Capacitação e Sensibilização
Art. 18. As pessoas que possuem acesso aos dados pessoais nos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do município de Rolim de Moura, devem fazer parte de programas de conscientização, capacitação e sensibilização em matérias de privacidade e proteção de dados pessoais.
A conscientização, capacitação e sensibilização em privacidade e proteção de dados pessoais deve ser adequada aos papéis e responsabilidades das pessoas.
CAPÍTULO IV
Segurança e Boas Práticas
Art. 19. O Município de Rolim de Moura deve manter uma base de conhecimento com documentos que apresentam condutas e recomendações que melhoram o gerenciamento de risco e que orientam na tomada de ações adequadas em caso de comprometimento de dados pessoais.
Art. 20. Qualquer ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais dos titulares deve ser comunicada a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) dentro do prazo previsto pela LGPD.
Art. 21. Serão adotadas medidas técnicas e organizacionais de privacidade e proteção de dados, dispostas a seguir, com o objetivo diminuir ou mitigar a existência incidentes com os dados pessoais do titular:
o acesso aos dados pessoais é limitado as pessoas que realizam o tratamento.
as funções e responsabilidades dos colaboradores envolvidos nos tratamentos de dados pessoais são claramente estabelecidas e comunicadas;
são estabelecidos acordos de confidencialidade, termos de responsabilidade ou termos de sigilo com operadores de dados pessoais;
todos os dados pessoais são armazenados em ambiente seguro, de modo que terceiros não autorizados não possam acessá-los.
CAPÍTULO V
Auditoria e Conformidade
Art. 22. O cumprimento desta Política, bem como dos normativos que a complementam devem ser avaliados periodicamente por meio de verificações de conformidade, buscando a certificação do cumprimento dos requisitos de privacidade e proteção de dados pessoais e da garantia de cláusula de responsabilidade e sigilo constantes de termos de responsabilidade, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres.
Art. 23. As atividades, produtos e serviços desenvolvidos nos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Rolim de Moura devem estar em conformidade com requisitos de privacidade e proteção de dados pessoais constantes de leis, regulamentos, resoluções, normas, estatutos e contratos jurídicos vigentes.
CAPÍTULO VI
Funções e Responsabilidades
Art. 24. Qualquer pessoa natural ou jurídica de direito público ou privado que tenha interação em qualquer fase do tratamento de dados pessoais deve garantir a privacidade e a proteção de dados pessoais, mesmo após o término do tratamento, observando as medidas técnicas e administrativas determinadas pela organização.
Art. 25. Compete ao [Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (CPDP)] prover orientação e o patrocínio necessários às ações de privacidade e proteção de dados pessoais nO Município de Rolim de Moura, de acordo com os objetivos estratégicos e com as leis e regulamentos pertinentes.
assessorar a implementação da proteção de dados pessoais;
constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre proteção de dados pessoais;
participar da elaboração da Política de Proteção de Dados Pessoais e das demais normas internas de privacidade e proteção de dados pessoais, além de propor atualizações e alterações nestes dispositivos;
incentivar a conscientização, capacitação e sensibilização das pessoas que desempenham qualquer atividade de tratamento de dados pessoais dentro no âmbito dos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Rolim de Moura.
Art. 26. O Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais ou estrutura equivalente terá a seguinte composição:
I - Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV;
II –Departamento de Tecnologia da Informação e Pesquisa;
III - Ouvidoria Geral do Município;
IV - Procuradoria Geral do Município- PGM;
V - Controladoria Geral do Município – CGM;
VI - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPLADEGE;
VII - Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ;
VIII - Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA;
IX - Secretaria Municipal de Educação – SEMEC
X - Secretaria Municipal de Assistência Social– Semas;
XI - Secretaria Municipal de Administração – SEMACOL.

Art. 27. A presidência do Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais ou estrutura equivalente será exercida pelo Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais.
Art. 28. A responsabilidade pelas decisões relacionadas ao tratamento de dados pessoais no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional é o Município de Rolim de Moura, por meio de seu representante legal, que no exercício das atribuições típicas de controlador determina as medidas necessárias para executar a Política de Proteção de Dados Pessoais dentro de sua estrutura organizacional.
Art. 29. São atribuições do controlador:
observar os fundamentos, princípios da privacidade e proteção de dados pessoais e os deveres impostos pela LGPD e por normativos correlatos no momento de decidir sobre um futuro tratamento ou realizá-lo;
considerar o preconizado pelos art. 7º, art. 11 e art. 23 antes de realizar o tratamento de dados pessoais;
cumprir o previsto pelos art. 46 e art. 50 da LGPD buscando à proteção de dados pessoais e sua governança;
indicar um encarregado pelo tratamento de dados pessoais, divulgando a identidade e as informações de contato do encarregado de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio institucional.
reter dados pessoais somente pelo período necessário para o cumprimento da hipótese legal e finalidade utilizadas como justificativa para o tratamento de dados pessoais;
requerer do titular a ciência com o termo de uso para cada serviço ofertado, informatizado ou não, que trate dados pessoais.
§ 1º É vedado qualquer tratamento de dados pessoais para fins não relacionados com as atividades desenvolvidas pela organização ou por pessoa não autorizada formalmente pelo Controlador.

Art. 30. São considerados operadores de dados pessoais as pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado, que realizam operações de tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.
Parágrafo único. Qualquer fornecedor de produtos ou serviços, que por algum motivo, realiza o tratamento de dados pessoais a eles confiados, são considerados operadores e devem seguir as diretrizes estabelecidas nesta política, em especial o capítulo VII.
Art. 31. São atribuições do operador:
observar os princípios estabelecidos no Art. 6º da LGPD, ao realizar tratamento de dados pessoais.
seguir as diretrizes estabelecidas pelo controlador;
antes de efetuar o tratamento, verificar se as diretrizes estabelecidas pelo controlador cumprem os requisitos legais presentes nos art. 7º, art. 11 e art. 23 da LGPD;
Parágrafo único. É proibida a decisão unilateral do operador quanto aos meios e finalidades utilizados para o tratamento de dados pessoais.
Art. 32. São atribuições do Encarregado de Proteção de Dados:
receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
receber comunicações e requisições da ANPD e adotar providências; e orientar os colaboradores da organização a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais.
Parágrafo único. Demais atribuições do encarregado que for julgado necessário, poderá ser definido em normativa própria, conforme destacado pelo inciso IV do § 2º do art. 41 da LGPD.

CAPÍTULO VII
Contratos, Convênios, Acordos e Instrumentos Congêneres

Art. 33. Os contratos, convênios, acordos e instrumentos similares atualmente em vigor, que de alguma forma envolvam o tratamento de dados pessoais, devem incorporar cláusulas específicas em total conformidade com a presente Política de Proteção de Dados Pessoais e que contemplem:
requisitos mínimos de segurança da informação.
determinação de que o operador não processe os dados pessoais para finalidades que divergem da finalidade principal informada pelo controlador.
requisitos de proteção de dados pessoais que os operadores de dados pessoais devem atender.
condições sob as quais o operador deve devolver ou descartar com segurança os dados pessoais após a conclusão do serviço, rescisão de qualquer contrato ou de outra forma mediante solicitação do controlador
diretrizes específicas sobre o uso de subcontratados pelo operador para execução contratual que envolva tratamento de dados pessoais.
Art. 34. São adotadas medidas rigorosas com o propósito de assegurar que os terceiros e processadores de dados pessoais contratados estão plenamente em conformidade com as cláusulas contratuais estabelecidas no momento da celebração do acordo entre as partes envolvidas.

CAPÍTULO VIII
Penalidades

Art. 35. Ações que violem a Política de Proteção de Dados Pessoais poderão acarretar, isolada ou cumulativamente, nos termos da legislação aplicável, sanções administrativas, civis e penais, assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa.
Art. 36. Casos de descumprimento desta Política deverão ser registrados e comunicados ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais para ciência e tomada das providências cabíveis.
Parágrafo único. As penalidades aplicáveis aos agentes públicos do Munícipio de Rolim de Moura observarão o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e poderão incluir:
Advertência;
Suspensão temporária de acesso a sistemas ou dados;
Reversão de designações funcionais específicas, quando caracterizado uso indevido de dados;
Instauração de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da legislação municipal vigente;
Aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quando for o caso;
Encaminhamento do caso às autoridades competentes, inclusive ao Ministério Público, quando houver indícios de infração penal ou civil.

CAPÍTULO IX
Disposições Finais

Art. 37. Os integrantes do Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – CGPPDP ou estrutura equivalente poderão expedir instruções complementares, no âmbito de suas competências, que detalharão suas particularidades e procedimentos relativos à Proteção de Dados Pessoais alinhados às diretrizes emanadas pelo CGPPDP e aos respectivos Planos Estratégicos Institucionais do Município de Rolim de Moura.
Art. 38. As dúvidas sobre a Política de Proteção de Dados Pessoais e seus documentos devem ser submetidas ao Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais ou estrutura equivalente.
Art. 39. Esta Política será revisada sempre que necessário, a partir do início de sua vigência, visando à sua atualização e adequação às normas legais e às necessidades da administração pública.
Art. 40. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura RO, 28 de abril de 2025.

IVAN JÚNIOR RODRIGUES
Presidente do Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais

Publicado por:
Ester Celoi da Rosa Caliani
Código Identificador:89379A65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/SEMCELT/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/SEMCELT/2025

A PREFEITURA DE SÃO FELIPE D`OESTE – ESTADO DE RONDONIA , por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO , no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), Decreto nº 12.409, de 13 de março de 2025, Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), TORNA PÚBLICO o presente edital para inscrições de agentes culturais para premiação no âmbito do Prêmio ALDIR BLANC.
Para inscrição, o candidato deve se escrever pessoalmente na Secretaria de Cultura Esporte Lazer e Turismo (SEMCELT) sede da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, entre os dias 28 de abril a 06 de maio de 2025.(conforme item 07 do Edital).
Será necessário para a inscrição: documentos Pessoais, Fotos e Vídeos do Artista e Declaração de Residência.

São Felipe D´Oeste dia 28 de abril de 2025.

IANA CARLA VENTURIM
Secretaria de Cultura Esporte Lazer e Turismo

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F3DE57C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 29/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 29/2025

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA (SEMDEF),** por meio do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 293/2025, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que se encontra instaurada a Dispensa de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO**

ADMINISTRATIVO Nº 1055/2025, que será julgada por **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE UTENSILIOS DIVERSOS (BRINDES PARA O DIA DAS MÃES),** Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h. Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das 08:30h do dia **05/05/2025**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Valor estimado da contratação é deR$ 35.886,03 (Trinta e cinco mil e oitocentos e oitenta e seis reis e três centavos). Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 28 de abril de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 293/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:9130EDE3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 06/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR TAXA**, **GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRONICO ONLINE, CONTROLE DE ABASTECIMENTO** tendo como objeto a**:**
a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 391/2025 (SEGPAN)
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 15/05/2025 às 8h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: 1,33%
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 28 de abril de 2025

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 293/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:9E103E29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 014/2025 PROCESSO Nº 073/2025

A Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, através da sua Pregoeira designada pela portaria nº. 001/2025 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº 014/2025 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 14.133/21 tem por objeto o presente **a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, recarga e testes hidrostáticos de extintores de incêndio.**
Conforme especificações constantes no edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR: 30/04/2025 as 08h00min.
INICIO DA DISPENSA ELETRONICA: às 08h00min do dia 05/05/2025. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).
No PORTAL https://portal.licitanet.com.br
A retirada do edital está disponível no site https://portal.licitanet.com.br/
Mais informações, através do telefone (69) 3642-2234

São Miguel do Guaporé (RO), 24 de Abril de 2025.

SOLENI ALVES VALADÃO
Pregoeira Oficial CM-SMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:1A6C9887

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONCEÇÃO DE DIARIAS 041

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
N.º **041/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **14/04/2025,**

RESOLVE:

1.Designar os Vereador/Servidores **Mário C. Gomes Ferreira, Clayldo Teixeira, Fernanda C. Nascimento, Neide S. Gonçalves e Stella F Stefanini da Silva**, nos dias **14, 15,16 e 17 de abril** de 2025, para Porto Velho, para participarem do Treinamento em Gestão e Governança Legislativa: Fundamentos, Auxílios e benefícios, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

2. Conceder ao referido beneficiado, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **03 (três)** diárias, no valor global de **R$ 1,425,00 (mil quatrocentos e vinte e cinco reais).**

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em **14 de abril** de 2025.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Sonia Boroviec Ferreira
Código Identificador:5235DBA2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONCESSÃO DE DIARIAS 042

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA N.º **042/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **17/04/2025,**

RESOLVE:

1. Designar servidor **Nil Everson de Oliveira (motorista)**, no dia **17 de abril** de 2025, para se deslocar com **veículo próprio** à cidade de **Rolim de Moura**, para participar de uma reunião junto a Câmara Municipal do referido Município.

2. Conceder aos referidos beneficiados, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **0,5 (meia)** diária, no valor global e individual de **R$ 237,50 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em **17 de abril** de 2025.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Sonia Boroviec Ferreira
Código Identificador:5AB8F002

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONCESSÃO DE DIARIAS 043 E 044

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
N.º **043/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **22/04/2025,**

RESOLVE:

1.Designar os Vereador/Servidores **Jair Silva Gomes e Cleves Rodrigues Tomaz(motorista)**, nos dias **22 e 23 de abril** de 2025, para Porto Velho, para tratar assunto de interesse do Município junto ao Detran, Casa Civil participar de reunião com os Deputados na Assembleia Legislativa.

2. Conceder ao referido beneficiado, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **02 (duas)** diárias, no valor global de **R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).**

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em **22 de abril** de 2025.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
N.º **044/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **22/04/2025,**

RESOLVE:

1.Designar o Vereador **Remy Cardoso Xavier**, nos dias **22, 23 e 24 de abril** de 2025, para Porto Velho, para tratar assunto de interesse do Município junto ao Detran, SEAGRI e participar de reunião com os Deputados na Assembleia Legislativa.

2. Conceder ao referido beneficiado, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **03 (três)** diárias, no valor global de **R$ 1,425,00 (mil quatrocentos e vinte e cinco reais).**

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em **22 de abril** de 2025.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Sonia Boroviec Ferreira
Código Identificador:D82FF263

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONCESSÃO DE DIARIAS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
N.º **045/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **23/04/2025,**

RESOLVE:

1. Designar o Servidor **Nil Everson Barbosa de Oliveira (motorista)**, no dia **23 de abril** de 2025, para se deslocar com veículo oficial à cidade de Cacoal, para conduzir o vereador **Valci Rodrigues**

Tomas para tratar assunto de interesse do Município junto a Prefeitura e a Câmara Municipal do referido Município.

2. Conceder ao referido beneficiado, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **0,50 (meia)** diária, no valor global e individual de **R$ 237,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em **23 de abril** de 2025.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Sonia Boroviec Ferreira
Código Identificador:A77CF58B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 04/2025/SUMPEL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, através da Comissão de Contratação Permanente, designada pelo Decreto nº 2296/2025, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada pregão eletrônico de Licitação**,** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO,** com participação EXCLUSIVA MEI, ME, EPP, tudo em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2342/2024, Decreto Municipal nº 508/2018, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90. e demais legislação aplicável.

OBJETO: Formação de Registro de Preço Para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Profissionais da Área de Saúde para Perícia Técnica do município.
Autorizado através do Processo administrativo nº. 460/SEMAF/2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 208.200,00 (duzentos e oito mil e duzentos reais)

Data de Abertura da Sessão: **15/05/2025**, às 9hs **(Horário de Brasília/DF. -** Local www.licitanet.com.br.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) **(www.pncp.gov.br/),** no Portal da Transparência desta Prefeitura **www.saomiguel.ro.gov.br**, e na Plataforma **LICITANET** licitações online (www.licitanet.com.br).

INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: cplsaomiguel@gmail.com - Quaisquer dúvida: Na sala da Superintendência Municipal de Compras-SUMPEL, sala-08, Prédio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro/Cristo Rei, no horário das 7hs às 13hs, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de Abril de 2025.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente Municipal de Compras e Licitações
Portaria nº 285/GAB/2025.

Elaborado Por:
JÔNATAS SOUZA SAMPAIO
Gerente de Execução e Controle de Licitação
Port. Nº 318/Gab/2025

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:49BD9B27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/SUMPEL/2025 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO,
através da Comissão de Contratação Permanente, designada pelo Decreto nº 2296/2025, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO que será realizada** Licitação**,** na forma de PREGÃO **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO,** tudo em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2342/2024 E SUAS ALTERAÇÕES, Decreto Municipal nº 508/2018, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90. e demais legislações aplicáveis, destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO "INSUMOS" necessários a realização de exames citopatológico- Papanicolau nas unidades Basicas de saúde do munícipio de São Miguel do Guaporé-RO**. Autorizado através do **Processo administrativo nº. 530/SEMSAU/2025**. Data para cadastro de proposta: a partir das 09h do dia 30/04/2025. Data da sessão de disputa dia 15/05/2025, Horário: 10:00 horas horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 62.859,00 (Sessenta e dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na sala da SUMPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de abril de 2025.

Autorizado Por:
EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente de Compras e Licitações
Portaria nº 285/Gab/2025
Decreto nº 2296/2025

Elaborado Por:
JÔNATAS SOUZA SAMPAIO
Gerente de Execução e Controle de Licitação
Port. Nº 318/Gab/2025

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:1C7D7FD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2331/2025

DECRETO Nº 2331/GAB/2025

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições considerando o que dispõe o Artigo 43 da Resolução CD/FNDE 06/2020.
DECRETA:

Art. 1° - Fica NOMEADO o Conselho de Alimentação Escolar – CAE deste município conforme seus respectivos segmentos, pelos seguintes membros:
Representante do Poder Executivo:
Titular: Jair dos Santos Teodoro
Suplente: Ronaldo do Carmo

Representantes de pais de alunos:
Titular: Wagner Rodrigues Teodoro.
Suplente: Gean Carlos Martins de Lima
Titular: Elcilene Raimunda Vicente
Suplente: Renata da Silva

Representante da Sociedade Civil Organizada:
Titular: Vanessa Kester dos Santos
Suplente: Veronica de Quadros Fabian

Representantes dos Trabalhadores da Educação:
Titular: Gracielle Santos da Silva Buk
Suplente: Olga Fabiana Lopes
Titular: Rosangela Buge Discher
Suplente: Claudete Dutra
Representantes da Comunidade Quilombola:
Titular: Ivo de Souza
Suplente: Maria Aparecida da Silva de Almeida

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé /RO, 25 de abril de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:8B9F44B9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 018/2025 8ª CONVOCAÇÃO AMIGO VOLUTARIO SEMED/SMG/2025

EDITAL Nº 018/2025/SEMED, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhora Edna da Mota Alves no uso de suas atribuições legais, contemplada pela Lei Municipal nº 2136 de 21 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº 2249 de 06 de fevereiro de 2025, torna público a **Oitava Convocação** dos candidatos para apresentação de documentação, assinatura do termo de adesão e inicio das atividades, para contratação de Assistente de Educaçao Infantil, no âmbito da Secretaria Municipal de Educaçao, mediante a programação constante no anexo 1 deste Edital.

Item 1 : Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Termo de Adesão

São Miguel do Guaporé-RO, 28 de abril de 2025.

EDNA DA MOTA ALVES
Secretária Municipal de Educação

Item 1: **Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Termo de Adesão e Prazo para se apresentar com a Documentação.**
O (A) candidato (a) deverá apresentar a documentação constante no Item 8.2 deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação **no período de 29 de abril a 02 de maio de 2025,(exceto feriado) das 07:00hs às 13:00hs .**

LOCALIDADE/ CRECHE JOÃO MANUEL VARÃO GALINA ZONA URBANA		
ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
NOME	**CPF**	**ORDEM**
GABRIELY SANTOS RODRIGUES	***.3312.302-**	25ª
MIKAELY SPINDOLA GOMES	***.685.102-**	26ª
MIRIAN MOREIRA ARAUJO	***.161.942-**	27ª
EDILEUZA LEANDRA BROCAL MATEUS	***.941.812-**	28ª
LUCINEIDE DA SILVA	***.078.571-**	29ª
FRANCIELE DE SOUZA CARDOZO	***.446.292-**	30ª
ANA CLAUDIA DA SILVA	***.740.462-**	31ª
MARLI DE JESUS OLIVEIRA	**124.522.**	32ª

_____
ANDRESSA ALVES DE S. WELMER

_____
ARLINDA SILVA DOS SANTOS

_____
JULIENE RODRIGUES

_____
MARINEDY ALMEIDA SILVA

_____
MARIA APARECIDA DA SILVA DE ALMEIDA

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:35E45F2F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 195/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2O24 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

O1 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 195/2O25
Licitação Nrº : 13/2O25
Modalidade : Dispensa
Data Adjudicação : 25/O4/2O25
Objeto da Licitação : AQUISIÇÃO DE MAQUINA DE LAVAR ROUPAS PARA ATENDER A
CASA DE ACOLHIMENTO MARIA DE FATIMA BARROS DE AGUIAR

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GAZIN IND E COM. DE MOVES E ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ/CPF: 77.941.490/0105-41
Valor Total Adjudicado - R$ 2.319,00

O2 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 25 de abril de 2O25.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:125E3467

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 195/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

O1 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 195/2O25
Licitação Nrº : 13/2O25
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação: 25/O4/2O25
Objeto Homologado: AQUISIÇÃO DE MAQUINA DE LAVAR ROUPAS PARA ATENDER A CASA DE ACOLHIMENTO MARIA DE FATIMA BARROS DE AGUIAR

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GAZIN IND E COM. DE MOVES E ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ/CPF: 77.941.490/0105-41
Valor Total Homologado - R$ 2.319,00

O2 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 25 de abril de 2O25.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:D494B8AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	293/2025
b) Licitação Nrº :	38/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	19/04/2025
e) Objeto Homologado :	DESPESAS COM REALIZAÇÃO DE REVISÕES PERÍODICAS DURANTE PERÍODO DE GARANTIA DO VEÍCULO RENAULT/MASTER MAIA AMBULANCIA PLACA SKI1I86/RO EM CONFORMIDADE COM MANUAL DO PROPRIETÁRIO.
f) Processo Adm Nrº :	/

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.721.022/0001-58

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REVISAO DE 20.000 km	1	R$ 430,95	R$ 430,95
2	FILTRO DE AR COND. AMB RENAULT	1	R$ 59,90	R$ 59,90
3	FILTRO DE ENTRADA AMB. RENAULTUN	1	R$ 142,90	R$ 142,90
4	FILTRO DE OLEO AMB REANAULT	1	R$ 70,20	R$ 70,20
5	FILTRO DE OLEO AMB RENAULT	1	R$ 433,82	R$ 433,82
6	JUNTA DE COBRE AMB RENAULT	1	R$ 4,43	R$ 4,43
7	MOTRIO 5W30 AMB RENAULT	9	R$ 70,00	R$ 630,00
8	STP KIT LUBRIFICANTE	1	R$ 90,00	R$ 90,00
9	STP LIMPADOR SISTEMA DE INJEÇAO DIESEL	1	R$ 120,00	R$ 120,00

Valor Total Homologado - R$ 1.982,20

Seringueiras, 19 de abril de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A52E517D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 89/2025

Decreto nº 89/2025 de 25/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2055/2024 de 08/11/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.	MANUTENCAO DA SEMAD	
224 - 3.3.90.39.00.00	25000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	50.000,00

JURÍDICA
Total Suplementação: 50.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 25/04/2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:BE9235DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	775/2025
b) Licitação Nrº :	2/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	28/04/2025
e) Objeto Homologado :	DESPESAS PARA CONTRATAÇAO (LOCAÇAO).DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE E MONITORIA ESCOLAR PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERINGUEIRAS
f) Processo Adm Nrº :	775/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: E.O.R COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 40.189.098/0001-91

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	uma van para atender a necessidade da escola da rede pública estadual e municipal de Seringueiras/RO no transporte de aluno conforme o trajeto a seguir, saindo 5:40 horas da Casa do Sr. Eliomar percorre 8,7 km entra no travessão percorre 2.4 km até o Sr. Valdemir retorna 2.4 km até a linha 7 Pontes percorre 1.0 km e entra na estrada da Suzana percorre 1.5 km retorna 1.5 km até a linha 7 Pontes percorre 2.9 km entra na estrada do Sr. Eliezer percorre retorna 0.5 km até a linha 7 Pontes percorre 1.8 km entra na estrada do Sr. Emilio percorre 1.6 km retorna 1.6 km até a linha 7 ponte percorre 3.9 km entra na linha 7 Pontes onde percorre 7.3 km até o aluno Nicolas e retorna 7,3km até a entrada lh7pontes onde percorre 7,7 até a BR 429 na mesma percorre 15,3 km até a escola Venceslau Brás, Devolvendo os alunos fazendo o mesmo percurso deixando o ônibus na casa do Sr. Negão onde inicia o trajeto. KM TOTAL 134,8 QUANT.ALUNOS 13	26.960	R$ 6,3000	R$ 169.848,0000
11	Uma van para atender a necessidade da escola da rede pública municipal de Seringueiras/RO no transporte de aluno saindo as 5:40 do Mário piloto onde percorre 26 km até o travessão do nego do queijo onde percorre 13,5 km até a 22c onde percorre 5,0 km até o travessão da 23c onde percorre 7,5 e retorna 7,5 até a lh 22c onde percorre 0,3kn e retorna 1.8 km até a BR429 onde percorre 11,5km até a escola Venceslau Devolve as 14;30 horas fazendo o mesmo percurso deixando o ônibus na linha onde se inicia o trajeto. KM TOTAL 146,2 QUANT.ALUNOS 12	29.240	R$ 5,8800	R$ 171.931,2000

Valor Total Homologado - R$ 341.779,20

Seringueiras, 28 de abril de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:EA6E280D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE RESULTADO FINAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 - PARA ATENDER A APAE SERINGUEIRAS

Aos vigésimo oitavo dia do mês de abril de dois mil e vinte cinco, às nove horas e trinta minuto, reuniram-se na Sala de Convênios e Prestação de Contas na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 131/GAB/PMS/2025, para analisar as documentações da **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 –** em que a mesma irá atender a entidade **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Irmã Josefina Baldissareli**, onde a comissão recebeu sua proposta para formalizar parceira em forma de TERMO DE FOMENTO onde envolve a transferência de recursos financeiros á organização da sociedade civil (OSC), ora qualificada no preâmbulo, para Custear Contratação de prestadores de serviço: Psicólogo, Assistente Social, Pedagogo, Cuidador Social e manutenção dos veículos durante o ano de 2025, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. Esta proposta se enquadra em inexigibilidade de chamamento de *acordo com art. 31 da lei nº 13019/2014*, devido nosso município ter apenas uma unidade de caráter assistencial nas áreas educacional e cultural, que ofereça serviços de atendimento a crianças e adultos com necessidades especiais. Vale destacar também que de acordo com **LEI MUNICIPAL N° 716/2011, a Entidade foi declarada como de utilidade pública para o município de Seringueiras.**
A comissão analisou as documentações da proposta e habilitação, na qual foi atualizada a certidão de FGTS que venceu no curso do rito processual. Assim não havendo mais nenhum fato impeditivo ou irregular nos autos a comissão finaliza análise, e decide por **DECLARAR** a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELI**, com CNPJ: 12.950.343/0001-04, **HABILITADA** a firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Seringueiras referente ao objeto deste chamamento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

MARIA ELOIZA BARCELOS DE OLIVEIRA
Matricula 2257

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Matricula 1381

RAYSSA NICOLLY BERNARDO EMILIANO
Matrícula 2256

RAYANE DE PAULA COMINI
Matrícula 2241

VINICIUS SILVA THOMÉ
Matrícula 1868

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:92A69DA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2025
PROCESSO Nº 191/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº18/2025
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE**
ORGÃOS PARTICIPANTES: NÃO HÁ

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA J. D. PEREIRA NETO & PEREIRA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 07.708.073/0001-81,** estabelecida na **AV. JORGE TEIXEIRA Nº 202, BAIRRO CENTRO, SERINGUEIRAS-RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** João Dias Pereira Neto**,** inscrito no **CPF Nº: 219.813.102-15. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº18/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: J. D. PEREIRA NETO & PEREIRA LTDA

CNPJ: 07.708.073/0001-81
ENDEREÇO: Av. Jorge Teixeira nº 202, Bairro Centro
CIDADE: Seringueiras-RO
CEP: 76934-000

CELULAR: 69 99363-0149
EMAIL: joaoneto_instalacoes@hotmail.com
REPRESENTANTE: João Dias Pereira Neto
RG: 118218 SSP RO
CPF: 219.813.102-15

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Locação de caminhão munck (horas), com motorista devidamente habilitado e treinado, para utilização na manutenção de postes com altura de até 11 metros, cesta de elevação do eletricista acoplada no último lance do guindaste, com sistema de aterramento e demais itens necessários a segurança do eletricista.	200	R$ 268,0000	R$ 53.600,0000

Valor Total Homologado - R$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alana Dos Santos Cruz
Código Identificador:25E0C803

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00372.07.01-2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei n° 14.133/2021, dispõe em seu art. 75, inciso II, conforme parecer da procuradoria jurídica, Assessora NAADJA CAMYLA ALVES CÔRTE OAB/RO 12.138. Eu Osmy Toledo de Souza adjudico e homologo o objeto por Dispensa de Licitação a favor da empresa: **LASER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.ME**, para Prestação de serviços da entrega de cartazes para campanha de 18 de Maio, resolve:
Adjudicar o objeto do presente processo à empresa **LASER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.ME**, inscrita no CNPJ nº º **04.604.742/0001-87**, em conformidade com a justificativa apresentada nos autos.
Homologar a presente contratação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a Dispensa de licitação devidamente justificada nos autos do processo.
Diante do exposto, determino a adoção das providências cabíveis para a formalização da contratação, nos termos da legislação pertinente.

Teixeirópolis/RO, 28 de Abril de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Teixeiropolis

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:9406E103

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 00372.07.01-2025.
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, torna pública a Dispensa de Licitação, com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, conforme as informações a seguir:
Objeto: Aquisição de cartazes para divulgação da campanha do dia 18 de maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, visando à conscientização da sociedade sobre a importância da proteção dos direitos de crianças e adolescentes e ao fortalecimento das ações de mobilização e prevenção.
Contratada: LASER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.ME
CNPJ: º 04.604.742/0001-87
Valor R$:**85,00 (OITENTA E CINCO REAIS.)**
A justificativa para a Dispensa de licitação encontra-se devidamente fundamentada nos autos do processo.
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 75, inciso II Conforme parecer da procuradoria jurídica, Assessora Jurídica. NAADJA CAMYLA ALVES CÔRTE OAB/RO 12.138, no processo de prestação de serviço para aquisição de cartazes para campanha de 18 de maio.

Teixeirópolis/RO, 28 de abril de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Teixeiropolis

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:54C0951A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADIMINISTRATIVO **030/2025**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **006/CMT/2025**

Solicitamos à Empresa O. MIRANDA DA ROCHA COMERCIO DE MOVEIS LTDA (Ideal Móveis), inscrita no CNPJ/MF sob o n°04.012.436/0030-96, com sede àAVN - PE. ADOLPHO ROHL, Nº 1686, Setor 01, Jaru/RO, CEP: 76.890-000,á fornece o item abaixo especificado, em conformidade com o objeto Processo Administrativo mencionado acima.

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PRAZO ENTREGA
01	Bebedouro de coluna, com capacidade mínima de 2 litros, temperatura de resfriamento 10° C/ 50°, resfriamento de 1,28 litros por hora, que suporta galões de até 20 litros, com 02 torneiras para água gelada e natural, material em aço, cobre, alumínio, polipropileno e borracha natural. largura mínima: 30cm, altura mínima: 100cm, profundidade mínima: 30cm.	R$750,00	R$ 750,00	20 dias
01	Aparelho de ar condicionado Split inverter, com capacidade de refrigeração de no mínimo 9.000 BTUS tensão de alimentação de 220 Volts. Com controle remoto sem fio, composto de 1 unidade interna e 1 unidade externa. *Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos. *Instalação com perfuração da parede ou laje, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação paredeparede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 2 metros de comprimento para instalação. *Obs.: aquisição com instalação por conta da contratada (mão -de -obra qualificada e material – suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 2 metros entre a condensadora e a evaporadora. *Assistência técnica autorizada em Jaru/RO.	R$ 2.199,00	R$ 2.199,00	20 dias

- Valor total do Fornecimento: R$ 2.949,00
- Local de entrega: Rua 13 de Fevereiro nº 1358, centro, Theobroma/RO.

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:450D01BA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
ORDEM DE FORNECIMENTO PROCESSO ADIMINISTRATIVO N°009/CMT/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°006/CMT/2025

Solicitamos à EmpresaNovalar S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n°04.771.481/0014-04, com sede à Av. Senador Olavo Pires, Nº 2187, Centro, Theobroma/RO, CEP: 76.866-000,á fornece o item abaixo especificado, em conformidade com o objeto Processo Administrativo mencionado acima.

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PRAZO ENTREGA
01	GELADEIRA FROST FREE, 2 PORTAS CLASSE A, na cor branca, capacidade mínima 260l, com no mínimo 3 prateleiras removíveis e reguláveis, com porta ovos, porta garrafas e latas e gavetão de frutas. Freezer do refrigerador com no mínimo 50 litros de capacidade, com puxador ergonômico, e iluminação interna. voltagem de 110 volts. Função descongelar automática	R$2.699,00	R$ 2.699,00	20 dias

- Valor total do Fornecimento: R$ 2.699,00
- Local de entrega: Rua 13 de Fevereiro nº 1358, centro, Theobroma/RO.

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:22708877

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/CMT/2025 PROCESSO Nº 31/CMT/2025

A Câmara Municipal de Theobroma/RO, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 08/CMT/2025, tipo**MENOR VALOR UNITÁRIO**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.
Com a finalidade de obter propostas de eventuais interessados. Para tanto, convoca as empresas qualificadas e interessadas a manifestarem interesse no fornecimento dos produtos constante do Termo de Referência, conforme modelo de propostas, exclusivamente para o e-mail:camara@theobroma.ro.leg.br, até às 07h00 do dia 05 de maio de 2025. Demais informações:http://192.144.66.90:8079/transparencia/– aba Licitação.

As empresas detentoras das propostas mais vantajosa para o objeto em tela, será contratada pela Câmara Municipal de Theobroma/RO para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

KARINA ALVES DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:62B31C7B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE THEOBROMA/RO.

Às nove horas do dia vinte e cinco de abril de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se em primeira chamada, sob a Presidência do senhor Vanderlei Viudes Peres, Presidente do Conselho Municipal de Saúde deste Município para realização da Primeira Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde na Sala do Conselho Municipal de Saúde. Dando início aos trabalhos o Presidente agradeceu a presença de todos Conselheiros presentes, da Técnica da Secretaria de Saúde Lilian Caires Cavalcante Eler, E em seguida passou para a leitura das pautas da reunião. Sendo a primeira pauta Informes, onde ficou definido que a Quarta Reunião Ordinária marcada para o dia 30 de abril do corrente ano será remarcada para outra data, por motivos administrativos, e na segunda pauta foi passada a palavra para a Técnica da Secretaria de Saúde Lilian Caires para apresentação da Programação Anual de Saúde – PAS do ano de 2025, na qual depois de apreciado e discutido foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros pressentes nesta reunião. Sem mais nada a tratar ás10h00, o Presidente declarou encerrada a Primeira Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Theobroma. Eu, Douglas Ramos dos Santos Secretário "a doc", secretariei esta reunião e lavrei a ata, que após lida e aprovada, seguirá com a assinatura do Secretário "a doc"e os demais membros presentes. Esta Ata tem uma lauda com uma só face, escrita em papel a quatro letras Arial de calibre tamanho doze e espaçamento um.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:93780483

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 003/CMS/2025 THEOBROMA - RO, 25 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE – PAS - 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Theobroma, em sua Primeira Reunião Extraordinária, realizada no dia 25 de abril de 2025, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis federais n°. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei n°. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 e pela Lei Municipal 488 de 15 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO que este colegiado trabalha em prol da Educação permanente do Controle Social com a comunidade de Theobroma para ampliar a participação do sujeito social, instituições e entidades com atuação no campo da saúde e demais áreas sociais com repercussão nos determinantes sociais da saúde, o que represente o fortalecimento do Controle Social dos movimentos e entidades sociais que participam do SUS.

CONSIDERANDO a experiência já acumulada do Controle Social da Saúde e participação dos conselheiros em Plenária de conselhos da saúde, Conferências municipais, Conferência Estadual e Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO O compromisso assumido pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Secretaria Estadual de Saúde e o Ministério da Saúde no qual foi firmado o Termo de Compromisso de Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde SUS.

CONSIDERANDO aos debates ocorridos na sua Terceira Reunião Ordinária, com foco no debate sobre deliberação e aprovação da Programação Anual de Saúde PAS - 2025.

R E S O L V E

Artigo 1°. Deliberar e Aprovar a Programação Anual de Saúde PAS - 2025.

VANDERLEI VIUDES PERES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

FERNANDA PANCIERI SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:CADD91AF

GABINETE DO PREFEITO
ATA N° 003/CMAS/2025 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE THEOBROMA, RONDÔNIA

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às 9h00min, nas dependências do Centro de Referência da Assistência

Social (CRAS) de Theobroma, Estado de Rondônia, reuniu-se de forma ordinária o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para deliberar sobre as seguintes pautas: I) Eleição e posse da Nova Diretoria do CMAS para o biênio 2025/2027; e II) Convocação da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social. Após as boas-vindas aos presentes, o presidente do Conselho deu início aos trabalhos, apresentando o Decreto Municipal nº 3970/2025, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2025/2027. Prosseguindo, foi realizada a eleição da nova diretoria, visto que não havia chapas formalmente inscritas. Por decisão unânime dos conselheiros presentes, foi eleita e empossada a seguinte composição da diretoria: Presidente: Conselheiro José Carlos da Silva Elias; Vice-Presidente: Conselheiro Vanderlei Viudes Peres; Primeira Secretária: Conselheira Letícia dos Santos Costa; e Segundo Secretário: Conselheiro Anilton de Lima Ferreira. Em ato contínuo, o presidente declarou empossados todos os membros da diretoria eleita para o mandato correspondente ao biênio 2025/2027. Na sequência, foi dada continuidade à pauta com a deliberação acerca da realização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, que terá como tema: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência". Após discussão, ficou acordado que a Conferência será realizada no dia 10 de julho de 2025, em local e horário a serem oportunamente divulgados. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10h50min. Para constar, eu, Letícia dos Santos Costa, primeira secretária, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.
Theobroma, Rondônia, 28 de abril de 2025.

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Conselheiro presidente

LETÍCIA DOS SANTOS COSTA
Conselheira Secretária

JHEIVILA TAYNE DE JESUS NEVES
Conselheira

CHARLES XAVIER GUIMARÃES
Conselheiro

KAT MARRAYANE SOTTORIVA SILVA
Conselheira

ELIAS DO NASCIMENTO
Conselheiro

VANDERLEI VIUDES PERES
Conselheiro

Luzamir Aparecida Pereira
Conselheira

ALTAMIRO CESAR SCHULTZ
Conselheiro

ANILTON DE LIMA FERREIRA
Conselheiro

JULIANO DA SILVA EBERHARD
Conselheiro

DARLENE MARIA DE OLIVEIRA
Conselheira

CAMILA BASTOS MONTEIRO RODRIGUES
Conselheira

ROMILDO DAS DORES DA SILVA
Conselheira

SILVANO RAFAEL PEREIRA
Conselheiro

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:532035E2

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), reuniram-se, os membros do Conselho Municipal do idoso (CMDI) do Município de Theobroma, Estado de Rondônia abaixo assinados, devidamente nomeados pelo Decreto Municipal n° 3885/GP/PMT/2025, de 06/02/202ª 5, no Barracão de Geração de Rendas ao lado do (CRAS), situado à Treze de Fevereiro, n°1451, Setor 01, Theobroma/RO, às 08:30 horas (oito horas e trinta minutos), para deliberar sobre a seguinte pauta: 1- Eleição e Posse da nova mesa diretoria executiva do CMDI para o biênio 2025/2027. Inicialmente, os conselheiros foram recepcionados pela Secretária de Assistência Social (SEMDAS), senhora Senira, que deu as boas-vindas a todos após declarar aberta a sessão, procedendo com a leitura do decreto acima referenciado que dispõe sobre a nomeação de membros para a composição do Conselho Municipal do idoso (CMDI) do Município de Theobroma/RO, para cada um dos componentes. Em seguida, ainda procedeu uma rápida explicação sobre a função e especificidade do Conselho que é um órgão paritário que conta com a participação da sociedade civil e do Poder Executivo municipal eque delibera e controla as políticas públicas municipais voltadas para a pessoa idosa. Em seguida, a senhora presidente informou as competências estabelecidas para a diretoria executiva, que é administrar o Conselho e sua composição será por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário Geral, um diretor de comunicações, um secretário executivo e as comissões, supracitado no artigo 12 da lei municipal n° 428/2012, cujo mandato será de 02 (dois) anos. Tudo devidamente esclarecido, a secretária deixou a cargo dos presentes para manifestarem o interesse na composição da nova mesa. Depois de um breve debate entre os mesmos, os conselheiros decidiram pela formação com a seguinte composição: Presidente: Anilton de Lima Ferreira Conselheiro, Vice-Presidente: Milton dos Reis Conselheiro, Secretário Geral: Debora Catiane Dias Conselheira e um diretor de comunicações: Conselheiro Ezeli Alves da Silva. Colocada em votação, a chapa única foi eleita por unanimidade, e a Secretária declarou imediatamente empossados os membros da diretoria do Conselho Municipal do idoso para o mandato do biênio 2025/2027, iniciando-se nesta data, 26 de fevereiro de 2025 e a encerrar no dia 26 de fevereiro de 2027. Depois de empossados, os eleitos se comprometeram a dedicar no desempenho de suas funções em prol de melhorias no desenvolvimento das atividades do Conselho, principalmente nas ações voltadas à garantia dos direitos dos idosos. Nada mais havendo a tratar, as 10:45 horas (dez horas e quarenta e cinco minutos), a Secretaria agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente reunião, e eu, Debora Catiane Dias, secretária, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes.

ROSICLEIA DA SILVA SOUZA
Conselheiro

EZELI ALVES DA SILVA
Conselheiro

MARIA DE LORDES CARDOSO PEREIRA
Conselheiro

ANILTON DE LIMA FERREIRA
Conselheiro

KAT MARRAYANE SOTTORIVA SILVA
Conselheira

LILIAN CAIRES CAVALGANTE ELLER
Conselheira

GLAIRISLAINE BARBOSA DOS SANTOS
Conselheira

VALDISSE SANTOS SOUZA
Conselheira

HOSILENE APARECIDA DE SOUZA
Conselheira

SILVANO RAFAEL PEREIRA
Conselheiro

DEBORA CATIANE DIAS
Conselheira

ADENISE REGINA BARCELOS
Conselheira

RAYNER SANTOS BASTOS
Conselheira

MILTON DOS REIS
Conselheiro

MARIA HELENA DE SOUZA GLORIA
Conselheira

ELIAS DO NASCIMENTO
Conselheira

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:812534BE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA 2º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025

Conselho Municipal do Idoso de Theobroma. Data:21 de março de 2025 Horário: 09:00 horas Local: Barracão de geração de rendas (sala dos Conselhos) l – Av. 13 de fevereiro, s/n – Centro.
Presentes: Rosicleia da Silva Souza – Titular, Ezeli Alves da Silva – Suplente, Elias do Nascimento – Suplente, Anilton Ferreira de Lima – Titular, Hosilene Aparecida de Souza – Suplente, Silvano Rafael Pereira – Titular, Debora Catiane Dias – Suplente.
Ausentes: Kat Marrayane Sottoriva Silva – Titular, Valdisse Santos Souza – Suplente Rayner Santos Bastos – Suplente Lilian Caires Cavalcante Eller –Titular Maria de Lourdes Cardoso Pereira – Titular Milton dos Reis – Titular, Maria Helena de Souza Gloria – Titular, Glarislaine Barbosa dos Santos – Suplente Adenise Regina Barcelos – Suplente
Presidente da Reunião: Anilton de lima Ferreira.
Secretário (a) da Reunião: Debora Catiane Dias
1. ABERTURA
A reunião foi aberta pelo (a) presidente (a) Anilton de Lima Ferreira, que deu as boas-vindas aos presentes e explicou o caráter extraordinário da reunião, convocada para tratar de assuntos urgentes e relevantes para o Conselho Municipal do Idoso.
2. DELIBERAÇÕES
2.1. Cronograma de Reuniões para o Ano de 2025
Foi discutido e aprovado o cronograma de reuniões ordinárias para o ano de 2025. As datas propostas foram avaliadas pelos presentes, com pequenos ajustes sugeridos por Rosicleia da Silva Souza, ficando definido a segunda sexta feira de cada mês.
2.2. Conferência Municipal do Idoso
Foram apresentadas as diretrizes e o planejamento preliminar para a realização da Conferência Municipal do Idoso. O evento tem o prazo final de 30 junho de 2025 para ser realizado, e ficou definido que uma comissão será formada para organizar os detalhes. Os membros do conselho do idoso que participaram da comissão serão Ezeli Alves da Silva, Silvano Rafael Pereira, Hosilene Aparecida de Souza, e ficando a data prevista para o dia 06 de junho de 2025.
2.3. Assuntos da Diretoria
A diretoria apresentou um relatório sobre as atividades em andamento e os desafios enfrentados. Foram discutidos pontos como visitas realizadas e a necessidade de se fazer visitas periódicas para garantir que o direito dos idosos sejam respeitados, ficou a fazer pelo menos uma visita por mês.
3. ENCERRAMENTO
Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada às 10 horas e 40 minutos. A próxima reunião ordinária está agendada para a segunda sexta feira de abril.

Assinaturas:

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:552A7486

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA 1º REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025

Conselho Municipal do Idoso de Theobroma. Data:11 de abril de 2025 Horário: 09:00 horas Local: Barracão de geração de rendas (sala dos Conselhos) l – Av. 13 de fevereiro, s/n – Centro.
Presentes: Rosicleia da Silva Souza – Titular, Ezeli Alves da Silva – Suplente, Anilton Ferreira de Lima – Titular, Milton dos Reis – Titular, Valdisse Santos Souza – Suplente, Maria Helena de Souza Gloria – Titular Silvano Rafael Pereira – Titular, Debora Catiane Dias – Suplente. Participante Convidada, Psicóloga CAMILA BASTOS MONTEIRO RODRIGUES,
Ausentes: Kat Marrayane Sottoriva Silva – Titular, Elias do Nascimento – Suplente Lilian Caires Cavalcante Eller –Titular Rayner Santos Bastos – Suplente, Adenise Regina Barcelos – Suplente, Hosilene Aparecida de Souza – Suplente, Maria de Lourdes Cardoso Pereira – Titular, Glarislaine Barbosa dos Santos – Suplente
Presidente da Reunião: Anilton de lima Ferreira.
Secretário (a) da Reunião: Debora Catiane Dias
1. ABERTURA
A reunião foi aberta pelo (a) presidente (a) Anilton de Lima Ferreira, que deu as boas-vindas aos presentes e explicou o caráter da reunião, convocada para tratar de assuntos relevantes para o Conselho Municipal do Idoso.
2. DELIBERAÇÕES
2.1. Conferência Municipal do Idoso
Foi discutido e aprovado que a Conferencia Municipal do idoso será realizada no dia 05 de junho de 2025, e será criado um Grupo exclusivo de WhatsApp para a comissão e que ficou composta da seguinte forma, representantes do governo Municipal, Ezeli Alves da Silva, Camila Bastos Monteiro Rodrigues, Kat Marrayane Sottoriva Silva, representantes da sociedade civil, Silvano Rafael Pereira, Hosilene Aparecida de Souza, Romildo da Dores da Silva, a comissão contara com assistência dos Servidores, José Carlos da Silva Elias, Charles Xavier Guimarães, e Nicleia Ferreira dos Santos, a comissão poderá ainda convidar outras pessoas se for necessário e no máximo até o dia 17 de abril de 2025, estará legalmente designada a comissão que ficara responsável pela preparação organização e execução da Conferencia.
2.2. Assuntos da Diretoria
A Palavra foi passa para a Psicóloga CAMILA BASTOS MONTEIRO RODRIGUES, que apresentou um Breve relato sobre a necessidade de continuarem a realizar visitas periódicas a idosos em situação de possível vulnerabilidade, e apresentou uma lista previa dos idosos acompanhados e quer que o Conselho acompanhe as atividades em andamento.
2.4. Pauta Adicional do Conselho
Foi incluída uma pauta adicional proposta pelo Presidente de requerer da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE THEOBROMA - RO, - 01 mesas de escritório; - 01 computadores completo; - 01 impressoras; - 01 armários com chave para guarda de documentos; - 01 arquivos (gaveteiro) para organização de documentos. - 01 um kit Multimídia (Datashow) PROJETOR. Os equipamentos são essenciais para a organização, segurança e eficiência dos trabalhos do Conselho, garantindo o adequado armazenamento de documentos sigilosos e o cumprimento das demandas legais em prol da população idosa do município
3. ENCERRAMENTO
Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada às 10 horas e 30 minutos. A próxima reunião ordinária está marcada para 09 de maio

Assinaturas:

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:E4581FCB

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 4/2025

Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial Organizadora da 6ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa.

O conselho Municipal de Defesa de Direitos do Idoso, em cumprimento as suas competências Legais, contidas nas Lei Municipal n° 428/GP/PMT/2012, Lei Federal n° 8.842/1994, bem como do deliberado em sua 1ªreunião ordinária de 11 de abril de 2025.
RESOLVE:
Art.1º - CONSTITUIR COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO IDOSO, a ser realizada no mês de junho do Corrente ano, composta pelos Membros da comissão abaixo:
- Silvano Rafael Pereira – Conselheiro Sociedade Civil e Presidente;
- Ezeli Alves da Silva – Conselheiro Poder Público
- Camila Bastos Monteiro Rodrigues – Membro Poder Público
- Hosilene Aparecida de Souza – Conselheira Sociedade Civil
- Romildo da Dores da Silva – Membro Sociedade Civil
- Kat Marrayane Sottoriva Silva – Conselheira Poder Público
Art. 2º A Comissão Especial contará com apoio técnico-administrativo dos seguintes profissionais:
• José Carlos da Silva Elias – Secretaria Municipal de Controle Interno;
• Nicleia Ferreira dos Santos – Secretaria Municipal de Controle Interno;
• Charles Xavier Guimarães – Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Art. 3º - Comissão poderá contar, ainda, com suporte técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e das demais Secretarias Municipais que integram o Conselho, conforme a necessidade para a organização e realização da 6ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

Theobroma, 28 de abril de 2025.

ANILTON DE LIMA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:4E245536

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02/2025 THEOBROMA, 28 DE ABRIL DE 2025.

Secretaria Municipal de Educação de Theobroma
Francieli de Castro Silva, Secretária Municipal de Educação de Theobroma, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Constituição Federal, a Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, e demais normas pertinentes;
CONSIDERANDO a Resolução nº 040/2025-CME/Theobroma/RO do Conselho Municipal de Educação de Theobroma-RO, que dispõe sobre a Política Municipal de Educação em Tempo Integral para a Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de homologar a referida resolução para sua plena aplicabilidade e eficácia no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
RESOLVE:
Art. 1º Homologar, em todos os seus termos, a Resolução nº 040/2025-CME/Theobroma/RO do Conselho Municipal de Educação de Theobroma-RO, que estabelece a Política Municipal de Educação em Tempo Integral para a Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

FRANCIELI DE CASTRO SILVA
Secretária Municipal de Educação de Theobroma

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:9473EE04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 83/2025 THEOBROMA/RO, 28 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, DOS ALUNOS DAS EFAS E DOS ALUNOS DO INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA (IFRO) - CAMPUS JARU, NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DO RONDÔNIA, no exercício e suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEARos membros daComissão Municipal do transporte universitário, dos alunos das EFAs e dos alunos do Instituto Federal de Rondônia (IFRO) - Campus Jaru,constituída a Comissão para organizar os procedimentos administrativos, processo de seleção, acompanhar os pagamentos mensais dos estudantes e atender os universitários para quaisquer questionamentos e resolução que possam surgir.

Art. 2ºFicam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

Schana Virgínia Unêda Barbosa-Titular
Elias Do Nascimento-Titular
Eliane Andrade da Silva Souza-Suplente
Elcio Almeida Eler–Suplente

Art. 3ºA operação e fiscalização das ações atribuídas a comissão devem atender as previsões contidas na Lei Municipal n.º 0856/GP/PMT/2023, de 14 de fevereiro de 2023 e ao Decreto n.º 3566/GP/PMT/2023, de 06 de março de 2023, Decreto nº 3606/GP/PMT/2023, de 16 junho de 2023 e ao Decreto nº 3900/GP/PMT/2025, de 24 de março de 2025 e a Lei Municipal nº 0871/GP/PMT/2023 que "Altera a Lei Municipal nº 0856/GP/2023 para inserir o §3º no artigo 1º e o §4º no artigo 5º, e dá outras providências.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contidas na portaria nºPortaria 02/2025de 08 de Janeiro de 2025.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:D92C8301

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2025 - SUPEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00893.09.01-2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA

MICRO E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

O Município de Theobroma RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, com sede na Av. 13 Fevereiro nº 134, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada para DISPENSA DE LICITAÇÃO,(eletrônica), com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do e-mail: supel@theobroma.ro.gov.br..

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Hospedagem para Atender aos Servidores da Carreta do Hospital de Amor que realizarão Exames de Mamografia no Município de Theobroma RO, no período de 12 a 16 de maio 2025, visando a realização de Exames de Papanicolau e Mamografias, com foco nas mulheres de faixa etária de 25 a 64 anos de idade, onde está estimado a realização de cerca de 400 (quatrocentos) atendimentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Data da Abertura: 06/05/2025
HORARIO DA DISPUTA DE LANCES: Das 08h00 às 14h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF).
Local: No endereço eletrônico www.licitanet.com.br

Valor Referencial para propostas adicionais: valor global R$ 3.250,13 (Três mil e duzentos e cinquenta reais treze centavos),Data limite para apresentação da proposta e documentação: dia 05/05/2025, às 23:55 Hrs.

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: supel@theobroma.ro.gov.br.
Link dos Anexos: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Theobroma/RO, em 28 de Abril de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Superintendente Mun. De Licitações/SUPEL

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:EA91C124

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 021/CMAS/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A POSSE DA NOVA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE THEOBROMA PARA O BIÊNIO 2025/2027.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 892/2023, de 24 de outubro de 2023 e demais disposições vigentes, e

CONSIDERANDO a realização da Reunião Ordinária do Conselho, em 28 de abril de 2025, no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) de Theobroma, conforme ata registrada sob o nº 003/CMAS/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da posse dos membros eleitos para compor a diretoria do Conselho para o biênio 2025/2027.

RESOLVE:

Art. 1º Dar posse à nova Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Theobroma para o biênio 2025/2027, composta pelos seguintes membros:
I. Presidente: Conselheiro José Carlos da Silva Elias;
II. Vice-Presidente: Conselheiro Vanderlei Viudes Peres;
III. Primeira Secretária: Conselheira Letícia dos Santos Costa;
IV. Segundo Secretário: Conselheiro Anilton de Lima Ferreira.
Art. 2º A Diretoria ora empossada exercerá suas funções no período compreendido entre 28 de abril de 2025 e 28 de abril de 2027, respeitadas as disposições regimentais e legais aplicáveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Theobroma, Rondônia, vinte e oito dias do mês de a abril do ano dois mil e vinte e cinco (28/04/2025).

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Conselheiro Presidente

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:9AFB6F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 022/CMAS/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE THEOBROMA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 892/2023, de 24 de outubro de 2023, a Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) e demais normas correlatas, e

CONSIDERANDO a deliberação aprovada na Reunião Ordinária realizada no dia 28 de abril de 2025, conforme registrado na Ata nº 003/CMAS/2025;

CONSIDERANDO a importância de avaliar, propor e fortalecer a política de assistência social no âmbito municipal, promovendo a participação da sociedade civil organizada, trabalhadores do SUAS, usuários e gestores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social de Theobroma, a ser realizada no dia 10 de julho de 2025, com o objetivo de avaliar a política pública de assistência social e propor diretrizes para seu aperfeiçoamento.

Art. 2º O tema da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social Conferência será: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".
Art. 3º A organização e coordenação da 9ª Conferência Municipal ficarão a cargo do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Theobroma, Rondônia, vinte e oito dias do mês de a abril do ano dois mil e vinte e cinco (28/04/2025).

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Conselheiro Presidente

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:17BE17CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 002/SEMUSA/PMT/2025 CONVOCAÇÃO N° 001

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° **002/SEMUSA/PMT/2025**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da seguinte documentação:

Documentação a ser apresentada:

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose

Candidatos convocados:

CARGO: BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO – SEMUSA			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
011	LINCOLN FERREIRA DE OLIVEIRA	9,0	1° COLOCADO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – SEMUSA			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
004	LUCIANA SERRE DA SILVA	9,0	1° COLOCADO

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

FERNANDA PANCIERI SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:B5D8934F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO ADITIVO

PROCESSO 042/2024-CMUR
CONTRATO Nº 003/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024-CMUR, DE CONTINUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE URUPÁ E A ANTONIO FETISCH- LAVA JATO MODELO.

A **CÂMARA MUNICIPAL De URUPÁ**, Inscrita no CNPJ sob n. 63.789.416/0001-50, localizada na Rua Otávio Pedro de Oliveira, 5049, Bairro Alto Alegre, representado pelo Presidente senhor **JARBAS LUIS DE ALMEIDA,** portador do Registro Geral Sob n. 598.656.602-53**,** residente e domiciliado na Rua Bem-Te-Vi, Bairro Sumaúma**,** doravante denominado **CONTRATANTE** e a **Empresa ANTONIO FETISCH- LAVA JATO MODELO,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.671.399/0001-07, com sede na rua Moises Rodrigues , nº 1203, bairro Novo Horizonte, representada neste ato pelo Sr. **ANTONIO FETISCH,** brasileiro, empresário inscrito no CPF/MF sob o nº 369.907.289-49, portador da cédula de Identidade nº 2116263 SSP/PR, residente e domiciliado à rua Moises Rodrigues nº 1203, bairro Jardim Novo Horizonte, CEP 76.929-000, cidade Urupá/RO, **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Institucional de nº 001/2024-CMUR, resolvem, aditar o referido contrato, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de Abril 2021, considerando os expedientes do processo Administrativo próprio n. 042/2024-CMUR, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto deste aditivo a continuação da contratação realizada pelo contrato n.003-2024 pelo prazo de 04 (quatro) meses, com vigência a contar de **25/04/2025** à **25/04/2026,** no valor global de R$ **3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos reais)**, para prestação de serviços de contratação de empresa para serviços de lavagem completa da frota de veículos da câmara municipal de Urupá-RO.
Relação de veículos pertencente a Câmara Municipal de Urupá-RO
MOTOCICLETAS

RONDA/NXR 160 BROZ-(BRANCA) PLACA: QRA 8599
RONDA/NXR 160 BROZ-(PRETA) PLACA: QRA 8639
CARROS
TOYOTA/YARIS – PLACA: SLL9I28
TOYOTA/ETIOS – PLACA:QRA 5820
TOYOTA/HILUX – PLACA:OHO 3466

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	TOTAL
01	LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA.	10	20,00	200,00
02	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCEÇÃO APENAS DO MOTOR DE VEICULO DE PEQUENO PORTE (ETIOS, YARIS).	40	50,00	2.000,00
03	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCEÇÃO APENAS DO MOTOR DE VEICULO DE GRANDE PORTE (CAMINHONETE)	20	60,00	1.200,00
	Total			3.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA

Justifica este aditivo os expedientes afins contidos no processo administrativo próprio nº 042/2024-CMUR, ressaltando-se que os valores despendidos com o presente aditivo correm por conta da dotação orçamentária própria; Natureza Despesa: 3.3.90.39.00.00.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato administrativo nº. 03/2024-CMUR, constante no processo administrativo n.42/2024.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Urupá/RO, 25 abril de 2025

JARBAS LUIS DE ALMEIDA	***ANTONIO FETISCH***
Presidente/ CMUR	CNPJ: nº 53.671.399/0001-07
Contratante	Contratado
AROLDO BUENO DE OLIVEIRA	
Assessor Jurídico	
OAB/RO-12425	

Testemunhas:

1 – _____
Eliane dos Santos de O. Souza

2 – _____
Filipe **FILIPE OLIVEIRA GONZAGA**

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:FA6AF729

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS ADEMA BATISTA DOS SANTOS

CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias
GABINETE DO PREFEITO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Ezequiel Saldanha			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADEMAR BATISTA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** Matricula: 58391	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
-	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** **27 de abril**	**Data de Retorno** 29 de abril
Motivo da Viagem: Solicitação de despesa para concessão de 2,5 (duas e meia) diárias, em razão de deslocamento para CONDUZIR SERVIDORES para participação no 2º Encontro Estadual do Terceiro Setor, que será realizado nos dias 28 e 29 de abril de 2025, no município de Porto Velho/RO.			
Proponente: _____ Ezequiel Saldanha Data: ___/___/_____ prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	562,95	1.407,38	0,00	1.407,38

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:399FE05D

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2025/GP, PARA EXPLORAÇÃO ONEROSA DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ – 2025

CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2025/GP, PARA EXPLORAÇÃO ONEROSA DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ – 2025

O MUNICÍPIO DE URUPÁ, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Jorge Teixeira n.º 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá, inscrito no CNPJ n.º 63.787.097/0001-44, por meio do Gabinete do Prefeito, torna pública a **CONVOCAÇÃO PÚBLICA N.º 01/2025/GP**, para a realização da **exploração onerosa de espaços públicos** durante a festa de aniversário da cidade, a ser realizada nos dias **27, 28 e 29 de junho de 2025**, na Praça Eduardo Valverde, em conformidade com os dispositivos da **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da administração pública.
O presente instrumento visa à permissão de uso transitório de áreas públicas para fins comerciais, com o objetivo de permitir a instalação e comercialização de alimentos, bebidas, brinquedos e outros produtos durante os dias do evento, conforme as condições e exigências previstas neste Edital.

1.OBJETO
O objeto da presente convocação é a permissão de uso onerosa de espaço público durante a realização da festa de aniversário do município de Urupá/RO, possibilitando a instalação de no máximo **26 (vinte e seis)** espaços para expositores, barraqueiros e ambulantes.

a. O local de instalação das tendas/barracas e brinquedos será definido pelo Chefe de Gabinete do Prefeito, com antecedência de um dia antes do evento.
b. Toda a estrutura necessária para montagem das tendas e iluminação será de responsabilidade exclusiva do proponente.
c. Com o intuito de padronizar o ambiente, a Prefeitura contratou **07 tendas calhadas de 3x3 metros**, no modelo pirâmide de 4 águas, com fechamento nos fundos e cobertura em lona branca anti-chamas, para utilização durante o evento, que terá a duração de 3 dias.
d. A empresa contratada pela Prefeitura deverá apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.)** referente à montagem da estrutura das 07 tendas fornecidas, garantindo a conformidade com as normas de segurança e a integridade da instalação durante o evento.
e. O proponente que for responsável por qualquer outra estrutura adicional (exceto as tendas fornecidas pela Prefeitura) deverá apresentar a **A.R.T.** de acordo com as exigências legais para garantir a segurança e a adequação das instalações durante o evento.

2. DA AUTORIZAÇÃO
O objeto desta convocação estará autorizado exclusivamente para o período de **27 a 29 de junho de 2025**, conforme a programação do evento. A autorização será concedida conforme a apresentação dos documentos exigidos e o cumprimento das condições estabelecidas no Edital.

3. PERÍODO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:
De acordo com o disposto no **art. 48, § 3º da Lei nº 14.133/2021**, que regula as Licitações e Contratos Administrativos, o prazo para entrega

da documentação necessária para participação nesta convocação pública será de **11 (onze) dias úteis**, a contar do **dia 05/05/2025 até o dia 19/05/2025**, podendo ser realizada de duas formas:
Presencialmente, no Gabinete do Prefeito, localizado na Av. Jorge Teixeira, nº 4872, Alto Alegre, Urupá/RO, no horário das 8h às 13h.
De forma eletrônica, por meio do envio de documentos em formato **PDF** para o e-mail **gabinete@urupa.ro.gov.br**.
Os documentos enviados por e-mail devem ser legíveis, de formato PDF, com assinatura digital quando aplicável, e garantir a autenticidade e legibilidade das informações. **Será desclassificado o interessado que não apresentar a documentação completa ou que possua débitos com o Município.**
Poderão se inscrever pessoas físicas ou jurídicas sediadas no Município de Urupá/RO, conforme estabelecido pelo **Decreto nº 348/2018**, com exceção dos serviços que não são ofertados por permissionários locais. Os proponentes devem estar adimplentes com todas as obrigações legais, fiscais e tributárias perante o Município de Urupá.

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS
Os permissionários deverão:
Providenciar e arcar com os custos da instalação elétrica, extintores de incêndio e demais exigências de segurança em conformidade com as normas aplicáveis.
Manter o local limpo, organizado e em condições adequadas de segurança e higiene, observando as legislações pertinentes.
Cumprir rigorosamente as normas da Vigilância Sanitária, da legislação trabalhista e todas as disposições legais aplicáveis, conforme o estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.
Utilizar materiais descartáveis e evitar itens de vidro, cortantes ou perfurantes, de acordo com as exigências de segurança pública e saúde.
Proibir a venda de bebidas alcoólicas, cigarros ou produtos fumígenos a menores de 18 anos, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90).
Respeitar integralmente os horários e as normas do evento, conforme estabelecido no regulamento da convocação pública e de acordo com as exigências contratuais previstas na Lei nº 14.133/2021.
Obter licença sanitária para comercialização de alimentos e bebidas, conforme as exigências da Vigilância Sanitária Municipal, quando aplicável.
Cumprir com todas as obrigações trabalhistas, fiscais e civis, decorrentes de sua atividade no evento.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
Para inscrição, o interessado deverá apresentar:

• a) Cópia do **RG e CPF** (ou documento equivalente, se pessoa jurídica);
• b) Comprovante de **endereço atualizado**;
• c) **Certidão negativa de tributos municipais**;
• d) Comprovante de **pagamento da taxa de Alvará de Funcionamento Especial**;
• e) **Certidão de regularidade com o INSS e FGTS** (para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, se for o caso);
• f) **Declaração de inexistência de débitos** com a Fazenda Pública Municipal, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 78;
• g) Certidão de **regularidade do INSS** (para a empresa, se for o caso);
• h) Certificado de Registro ou Inscrição no Cadastro de Empresas do Município, se aplicável;
• i) **A.R.T.** (Anotação de Responsabilidade Técnica) para a montagem da estrutura das tendas (se a empresa for responsável por isso).

Observação: Será desclassificado o interessado que possuir débitos com o Município ou que não apresentar a documentação completa e regular dentro do prazo estabelecido.

6. DA PERMISSÃO
6.1. Os selecionados serão convocados para assinatura do Termo de Permissão, devendo apresentar o comprovante de pagamento da taxa (DAM – Documento de Arrecadação Municipal).
6.2. A responsabilidade pela instalação e manutenção da estrutura será do permissionário, que assumirá integralmente os custos e será responsável por quaisquer danos, acidentes ou incidentes ocorridos no local durante o evento.
6.3. A Prefeitura reserva-se o direito de revogar a autorização de permissão caso as normas de segurança estabelecidas não sejam cumpridas pelo permissionário.
6.4. O permissionário se responsabiliza por todas as obrigações trabalhistas, fiscais e civis relacionadas às atividades realizadas durante o evento, incluindo eventuais contratos de prestação de serviço.
6.5. Qualquer situação extraordinária ou imprevista deverá ser tratada diretamente com o Gabinete do Prefeito, que tomará as devidas providências conforme o caso.

DOS ESPAÇOS E ATIVIDADES PERMITIDAS

Item	Categoria	Quantidade Máxima	Observações
01	Alimentos diversos (caldos, cachorro-quente, pizzas, pastéis, crepes, espetinhos, lanches, salgados, bebidas sem álcool)	Até 05 barracas	Proibido uso de recipientes de vidro. Obrigatório uso de luvas, máscaras e toucas.
02	Brinquedos grandes (ex: escorregadores infláveis)	Até 05 estruturas	Responsabilidade total do credenciado. Obrigatória supervisão.
03	Brinquedos pequenos/médios (ex: pula-pula)	Até 05 estruturas	Idem ao item anterior.
04	Ambulantes (pipoca, espetinhos, etc.)	Até 05 carrinhos	Proibida venda de bebidas alcoólicas. Proibido uso de vidro.
05	Bebidas frias e quentes	Até 06 barracas	Proibida venda a menores. Uso de vidro proibido. Higiene obrigatória.

Urupá-RO, data da assinatura eletrônica.

FABIO DUTRA DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:33624474

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 031 - CONTRATAÇÃO. CANTOR. CLAYTON QUEIROZ. ANIVERSÁRIO. MUNICÍPIO - GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 031/2025
PROCESSO N. 710/2025 - GABINETE
EMPENHOS N. 719/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito **no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44**, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência do **GABINETE DO PREFEITO**, representado por seu Chefe o **Sr. FABIO DUTRA DA SILVA**
CONTRATADA: TRAVEL FAMILY VIAGENS E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 40.579.779/0001-66 com sede na Av. Orion, Bairro Parque das Estrelas, Município de Ipora/GO, neste ato representada pelo **Sra. UÉRICA SUDARIA DE ASSIS SANTOS**
OBJETO: Contratação de artista profissional do segmento gospel, na pessoa do cantor **Clayton Queiroz**, para apresentação musical ao vivo, com duração mínima de 1h30min, como parte da programação oficial do 33º aniversário de emancipação política do Município de Urupá/RO, a ser realizada no dia 27 de junho de 2025, com início previsto para as 20h00, na Praça de Evento Eduardo Valverde.
DO VALOR: O valor da aquisição será de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, a ser pago em duas parcelas, sendo a primeira correspondente a 40% no ato da assinatura do contrato e a segunda a 60% até 15 (quinze) dias após a realização do show, mediante apresentação de nota fiscal válida e comprovação da execução contratual.
DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução dos serviços são de transferência própria, Fundo de recurso, n. 15000000, e correrá a conta da seguinte programação orçamentária do Gabinete do Prefeito, funcional programática: 02.02.001.13.392.0001.2.002 –

Apoio a Eventos Multiculturais, Festividades e Beneficentes, elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Desdobramento n. 999, Reduzido n. 9, notas de empenho n. 719/2025 e Processo Eletrônico n. 710/2025.

DA PROGRAMAÇÃO E DURAÇÃO DO EVENTO: A **CONTRATADA** deverá executar o show às 20h00 minutos do dia 27 de junho de 2025, com todas as condições técnicas de segurança e com duração mínima de 1hora e 30 minutos, nos termos especificados na cláusula do objeto. Caso os shows ultrapassem o tempo estabelecido na cláusula acima descrita, será de inteira responsabilidade da **Contratada,** não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo **Contratante.**

DO REPERTÓRIO: O repertorio musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério da **Contratada,** ficando impossibilitado ao **Contratante** opor- se a escolha das músicas, tão somente o estilo, o **Contratante** poderá sugerir sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pela **Contratada.** Será tolerado um atraso máximo de 30 (trinta) minutos para início do show incidindo sobre a parte que der causa ao atraso acima especificado, multa 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Urupá/RO, 28 de abril de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:084656AA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.. 140 - 28.04.2025 - CONCEDE. PONTO FACULTATIVO. 02.05.2025

DECRETO N. 140/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

"DECRETA COMO PONTO FACULTATIVO O DIA 02 DE MAIO DE 2025".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Fica Decretado como ponto facultativo o dia **02 de maio de 2025**.
Art. 2º Ficam ressalvados do ponto facultativo reportado no art. 1º, os serviços públicos de natureza essencial, tais como: vigilância, coleta de lixo, recuperação e manutenção de estradas vicinais, ruas e avenidas, cumprimento do calendário escolar, funcionamento essencial da Unidade Mista Hospitalar e Unidade Básica de Saúde, cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.
Parágrafo único: O ponto facultativo no dia 02/05/2025 não deverá de forma alguma interferir nos prazos estabelecidos para os procedimentos licitatórios conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação.
Art. 3º. Em caso de necessidade e interesse público, outros órgãos da administração municipal, que não os mencionados no caput deste artigo, poderão ser enquadrados na respectiva ressalva.
Art. 4º Ficam as Secretarias, diante da ocorrência de fato que justifique a interrupção do ponto facultativo mencionado no art. 1º, autorizados a convocar a Integralidade dos seus servidores para retornarem ao trabalho.
Art. 5º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:CAC06364

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº 24-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025
PROCESSO Nº 127/25
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: AVANCE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TECNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA,ENGENHARIA ELETRICA,EMGENHARIA AMBIENTAL,EMGENHARIA AGRONOMICA, VISTORIA TECNICA DE MEDIÇÃO EM PROJETOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS PÚBLICAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari do exercício de 2025 na seguinte dotação orçamentária:
02 – PODER EXECUTIVO
02.003 – SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
02.003.04.122.0002.2006 – MANUT. DAS ATIV. DA SEMPLAN
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA

VALOR UNITARIO MENSAL: R$ 9.830,00 (nove mil oitocentos e trinta reais)
VALOR TOTAL: R$ 117.960,00 (cento e dezessete mil novecentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em **23/04/2025** e término em **23/04/2026**.

Vale do Anari/RO, 23 de abril de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:283E99F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESAS PROCESSO 1-682/2025

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 00682/2025

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal

Assunto: ProcessoFilhote para Aquisição de Material Elétrico através da**Ata de Registro de Preço nº035/2024/ARP**do**Pregão Eletrôniconº025/2024**do**Processo:1088/2024/SEMOSP**, para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos - SEMOSP deste Município de Vale do Paraíso/RO.

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Total
28	LAMPADA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COR	LUMANTIE27/E40	200,00	UN	11.996,00

	BRANCA 6500K TIPO SOQUETE E40 POTÊNCIA NO MINIMO 100W				

PROCESSO Nº 00682/2025
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
CONTRATADO: TRIUNFO ILUMINACAO LTDA
CNPJ: 56.004.897/0001-86
VALOR TOTAL:R$ 11.996,00 (onze mil e novecentos e noventa e seis reais)
INTERVENIENTE:SEMOSP

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E92FCB19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7845 PROCESSO 4-140/2025

PORTARIA Nº 7845 DE 28 DE ABRIL DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 7779 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025 QUE NOMEOU THACYLLA VITÓRIA SAGRES ECCEL PARA EXERCER O CARGO DE ASSISTENTE DO ABRIGO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Processo nº 4-140/SEMTAS/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n°7779 de 05 de fevereiro de 2025que nomeou THACYLLA VITÓRIA SAGRES ECCEL, inscrita no CPF sob o nº ***.***.432-**, para exercer o cargo de Assistente do Abrigo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A77889AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESAS PROCESSO Nº 4-119/2025

AVISO DE COMPRA PROCESSO FILHOTE 4-119/2025

AVISO DE COMPRAS

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a despesa com **Aquisição de Materiais de Consumo (Utensilios domésticos, cama, mesa e banho e vestuarios), através do Processo mãe nº161/2024/SRP, Ata de Registro de Preço nº032/2024/ARP, Pregão Eletrônico nº023/CPL/2024,** p**ara atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social e Seus devidos Setores.**

FORNECEDOR: ATACADO TRADIÇÃO LTDA
C.N.P.J: 02.460.701/0001-39
ITEMS:14 e 54

FORNECEDOR: QCM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
C.N.P.J: 47.955.983/0001-83
ITEMS:43,44,45,47,84,85 e116

FORNECEDOR: : INFINITY SOLUCOES EM VENDAS LTDA
C.N.P.J: 01.076.944/0001-05
ITEMS:26,30 e 65

VALOR TOTAL:R$ 2.388,86 (Dois Mil Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos)

INTERVENIENTE:SEMTAS

Vale do Paraíso - RO, 16 de Abril de 2025.

Publique-se:

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELI SANTANA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistencia Social - SEMTAS

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:817C498E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10383 PROCESSO 1-639/2025

DECRETO Nº10383 DE28 DE ABRIL DE 2025

PRORROGA O DECRETO Nº 10351 DE 08 DE ABRIL DE 2025 QUE CONCEDEU A SERVIDORA CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o Processo nº 1-639/SEMECE/2025,

D E C R E T A

Art 1° Prorrogar o Decreto nº 10351, de 08 de abril de 2025, que concedeu a servidora CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES, contratada para exercer o cargo de Professor NS 25 HS, licença para acompanhamento de cônjuge por mais 30 (trinta) dias, a contar de 1º de maio de 2025.

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municpal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1BE85CD7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 3-44/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 PROCESSO Nº 044/2025/IPMVP
O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Vale do Paraíso - IPMVP, por meio da **Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO,** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço**, conforme disposto na **Lei nº 14.133/2021**, com a finalidade de contratar empresa especializada para a prestação de **serviços técnicos específicos para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
DO OBJETO
contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal

de **assessoria previdenciária; de assessoria na concessão de benefícios e compensação previdenciária; de estudos, planejamento e realizações de eventos relacionados à RPPS (palestra), estes com suporte técnico virtual e a realização de 01 (um) visita técnica mensal in loco, ou quando necessário; de cessão de direitos de uso de software de sistema de gerenciamento para Regime Próprio de Previdência Social 100% (cem por cento) WEB, com emissão de guia com código de barras, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do Instituto, estes com suporte técnico virtual e a realização de 01 (um) visita técnica mensal in loco, ou quando necessário e; de consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de estudos atuariais e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual e a realização de 01 (um) visita técnica mensal in loco, ou quando necessário.**

DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

A licitação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço**, conforme a Lei nº 14.133/2021, a **abertura da sessão pública** ocorrerá por meio eletrônico.

Na sessão pública os licitantes poderão **oferecer lances sucessivos**, com a **redução do valor proposto**, até que se alcance o **menor preço**. O sistema de **pregão eletrônico** possibilita que todos os participantes visualizem o andamento dos lances.

Habilitação ocorrerá após o encerramento da fase de lances, a Administração verificará a documentação de habilitação das empresas classificadas, conforme as exigências do Edital.

Julgamento das propostas será feito com base no **menor preço** conforme estabelecido no Edital. Caso haja empate entre as propostas, será dada preferência à empresa que atenda a critérios de **inclusão social**, **sustentabilidade**, entre outros, conforme descrito no **art. 61 da Lei nº 14.133/2021**.

DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão Eletrônico todas as empresas que atendam aos requisitos exigidos neste Edital e seus anexos, e que se encontrem devidamente cadastradas e habilitadas no **Sistema de Pregão Eletrônico**.

Estar devidamente registrada no Cadastro de Fornecedores da Administração Pública Municipal (ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ), com o objeto social compatível com o objeto desta licitação.

Ter regularidade fiscal, com a apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, conforme exigido no **art. 56 da Lei nº 14.133/2021**, que incluem:

Certidão negativa de débitos tributários federais, estaduais e municipais, Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Qualificação técnica, a empresa deverá comprovar sua capacidade técnica para a execução do objeto, conforme exigido no Termo de Referência, e através da **apresentação de atestados de capacidade técnica** de serviços similares prestados.

Propostas, as empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma de licitação utilizada pela Administração Pública. O envio da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

A documentação exigida para habilitação deverá ser apresentada na **fase de habilitação**, a ser realizada exclusivamente no **meio eletrônico**, conforme as instruções da plataforma de licitações.

O representante da empresa participante do Pregão Eletrônico deverá ser legalmente autorizado, conforme as disposições do **art. 12 da Lei nº 14.133/2021**. O credenciamento do representante será feito na plataforma de licitações.

É permitida a participação no Pregão Eletrônico de **consórcios de empresas**, que deverão ser constituídos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, desde que a proposta apresentada contemple a execução integral do objeto, conforme descrito no Termo de Referência.

As empresas interessadas deverão se manifestar através de proposta eletrônica, dentro do prazo estabelecido, disponibilizado https://licitanet.com.br/ (LICITANET); e/ou https://www.valedoparaiso.ro.gov.br.

DA ABERTURA

A abertura da sessão pública será realizada no dia **15 (quinze) de maio às 09h00,** por meio da https://licitanet.com.br, onde as propostas e os lances serão analisados.

O valor total estimado desta contratação é obtido através de pesquisas de preços, com o valor total para **12 (doze) meses, de R$ 86.000,00, (oitenta e seis mil reais).**

Vale do Paraíso/RO, 28 de abril de 2025.

JOSÉ LUÍS PEREIRA CARVALHO
Agente de Contratação Port.7667/2025

FILÍPE MAGALHÃES GÍL
Pregoeiro Port.7660/2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D89D3F25

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 10384

DECRETO N° 10384 DE 28 DE ABRIL DE 2025

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o falecimento de CLODOALDO MACEDO DE OLIVEIRA, ocorrido no dia 25 de abril de 2025, no Município de Ji-Paraná - RO;

Considerando a consternação geral da comunidade de Vale do Paraíso e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um servidor que tanto contribuiu para o desenvolvimento do município de Vale do Paraíso/RO;

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial de 03 (três) dias, no Município de Vale do Paraíso, em razão do falecimento de CLODOALDO MACEDO DE OLIVEIRA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:CDB21F91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
BALANÇO FINANCEIRO

INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.ALVORADA DO OESTE-IMPRES		
BALANÇO FINANCEIRO	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
INGRESSOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**

Receita Orçamentária (I)	**13.745.333,38**	**15.051.049,17**
Vinculada	**13.745.333,38**	**15.051.049,17**
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	13.745.333,38	15.051.049,17
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**96.000,00**	**96.000,00**
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	96.000,00	96.000,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**5.918,97**	**9.384,55**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		6.526,79
Inscrição de Restos a Pagar Processados		980,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.918,97	1.877,76
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**75.838.047,19**	**64.620.805,16**
Caixa e Equivalentes de Caixa	26.144,02	4.772.984,99
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	75.811.903,17	59.847.820,17
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**89.685.299,54**	**79.777.238,88**
DISPÊNDIOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**4.835.905,39**	**3.932.120,93**
Vinculada	**4.835.905,39**	**3.932.120,93**
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	4.835.905,39	3.932.120,93
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**7.124,92**	**7.070,76**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		6.052,20
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.074,27	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.050,65	1.018,56
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**84.842.269,23**	**75.838.047,19**
Caixa e Equivalentes de Caixa	84.842.269,23	26.144,02
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		75.811.903,17
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**89.685.299,54**	**79.777.238,88**

Balanço elaborado conforme portaria STN		
ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2024		
ISAEL FRANCELINO	***PATRIC FERREIRA DOS SANTOS***	***ROSELIA NONATO DE SOUZA***
Superintendente Impres	CRC-RO-0087/18O-3	Pres. Conselho Impres
	Assessor Contabil	
127.1 - ORDINÁRIO		

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:69CD5C88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 034/PMB/2025

PROCESSO Nº 2209.01/2024 (SEMA)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, Prefeito deste município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **ANTIFIRE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 37.485.592/0001-99, sediado na Rua General Osório, 427, Sala 02, Centro, São João, Paraná, CEP: 85.570-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41212305208 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela sócia a Sra. **NATALIA KIMBERLY DESTEFANI DE MEDEIROS**, brasileira, empresaria, casada, portadora da Carteira Civil sob nº 12**681* SSP/RS e CPF/MF nº ***.797.550-**, residente e domiciliada na Avenida Pref. Adelarte de Bortoli, 520, Casa 01, Centro, São Jorge D' Oeste, Paraná, CEP: 85.575-000, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2209-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90017/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição e recarga de extintores, equipamentos afins para sinalização e combate à incêndio**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

LOTE II					
Item	Discriminação	Unidade	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
10	Extintor pó químico (BC) 06 kg.	UND	16	R$ 140,00	R$ 2.240,00
11	Extintor de água pressurizada (AP) cap. 10L	UND	08	R$ 130,00	R$ 1.040,00
12	Extintor gás carbônico (CO^2) cap. 06 kg.	UND	01	R$ 610,00	R$ 610,00
13	Extintor pó químico (ABC), capacidade de 06 kg.	UND	11	R$ 160,00	R$ 1.760,00
14	Extintor pó químico (ABC) cap. 04 kg.	UND	10	R$ 140,00	R$ 1.400,00
15	Extintor pó químico (ABC) 01 kg.	UND	10	R$ 80,00	R$ 800,00
16	Luminária de emergência 30 leds, fabricada com tecnologia led, design compacto, com alta capacidade de iluminação. Liga automaticamente quando há falta de energia. Utiliza bateria de lítio, não agride o meio ambiente e tem como principal característica a baixa manutenção, não existe memória (não vicia) e nenhum ciclo programado é exigido para prolongar a vida da bateria, um ciclo de vida que pode ser superior a 2 anos. Tecnologia plug and play, ou seja, basta ligar o equipamento na tomada e o mesmo já entrará em funcionamento. Autonomia de 3 horas na potência máxima ou 6 horas na potência mínima. 2 w potência: 2 w temperatura de cor: branco frio tensão: bivolt quantidade de led: 30 leds fluxo luminoso min.: 55lm fluxo luminoso max.: 100lm autonomia: 3 horas (fluxo máx.) 6 horas (fluxo min.) bateria: lítio; dimensões: 56 x 192 x 27,5mm; características da bateria: 4 volts e 1,3 ah; cor: branco; itens	UND	105	R$ 30,00	R$ 3.150,00

	inclusos: parafusos, buchas de fixação, adesivo saída. Carregamento via cabo, direto na tomada bivolt				
17	Suporte de parede para extintores de incêndio, em latão cromado. Com furação para extintores portáteis de água, pó químico e co2 de 04 a 12 kg.	UND	30	R$ 5,00	R$ 150,00
18	Suporte para extintores de incêndio. De ferro cromado para chão.	UND	25	R$ 30,00	R$ 750,00
19	Placas de extintores fotoluminescentes (E5 ÁGUA). Em pvc 2 mm ou ps (polietileno) 0,7mm, para indicação de localização dos extintores de incêndio, dimensões 20 x 20 cm. Tipo: e5 água.	UND	16	R$ 9,00	R$ 144,00
20	Placas de extintores fotoluminescentes (pó químico BC). Em PVC 2 mm ou PS (polietileno) 0,7mm, para indicação de localização dos extintores de incêndio, dimensões 20x20 cm. Tipo e5 pó químico BC	UND	24	R$ 8,00	R$ 192,00
21	Placa De Sinalização Fotoluminescente De Saída De Emergência, Comprimento x Largura: 30 cm x 15 cm; Material do cartão: PVC; Lado impresso: Simples face; PVC Fotoluminescente de Alta Resistência (1 mm); diferencia saídas regulares das saídas de emergência; atende normas da ABNT (NBR). A Placa Saída de Emergência atende as normas NBR 13.434, 9077 e 13.437 da ABNT. Produzida em material fotoluminescente, no formato retangular 30x15cm, inclui a legenda "Saída de Emergência". A Placa Saída de Emergência Utilizada para sinalizar as saídas de emergências em caso de incêndio ou situações de risco, esta placa é ideal para diferenciar as rotas de fuga das saídas comuns de um determinado estabelecimento. Esse modelo é indicado para ser instalado imediatamente acima de portas, ou na própria porta de saída de emergência e recomenda se ser aplicado acompanhado de placas de rota de fuga direcionais, indicando o trajeto a ser percorrido	UND	05	R$ 8,00	R$ 40,00
22	Placas de extintores fotoluminescentes (E5 PÓ) em pvc 2 mm ou ps (polietileno) 0,7mm, para indicação de localização dos extintores de incêndio, dimensões 20 x 20 cm. Tipo: e5 pó.	UND	10	R$ 8,00	R$ 800,00
23	Placas de extintores fotoluminescentes (E5E) em PVC 2 mm ou PS (polietileno) 0,7mm, para indicação de localização dos extintores de incêndio, dimensões 20 x 20 cm. Tipo: e5e	UND	15	R$ 8,00	R$ 120,00
24	Placas de extintores fotoluminescentes (pó químico ABC). Em PVC 2 mm ou PS (polietileno) 0,7mm, para indicação de localização dos extintores de incêndio, dimensões 20x20 cm. Tipo e5 pó químico ABC	UND	10	R$8,00	R$ 80,00
25	PLACA DE EXTINTORES FOTOLUMINESCENTES (ÁGUA PRESSURIZADA), tamanho 20x30cm, aplicação: sinalização de extintores e hidrantes. Material PVC rígido - antichama, auto extinguível (não propaga chamas). Durabilidade: 05 anos (para uso interno). Características fotoluminescentes 142/21_1800 -k w. Placa identificada com CNPJ e nome/marca do fabricante. Atendendo totalmente as normas em vigor: ABNT NBR 13434, IT - 20.	UND	10	R$ 20,00	R$ 200,00
VALOR TOTAL LOTE II					**R$ 12.756,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
2.3. A prorrogação poderá ocorrer para assegurar a continuidade do fornecimento dos produtos, quando houver justificativa técnica e administrativa devidamente fundamentada.
2.4. A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, devidamente justificado e assinado pelas partes, observando-se a continuidade das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
2.5. O termo aditivo deverá detalhar os motivos da prorrogação, o novo prazo de vigência do contrato e quaisquer outras condições ajustadas entre as partes.
2.6. Todas as condições de habilitação e qualificação originalmente exigidas deverão ser mantidas ou atualizadas, conforme necessário, para a prorrogação do contrato.
2.7. A CONTRATADA deverá manifestar, por escrito, o interesse na prorrogação do contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo vigente.
2.8. A manifestação de interesse deverá ser acompanhada de justificativa detalhada, incluindo a avaliação do desempenho contratual e a necessidade de continuidade do fornecimento dos produtos.
2.9. A CONTRATANTE analisará a solicitação de prorrogação e decidirá, em prazo hábil, sobre a conveniência e oportunidade da extensão do contrato.
2.10. A análise da solicitação incluirá a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, bem como o cumprimento das obrigações contratuais até o momento.
2.11. A decisão será formalizada por meio de parecer técnico e administrativo, que embasará a elaboração do termo aditivo.
2.12. Em caso de prorrogação, serão mantidas todas as condições pactuadas no contrato original, exceto se ajustadas mediante termo aditivo.
2.13. Quaisquer alterações nas condições originais do contrato deverão ser explicitamente mencionadas no termo aditivo, com a concordância de ambas as partes.
2.14. A prorrogação não poderá resultar em prejuízo à qualidade dos serviços prestados ou em aumento injustificado dos custos para a Administração Pública.
2.15. Essas disposições garantem que o processo de prorrogação do contrato ocorra de forma transparente, justificada e em conformidade com a Lei 14.133/2021, assegurando a continuidade dos serviços sem prejuízo à qualidade e às condições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 12.756,00 (doze mil setecentos e cinquenta e seis reais)**
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *31.03.2025*.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1. A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória (Atraso na entrega ou execução) – Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/202.
Atraso de até 5 dias úteis: 0,2% ao dia sobre a parcela inadimplida.
Atraso entre 6 e 15 dias úteis: 0,5% ao dia sobre a parcela inadimplida.
Atraso superior a 15 dias úteis: 1% ao dia, podendo haver rescisão contratual se ultrapassar 30 dias (art. 137 da Lei nº 14.133/2021).
2**. Compensatória de 8. % (oito por cento) (Infrações na Qualidade da Execução) – Art. 156, §9º, da Lei nº 4.133/2021**.
Infração leve (ex.: pequeno atraso ou erro corrigível): 2% sobre a parcela afetada.
Infração média (ex.: entrega de produto fora da especificação, mas passível de ajuste): 5% sobre o valor do contrato.
Infração grave (ex.: não entrega ou abandono da execução): 10% sobre o valor do contrato, podendo chegar a 15% em caso de reincidência.
3. **Penalidade Progressiva para Reincidência – Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/202.**
Segunda ocorrência da mesma infração: acréscimo de 50% na penalidade anterior.
Terceira ocorrência: impedimento de licitar e contratar com o município por até 2 anos (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021).
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas.
12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Programação: 04.122.1001.2008.0000 – Apoio as atividades da SEMOSP Elemento de Despesa: 3.3.90.3 0.00 – Material de consumo Fonte de Recurso: Ficha 85

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:
Unidade Orçamentária: 02.07.01 Secretaria Municipal de Educação. Programação: 12.361.1002.2022.0000 – Programa Salário Educação Elemento de Despesa: 3.3.90.3 0.00 – Material de consumo Fonte de Recurso: Ficha 115

Unidade Orçamentária: 02.07.01 Secretaria Municipal de Educação. Programação: 04.122.1001.2101.0000 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação. Elemento de Despesa: 3.3.90.3 0.00 – Material de consumo Fonte de Recurso: Ficha 1 27

Unidade Orçamentária: 02.07.02 Secretaria Municipal de Educação, Ativ. Culturais, Esportivas e Extra. Programação: 04.122.1001.2015.0000 – Apoio as atividades de Cultura e Esporte – Rec -Extra. Elemento de Despesa: 3.3.90.3 0.00 – Material de consumo Fonte de Recurso: Ficha 152

Unidade Orçamentária: 02.07.02 Secretaria Municipal de Educação, Ativ. Culturais, Esportivas e Extra. Programação: 04.122.1001.201 6.0000 – Formação Continuada de professores, cursos superiores e profis. Elemento de Despesa: 3.3.90.3 0.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: Ficha 158

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Educação
Programação: 12.365.1002.2100.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educação 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 139

Unidade Orçamentária: 02.07.02 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte
Programação: 04.122.1001.2101.0000 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 165

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:
Unidade Orçamentária: 02.13.01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e sustentabilidade Programação: 17.512.1006.2040.000 – Manutenção das Atividades da SEMMAS
Elemento de Despesa: 33.90.30 – material de consumo
Fonte de Recurso: Ficha 485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração. Programação: 04.122.1001.2004 – Man. Das Atividades Administrativas - SEMA. Elemento de Despesa: 3.3.90.3 0.00 – Material de consumo Fonte de Recurso: Ficha 037.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Unidade Orçamentária: 020801
Programação: 10.301.1003.2036.000 - Manutenção da atenção primaria a saúde – APS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 253- Ficha.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:
Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura Programação: 04.122.1007.2113.000 – Apoio as atividades administrativas Elemento de Despesa: 3.3.90.3 0.00 – Material de consumo Fonte de Recurso: Ficha: 299

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:
Unidade Orçamentária: 02.05.01 - Secretaria Municipal de Fazenda
Programação: 04.122.1001.2087.0000 – Organização de Trânsito
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: Ficha 075

Unidade Orçamentária: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Fazenda
Programação: 04.122.1001.2005.0000 – Manut. Das Ativid Administ Da Semfaz
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: Ficha 072

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL:
Unidade Orçamentária: 02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.122.1004.2044.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun de Assist Social.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material Consumo
Ficha: 358.

Unidade Orçamentária: 02.10.01 Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
Programação: 08.243.1004.2038.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material Consumo.
Ficha: 320.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL:
Unidade Orçamentária: 09
Programação: 09 272 1005 2043- Manutenção das atividades administrativa do INPREB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: Recursos Próprios
Ficha: 471

AGERB - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS:
Unidade Orçamentária: 02.14.01 – AGERB- Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados.
Programação: 17.122.1011.2152 – Manutenção das atividades da AGERB.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: Ficha: 505
13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 22 de abril de 2025.

Município de Buritis/RO

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ANTIFIRE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA
CNPJ: 37.485.592/0001-99
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/PMB/2025

PROCESSO Nº 2209.01/2024 (SEMA)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ANTIFIRE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A A**QUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES, EQUIPAMENTOS AFINS PARA SINALIZAÇÃO E COMBATE Á INCÊNDIO.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Programação: 04.122.1001.2008.0000 – Apoio as atividades da SEMOSP Elemento de Despesa: 3.3.90.3 0.00 – Material de consumo Fonte de Recurso: Ficha 85

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:
Unidade Orçamentária: 02.07.01 Secretaria Municipal de Educação. Programação: 12.361.1002.2022.0000 – Programa Salário Educação Elemento de Despesa: 3.3.90.3 0.00 – Material de consumo Fonte de Recurso: Ficha 115

Unidade Orçamentária: 02.07.01 Secretaria Municipal de Educação. Programação: 04.122.1001.2101.0000 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação. Elemento de Despesa: 3.3.90.3 0.00 – Material de consumo Fonte de Recurso: Ficha 1 27

Unidade Orçamentária: 02.07.02 Secretaria Municipal de Educação, Ativ. Culturais, Esportivas e Extra. Programação: 04.122.1001.2015.0000 – Apoio as atividades de Cultura e Esporte – Rec -Extra. Elemento de Despesa: 3.3.90.3 0.00 – Material de consumo Fonte de Recurso: Ficha 152

Unidade Orçamentária: 02.07.02 Secretaria Municipal de Educação, Ativ. Culturais, Esportivas e Extra. Programação: 04.122.1001.201 6.0000 – Formação Continuada de professores, cursos superiores e profis. Elemento de Despesa: 3.3.90.3 0.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: Ficha 158

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Educação
Programação: 12.365.1002.2100.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educação 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 139

Unidade Orçamentária: 02.07.02 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte
Programação: 04.122.1001.2101.0000 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 165

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:
Unidade Orçamentária: 02.13.01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e sustentabilidade Programação: 17.512.1006.2040.000 – Manutenção das Atividades da SEMMAS
Elemento de Despesa: 33.90.30 – material de consumo
Fonte de Recurso: Ficha 485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração. Programação: 04.122.1001.2004 – Man. Das Atividades Administrativas - SEMA. Elemento de Despesa: 3.3.90.3 0.00 – Material de consumo Fonte de Recurso: Ficha 037.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Unidade Orçamentária: 020801
Programação: 10.301.1003.2036.000 - Manutenção da atenção primaria a saúde – APS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 253- Ficha.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:
Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura Programação: 04.122.1007.2113.000 – Apoio as atividades administrativas
Elemento de Despesa: 3.3.90.3 0.00 – Material de consumo Fonte de Recurso: Ficha: 299

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:
Unidade Orçamentária: 02.05.01 - Secretaria Municipal de Fazenda
Programação: 04.122.1001.2087.0000 – Organização de Trânsito
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: Ficha 075

Unidade Orçamentária: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Fazenda
Programação: 04.122.1001.2005.0000 – Manut. Das Ativid Administ Da Semfaz
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: Ficha 072

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL:
Unidade Orçamentária: 02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.122.1004.2044.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun de Assist Social.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material Consumo
Ficha: 358.

Unidade Orçamentária: 02.10.01 Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
Programação: 08.243.1004.2038.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material Consumo.
Ficha: 320.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL:
Unidade Orçamentária: 09
Programação: 09 272 1005 2043- Manutenção das atividades administrativa do INPREB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: Recursos Próprios
Ficha: 471

AGERB - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS:
Unidade Orçamentária: 02.14.01 – AGERB- Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados.
Programação: 17.122.1011.2152 – Manutenção das atividades da AGERB.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: Ficha: 505

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 12.756,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:DFA43C5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 078, DE 28 DE ABRIL DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.800/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigenteCrédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de**R$813.162,10 (oitocentos e treze mil, cento e sessenta e dois reais e dez centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2224	Acolhimento de Crianças e Adolescentes	
2.660.0	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
598 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**254.728,13**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0011	Comunidade Solidária	
2109	Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
2.660.0	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
599 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**120.000,00**
600 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**100.000,00**
601 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**24.628,81**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	

02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
242	Assistência à Pessoa com Deficiência	
0011	Comunidade Solidária	
2058	Atividades Socioassistencial a Pessoas Com Deficiência	
2.660.0	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
602 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**1.775,03**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0011	Comunidade Solidária	
2223	Atividades do Benefício de Prestação Continuada	
2.660.0	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
603 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**3.671,05**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0011	Comunidade Solidária	
2107	Atividades da Gestão do Programa Bolsa Família PBF	
2.660.0	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
604 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**15.000,00**
605 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**22.952,15**
606 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**15.000,00**
607 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**25.000,00**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0011	Comunidade Solidária	
2108	Atividades de Aprimoramento da Gestão do SUAS	
2.660.0	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
608 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**282,52**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0011	Comunidade Solidária	
2109	Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
2.660.0	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
609 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**11.760,85**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2221	Criança Feliz	
2.660.0	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
610 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**24.977,01**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0011	Comunidade Solidária	
2109	Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
2.661.0	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
611 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**15.000,00**
612 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**10.000,00**
613 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**7.499,61**
614 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**5.141,88**
615 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**19.415,11**
616 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**426,69**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2222	Benefícios Eventuais	
2.661.0	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
617 - 3.3.90.32	**Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**	**18.332,68**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2224	Acolhimento de Crianças e Adolescentes	
2.661.0	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
618 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**10.000,00**
619 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**78.597,88**
620 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**20.000,00**
621 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**7.570,58**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	

2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
622 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**1.402,12**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

Superávit Financeiro:
Saldo apurado do exercício anterior:

Contas FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social Fonte: 2.660
AGÊNCIA:8291-0
CONTA:9368-8 BPC-NA ESCOLA / 9369-6 Campo Novo GBFFNAS / 9370-X Campo Novo GB SUAS /9371-8 Campo Novo PSBFNAS / 10992-2 Campo Novo SIGTV Estr 3 / 11075-2 Campo Novo IGD-PAB / 11407-3 Procad-SUAS / 9937-6 Primeira Infância / 11593-2 SIGTV GND3 / 11594-0 SIGTV GND4 / 11595-5 SIGTV GND4 / 10561-9 Covid Epis

Contas - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social
AGÊNCIA:8291-0
CONTA:10547-3 PISO FIXO PSB / 10548-1 Programa Mamãe Cheguei / 10549-x Programa Criança Feliz + / 10550-3 Benefícios Eventuais / 10551-1 Piso Fixo PSE / 10552-X Piso Variável PSE

Conta Recurso Próprio-Pagamentos Fonte: 2.500
AGÊNCIA:2757-x
CONTA:10669-0 Pagamentos

FR:*2.660.0 Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Ass. Social FNAS****R$619.755,55***
FR:*2.661.0 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social****R$ 191.984,43***
FR:*2.500.0 Recursos não Vinculados de Impostos*
R$ 1.402,12

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:900A5854

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 083, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 191.000,00 (cento e setenta e um mil reais),**conforme especificação abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
217 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**20.000,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
167 - 3.1.90.92	**Despesas De Exercicios Anteriores**	**30.000,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
208 - 3.3.90.48	**Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas**	**120.000,00**

1.600.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
209 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**15.000,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
1.621.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
237 - 3.3.90.19	**Auxílio Fardamento**	**6.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
213 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**70.000,00**
218 - 3.1.91.13	**Contribuições Patronais**	**30.000,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
165 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**20.000,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.600.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
184 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**15.000,00**
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
191 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**30.000,00**
206 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**20.000,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
1.621.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
244 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**6.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:839FF7C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, INEXIGIBILIDADE Nº 45/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	303/2025
b) Licitação Nrº :	45/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	28/04/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CREARE TECH LTDA

CNPJ/CPF: 49.512.159/0001-84

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO VIDA FIA PRO- AFR100: MODELO AP22 MARCA: PAOENIX SENDO: REALIZAÇÃO DA LIMPEZA DO EQUIPAMENTO, LUBRIFICAÇÃO DO EIXO ROTOR	6	R$ 508,00	R$ 3.048,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA SENDO DO APARELHO ANALISADOR HEMATOLÓGICO, MODELO BC-2800 MARCA MINDRAY ; REALIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DO KIT PREVENTIVA INTERNO, LIMPEZADA TUBULAÇÃO INTERNA,	3	R$ 2.083,00	R$ 6.249,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO ANALISADOR AUTOMÁTICO BIOQUIMICO MODELO RL200 MARCA RONDOLAB SENDO: REALIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DO KIT PREVENTIVA INTERNO, LIMPEZADA	3	R$ 2.500,00	R$ 7.500,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO CENTRÍFUGA MODELO EXCELSA 2 - 206 BL MARCA FANEM SENDO: REALIZAÇÃO REPARO INTERNO, LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO, VERIFICAÇÃO GERAL ETESTE FU	3	R$ 625,00	R$ 1.875,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO AGITADOR DE TUBOS MODELO GT-201 BDU MARCA GLOBAL SENDO: REALIZAÇÃO DA LIMPEZA INTERNA, LUBRIFICAÇÃO E TESTE FUNCIONAL	4	R$ 300,00	R$ 1.200,00
6	KIT PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA	3	R$ 2.100,00	R$ 6.300,00
7	TELA BC2800	1	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00
8	KIT BLOCO PISTON BC2800	1	R$ 2.300,00	R$ 2.300,00

Valor Total Homologado - R$ 31.072,00

Castanheiras-RO, 28 de abril de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:D9FD0C2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº04/2025**
PROCESSO **Nº2-9/2025**

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente **HOMOLOGAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº **2-9/2025,** de Dispensa de Licitação em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores, que tem como objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização em favor da proponente, **INOVAÇÃO LTDA**, CNPJ:**19.634.357/0001-50,** localizada na Avenida Jaru nº 2471, setor 07 BNH, Ariquemes/RO, no valor total de **R$ 3.265,73 (três mil duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos)**, conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	QNT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	03	Caixa	Água Sanitária, alvejante a base de hipoclorito de sódio, teor cloro ativo 2,0 a 2,5% ação desinfetante de uso geral, acondicionado em recipiente de 1 litros, cx c/ 10 unidades	34,68	104,04
02	03	Unid.	Álcool Etílico Hidratado 96%, embalagem de 1 litro	9,88	29,64
03	03	Unid.	Balde em plástico resistente com capacidade de 15 litros, reforçado c/ alça.	15,89	47,67
04	04	Pares	Bota branca para limpeza/cozinha cano curto nos tamanhos, 37, 38 e 40	68,49	273,96
05	01	Caixa	Detergente líquido neutro, para limpeza de louças, superfícies, pisos e paredes, acondicionado em frasco de 500 ml cx c/ 24 unidades.	63,60	63,60
06	05	Unid.	Desinfetante Líquido aromatizado, para uso geral, ação bactericida e germicida - embalagem plástica garrafão de 5 lts.	14,98	74,90
07	04	Unid.	Desodorizador de Ar Spray embalagem de 360 ml	13,98	55,92
08	06	Pacote	Esponja de lã de aço. Composição: aço carbono com fios finíssimos, dimensões do produto 7,5 x 16 x 17 cm, peso líquido do produto 0.60gr, pacote com 08 unidades	2,65	15,90
09	03	Unid.	Escova de lavar roupa com cerdas de nylon, para limpeza em geral	4,98	14,94
10	15	Unid.	Esponja para limpeza dupla face, material resistente, medindo 12 cm x 8 cm x 2 cm espessura.	1,19	17,85
11	08	Unid.	Flanela para limpeza, tamanho: 48cm x 28 cm. 100% algodão	4,98	39,84
12	04	Unid.	Inseticida aerossol multi-inseticida, tipo: líquido, aplicação: uso doméstico embalagem com 300 ml	12,98	51,92
13	05	Unid.	Limpador Perfumado 1L	8,98	44,90
14	12	Unid.	Luva de borracha tamanho Média e Grande para limpeza, resistente, nas cores Verde/Amarela, antiderrapante na face externa, moldada anatomicamente, com forração antialérgica.	9,49	113,88
15	10	Unid.	Pano de Chão (mega panão) tam. 80cmx90 cm	16,49	164,90
16	08	Unid.	Panos de Prato alvejados com barra, 100% algodão, tamanho aproximado de 38 X 68 cm.	6,98	55,84
17	02	Fardo	Papel higiênico branco, folha simples, absorvente, macio, picotado, medindo 10 cm x 30 metros acondicionado em pacote de 4 rolos, Fardo c/ 16 pacotes.	63,68	127,36
18	05	Pacote	Pilha alcalina AAA palito pacote c/ 02 unidades	9,98	49,90
19	03	Unid.	Rastelo de plástico para jardim, 18 dentes, cabo de madeira de no mínimo 120cm, produzido em polipropileno resistente.	28,98	86,94
20	05	Unid.	Rodo plástico 60 cm, com borracha dupla e cabo plastificado de madeira - 1,40 m.	22,98	114,90
21	06	Pacote	Sabão em barra para uso geral, biodegradável, pacote com 1kg, com 5 barra de 200g.	9,89	59,34
22	01	Fardo	Sabão em pó para limpeza de roupas e multi -ação. Composto: tensoativo, aniônico, tamponantes, coadjuvantes, corantes, enzima branqueador óptico, fragrância suave e água, possuir coloração azulada, deve ser acondicionado em embalagem plástica, com pacote de 1.6kg fardo c/ 20 unidades.	159,80	159,80
23	01	Unid.	Sabonete líquido, suave e perolizado, biodegradável não alérgico com emolientes que evitem o ressecamento	55,98	55,98

			das mãos, fragrância Suave, embalagem de 5 litros.		
24	100	Pacote	Saco plástico reforçado para coleta de lixo, capacidade 100 litros, medindo 75 x 105 cm	5,98	598,00
25	30	Pacote	Saco plástico para lixo reforçado 50 litros medidas 63x80 pacote com 10 unidades	5,98	179,40
26	100	Pacote	Saco plástico reforçado para coleta de lixo, capacidade 30 litros.	5,49	549,00
27	02	Pacote	Touca descartável, não estéril, material em polipropileno não tecido, cor branca, tamanho único, validade 5 anos, emb. pacote c/ 100 unid.	18,98	37,96
28	03	Unid.	Vassoura cerdas macia, área interna com cabo revestido de 1,60 metro.	17,49	52,47
29	02	Unid.	Vassoura para vaso sanitário - cerdas de nylon para limpeza em geral cabo em plástico medindo 17 cm com suporte em pote.	12,49	24,98
TOTAL					R$**3.265,73**

RATIFICO nos termos do artigo 54 da Lei nº14.133/2021, a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 28 de abril de 2025.

MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS
Presidente da APP.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:CD0562A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO Nº 1317/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

Pelo presente instrumento, o Município de Governador Jorge Teixeira (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, n° 939 – centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador de Registo de Preço, Sr. Kevin Diogenes Ferreira e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E OUTROS,***, que atenderá as necessidades das Secretarias SEMAD, SEMSAU, SEMED, GABINETE, SEMECELT e SEMAS da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1. Registro de Preços Para Aquisição de Materiais de Expediente e Escritório, para atender à necessidades das Secretarias: SEMAD, SEMSAU, SEMED, GABINETE, SEMECELT e SEMAS, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital)

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPEL e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº004/2025**

Em observação no Decreto Municipal, que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

Anuência formal do Órgão Gerenciador;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9904/2023

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 9904/2023, assinar a ata de registro de preços.

Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal n° 9904/2023 e demais legislação vigente.

observadas às disposições contidas na alínea“d” do incisoII do caput do art.124, da Lei Federal nº 14.133/21

Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e outros, no que couber.

O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme o Decreto Municipal n° 9904/GAB/2023.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o decreto municipal nº 9904/GAB/2023;

- será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

- a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

- quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no decreto municipal.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 9904/2023.

Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos Decreto Municipal nº 9904/2023, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do Decreto Municipal n° 9904/2023.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.

A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, conforme o Decreto Municipal nº 9904/2023.

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9904/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de Março de 2025.

Órgão Gerenciador:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE SOUZA
Superintendente –

MICHELLY DE SOUZA CHANAN
Pregoeiro

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°156

JENIFER LOPES MENDES
Equipe de apoio GSRP

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Equipe de apoio GSRP

VALERIA GONÇALVES BARBOSA
Equipe de apoio GSRP

EMPRESA DETENTORA: **E M P BAQUE PAPELARIA LTDA**
Representante legal: Edson de Almeida Baque

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	ADESIVOS INSTANTANEO	JOCAR	UND	2.100	R$ 4,00	R$ 8.400,00
2	AGENDA 2025 OU ANO VIGENTE CLASSICA COM CAPA DURA EM COURO 14,5 X 20,5, CONTENDO UMA FOLHA PARA CADA DIA DO ANO, COM FITILHO MARCADOR DE PÁGINAS	SÃO DOMIN GOS	UND	470	R$ 17,50	R$ 8.225,00
3	AGENDA PARA TELEFONE COM ÍNDICE DIVISÃO AZ CAPA EM PVC MÍNIMO 160 PÁGINAS, DIMENSÕES 160X220 mm	SÃO DOMIN GOS	UND	110	R$ 29,00	R$ 3.190,00
4	ALCOOL 70 1000ML	SANTA CRUZ	L	870	R$ 13,50	R$ 11.745,00
5	ALFINETE COM CABEÇA	JOCAR	CX	654	R$ 2,25	R$ 1.471,50
6	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 0 PRATA	BACCHI	CX	672	R$ 6,50	R$ 4.368,00
9	ALGODÃO EM BOLAS: ALGODÃO EM BOLAS, PACOTE COM 100 GRAMAS	TOP Z	PCT	200	R$ 9,20	R$ 1.840,00
10	ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL, CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA, ESPONJA ABSOLVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO GRANDE, COR AZUL	MASTE R	UND	80	R$ 5,75	R$ 460,00
15	BALÃO DE LÁTEX PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS PACOTES DE 50 UNIDADES CORES VARIADAS	JOY	PCT	1.704	R$ 4,90	R$ 8.349,60
16	BALÃO LISO NÚMERO 7 PACOTE COM 50 UNIDADES CORES VARIADAS	JOY	PCT	1.704	R$ 7,50	R$ 12.780,00
17	BANDEJA PARA CORRESPONDÊNCIA DUPLA FIXA COM TRÊS BANDEJAS FIXAS	WALEU	UND	240	R$ 50,00	R$ 12.000,00
21	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO 11MM 100G BASTÃO COLA QUENTE GROSSO 11MM 100 G: 11 MM X 15CM, USO PROFISSIONAL, ALTA ADERÊNCIA, TRANSPARENTE COM MATERIAL EM PRIMEIRA QUALIDADE.	RENDIC OLA	UND	1.790	R$ 1,00	R$ 1.790,00
22	BASTÃO DE COLA PARA PISTOLA DE COLA QUENTE 11,2X300CM (GROSSO)	RENDIC OLA	UND	290	R$ 1,00	R$ 290,00
24	BLOCO DE PEDIDO 2 VIAS COM CARBONO	SÃO DOMIN GOS	UND	500	R$ 4,55	R$ 2.275,00
25	BLOCO PARA ANOTAÇÕES SEM PALTA 120X166 BLOCO COM 50 FOLHAS PACOTE COM 5 BLOCOS	TAMOIO	BLC	400	R$ 7,50	R$ 3.000,00
26	BOBINA DE PAPEL FAX SIMILE, EM PAPEL TERMOSESSÍVEL, MEDIDAS 210MMX30MTs CAIXA COM 12 UNIDADES	SILFER	UND	120	R$ 38,50	R$ 4.620,00
27	BOLA DE ISOPOR: BOLA DE ISOPOR TAMANHO 40/45	STYROF ORM	UND	250	R$ 1,10	R$ 275,00
28	BOLAS DE FUTEBOL COSTURADA A MÃO CIRCUNFERÊNCIA 68-70CM E 100 POLIURETANO TERMOPLÁSTICO	WINER	UND	122	R$ 64,50	R$ 7.869,00
29	BOLAS DE VÔLEI DE COURO FLEXÍVEL, COM CAMÊRA DE BORRACHA, CIRCUNFERÊNCIA 65CM E COM PRESSÃO 0,325KG/CM²	WINER	UND	72	R$ 68,50	R$ 4.932,00
30	BOLAS EM ISOPOR TAMANHOS VARIADOS	STYROF ORM	UND	50	R$ 1,50	R$ 75,00
32	Bonecas de plástico Glu Glu tamanho N10.14.10, N10.12.02. Bonecas de pano 40 cm	SUPER TOYS	UND	150	R$ 38,50	R$ 5.775,00
38	CABO DE REDE DE INTERNET ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE FEITO DE COBRE E RECOBERTO POR POLIETILENO .:APLICAÇÃO , TRANSMISSÃO DE DADOS EM ALTA VELOCIDADE , CONEXÃO :RJ-45-COMPATIBILIDADE INTERNET 100 BASE TX 1000 BASE TX , 1000BASE T TOKEN RING , ATM 155 MB/S ATM 662MB/S CDDI 100MB/S, 100BASE VG E OUTROS -- CATEGORIA :CAT5E. CAIXA COM 305MTS MATERIAL MODULADORES DE 8 POSIÇÕES E CONDUTORES ESTANHADOS PROTEIGIDOS POR CAPA TERMOSTATICA	MEGAT RON	CX	56	R$ 414,50	R$ 23.212,00
39	CADERNO BROCHURA 1/4, 96 FOLHAS, DIMENSÕES 145,0X203,0 MM, MIOLO CONFECÇIONADO EM PAPEL OFF-SET DE GRAMATURA MÍNIMA DE 56GRS /M² E TER NO MINIMO 23 PALTAS POR PÁGINAS C/ CABEÇALHO E RODAPÉ DE MEDIDAS LIVRES. PAPEL OFF-SET PRODUZIDO COM PASTA QUIMICA COM 100 DE CELULOSE BRANQUEADA, BEM COLADO / ALVURA COM REVESTIMENTO AO ÁPITO AO RECEBER A MOLHAGEM PRÓPRIA DO SISTEMA OFF-SET, PACOTE COM 5 UNIDADES	CREDE AL	PCT	1.630	R$ 17,60	R$ 28.688,00
40	CADERNO BROCHURÃO FORONI 48 FOLHAS 200MMX275MM	FORON	UND	1.584	R$ 5,00	R$ 7.920,00
41	CADERNO CAPA DURA 280X202MM, COM 48 FOLHAS	CREDE AL	UND	1.604	R$ 5,00	R$ 8.020,00
43	CAIXA ARQUIVO PLÁSTICO 135 X 250 X 360 mm, AZUL, OBS: LATERAIS DA CAIXA COM FUROS PARA MONTAGEM	POLIBR ÁS	UND	910	R$ 3,50	R$ 3.185,00
44	CAIXA DE SOM PARA PC E NOPTEBOOK 2.0, 3WRMS, COMPACTO 6,5CM CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM PC E NOTEBOOK POTÊMCIA DE SAÍDA :1,5W X 2 RMS, FREQUÊNCIA DE RESPOSTA :200HZ 20000 KHZ CONEXÃO USB, DRIVER 22 DIMENSÕES 7,2 X5,5 X 6,4 CM PESO 200G	LETRON	UND	79	R$ 54,00	R$ 4.266,00
46	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS GRANDE PRETA PARA EFETUAR OPERAÇÕES MATEMÁTICA	ZETA	UND	70	R$ 18,50	R$ 1.295,00

	BÁSICA COM RAPIDEZ E AGILIDADE EM QUALQUER LUGAR, SEJA EM CASA, ESCOLA OU NO TRABALHO. DETALHES: ALTA, QUALIDADE AUTO DESLIGAMENTO, COR PRETO 12(DOZE) DÍGITOS, FONTE DE ENERGIA DUAL MAIOR DURABILIDADE, MODELO MESA, OPERAÇÕES CALCULOS BÁSICOS, RESISTENTE, TECLAS PLÁSTICAS, VISOR INCLINADO					
47	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, ALIMENTAÇÃO SOLAR E BATERIA, INVERSÃO DE SINAIS, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, FUNÇÃO CORREÇÃO, ARREDONDAMENTO, TECLA 00, GT, 01 ANO DE GARANTIA	ZETA	UND	66	R$ 26,50	R$ 1.749,00
48	CALCULADORA DE MESA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS mr 6124	ZETA	UND	69	R$ 81,00	R$ 5.589,00
49	CALCULADORA GRANDE DE MESA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS COM SOM DE TECLA	ZETA	UND	40	R$ 27,50	R$ 1.100,00
50	CANETA ESFEROGRÁFICA FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM TAMPO DE FUNDO NÃO ENROSCAVEL, COM DISPOSITIVO DE SUMIDOURO DE AR E VALIDADE PERMANENTE. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO	COMPA CTOR	CX	100	R$ 24,10	R$ 2.410,00
52	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0mm COR AZUL	COMPA CTOR	CX	90	R$ 24,50	R$ 2.205,00
53	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0mm COR PRETA	COMPA CTOR	CX	70	R$ 24,50	R$ 1.715,00
54	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0mm COR VERMELHA	COMPA CTOR	CX	54	R$ 24,50	R$ 1.323,00
55	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA DE 0,7mm , CORPO SEXTAVO TRANSPARENTE TAMPA E PLUG DA MESMA DA COR DA TINTA , COR AZUL	COMPA CTOR	CX	269	R$ 28,00	R$ 7.532,00
57	CANETA MARCA TEXTO PVC FLUORESCENTE CORES VARIADAS A BASE DÁGUA, TRAÇO 1 AV3,6MM, CAIXA COM 5 UNIDADES	BAZZE	UND	460	R$ 3,50	R$ 1.610,00
59	CANETINHAS DE BOA QUALIDADE, HIDROCOR JOGO COM 12 UNIDADES (DIVERSAS CORES)	LEONO RA	JG	240	R$ 3,25	R$ 780,00
60	CARBONO AZUL MANUAL A4	GRAMP LINE	CX	10	R$ 30,50	R$ 305,00
62	CARTOLINA CORES VARIADAS	JANDAI A	UND	2.700	R$ 0,50	R$ 1.350,00
65	CILINDRO COMPLETO ORGINAL 25000 COPIAS DO CARTUCHO TONER (CIANO)BROTHER MFC-L 8850 CDW -MASTER	KORA	UND	5	R$ 503,50	R$ 2.517,50
66	CILINDRO COMPLETO ORGINAL 25000 COPIAS DO CARTUCHO TONER (PRETO) BROTHER MFC-L 8850 CDW-MASTER	KORA	UND	5	R$ 503,50	R$ 2.517,50
67	CILINDRO COMPLETO ORIGINAL 1500 COPIAS NFC-L8850CDW BROTHER MANGUETA	KORA	UND	5	R$ 503,50	R$ 2.517,50
68	Cilindro completo Original 25.000 copias do cartucho toner (amarelo) Brother MFC-l 8850 CDW	KORA	UND	5	R$ 503,50	R$ 2.517,50
69	CILINDRO IMPRESSORA LERMAX MX 410 UNID	KORA	UND	40	R$ 197,00	R$ 7.880,00
70	CILINDRO SAMSUNG D101 ML2160/2165/3400/3467	KORA	UND	10	R$ 23,50	R$ 235,00
71	CLIPIS 3/0	BACCHI	CX	44	R$ 1,50	R$ 66,00
72	CLIPIS 4/0	BACCHI	CX	190	R$ 1,50	R$ 285,00
73	CLIPIS GALVANIZADOS 2/0	BACCHI	CX	194	R$ 1,50	R$ 291,00
74	CLIPIS N05	BACCHI	CX	28	R$ 6,45	R$ 180,60
77	CLIPS NIQUELADO N. 5/0: CLIPS, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: Nº 5/0, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	BACCHI	CX	135	R$ 9,00	R$ 1.215,00
78	CLIPS NIQUELADO N. 6/0 CLIPS, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: Nº 6/0, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	BACCHI	CX	135	R$ 2,50	R$ 337,50
79	CLIPS NIQUELADO N. 3/0: CLIPS, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: Nº 3/0, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES	BACCHI	CX	235	R$ 2,00	R$ 470,00
81	COLA BRANCA 1 KG: COLA BRANCA 1KG, ALTA COLAGEM,	PIRATIN INGA	UND	124	R$ 8,50	R$ 1.054,00
83	COLA BRANCA 1KL	PIRATIN INGA	UND	10	R$ 8,90	R$ 89,00
85	COLA GLITER CONJUNTO COM 6 CORES SORTIDAS 15ML	ACRILE X	CONJ	74	R$ 7,60	R$ 562,40
86	COLA INSTANTÂNEA 20G ADESIVO P/ ARTESANATO N3	JOCAR	UND	44	R$ 4,80	R$ 211,20
87	COLA INSTANTÂNEA: COLA INSTANTÂNEA, ADESIVO INSTANTÂNEO, USO GERAL, VISCOSIDADE: MÉDIA, EMBALAGEM: 20G	JOCAR	UND	94	R$ 4,00	R$ 376,00
89	COLA PARA DECOUPAGE MULTICOLAGE 250GR	ACRILE X	UND	130	R$ 16,00	R$ 2.080,00
97	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA SECAGEM RÁPIDA CORRETIVO, ATÓXICO, LAVAVÉL, INODORO FRASCO 18ML	HERO	UND	70	R$ 1,50	R$ 105,00
98	CORTADOR DE EVA NO TAMANHO PEQUENO, NO FORMATO DE FLORES E BICHINHOS	BRW	UND	90	R$ 24,50	R$ 2.205,00
99	DILUENTE PARA TINTAS DE TECIDOS 60ML CONTENDO 01 UNIDADE COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO, ÁGUA, SOLVENTE, ADITIVO E CONSERVANTE	ACRILE X	UND	30	R$ 5,00	R$ 150,00
100	ENVELOPE BRANCO 90GR 162X229MM C/ 100 UNIDADES: ENVELOPE BRANCO 90G (SBR2300) DIMENSÃO: 162X229MM COR: BRANCO, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	SCRITY	CX	165	R$ 26,50	R$ 4.372,50
101	ENVELOPE OURO TAMANHO MED. 160X220 MM, CAIXA COM 250UNIDADES	SCRITY	CX	159	R$ 56,50	R$ 8.983,50
102	ENVELOPE OURO TAMANHO MÉDIO 240X340MM, CAIXA COM 250	SCRITY	CX	159	R$ 104,50	R$ 16.615,50
103	ENVELOPE PARDO TAMANHO MÉDIO CAIXA COM /250	SCRITY	CX	154	R$ 77,80	R$ 11.981,20
105	ENVEOLOPE BRANCO TAMANHO MÉDIO 240 X 340MM, CAIXA COM 250	SCRITY	CX	119	R$ 78,80	R$ 9.377,20
106	ENVEOLOPE BRANCO TAMANHO MÉDIO 299 X	SCRITY	CX	104	R$ 102,50	R$ 10.660,00

	399MM, CAIXA COM 250					
107	ENVEOLOPE TAMANHO OFÍCIO COR PARDA	SCRITY	CX	144	R$ 93,20	R$ 13.420,80
110	ESTILETE LARGO CORPO EM METAL COM TRAVA DE SEGURANÇA	LIKE	UND	100	R$ 5,20	R$ 520,00
113	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA	MASTE R	UND	110	R$ 3,12	R$ 343,20
114	EXTRATOR GRAMPOS, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TIPO: ESPÁTULA. CONFECCIONADO EM METAL INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA	BRW	UND	90	R$ 1,11	R$ 99,90
115	FIO DE MEIA PÉROLA ROLOS DE 25 MTs CORES, TAMANHOS EMODELOS VARIADOS	ROLO	KIT	25	R$ 15,50	R$ 387,50
116	FIO DE PÉROLA ROLOS DE 100MTs CORES E TAMANHOS VARIADOS	ROLO	KIT	25	R$ 115,00	R$ 2.875,00
117	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMX30METROS PACOTE COM 08 UNIDADES	EUROC EL	PCT	70	R$ 38,10	R$ 2.667,00
118	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 50M FITA ADESIVA, MATERIAL: PAPEL CREPE, LARGURA: 19 MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 50 M.	EUROC EL	UND	230	R$ 7,20	R$ 1.656,00
119	FITA ADESIVA DUPLA FACE 72MMX 100MM FITA ADESIVA, MATERIAL: PAPEL CREPE, LARGURA: 72 MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COM 100 M.	DELFIX	UND	160	R$ 42,50	R$ 6.800,00
120	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X45	EUROC EL	UND	210	R$ 3,16	R$ 663,60
123	FITA DECORATIVA ARAMADA ESPECIAL AZUL PAPEIS PT 1 ROLO DIMENSÕES 38MMX10NTs	XINGO	UND	155	R$ 38,50	R$ 5.967,50
124	FITA ISOLANTE 3M: FITA ISOLANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR PRETO, MEDINDO 19MM X 20M, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	ADELBR AS	UND	70	R$ 5,50	R$ 385,00
125	FITA PARA DEMARCAÇÃO (PRETA E AMARELO)70MMX200MM	DELFIX	UND	90	R$ 23,30	R$ 2.097,00
127	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO: FOLHA DE EVA EMBORRACHADO, TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA: 2MM.: COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	LEONO RA	UND	2.900	R$ 3,30	R$ 9.570,00
128	FOLHA DE ISOPOR 15 MM DE EXPESSURA.	ISOEST E	UND	177	R$ 5,25	R$ 929,25
129	FOLHA DE ISOPOR 20 MM DE EXPESSURA.	ISOEST E	UND	180	R$ 7,90	R$ 1.422,00
130	FOLHA EVA EMBORRACHADO FOLHA EVA EMBORRACHADO: FOLHA DE EVA EMBORRACHADO, TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA: 2MM. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO	LEONO RA	UND	2.800	R$ 1,50	R$ 4.200,00
131	FOLHAS DE E.V.A. LISA 40X60 COM GLITER CORES VARIADAS	LEONO RA	FLS	1.700	R$ 3,30	R$ 5.610,00
132	FOLHAS DE E.V.A. LISA 40X60 CORES VARIADAS	LEONO RA	FLS	1.700	R$ 1,50	R$ 2.550,00
133	GIZ PASTEL 24 CORES: GIZ DE CERA (PASTEL A ÓLEO) C/24 CORES.	CIS	CX	100	R$ 31,10	R$ 3.110,00
135	GRAMPEADOR METALICO LONGO ALCANCE. BASE EMBORRACHADA. UTILIZA DUAS BARRAS DE 100 GRAMPOS 26/6 POR CARGA. CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE ATÉ 25 FOLHAS	JOCAR	UND	120	R$ 32,00	R$ 3.840,00
136	GRAMPEADOR PARA 150 FOLHAS DE METAL PRIMEIRA QUALIDADE	BRW	UND	56	R$ 108,00	R$ 6.048,00
137	GRAMPEADOR PARA 50 FOLHAS METAL BOA QUALIDADE	BRW	UND	22	R$ 32,50	R$ 715,00
138	GRAMPEADOR PARA MADEIRA 106/6 6MM	JOCAR	UND	72	R$ 28,10	R$ 2.023,20
139	GRAMPEADOR SEMI ALTOMÁTICO TECNOLOGIA DE GRAMPEAMENTO FÁCIL DE USAR DE UM DEDO, GRAMPEIA ATÉ VINTE FOLHAS; DESIGN SEM JAM- PARA OPERAÇÃO SUAVE E CONTÍNUA; PEGA SUAVE E CONFORTÁVEL; USA GRAMPOS PADRÃO 26/6 DE ALTA RESISTÊNCIA	GRAMP LINE	UND	39	R$ 63,20	R$ 2.464,80
140	GRAMPO TAMANHO 106/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES: GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 106/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	ACC	CX	9	R$ 19,75	R$ 177,75
141	GRAMPO 26/6 C/5000 COBREADO	JOCAR	CX	109	R$ 4,50	R$ 490,50
142	GRAMPO DE GRAMPEADOR DE PRESSÃO PARA MADEIRA GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO PARA MADEIRA, TAMANHO DE 4MM A 8MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	BRW	CX	99	R$ 9,45	R$ 935,55
143	GRAMPO PARA GRAMPEADOR N. 26/6 GRAMPO PARA GRAMPEADOR N26/6 DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICAÇÃO NACIONAL, CAIXA COM 5000 UNIDADES	JOCAR	CX	84	R$ 3,60	R$ 302,40
145	GRAMPO TRILHO: MATERIAL: METAL, TAMANHO: 80MM, CAPACIDADE: ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL 75G/M². UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	DELO	UND	104	R$ 9,50	R$ 988,00
146	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR MODELO 106/6, EM EMBALAGEM EM CAIXA COM 5.000 UNIDADES EM METAL NIQUELADO PRATEADO, COM PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM	DELO	CX	36	R$ 19,70	R$ 709,20
148	Kit De Livros Infantis Com 50 Unidades - TAMANHO: 20X13,5CM	TODO LIVRO	CX	40	R$ 66,50	R$ 2.660,00
150	LÁPIS DE COR, GRANDE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES: VARIAS CORES.	FUTUR O	CX	205	R$ 2,63	R$ 539,15
151	LÁPIS PRETO GRAFITE N 02 REDONDO	FUTUR O	CX	20	R$ 54,00	R$ 1.080,00
152	LAPIS PRETO, GRAFITE 2-B, CORPO SEXTAVADO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, SEM RACHADURAS, CAIXA COM 50 UNIDADES	FUTUR O	CX	44	R$ 16,50	R$ 726,00
153	LIMPADOR DE TELA COM 60ML MAIS PANO DE MICROFIBRA LCD-EX TOMBRAS CX COM 01 UNIDADE É IDEAL PARA REMOVER COM SEGURANÇA RESÍDUOS, OLEOSIDADE, E MANCHAS DIGITAIS, DEIXANDO SEU MONITOR DE	RADEX	UND	70	R$ 20,50	R$ 1.435,00

	PLASMA E LCD COM SEU BRILHO ORIGINAL E ASPECTO DE NOVO. COMPOSIÇÃO: ÁGUA TENSO ATIVOS E CONSERVANTES .01 RECIPIENTE SPRAY COM 60 ML 01 FLANELA LIMPADORA					
154	LIVRO ATA 100 FOLHAS SEM MARGEM, CAPA NA COR PRETA, DIMENSÕES MÍNIMAS 216 MM X 320 MM, COM 100 FOLHAS ENUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE.	TILIBRA	UND	130	R$ 12,50	R$ 1.625,00
155	LIVRO ATA 37 A S/M CAPA DURA PRETA COM 200 FOLHAS NÚMERADAS	TILIBRA	UND	90	R$ 22,90	R$ 2.061,00
156	LIVRO ATAS 37 A SM CAPA DURA PRETA 100 FOLHAS NÚMERADAS	TILIBRA	UND	84	R$ 12,50	R$ 1.050,00
157	LIVRO ATAS 50 FOLHAS TAMANHO GRANDE	TILIBRA	UND	120	R$ 7,80	R$ 936,00
158	LIVRO PROTOCOLO PARA CORESPONDÊNCIA CAPA DURA COM 100 FOLHAS PACOTE COM 05 INIDADES	TILIBRA	UND	100	R$ 12,30	R$ 1.230,00
159	MARCADOR DE FOLHA TIPO POST-IT :38X50, MM, CONJUNTO DE 05 CORES COM MINIMO DE 40 FOLHAS CADA COR	MASTE R	UND	775	R$ 4,30	R$ 3.332,50
160	MARCADOR DE FOLHA TIPO POST-IT TAMANHO :11,9X43,2 MM, CONJUNTO DE 05 CORES COM 20 FOLHAS CADA COR	MASTE R	UND	765	R$ 2,80	R$ 2.142,00
161	MARCADOR DE PAGINA AUTO ADESIVO NEON BLOCO DE NOTAS AUTO ADESIVO FORMATO DE MARCADOR DE PAGINA COM 7 CORES E 20FOLHAS CADA. ESPESSURA: 2 MM. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	BRW	UND	610	R$ 7,50	R$ 4.575,00
162	MIÇANGAS TAMANHOS, CORES E MODELOS VARIADOS PACOTES DE 1KL	KIT	PCT	70	R$ 40,00	R$ 2.800,00
165	: Mouse Ótico 1000 DPI Preto Maxprint Marca: Maxprint Modelo: 60615-7 - Tipo de Mouse: Óptico- Conexão: USB- Resolução: 1000 DPIBotões: 3- Comprimento do cabo: 1,6m- Com Scroll: Sim- Compatibilidade: Windows	MAXPRI NT	UND	515	R$ 8,29	R$ 4.269,35
166	MULTCOLAGE COLA GEL DECOUPAGE PARA TECIDO TÊXTIL 120G	ACRILE X	UND	30	R$ 17,30	R$ 519,00
167	OLHOS PARA BICHINHOS OLHO MÓVEL COR PRETO, NOS TAMANHOS :3MM, 4MM, 5MM, QUANTIDADE DE 100 POR PACOTE	KIT	PCT	300	R$ 16,50	R$ 4.950,00
168	ORGANISADOR PARA CABOS E FIOS 3/4 BRANCOS 02 METROS ESPIRAL TUBE E UM SISTEMA VERSÁTIL DE ORGANIZAÇÃO DE FIOS E CABOS QUE, QUE EM FUNÇÃO DE SUA FLEXIBILIDADE, GARANTE PERFEITA ACOMODAÇÃO DOS CABOS E PERMITE A DERIVAÇÃO EM QUALQUER PONTO. 01 ORGANISADOR PARA CABOS / FIOS 3/4 POL DIÂMETRO DE AMARRAÇÃO :17,5 MM A 150MM, LARGURA: 20MM / ESPESSURA :1,5MM	BRW	PCT	185	R$ 24,50	R$ 4.532,50
170	PALITOS DE PICOLÉ EM MADEIRA, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES.	THEOT O	UND	310	R$ 2,90	R$ 899,00
171	PAPEL CAMURÇA 40X60	VMP	FLS	2.000	R$ 1,00	R$ 2.000,00
172	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS, 50X60CM PACOTE COM 20 FOLHAS	VMP	PCT	400	R$ 23,10	R$ 9.240,00
176	PAPEL KRÁFIT NATURAL 150 MTS	PEGON	ROLO	68	R$ 56,50	R$ 3.842,00
177	PAPEL KRAFIT PARDO EM BOBINA PAPEL KRAFIT PARDO EM BOBINA COM 150M:	PEGON	ROLO	55	R$ 56,00	R$ 3.080,00
179	PAPEL SULFITE A4 75 GR 210X297 RESMA COM 500FOLHAS BRANCAS COM BOA QUALIDADE CX COM 10 RESMAS	REPOR T	CX	840	R$ 209,90	R$ 176.316,00
180	PAPEL SULFITE A4: PAPEL SULFITE, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, DIMENSÕES: 210 X 297 MM, TIPO: A4, COR: BRANCO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: RESMA COM 500 FOLHAS.	REPOR T	RESMA	510	R$ 26,00	R$ 13.260,00
181	PAPEL TERMOCOLANTE DUPLA FACE ROLO MEDINDO 0,43X1,00M	KAS	ROLO	300	R$ 33,50	R$ 10.050,00
182	PAPEL TEXTURIZADO, TEXTURAS E CORES VARIADAS FOLHAS A4 COM 50 FOLHAS	USAPEL	CX	1.180	R$ 17,50	R$ 20.650,00
184	PASTA ARQUIVO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM CANALETA INCOLOR A4	ACP	UND	910	R$ 0,90	R$ 819,00
185	PASTA AZ (COR PRETA OU AZUL)	FRAMA	UND	910	R$ 9,80	R$ 8.918,00
186	PASTA AZ OFÍCIO PRETA LOMBADA LARGA COM VISOR 01 INIDADE	FRAMA	UND	262	R$ 9,80	R$ 2.567,60
187	PASTA CATÁLAGO A4 COM CEM FOLHAS PRETA COM VISOR	ACP	UND	200	R$ 22,60	R$ 4.520,00
188	PASTA CATÁLOGO COM 100 FOLHAS PASTA CATALOGO COM 100 FOLHAS PLASTICO TRANSPARENTE.	ACP	UND	180	R$ 19,00	R$ 3.420,00
191	PASTA INDIVIDUAL PARA ALUNOS CARTOLINA GRAMATURA 180GR, MEDINDO 32 CM DE ALTURA X 46 CM DE LARGURA. CONSTANDO DADOS NA CAPA INFORMADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	TAMOIO	UND	2.000	R$ 2,00	R$ 4.000,00
192	PASTA L A4 CRISTAL DESCRIÇÃO- PASTA L EM POLIPROPILENO FLEXÍVEL. - IDEAL PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS. - DIMENSÕES: 310MM X 220MM.- PACOTE COM 10 UNIDADES - COR: CRISTAL	ACP	UND	100	R$ 4,90	R$ 490,00
193	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO E ABA, TRANSPARENTE. TAMANHO OFÍCIO (235MM X 350MM).	ACP	UND	700	R$ 1,50	R$ 1.050,00
194	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO: COR AZUL, DIMENSÕES 335X245X55MM	ACP	PCT	240	R$ 3,25	R$ 780,00
195	PASTA SANFONADA, EM PVC RESISTENTE, COM 31 DIVISÕES, TAMANHO A4 PASTA SANFONADA EM PVC RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE, COM 31 DIVISÕES, TAMANHO A4.	DELO	UND	150	R$ 37,50	R$ 5.625,00
196	PASTA SUSPENSA EM PAPEL CRAFT	FRAMA	UND	350	R$ 1,25	R$ 437,50
197	PASTA SUSPENSA KRAFT, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES PASTA SUSPENSA KRAFIT, DE BOA QUALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	FRAMA	CX	130	R$ 82,50	R$ 10.725,00
198	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA COM GRAMPO	FRAMA	UND	10	R$ 1,78	R$ 17,80

	360X240 MM					
199	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM HASTE PLÁSTICA, VISOR ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO E GRAMPO PLÁSTICO, TAMANHO PADRÃO.	FRAMA	CX	5	R$ 88,00	R$ 440,00
200	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO DE AÇO COM VISOR TRANSPARENTE ETIQUETA, GRAMPO E TRILHO METÁLICO	FRAMA	UND	60	R$ 5,50	R$ 330,00
201	PASTA TRANSPARENTE COM ABASE ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO	ACP	UND	200	R$ 2,00	R$ 400,00
202	: PEN DRIVE 08 GB SISTEMA DE ARMAZENAMENTO PORTÁTIO BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO ATÉ 4 mb POR SEGUNDO, VELOCIDADE DE LEITURA DE 7 mb POR SEGUNDO, SUPORTA ARQUIVO, MP3 /WAWE /DIVX/ AVI/ MPG/ MPEG/ ENTRE OUTROS	MULTIL ASER	UND	70	R$ 14,50	R$ 1.015,00
203	PEN DRIVE 16 GB 2.0 COM TAMPA SISTEMA DE ARMAZENAMENTO PORTÁTIO BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO ATÉ 4 mb POR SEGUNDO, VELOCIDADE DE LEITURA DE 7 mb POR SEGUNDO, SUPORTA ARQUIVO, MP3 /WAWE /DIVX/ AVI/ MPG/ MPEG/ ENTRE OUTROS	MULTIL ASER	UND	80	R$ 25,10	R$ 2.008,00
204	PEN DRIVE 16 GB USB: MEMÓRIA FLASH (PEN DRIVE) USB 3.0, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE: 16GB; COMPATIBILIDADE DUPLA: CONECTIVIDADE COM USB 3.0, COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR DO USB 2.0; COMPATIBILIDADE COM PLATAFORMAS WINDOWS E LINUX. DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	MULTIL ASER	UND	170	R$ 34,50	R$ 5.865,00
208	PERFURADOR DE PAPEL, FERRO FUNDIDO PARA 100 FOLHAS	CAVIA	UND	210	R$ 239,00	R$ 50.190,00
209	PERFURADOR DE PAPEL, MÉDIO PARA 30 FOLHAS	JOCAR	UND	38	R$ 32,50	R$ 1.235,00
216	PINCEL MARCA TEXTO CORES VARIADAS	BAZZE	CX	90	R$ 8,11	R$ 729,90
218	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDOS TAMANHOS E MODELOS VARIADOS	LEONO RA	UND	300	R$ 2,90	R$ 870,00
221	PISTOLA DE COLA QUENTE	ONDA	UND	22	R$ 10,80	R$ 237,60
222	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 15MM PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220, POTÊNCIA MÍNIMA 80W, APLICAÇÃO COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMIPROFISSIONAL, COMPATÍVEL BASTÃO SILICONE 15MM. BICO EMBORRACHADO, FREQUÊNCIA: 60 HZ. COM SELO DE SEGURANÇA	ONDA	UND	64	R$ 78,00	R$ 4.992,00
223	PISTOLA PARA COLA QUENETE 40W APLICADOR DE SILICONE BASTÃO FINO BI VOLT	ONDA	UND	50	R$ 15,25	R$ 762,50
224	PISTOLA PARA COLA QUENETE 40W APLICADOR DE SILICONE BASTÃO GROSSO BI VOLT	JOCAR	UND	80	R$ 15,25	R$ 1.220,00
225	PLACA DE ISOPOR M 0,50 MTS 05MM	ISOEST E	UND	170	R$ 2,90	R$ 493,00
226	PLACA DE ISOPOR M 0,50 MTS 10MM	ISOEST E	UND	170	R$ 3,50	R$ 595,00
227	PLACA SINALISADORA PISO MOLHADO EM PLÁSTICO TIPO CAVALETE	PACIFIC	UND	140	R$ 48,80	R$ 6.832,00
228	PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA MESA	MAKE	MT	130	R$ 11,88	R$ 1.544,40
235	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA 60X90 COM MOLDURA EM ALUMÍNIO	STALO	UND	24	R$ 89,90	R$ 2.157,60
236	Quebra-cabeça 48 peças infantil	URIART	UND	55	R$ 29,90	R$ 1.644,50
238	RECARGA TONER HP LASER JET M 212MFP	SERVIÇ O	UND	135	R$ 27,50	R$ 3.712,50
242	RELÓGIO DE PAREDE OU MESA	TOYMIX	UND	24	R$ 36,44	R$ 874,56
243	RELÓGIO DE PAREDE PLÁSTICO, COR BRANCO ALIMENTAÇÃO -PILHAS AA (NÃO ACOMPANHAM O PRODUTO) DIMENSÕES APROXIMADAS LXAXC; 22X4X23 GARANTIA DE 01 ANO	TOYMIX	UND	24	R$ 104,20	R$ 2.500,80
244	ROLINHOS DE 5 METROS DE FELTRO PELUDO 50X60CM CORES VARIADAS	SANTA FÉ	ROLO	85	R$ 21,00	R$ 1.785,00
245	ROLO DE IMÃ DE GELADEIRA ROLO COM 1MX62CM IMÃ MANTA PARA IMÃ DE GELADEIRA, LEMBRANCINHA	FERMA G	ROLO	33	R$ 17,90	R$ 590,70
246	SACOS DE PRESENTES TAMANHOS MÉDIO E GRANDE CORES E ESTAMPAS VARIADAS (200 DE CADA)	VMP	UND	950	R$ 1,20	R$ 1.140,00
247	SEPER COLA IGUAL OU SIMILAR A SUPER BONDER 2 GR IDEAL PARA COLAGEM DE PLÁSTICO, VIDRO, COURO E METAL	RENDIC OLA	UND	40	R$ 4,50	R$ 180,00
248	SUPER COLA INSTÂNTANEA MULTI USO 20GR	JOCAR	UND	80	R$ 3,85	R$ 308,00
249	TATAME E.V.A 100X100X3CM, 30MM CORES VARIADAS	EVAMAX	UND	271	R$ 94,00	R$ 25.474,00
251	TECIDO P/ PANO DE PRATO ROLOS C/ 65 CM POR 50 METROS	GUABIA RTE	ROLO	22	R$ 785,00	R$ 17.270,00
252	TECIDO TNT GROSSO ESTAMPADO O TNT É UM PRODUTO CONSTITUÍDO COM POLÍMERO 100 EM POLIPROPILENO.ESPECIFICAÇÕES: 1,40 METROS: COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	SANTA FÉ	MT	320	R$ 4,45	R$ 1.424,00
253	TECIDO TNT GROSSO LAMINADA O TNT É UM PRODUTO CONSTITUÍDO COM POLÍMERO 100 EM POLIPROPILENO.ESPECIFICAÇÕES: 1, METROS:COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	SANTA FÉ	MT	300	R$ 4,45	R$ 1.335,00
254	Teclado padrão abnt2, 110 Teclas. Conexão via porta usb. Fácil instalação e operação, ideal para todo tipo de utilização. Com Fio Usb 2.0	MAXPRI NT	UND	410	R$ 21,50	R$ 8.815,00
255	TELEFONE SEM FIO COM SECRETÁRIA ELETRÔNICA DIGITAL COM GRAVAÇÃO DE MENSAGENS. POSSUI DESIGN ERGONÔMICO E BATERIA DE ALTA DURAÇÃO.1 FONE, 1 BASE, 1 BATERIA RECARREGÁVEL, 1 CABO DE LINHA TELEFÔNICA, 1 ADAPTADOR DE TENSÃO 110-220 V, 1 MANUAL DO USUÁRIO, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, REGISTRO DE MEMÓRIA, OPÇÃO DE	INTELB RÁS	UND	16	R$ 235,00	R$ 3.760,00

	REDISCAGEM, VIVA-VOZ E 6 NÍVEIS DE VOLUME DE CAMPAINHA. DISPLAY LUMINOSO ACESSO REMOTO À SECRETÁRIA ELETRÔNICA. VISUALIZE COM CLAREZA TODAS AS FUNÇÕES DO APARELHO E REALIZE CHAMADAS MESMO EM AMBIENTES COM POUCA OU NENHUMA LUMINOSIDADE. BLOQUEIO DE CHAMADAS ORIGINADAS BLOQUEIE O APARELHO PARA DETERMINADOS TIPOS DE LIGAÇÃO (DDD, DDI, 0800, ETC.) E TENHA CONTROLE TOTAL DO USO DO SEU TELEFONE. IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, REGISTRO DE MEMÓRIA, OPÇÃO DE REDISCAGEM, VIVA-VOZ E 6 NÍVEIS DE VOLUME DE CAMPAINHA. A SECRETÁRIA ELETRÔNICA PODE ATENDER E GRAVAR CHAMADAS QUANDO VOCÊ NÃO PUDER ATENDER AO TELEFONE. PERMITE QUE A CONVERSAÇÃO SEJA FEITA SEM O USO DAS MÃOS, IDEAL PARA CONFERENCIAS. O VISOR GRANDE E ILUMINADO					
256	TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL 24CM. TESOURA DE PICOTAR, MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL, TAMAHO 24 CM	ONDA	UND	139	R$ 34,50	R$ 4.795,50
257	TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL 8 POLEGADAS TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL INOX, MULTIUSO, MEDINDO APROXIMADA TOTAL DE 21 CM, 8 POLEGADAS.	ONDA	UND	159	R$ 5,30	R$ 842,70
258	TESOURA EM AÇO SEM PONTA, 16cm COM CABO PLÁSTICO	JOCAR	UND	135	R$ 4,30	R$ 580,50
259	TESOURA PARA PICOTAR	MASTE R	UND	55	R$ 8,50	R$ 467,50
266	TNT CORES VARIADAS	SANTA FÉ	ROLO	240	R$ 63,00	R$ 15.120,00
267	TONER BROTHER DCP -L5652DN	PREMIU M	UND	178	R$ 49,00	R$ 8.722,00
269	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP1120 (LASER JET)285 A	MASTE RPRINT	UND	195	R$ 26,00	R$ 5.070,00
272	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M404DW	MASTE RPRINT	UND	30	R$ 95,00	R$ 2.850,00

Empresa: **E M P BAQUE PAPELARIA LTDA**
CNPJ: 09.467.155/0001-07
End: Avenida Dom Pedro I, 2654
Cidade: Jaru-RO
Tel: (69) 3521-1783 / 9.9322-2740
E-mail: baquedinamica@hotmail.com
Edson de Almeida Baque
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 438.189.512-68

EMPRESA DETENTORA: **R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**
Representante legal: Renan Teixeira de Faria

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
7	ALFINETE PARA MAPA AÇO NIQUELADO CORPO PLÁSTICO, TIPO TAÇA (PUSH-PIN) COM 6 CORES SORTIDAS ALTURAS 24mm C/	LYKE	CX	104	R$ 2,76	R$ 287,04
8	ALFINETE, AÇO, CABEÇA DE PLÁSTICO CX C/ 50 UND ALFINETE, MATERIAL: AÇO, CABEÇA PLÁSTICO COLORIDA, APLICAÇÃO: MAPA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES	LYKE	CX	598	R$ 2,90	R$ 1.734,20
11	APAGADOR	MASTER PRINT	UND	104	R$ 4,15	R$ 431,60
33	BORRACHA BRANCA ESCOLAR	FUTURO	CX	30	R$ 14,75	R$ 442,50
34	BORRACHA BRANCA: BORRACHA BRANCA, ÓLEO MINERAL, BRANCA SINTÉTICA, CARGAS, ACELERADOR E ESSÊNCIA, MEDINDO 45 X 25 X 15 (QUARENTA E CINCO POR VINTE E CINCO VIRGULA QUINZE) MM, DE BOA QUALIDADE. CAIXA COM 24.	FUTURO	CX	60	R$ 14,00	R$ 840,00
45	CAIXA DE TINTAS CORES VARIADAS 37ML CAIXA COM 6 UNID	PIRATINI NGA	CX	150	R$ 7,00	R$ 1.050,00
51	CANETA MARCA TEXTO COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIÉSTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO	LYKE	UND	42	R$ 1,00	R$ 420,00
56	CANETA MARCA TEXTO N4 CORES VARIADAS	LYKE	CX	590	R$ 3,00	R$ 1.770,00
75	CLIPIS N06	BACCHI	CX	124	R$ 2,19	R$ 271,56
76	CLIPIS N08	BACCHI	CX	244	R$ 1,90	R$ 463,60
80	COLA BASTÃO 40gr EXCELENTE QUALIDADE	LEONOR A	UND	334	R$ 2,01	R$ 671,34
82	COLA BRANCA 100GR	PIRATINI NGA	UND	280	R$ 2,41	R$ 674,80
84	COLA DE SILICONE LÍQUIDA 50ML	RENDIC OLLA	UND	184	R$ 3,00	R$ 552,00
88	COLA ISOPOR	PIRATINI NGA	UND	124	R$ 2,75	R$ 341,00
90	COLA PARA E.V.A ISOPOR 90 GR	PIRATINI NGA	UND	30	R$ 5,00	R$ 150,00
91	COLA PARA ISOPOR/EVA, 90GR.	PIRATINI NGA	UND	100	R$ 5,00	R$ 500,00
93	COLCHETE LATÃO GANCHO N 06 ÓTIMA QUALIDADE E RESISTÊNCIA	CHAPAR RAU	UND	20	R$ 6,50	R$ 130,00
108	ESTILETE DE CORTE, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM AVANÇO MANUAL DE LÂMINA DESCARTÁVEL, PARA SER USADO COM UMA SÓ MÃO, LARGURA DA LÂMINA EM AÇO DE 18 MM, USADO PARA CORTAR PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E PLÁSTICOS	MASTER PRINT	UND	100	R$ 1,42	R$ 142,00
109	ESTILETE DE PLÁSTICO COM LÂMINA EM AÇO INÓX DE ALTA RESISTÊNCIA, CORPO PLÁSTICO ESTREITO	MASTER PRINT	UND	70	R$ 1,00	R$ 70,00

121	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PVC MEDINDO: 50MM X 50M, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	KORETE CH	UND	30	R$ 3,66	R$ 109,80
126	FOLHA DE EVA ESTAMPADOS EMBORRACHADOS FOLHA DE EVA EMBORRACHADO, TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA: 2MM. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	HAITI	UND	3.200	R$ 2,88	R$ 9.216,00
163	MOLHA DEDO 12 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, MATERIAL BASE E TAMPA PLÁSTICA.	RADEX	UND	140	R$ 2,33	R$ 326,20
164	MOLHA DEDO PLÁSTICO CREME ÀTOXICO NÃO CONTENDO GLICERINA E NÃO MANCHA AXIDO GRAXO GLICOSE E ESSÊNCIAIS	RADEX	UND	160	R$ 2,33	R$ 372,80
189	PASTA COM PRESÍLIA PLÁSTICA, TIPO ROMEU E JULIETA, IDEAL PARA ARQUIVO DE DOCUMENTO FEITA DE MATERIAL LEVE, ATÓXICO E 100 RECICLÁVEL	POLYCA RT	UND	450	R$ 1,50	R$ 675,00
190	PASTA DOBRADA PLÁSTICA COM GRAMPO (CORES VARIADAS)	ACP	UND	500	R$ 2,01	R$ 1.005,00
205	PERCEVEJO LATONADO TIPO TACHA, ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES	LEONOR A	CX	20	R$ 2,30	R$ 46,00
206	PERCEVEJO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES PERCEVEJO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	LEONOR A	CX	20	R$ 2,30	R$ 46,00
207	PERFURADOR DE PAPEL CAPACIDADE PERFURAR 12 FOLHAS DE MESA C/2 FUROS MATERIAL: METÁLICO, MATERIAL BASE: BORRACHA, CAPACIDADE PERFURAR 12 FOLHAS TIPO: DE MESA QUANTIDADE DE FUROS: 02.	LEONOR A	UND	19	R$ 10,00	R$ 190,00
210	PERFURADOR DE UM FURO PRATA DE AÇO STAPLES	LYKE	UND	18	R$ 6,85	R$ 123,30
211	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 2 UNIDADES.	MAXPRI NT	PCT	180	R$ 3,83	R$ 689,40
217	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD, PLÁSTICO, FELTRO, PRETO, ESCRITA GROSSA	LYKE	UND	160	R$ 1,50	R$ 240,00
231	PRANCHETA PARA USO DE CONTROLE EM ALMOXARIFADOS E ANOTAÇOES DIVERSAS EM COZINHA, PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA EM POLIESTIRENO, COR CRISTAL, FORMATO OFÍCIO. DIMENSÕES: 3 X 240 X 340 (A X L X c)	WALEU	UND	80	R$ 10,48	R$ 838,40
233	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM PRETO	LYKE	UND	170	R$ 0,70	R$ 119,00
234	PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 25mm CAIXA COM 48	LYKE	CX	15	R$ 18,50	R$ 277,50
241	RÉGUAS EM ALUMÍNIO 30 CM	ONDA	UND	114	R$ 4,00	R$ 456,00
260	TESOURA PARA USO GERAL, CABO EMBORRACHADO TAMANHO MÉDIO E GRANDE	LYKE	UND	139	R$ 5,80	R$ 806,20
261	TESOURA, APLICAÇÃO: DE USO GERAL, ESCOLAR; TAMANHO: 13 CM; LÂMINA EM AÇO INOX; PONTA ARREDONDADA, CABO PLÁSTICO, ANATÔMICO.	LEONOR A	UND	44	R$ 1,50	R$ 66,00
262	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, COMPONENTES, ÁGUA PIGMENTOS ASPÉCTOS FÍSICOS LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDAE FRASCO 40ML	RADEX	FRAS	60	R$ 3,54	R$ 212,40
264	TINTA PARA TECIDO FRASCO DE 37 ML CORES VARIAVEL	ACRILEX	FRAS	290	R$ 4,10	R$ 1.189,00
275	TONER PARA IMPRESSORA LASER JET P1005	BYQUAL Y	UND	33	R$ 32,50	R$ 1.072,50
280	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SDX-4623F	BYQUAL Y	UND	10	R$ 58,76	R$ 587,60
281	TORNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M 1212 NF	BYQUAL Y	UND	18	R$ 32,54	R$ 585,72

Empresa: **R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**
CNPJ: 47.561.770/0001-77
End: Travessa Jatobá, 3430
Cidade: Ariquemes-RO
Tel: (69)2103-2576
E-mail: teixeira.atacado01@gmail.com
Renan Teixeira de Faria
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 008.281.872-07

EMPRESA DETENTORA: **R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**
Representante legal: Rita Teixeira Bastos

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
12	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES, EM METAL C/ 01 FURO	onda	UND	1.540	R$ 0,90	R$ 1.386,00
13	APONTADOR METÁLICO UM FURO	onda	UND	71	R$ 0,90	R$ 63,90
18	BARBANTE ALGODÃO QUANTIDADE DE FIOS 4/8, 100 ALGODÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ, ROLO COM 370 METROS.	são joao	ROLO	64	R$ 11,87	R$ 759,68
19	BARBANTE CRU N04 E 08 100 ALGODÃO ROLO COM 600 METROS	são joao	ROLO	116	R$ 16,16	R$ 1.874,56
35	BORRACHA DE APAGAR ESCRITA DE LÁPIS, PLASTICO 25MM, 20MM, 10MM, BRANCA DURA, CAPA PLÁSTICA PROTETORA	masterpri nt	UND	10	R$ 0,91	R$ 9,10
42	CADERNO DE DESENHO FOLHAS CAPA DURA	jandaia	UND	424	R$ 3,72	R$ 1.577,28
58	CANETA PARA CD 2.0MM PRETA	lyke	UND	20	R$ 2,00	R$ 40,00
92	COLA PLASTICA BRANCA LÍQUIDA, SOLUVEL EM ÁGUA, FRASCO VERTICAL DE 90G, NÃO	piratining a	UND	10	R$ 2,00	R$ 20,00

	TÓXICA COLA PLASTICA BRANCA LÍQUIDA, SOLUVEL EM ÁGUA, FRASCO VERTICAL DE 90G, NÃO TÓXICA					
122	FITA CETIM LARGURA; 10MM. COMPRIMENTO 9,15MTsCOMPOSIÇÃO 100 POLIESTER CORES VARIADAS	progress o	UND	130	R$ 2,56	R$ 332,80
149	LÁPIS DE ESCREVER COM BORRACHA LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA DE MANEJO SUSTENTÁVEL, DIÂMETRO CARGA 2 MM, DUREZA CARGA 2B, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BORRACHA APAGADORA.	onda	UND	130	R$ 0,40	R$ 52,00
173	PAPEL CARTÃO: PAPEL CARTÃO, TAMANHO 50 X 70 CM, 240G. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	vmp	UND	1.650	R$ 1,31	R$ 2.161,50
178	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS	vmp	FLS	2.200	R$ 1,50	R$ 3.300,00
183	PASTA L EM POLIETILENO FLEXÍVEL PARA TRANSPORTE ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS	acp	UND	540	R$ 0,50	R$ 270,00
214	PINCEL ATÔMICO MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, TIPO ESCRITA: GROSSA, TIPO PONTA: FELTRO CHANFRADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RECARREGÁVEL COM VALIDADE MINIMA DE 01 (UM) ANO. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	JOCAR	UND	100	R$ 2,50	R$ 250,00
219	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES VARIADAS	masterpri nt	UND	20	R$ 2,00	R$ 40,00
229	PORTA CARIMBO EM ACRÍLICO PARA 06 LUGARES	waleu/m axcrill	UND	20	R$ 8,03	R$ 160,60

Empresa: **R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**
CNPJ: 34.477.133/0001-75
End: Avenida 7 de setembro 2285
Cidade: Cacoal-RO
Tel: 069-3441-3437
E-mail: Teixeira-bastos@uol.com.br

Rita Teixeira Bastos
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 294.438.652-20

EMPRESA DETENTORA: **BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA**
Representante legal: JOÃO PAULO ALVES FERNANDES MACHOTA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
14	ARGOLAS PARA CHAVEIROS COM ELO TERMINAL	KAZ	UND	150	R$ 1,25	R$ 187,50
36	BOTÕES DE TAMANHOS E CORES VARIADAS	NYBC	UND	30	R$ 1,56	R$ 46,80
37	CABO DE CONEXÃO USB CABO DE 1,5 MTS	WESTEN	UND	43	R$ 10,50	R$ 451,50
61	Carrinhos: Truck K- Samba Toys, kit mini carrinhos 8 cm, caminhão boiadeiro 49cm	TOYS	UND	150	R$ 15,00	R$ 2.250,00

Empresa: **BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA**
CNPJ: 03.716.848/0001-00
End: Bairro Rota do Sol
Cidade: Ariquemes – RO
Tel: 69-3221-0593 – 69-99246-6019
E-mail: BRASILMEDSUL@GMAIL.COM – empresasollobrasil@gmail.com
JOÃO PAULO ALVES FERNANDES MACHOTA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 096.846.969-81

EMPRESA DETENTORA: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA**
Representante legal: DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
20	BASTÃO DE COLA FINA 7 MM 7 MM X 30CM, USO PROFISSIONAL, ALTA ADERÊNCIA, TRANSPARENTE COM MATERIAL EM PRIMEIRA QUALIDADE.	Rendicoll a	UND	1.754	R$ 0,50	R$ 877,00
23	BASTÃO DE COLA PARA PISTOLA DE COLA QUENTE 7,5X30CM (FINA)	Rendicoll a	UND	390	R$ 0,50	R$ 195,00
94	COLCHETE LATÃO GANCHO N 12 ÓTIMA QUALIDADE E RESISTÊNCIA	Chaparra u	CX	14	R$ 9,78	R$ 136,92
95	COLCHETE LATÃO GANCHO N 14 ÓTIMA QUALIDADE E RESISTÊNCIA	Chaparra u	CX	12	R$ 13,52	R$ 162,24
96	COLCHETE LATÃO GANCHO N 16 ÓTIMA QUALIDADE E RESISTÊNCIA	Chaparra u	CX	10	R$ 13,57	R$ 135,70
104	ENVELOPE, MATERIAL KRAFT DIMENSÕES 26X36 CM COR PARDA ENVELOPE, MATERIAL: PAPEL KRAFT, GRAMATURA: 80 G/M², DIMENSÕES (AXL): 26 X 36 CM (5), COR: PARDA.	Scrity	UND	111	R$ 0,44	R$ 48,84
112	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA AÇO INÓX	Cavia	UND	110	R$ 1,40	R$ 154,00
134	GLITER ESCOLAR 3G CORES VARIADAS	Make +	UND	260	R$ 0,51	R$ 132,60
144	GRAMPO PARA GRAMPEADOR N26/6 DE ALTA RESISTÊNCIA	Brw	CX	104	R$ 1,56	R$ 162,24
169	PALITOS DE PICOLÉ DE MADEIRA COM PONTAS OVAIS	Theoto	UND	100	R$ 1,34	R$ 134,00
174	PAPEL CARTOLINA: DIMENSÕES MINIMAS DE 50 X 66 CM, 100 GRAMAS: COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO	Jandaia	UND	1.700	R$ 1,00	R$ 1.700,00

175	PAPEL COLOR SET FOLHA 48X66CM	Reipel	FLS	2.900	R$ 1,00	R$ 2.900,00
212	PILHAS MÉDIAS AA CARTELA COM 02 UNIDADES	Maxprint	CT	200	R$ 3,33	R$ 666,00
213	PILHAS PEQUENAS AAA PARA CONTROLE REMOTO 1,5V CARTELA COM 02 UNIDADES	Maxprint	CT	85	R$ 3,40	R$ 289,00
215	PINCEL ATÔMICO NAS CORES VARIADAS	Brw	UND	40	R$ 2,00	R$ 80,00
220	PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO EM MATERIAL PLÁSTICO, RECARREGÁVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	Lyke	UND	1.000	R$ 2,12	R$ 2.120,00
230	PRANCHETA DE FIBRA A4 PRENDEDOR PLASTICO	Stalo	UND	250	R$ 10,00	R$ 2.500,00
232	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM PRETO	Brw	UND	110	R$ 0,85	R$ 93,50
237	RECARGA DE COMPARTIMENTO TANQUE DE TINTA EPSON L 395 NA COR PRETA	Masterpri nt	UND	20	R$ 7,23	R$ 144,60
239	RÉGUA COMUM, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, TRANSPARENTE COMPRIMENTO 30CM GRADUAÇÃO CENTÍMETRO	Maxcril	UND	80	R$ 1,00	R$ 80,00
240	REGUA PLASTICA DE 30 CM COM, NO MINIMO,3 MM DE ESPESSURA:	Maxcril	UND	100	R$ 1,00	R$ 100,00
263	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO SECAGEM RÁPIDA, FRASCO COM MINIMO 1 LITRO:TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	Radex	UND	520	R$ 73,50	R$ 38.220,00
265	TINTA SPRAY ACRÍLICA 350ML CORES VARIADAS	Tek Bond	UND	340	R$ 16,70	R$ 5.678,00
282	VERNIZ FRACO COM 100ML, VERNIZ PARA APLICAÇÃO A PINCEL COM ACABAMENTO BRILHANTE E SECAGEM RAPIDA. TEM ÓTIMA DURABILIDADE E ADERÊNCIA. PODE SER UTILIZADO PARA IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS. SOLÚVEL EM AGUARRÁS MINERAL.	Acrilex	UND	2	R$ 18,00	R$ 36,00

Empresa: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA**
CNPJ: 04.925.681/0001-50
End: AV. PE ADOLPHO ROHL, 2136
Cidade: JARU – RO
Tel: (69)99379-2940 / (69)3521-2325/3521-2853
E-mail: PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:

EMPRESA DETENTORA: **G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**
Representante legal: Gilvandro Oliveira da Silva

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
31	BOMBA COMPRESSOR INFLADOR DE BALÃO E BEXIGAS PARA FESTA 2 BICOS 110 VOLTS	Importad o genérico	UND	41	R$ 105,00	R$ 4.305,00
147	Joga de memória: arca de Noé	Genérica	UND	40	R$ 17,19	R$ 687,60
250	TECIDO DE MEIA LISA PARA ARTESANATO COMPOSIÇÃO 100 POLIAMIDA CONTENDO UMA PEÇA COM 60 A 65 CM APROXIMADAMENTE	Fofurinha	PÇ	122	R$ 4,50	R$ 549,00

Empresa: **G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**
CNPJ: 30.029.272/0001-85
End: Pinheiro Machado, 1552
Cidade: Cacoal- RO
Tel: (69) 99270-9588/ 69) 3180-0099
E-mail: contatogos@gossolucoes.com

Gilvandro Oliveira da Silva
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 503.536.321-04

EMPRESA DETENTORA: **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**
Representante legal: Neusa Candido da Silva

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
63	CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSOM STYLUS OFICCE TX620 FWD- NAS CORES VARIADAS	DSI	UND	110	R$ 11,00	R$ 1.210,00
64	CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON REFIL 664	DSI	UND	90	R$ 9,00	R$ 810,00
268	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP1005 (LASERJET)435 A	DSI	UND	191	R$ 20,00	R$ 3.820,00
270	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L 2540 DW	DSI	UND	330	R$ 26,90	R$ 8.877,00
274	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400 CE 505A /280/A	DSI	UND	13	R$ 34,50	R$ 448,50
276	TONER PARA IMPRESSORA LASER SAMSUNG PROXPRESS M3375FD	DSI	UND	13	R$ 44,50	R$ 578,50
277	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK MX 410	DSI	UND	144	R$ 53,50	R$ 7.704,00
278	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG 3750a	DSI	UND	135	R$ 93,00	R$ 12.555,00
279	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 216.5	DSI	UND	20	R$ 43,31	R$ 866,20

Empresa: **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 23.496.174/0001-92
End: Santa Maria, nº 668
Cidade: São José do Rio Preto – SP
Tel: (17) 3042-1395,
E-mail: nc.rp.licitacao@gmail.com
Neusa Candido da Silva
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 169.827.718-06

EMPRESA DETENTORA: **TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA** Representante legal: Terezinha de Jesus Araújo Oliveira Bernardineli						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
271	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1020	BYQUAL Y	UND	30	R$ 31,66	R$ 949,80

Empresa: **TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**
CNPJ: 27.274.178/0001-87
End: AV. CANAÃ 3000
Cidade: ARIQUEMES RONDÔNIA
Tel: 69)3535-3811 / (69)99229-8030 / 99229-7918
E-mail: tjvendasespeciais@gmail.com
Terezinha de Jesus Araújo Oliveira Bernardineli
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 326.813.642-72

EMPRESA DETENTORA: **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA** Representante legal: DANIEL NICOLA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
273	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P2035	FAST PRINTER	UND	155	R$ 25,00	R$ 3.875,00

Empresa: **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ: 10.820.186/0001-89
End: R GOIAS, 862
Cidade: Catanduva - São Paulo
Tel: (17) 3531-0300
E-mail: licitacao2@fprinter.com.br
DANIEL NICOLA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:416.721.888-57

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:C9B6A373

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMED Nº 3/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais nº 544/2002, 820/2007, 938/2009, 1073/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante no Processo nº 3696/2024,**CONVOCA**os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Av. Tancredo Neves nº 2.584, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2025.**

PROFESSOR PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II) 30 HORAS URBANA/RURAL

Nº CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
36º	Valdizete Silva de Sousa
37º	Marinalva Gomes Rodrigues
38º	Maria Lúcia Barbosa
39º	Elisangela Pereira Santana
40º	Eva Patrícia A. Borba Dionísio
41º	Andreia Gabriel de Oliveira
42º	Adriana de Paula Oliveira
43º	Leliane P. da Silva Saraiva
44º	Hélia Ribeiro Bispo
45º	Gessé da Silva Mariano
46º	Juliana Maria Souza Mota
47º	Irlane Dias Batista de Freitas

48º	Érica Santos Lopes
49º	Daiane N. Felberg da Cruz
50º	Adriana Soares Ferreira
51º	Emília Primo Batista
52º	Marinalva Alves Nascimento
53º	Noeli José de Amorim
54º	Tereza Cristina Gonçalves
55º	Julia Graciele Fernandes
56º	Marivania Rosa Queiroz
57º	Claudinéia G. Alves de Souza
58º	Vanilssa R. de Sá Fernandes
59º	Adenice dos Santos Vieira
60º	Érica Cristina C. Gambati
61º	Oscar Tamo Salazar
62º	Joice Bathe Barboza Ferreira
63º	Gislaine Teodoro Ferreira
64º	Audiceia Lima de Miranda
65º	Andressa Marques Lopis
66º	Ediany N. Felberg de Oliveira
67º	Ana Paula de Jesus Sena
68º	Thaís Conceição Roseira
69º	Letícia Gonzaga Souza
70º	Cleidiane de Oliveira Queiroz
71º	Márcia da Silva A. Oliveira
72º	Adila Cristina T. dos Santos
73º	Fabiana da Silva Sales
75º	Geisiane Teixeira Ferreira
76º	Glaucilene de S. Simplício
77º	Loislene Nobre Dahmer
78º	Sinéia Freire Santana
79º	Fabiana S. Severino da Silva
80º	Jaine Carla dos Santos
81º	Amanda Carolina P. Resmini
82º	Angélica Inácio da Silva
83º	Paula Cardoso Gambati
84º	Ariclenes Oliveira Martins
85º	Andressa da Silva
86º	Josué Gomes Parente
87º	Regiane Pires da Costa
88º	Daniele de Sousa Pereira
89º	Milene Santos de Freitas
90º	Maxiélen Silva do Carmo
91º	Juliana dos Santos Oliveira
92º	Erenice Ribeiro de Souza
93º	Ismaely Cristina de S. Santos
94º	Ana Tereza Castro de Moraes
95º	Érica Silva Carvalho
96º	Thais Barbosa do N. Fernandes
97º	Victória Emanuele dos Santos

PROFESSOR PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II) 30 HORAS - E.M.E.I.E.F.R. JOÃO PAULO II

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
3º	Jaeny Fritz de Alencar

PROFESSOR PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II) 30 HORAS -DISTRITO DE 5º BEC E REGIÃO

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
3º	Dilcéia da Silva
4º	Cleide Cassiano de Oliveira Caldas
5º	Vilma da C. Oliveira
6º	Marizete de Oliveira Venâncio
7º	Kellen Cristina Nunes
8º	Ilauren Veronesi Martins Ribeiro

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	2ª via, emitir no site da Receita Federal.
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Emitir no site do TRE.
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); física ou digital.	Páginas da física: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso/Formação conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Número do PIS/PASEP, disponível em documentos oficiais, tais como: Cartão Cidadão, CTPS, documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	Emissão do próprio candidato.
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 21 anos de idade; e CPF.	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 04 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	

01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	Emissão do próprio candidato.
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Emitir no Prédio da Receita Municipal.
01 original	Certidão Negativa de Débitos Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 original	Autodeclaração étnico-racial, para fins do disposto na Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.784/2023, em cumprimento a Lei nº 14.553/2023;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Declaração se possui ou não dependentes para dedução no Imposto de Renda; contendo nome, CPF e grau de parentesco; acompanhada de cópia de CPF do dependente e documento de identificação;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Declaração se possui ou não dependentes menores de 14 anos para recebimento do salário família; contendo nome e CPF, acompanhada de cópia da certidão de nascimento, declaração escolar e cartão de vacina;	Emissão do próprio candidato.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores;	Emissão do próprio candidato.
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	Emissão do próprio candidato.
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão de lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/04/2025 às 14:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**741448**e o código verificador**206FE81E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	25/04/2025 13:16

Referência: Processo nº 1-3696/2024.	Docto ID: 741448 v1

Publicado por:
Angelica Figueiredo de Azevedo
Código Identificador:5A105187

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES VÊ AVALIAÇÕES DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão de Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Mirante da Serra – RO, através da Secretaria Municipal de Governo, vem através deste publicar o resultado preliminar das inscrições e avaliações de títulos do Processo Seletivo Simplificado Edital n° 01/SEMUG/2025.
Inscrições deferidas:
Assistente Social 40 horas

Nº	Nome	C.C.G	P.M.D	Cursos	C.C. Exp. P	Data Nascimento	Total
01	Elisabeth Sipriano da Silva	50	10	20	10	05/07/1971	90
02	Luciana Serre da Silva	50	10	20	10	16/04/1979	90
03	Elismar de Melo Martins	50	10	20	10	25/10/1979	90
04	Sandra Costa de Almeida	50	10	20	10	27/10/1980	90
05	Maria Ant^nia Brito Alves	50	10	20	10	26/07/1986	90
06	Aldair dos Santos Pereira	50	10	20	10	02/09/1996	90
07	Irlana Souza dos Santos	50	10	20	10	25/08/1997	90
08	Elizangela da Silva Queiroz Falcão	50	15	20	-	29/12/1985	85
09	Elisangela Pereira dos Santos	50	10	20	-	14/09/1983	80
10	Karoline Francielle Brito Siqueira	50	10	20	-	10/01/1993	80
11	Regis da Silva Cerqueira	50	-	20	-	05/05/1972	70

Psicólogo Social 40 horas

Nº	Nome	C.C.G	P.M.D	Cursos	C.C. Exp. P	Data Nascimento	Total
01	Vilton Portela Ferreira	50	10	20	10	30/03/1985	90
02	Amanda Cristina Macedo de Souza	50	10	20	10	27/06/1991	90
03	Rafael Santos Barbosa	50	10	20	10	22/07/1995	90
04	Fabricio José da Silva	50	10	20	10	07/07/1995	90
05	Carlos Henrique Bianchi Oliveira	50	10	20	10	24/04/2000	90
06	Rúbia Ester Miranda	50	10	20	10	15/05/2001	90
07	Lucia Momo Vicentin	50	-	20	-	26/06/2000	70
08	Vitto Marcelo Fabricante Alves	50	-	-	-	29/11/1999	50

Fisioterapeuta 30 horas

Nº	Nome	C.C.G	P.M.D	Cursos	C.C. Exp. P	Data Nascimento	Total
01	Nayara Priscilla Silva Rocha	50	10	20	10	07/11/1991	90
02	Weliton Barbosa dos Santos	50	10	20	10	16/03/1993	90
03	Anallielli Oliveira Pedro	50	10	20	10	27/03/1998	90
04	Cristiana de Oliveira Sobrinho	50	-	20	10	18/11/1997	80
05	Elisama Sodré Vaz	50	-	20	-	01/12/1995	70
06	Ediane Cavalcante de Brito	50	-	20	-	17/05/1997	70

Inscrições indeferidas

Nº	Nome	Cargo	Motivo
01	**Hidyluã Angel Alves Cantuário**	**Psicólogo Social**	**Não atende o item 2.1 do edital.** quando o candidato passará toda a documentação exigida no edital em arquivo PDF único efetivando assim a inscrição. (Documentação que não estiver em arquivo PDF será desconsiderada)
02	**Luiz Fernando Frota de Souza**	**Psicólogo Social**	**Não atende o item 2.1 do edital.** quando o candidato passará toda a documentação exigida no edital em arquivo PDF único efetivando assim a inscrição. (Documentação que não estiver em arquivo PDF será desconsiderada)
03	**Nayane Ataides de Souza**	----------	Não atende o item 3.1, letra a) do edital. Não apresentou Ficha de Inscrição anexo III
04	**Lidiane Souza da Silva**	**Fisioterapeuta**	**Não atende o item 2.1 do edital.** quando o candidato passará toda a documentação exigida no edital em arquivo PDF único efetivando assim a inscrição. (Documentação que não estiver em arquivo PDF será desconsiderada)
05	**Hélem de Jesus Felix**	**Assistente Social**	Não atende o item 3.1, letra c.
06	**Luiz Fernando Frota de Souza**	**Psicólogo Social**	**Não atende o item 2.1 do edital.** quando o candidato passará toda a documentação exigida no edital em arquivo PDF único efetivando assim a inscrição. (Documentação que não estiver em arquivo PDF será desconsiderada)
07	**Deise Souza da Silva**	**Assistente Social**	**Não atende o item 2.1 do edital.** quando o candidato passará toda a documentação exigida no edital em arquivo PDF único efetivando assim a inscrição. (Documentação que não estiver em arquivo PDF será desconsiderada)
08	**Vitória Cristina Silva Denny**	**Psicólogo Social**	**Não atende o item 2.1 do edital.** quando o candidato passará toda a documentação exigida no edital em arquivo PDF único efetivando assim a inscrição. (Documentação que não estiver em arquivo PDF será desconsiderada)
09	**Karen Camargo**	**Psicólogo Social**	**Não atende o item 2.1 do edital.** quando o candidato passará toda a documentação exigida no edital em arquivo PDF único efetivando assim a inscrição. (Documentação que não estiver em arquivo PDF será desconsiderada)
10	**Lucinete Cavalcante Ferreira**	**Psicólogo Social**	**Não atende o item 2.1 do edital.** quando o candidato passará toda a documentação exigida no edital em arquivo PDF único efetivando assim a inscrição. (Documentação que não estiver em arquivo PDF será desconsiderada)
11	**Fernando Evaristo Silvério**	---------	Não atende o item 3.1, letra a) do edital. Não apresentou Ficha de Inscrição anexo III
12	**Maria Taísa do Nascimento Pussi**	**Assistente Social**	**Não atende o item 2.1 do edital.** quando o candidato passará toda a documentação exigida no edital em arquivo PDF único efetivando assim a inscrição. (Documentação que não estiver em arquivo PDF será desconsiderada)
13	**Jhonatan Ferreira Paraizo**	**Psicólogo Social**	Não atende o item 3.1, letra c.
14	**Ingrid Stefani de Souza Ferreira**	**Psicólogo Social**	Não atende o item 3.1, letra c.
15	**Gleiciane Machado Alves**	**Assistente Social**	Não atende o item 3.1, letra a, c, d, e, f.
16	**Nilza de Souza**	----------	Não atende o item 3.1
17	**Maísa B. dos Santos**	----------	**Não atende o item 2.1 do edital.** quando o candidato passará toda a documentação exigida no edital em arquivo PDF único efetivando assim a inscrição. (Documentação que não estiver em arquivo PDF será desconsiderada)
18	**Edneia Santana**	----------	Não atende o item 3.1
19	**Marcos Henrique Santiago**	**Psicólogo**	Não atende o item 3.1, letra a, e.

Mirante da Serra, RO, em 28 de abril de 2025.

WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

ADRIANO BISPO PINTO
Secretário

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Membro

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:953775CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 47/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO
0001833.02.01-2024

No dia 24 de Abril de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA			**CNPJ: 73.008.682/0001-52**			
Representante: FLÁVIO ROBERTO BALBINO						
Telefone: (11) 2162-0200						
Email: licitacoes@wiener-lab.com.br						
Endereço: AV. GUIDO CALOI, 1935 - JD.SÃO LUIZ, São Paulo - SP - 05802-140						
Lote: 1	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** wiener	**Modelo:** CM 320i	**Preço Unitário:** R$ 0,60	**Valor Total:** R$6.000,00
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARAAUTOMAÇÃO. TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ÁCIDO ÚRICO. MÉTODO: CINÉTICO/ ENZIMÁTICO/ COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL/ IMUNOTURBIDIMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTE. REAGENTES E ASSESÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM, COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.						
Lote: 1	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** wiener	**Modelo:** CM 320i	**Preço Unitário:** R$ 0,73	**Valor Total:** R$2.190,00
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARAAUTOMAÇÃO. TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE AMILASE. MÉTODO: CINÉTICO/ ENZIMÁTICO/ COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL/ IMUNOTURBIDIMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTE. REAGENTES E ASSESÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM, COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.						
Lote: 1	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** wiener	**Modelo:** CM 320i	**Preço Unitário:** R$ 0,66	**Valor Total:** R$6.600,00
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARAAUTOMAÇÃO. TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE AST/TGO. MÉTODO: CINÉTICO/ ENZIMÁTICO/ COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL/ IMUNOTURBIDIMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTE. REAGENTES E ASSESÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM, COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.						
Lote: 1	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** wiener	**Modelo:** CM 320i	**Preço Unitário:** R$ 0,66	**Valor Total:** R$6.600,00
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARAAUTOMAÇÃO. TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ALT/TGP. MÉTODO: CINÉTICO/ ENZIMÁTICO/ COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL/ IMUNOTURBIDIMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTE. REAGENTES E ASSESÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM, COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.						
Lote: 1	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** wiener	**Modelo:** CM 320i	**Preço Unitário:** R$ 0,66	**Valor Total:** R$1.980,00
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARAAUTOMAÇÃO. TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE BILIRRUBINA DIRETA. MÉTODO: FOTOMÉTRICO/ CINÉTICO/ ENZIMÁTICO/ COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL/ IMUNOTURBIDIMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTE. REAGENTES E ASSESÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM, COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.						
Lote: 1	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** wiener	**Modelo:** CM 320i	**Preço Unitário:** R$ 0,66	**Valor Total:** R$1.980,00
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARAAUTOMAÇÃO. TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE BILIRRUBINA TOTAL. MÉTODO: FOTOMÉTRICO/ CINÉTICO/ ENZIMÁTICO/ COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL/ IMUNOTURBIDIMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTE. REAGENTES E ASSESÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM, COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.						
					Total:	**R$ 193.000,00**
Lote: 1	**Quantidade:** 1.500,00	**Unidade:** UND	**Marca:** wiener	**Modelo:** CM 320i	**Preço Unitário:** R$ 1,20	**Valor Total:** R$1.800,00
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARAAUTOMAÇÃO. TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE CK-NAC. MÉTODO: CINÉTICO/ ENZIMÁTICO/ COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL/ IMUNOTURBIDIMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTE. REAGENTES E ASSESÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM, COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.						
Lote: 1	**Quantidade:** 1.500,00	**Unidade:** UND	**Marca:** wiener	**Modelo:** CM 320i	**Preço Unitário:** R$ 1,34	**Valor Total:** R$2.010,00
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARAAUTOMAÇÃO. TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE CK-MB. MÉTODO: CINÉTICO/ ENZIMÁTICO/ COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL/ IMUNOTURBIDIMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTE. REAGENTES E ASSESÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM, COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.						
Lote: 1	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** wiener	**Modelo:** CM 320i	**Preço Unitário:** R$ 0,60	**Valor Total:** R$6.000,00
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARAAUTOMAÇÃO. TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE COLESTEROL TOTAL. MÉTODO: CINÉTICO/ ENZIMÁTICO/ COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL/ IMUNOTURBIDIMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTE. REAGENTES E ASSESÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM, COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.						
Lote: 1	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** wiener	**Modelo:** CM 320i	**Preço Unitário:** R$ 0,60	**Valor Total:** R$6.000,00
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARAAUTOMAÇÃO. TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE CREATININA. MÉTODO: CINÉTICO/ ENZIMÁTICO/ COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL/ IMUNOTURBIDIMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTE. REAGENTES E ASSESÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM, COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.						
Lote: 1	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** wiener	**Modelo:** CM 320i	**Preço Unitário:** R$ 0,66	**Valor Total:** R$1.980,00
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARAAUTOMAÇÃO. TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE FOSFATASE ALCALINA. MÉTODO: CINÉTICO/ ENZIMÁTICO/ COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL/ IMUNOTURBIDIMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTE. REAGENTES E ASSESÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM, COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.						
Lote: 1	**Quantidade:** 1.200,00	**Unidade:** UND	**Marca:** wiener	**Modelo:** CM 320i	**Preço Unitário:** R$ 1,15	**Valor Total:** R$1.380,00
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARAAUTOMAÇÃO. TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE FERRO SÉRICO. MÉTODO: CINÉTICO/ ENZIMÁTICO/ COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL/ IMUNOTURBIDIMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTE. REAGENTES E ASSESÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM, COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.						
Lote: 1	**Quantidade:** 1.200,00	**Unidade:** UND	**Marca:** wiener	**Modelo:** CM 320i	**Preço Unitário:** R$ 0,60	**Valor Total:** R$720,00
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARAAUTOMAÇÃO. TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE FÓSFORO. MÉTODO: CINÉTICO/ ENZIMÁTICO/ COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL/ IMUNOTURBIDIMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTE. REAGENTES E ASSESÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM, COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.						
Lote: 1	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** wiener	**Modelo:** CM 320i	**Preço Unitário:** R$ 1,15	**Valor Total:** R$3.450,00
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARAAUTOMAÇÃO. TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE. MÉTODO: CINÉTICO/ ENZIMÁTICO/ COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL/ IMUNOTURBIDIMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTE. REAGENTES E ASSESÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM, COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.						
Lote: 1	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** wiener	**Modelo:** CM 320i	**Preço Unitário:** R$ 0,60	**Valor Total:** R$6.000,00
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARAAUTOMAÇÃO. TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE. MÉTODO: CINÉTICO/ ENZIMÁTICO/ COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL/ IMUNOTURBIDIMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTE. REAGENTES E ASSESÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM, COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.						
Lote: 1	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** wiener	**Modelo:** CM 320i	**Preço Unitário:** R$ 2,56	**Valor Total:** R$10.240,00
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARAAUTOMAÇÃO. TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE HEMOGLOBINA GLICADA. MÉTODO: CINÉTICO/ ENZIMÁTICO/ COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL/ IMUNOTURBIDIMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTE. REAGENTES E ASSESÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM, COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.						
Lote: 1	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** wiener	**Modelo:** CM 320i	**Preço Unitário:** R$ 1,15	**Valor Total:** R$11.500,00
					Total:	**R$ 193.000,00**
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARAAUTOMAÇÃO. TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE HDL COLESTEROL. MÉTODO: PRECIPITANTE/ DIRETO/ CINÉTICO/ ENZIMÁTICO/ COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL/ IMUNOTURBIDIMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTE. REAGENTES E ASSESÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM, COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.						
Lote: 1	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** UND	**Marca:** wiener	**Modelo:** CM 320i	**Preço Unitário:** R$ 1,15	**Valor Total:** R$575,00
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARAAUTOMAÇÃO. TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE LACTATO. MÉTODO: CINÉTICO/ ENZIMÁTICO/ COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL/ IMUNOTURBIDIMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTE. REAGENTES E ASSESÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM, COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.						
Lote: 1	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** UND	**Marca:** wiener	**Modelo:** CM 320i	**Preço Unitário:** R$ 1,50	**Valor Total:** R$750,00
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARAAUTOMAÇÃO. TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE LACTATO DESIDROGENESE. MÉTODO: CINÉTICO/ ENZIMÁTICO/ COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL/ IMUNOTURBIDIMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTE. REAGENTES E ASSESÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM, COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.						
Lote: 1	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** wiener	**Modelo:** CM 320i	**Preço Unitário:** R$ 0,73	**Valor Total:** R$2.190,00
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARAAUTOMAÇÃO. TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE LIPASE. MÉTODO: CINÉTICO/ ENZIMÁTICO/						

COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL/ IMUNOTURBIDIMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTE. REAGENTES E ASSESÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM, COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.						
Lote: 1	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** UND	**Marca:** wiener	**Modelo:** CM 320i	**Preço Unitário:** R$ 0,67	**Valor Total:** R$335,00
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARAAUTOMAÇÃO. TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE MAGNÉSIO. MÉTODO: CINÉTICO/ ENZIMÁTICO/ COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL/ IMUNOTURBIDIMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTE. REAGENTES E ASSESÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM, COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.						
Lote: 1	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** wiener	**Modelo:** CM 320i	**Preço Unitário:** R$ 0,46	**Valor Total:** R$920,00
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARAAUTOMAÇÃO. TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE PROTEÍNA TOTAL. MÉTODO: CINÉTICO/ ENZIMÁTICO/ COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL/ IMUNOTURBIDIMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTE. REAGENTES E ASSESÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM, COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.						
Lote: 1	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** wiener	**Modelo:** CM 320i	**Preço Unitário:** R$ 3,02	**Valor Total:** R$30.200,00
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARAAUTOMAÇÃO. TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE PROTEÍNA C REATIVA. MÉTODO: CINÉTICO/ ENZIMÁTICO/ COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL/ IMUNOTURBIDIMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTE. REAGENTES E ASSESÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM, COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.						
Lote: 1	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** wiener	**Modelo:** CM 320i	**Preço Unitário:** R$ 1,15	**Valor Total:** R$11.500,00
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARAAUTOMAÇÃO. TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO PARA TRIGLICERÍDEOS. MÉTODO: CINÉTICO/ ENZIMÁTICO/ COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL/ IMUNOTURBIDIMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTE. REAGENTES E ASSESÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM, COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.						
Lote: 1	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** wiener	**Modelo:** CM 320i	**Preço Unitário:** R$ 0,59	**Valor Total:** R$5.900,00
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARAAUTOMAÇÃO. TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO PARA URÉIA. MÉTODO: CINÉTICO/ ENZIMÁTICO/ COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL/ IMUNOTURBIDIMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTE. REAGENTES E ASSESÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM, COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.						
Lote: 1	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** wiener	**Modelo:** CM 320i	**Preço Unitário:** R$ 0,60	**Valor Total:** R$1.200,00
Descrição: ALBUMINA - (REAGENTE 1X 250ML COM PADRÃO). SISTEMA PARAA DETERMINAÇÃO DAALBUMINA EM AMOSTRAS DE SORO, COM REAÇÃO DE PONTO FINAL. METODOLOGIA: COLORIMÉTRICO (VERDE DE BROMOCRESOL). LINEARIDADE 6 MG/DL. COMPRIMENTO DE ONDA: 630 NM (600-640 NM). KIT PARA 833 DETERMINAÇÕES. APLICAÇÃO SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA.						
Lote: 2	**Quantidade:** 20.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** wiener	**Modelo:** COUNTER 29	**Preço Unitário:** R$ 1,90	**Valor Total:** R$38.000,00
					Total:	**R$ 193.000,00**
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA HEMOGRAMA COMPLETO. COMPONENTES ADICIONAIS: SANGUE CONTROLE. OUTROS COMPONENTES: 3 NÍVEIS, COM NO MÍNIMO 31 (TRINTA E UM) PARÂMETROS. TESTE COMPLETO COMPOSTO POR TODOS OS REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO, COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.						
Lote: 3	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** wiener	**Modelo:** COL 4	**Preço Unitário:** R$ 4,02	**Valor Total:** R$8.040,00
Descrição: REAGENTE PARA EXAME DE COAGULAÇÃO - TP(TAP). TESTE COMPLETO COMPOSTO POR TODOS OS REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO, COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.						
Lote: 3	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** wiener	**Modelo:** COL 4	**Preço Unitário:** R$ 8,48	**Valor Total:** R$16.960,00
Descrição: REAGENTE PARA EXAME DE COAGULAÇÃO - TTP(TTPA). TESTE COMPLETO COMPOSTO POR TODOS OS REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO, COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.						
					Total:	**R$ 193.000,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

1.DO OBJETO:

1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO REAGENTES PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA E COAGULAÇÃO, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO,** para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Monte Negro, da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

2.DA VIGÊNCIA DA ATA.

2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (Doze) meses, podendo ser poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade, conforme Lei nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1.559/2024.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 11 DE ABRIL DE 2024:

Art. 234. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, e, ao final desse prazo, o quantitativo inicial será restabelecido, vedado o acúmulo de itens entre os períodos.

1º. Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja concordância do fornecedor melhor classificado na ata de registro de preços.

2º. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial.

3º. Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe às SECRETARIAS;
5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar- se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;
5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO
6.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Almoxarifado central localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2793 – Setor 02 - Monte Negro/ RO, de Segunda-Feira à Quinta-feira, das 7h30min às 17h, e as Sextas – Feiras das 7h30min às 13h.
6.2 - Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 Liquidação
7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
7.2 Prazo do pagamento
7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
7.2.2 AS SECRETARIAS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
7.3 Forma de pagamento
7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Ficha Orçamentária: 237
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 238

E outros que vierem a surgir...

9. DAS PENALIDADES

9.1.1. A Contratada que incorre nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeita -se às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar previstas no art. 156 da mesma Lei.

9.1.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantia de contraditório e da ampla defesa.

9.1.3. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.1.4. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e, ainda considerará a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena, observado o princípio da proporcionalidade.

9.1.5 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e Municipais.

9.1.6 A sanção de advertência será aplicada na hipótese de descumprimento de pequena relevância que importem em descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração e na hipótese de inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.1.7. A sanção de advertência deverá ser emitida por escrito e cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo. 18.8. A sanção de multa, eventualmente imposta à Contratada, que poderá ser aplicada pelo cometimento de quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.144/2021, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura, ser-lhe -á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, caso houver. Mantendo -se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial.

9.1.8. A sanção de multa será aplicada nos seguintes percentuais:

1. no atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);
2. nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar -se -á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
3. no caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, limitado a 10 (dez) dias;
4. na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;
5. em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista nesta cláusula, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
6. se a multa a ser aplicada ultrapassar os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III do item 18.13, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.

9.1.9. Pelo inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a Contratada a aplicação das seguintes multas:

a) pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;

b) pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.1.10. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa se dará em processo administrativo simplificado, facultando -se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.2. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos a Contratada que incorrer nas infrações
administrativas abaixo elencadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

I – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – Der causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.1.A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar fica a cargo da unidade participante (Secretaria) do Poder Executivo Municipal e será precedida de análise jurídica. 18.15. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.2.2. Será aplicada a sanção pelos danos que dela provierem para a Administração Pública e impedirá a Contratante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos se incorrer nas infrações administrativas abaixo elencadas:

I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; V – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2.3.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc, designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Monte Negro, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.2.4 Os efeitos de impedimento pela declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública se mantém enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
9.2.5. Se a adjudicatária recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplica -se à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
9.2.6 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
9.2.7. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual. 18.22. Será admitida a reabilitação do licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e será concedida desde que cumpridos cumulativamente a seguintes exigências:
I – Tenha reparado integralmente o dano causado à Administração Pública;

II – Tenha pago da multa;

III – tenha transcorrido o prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV – Tenha cumprido as condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – Tenha havido análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.3.1.A sanção pelas infrações previstas nos incisos I e V do item

9.3.2. exigirá, como condição de reabilitação da Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1 consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e 10.1.2consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
Dos limites para as adesões
10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
11.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4 .A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1.O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

11.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.11.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1. Não haverá remanejamento pois somente a SEMUSA é participante do presente processo.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
15.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
15.1.3Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.3.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
16.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:
16.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
16.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
16.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
16.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
16.1.7. Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção ln loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;
16.1.8. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, bem como aos locais de execução do Objeto.
16.1.9. Conceder Livre Acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo.

16.1.10. Fica obrigado a empresa **indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes,** fica obrigado ainda **apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.**
Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
17.1. São obrigações da Contratante:
17.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 17.1.3.Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
17.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.1.7. **Reter os impostos incidentes** sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 002/2025/PMMN/RO**.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.
20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência, para informações e esclarecimentos sobre o objeto deste instrumento poderão ser obtidos no Departamento/Secretaria, nos telefones nº (69) 99958-7810 ou no seguinte endereço de e-mail compras@semusa.montenegro.ro (mailto:compras@semusa.montenegro.ro).gov.br.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

LABINBRAZ COMERCIAL LTDA
73.008.682/0001-52

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:1927D21C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 017/2025 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 001/SEMUSA/2024, homologado em 15/03/2024, conforme Decreto n.3521/GAB/2024, visando atender as necessidades emergenciais da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – ENFERMEIRO - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - 40 HORAS			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
242	SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS (ARIQUEMES / RO)	70,00	14

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - HOSPITAL - 40 HORAS			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
178	JUCINEIA TAVARES DA SILVA E SILVA (MONTE NEGRO / RO)	40,00	42
91	ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA (RIO CRESPO / RO)	35,00	43
28	JORGIVAL SILVA DO NASCIMENTO (RIO CRESPO /RO)	35,00	44

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório)
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor

Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
e-mail pessoal
Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF (obs. Obrigatório). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
Declaração de residência dos últimos 05 anos
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Autodeclaração Étnico-Racial
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Raio-x do Tórax.
O candidato (a) deverá fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:11368F1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2025/PMNBO/RO PROCESSO Nº 3378/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: UAN COMERCIO E SERVICOS LTDA
DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Manutenção preventiva, com higienização, em aparelho de ar-condicionado tipo split com capacidade de 30.000 btu´s, com retirada, desmontagem, limpeza de componentes, inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	Serv.	6,00	R$220,00	R$1.320,00
2	Manutenção preventiva, com higienização, em aparelho de ar-condicionado tipo split com capacidade de 24.000 btu´s, com retirada, desmontagem, limpeza de componentes, inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	Serv.	18,00	R$200,00	R$3.600,00
3	Manutenção preventiva, com higienização, em aparelho de ar-condicionado tipo split com capacidade de 18.000 btus, com retirada, desmontagem, limpeza de componentes, inclusive filtros, remontagem e reinstalação	Serv.	7,00	R$140,00	R$980,00
4	Manutenção preventiva, com higienização, em aparelho de ar-condicionado tipo split com capacidade de 12.000 btus, com retirada, desmontagem, limpeza de componentes, inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	Serv.	46,00	R$110,00	R$5.060,00
5	Serviço de recarga de gás em ar-condicionado tipo split de 30.000 btus	Serv.	6,00	R$80,00	R$480,00

6	Serviço de recarga de gás em ar-condicionado tipo split de 18.000 btus	Serv.	7,00	R$80.00	R$560,00
7	Serviço de recarga de gás em ar-condicionado tipo split de 24.000 btus	Serv.	18,00	R$60,00	R$1.080,00
8	Serviço de recarga de gás em ar-condicionado tipo split de 12.000 btus	Serv.	46,00	R$58,00	R$2.668,00
9	Serviço de retirada de ar-condicionado e instalação	Serv.	18,00	R$51,64	R$929,52
10	Cano de cobre 3/8	MT	120,00	R$48,00	R$5.760,00
11	Cano de cobre 1/4	MT	120,00	R$19,34	R$2.320,80
12	Suporte para instalar ar-condicionado 12000 btus, com parafuso, arruela, porca, e parafuso para alvenaria com bucha.	PAR	25,00	R$9,00	R$225,00
13	Fio flexível 2,5 mm	MT	250,00	R$0,90	R$225,00
14	Tubo esponjoso comprimento 2 MT 1/4	UNID	120,00	R$1,14	R$136,80
15	Tubo esponjoso comprimento 2 MT 3/8	UNID	120,00	R$1,21	R$145,20
16	Fita PVC para tubo esponjoso branco 10mt	UNID	30,00	R$1,49	R$44,70

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no pregão eletrônico n° 23/2024, devidamente autorizado nos autos dos **Processos Administrativos n° 402/2024 (processo "mãe"), totalmente vinculado, parte integrante e inseparável do Processo n° 3378/2024 (processo "filho").**

DO VALOR
O valor desta contratação é de **R$ 25.535,02 (vinte e cinco mil e quinhentos e trinta e cinco reais e dois centavos),** conforme consta no pregão eletrônico n° 23/2024, Processos Administrativos nº 402/2024 (processo "mãe") e n° 3378/2024 (processo "filho").

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Contrato n° 24/2025/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação discriminada nas solicitações de despesa n° 562/2025, 563/2025 e 566/2025.

Notas de Empenho:

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unid. Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Prog. Trabalho	**10.301.0001.2.007.**	**Manutenção da Atenção Básica**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00.**	**Material de consumo**
Fonte de Recurso	**16000010**	**SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 522/2025.

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unid. Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Prog. Trabalho	**10.301.0001.2.007.**	**Manutenção da Atenção Básica**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
Fonte de Recurso	**16000010**	**SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 523/2025.

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unid. Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Prog. Trabalho	**10.302.0001.2.008.**	**Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC -**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
Fonte de Recurso	**16000030**	**SUS Federal - Custeio - Média e Alta Complexidade - Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 524/2025.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de cinco anos contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 24/2025/PMNBO/RO anexado ao Processo Administrativo nº 3378/2024.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:02D412D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA N°23/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2025

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL

PORTARIA N°23/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2025 Porto Velho, 28 de abril de 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.240 de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2025-2028 e do Decreto nº 47/I de 01 de janeiro de 2025.
RESOLVE: Art. 1º –ARBITRAR E CONCEDER 04 (quatro) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, aos servidores abaixo relacionados, para se deslocar ao Município de Presidente Médici – RO. O objetivo participar do **II Fórum Estadual de Cultura de Rondônia que será realizado nos dias 01 a 03 de maio de 2025, no Hotel Fazenda Minuano, no Município de Presidente Médici - RO, e conta com convite formalizado pela Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL à FUNCULTURAL, conforme Ofício n.º 1117/2025/SEJUCEL-CODEC.** Processo Eletrônico Administrativo nº 00600-00018412/2025-94-e.

Servidor	Matrícula	Cargo	Destino	Período	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Altair dos Santos Lopes	10078555-01	Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural	Presidente Médici-RO	***01 a 04 de Maio de 2025***	4	R$ 200,00	R$ 800,00
Assunção Maria Serrão Ferreira	179285	Professora Adptada Cedido SEMED	Presidente Médici-RO	***01 a 04 de Maio de 2025***	4	R$ 200,00	R$ 800,00
Ana Beatriz Lima dos Santos	10078483-01	Assessor Nível - III	Presidente Médici-RO	***01 a 04 de Maio de 2025***	4	R$ 200,00	R$ 800,00
Lúcia Cordeiro de Aguiar	10078158-01	Gerente da Divisão da Adm da EFMM	Presidente Médici-RO	***01 a 04 de Maio de 2025***	4	R$ 200,00	R$ 800,00
João Herbety Peixoto dos Reis	115304	Professor Cedido SEMED	Presidente Médici-RO	***01 a 04 de Maio de 2025***	4	R$ 200,00	R$ 800,00
TOTAL							**R$ 4.000,00**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente Da Fundação Cultural De Porto Velho
Decreto N° 47/I, De 07 01 De Janeiro De 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42A558E7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO N.° 20.946 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 - Loa Orçamentária Anual - LOA 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.14 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO - IPAM						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
07.14.28.846.0000.0.138	Indenizações e Ressarcimentos	SEG.	3.1.90.86	1800000011210000	50.000,00	-
			3.1.90.86	1800000011110000	-	50.000,00
SUBTOTAL					**50.000,00**	**50.000,00**
TOTAL					**50.000,00**	**50.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do IPAM

JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

RENATA FABRIS PINTO GURJÃO
Procuradora Geral do IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA34ED6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°156/SEMAGRIC/2025,

PORTARIA N°156/SEMAGRIC/2025, 15 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00013856/2025-33-e

RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: o quantitativo de 6(seis) diárias inteiras e 1(uma) meia ½, diárias para os períodos de 25/03 a 31/03/2025,Paulo Henrique Fernandes Santos, mat: 40072, cargo:Motorista. Que se deslocarou por meio de veículo oficial, (Ford Ranger Placa:SLK6G60), com o objetivo de transporte e deslocamento do secretário (SEMAGRIC) até às frentes de serviços, afim de vistoriar e participar de reuniões com sitiantes, chacareiros e associações nas respectivas localidades de Rio Pardo União Bandeirante, Vista Alegre do Abunã, Setor Chacareiro de Porto Velho e Região do Baixo Madeiro. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 213/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 01 de Abril de 2025. e-DOC BAEFDF87-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data Viagem	Quant.	Valor. Unit.	Valor. Total
Paulo Henrique Fernandes Santos	40072	Motorista	Para o transporte e deslocamento do secretário (SEMAGRIC)	Ford Ranger Placa:SLK6G60	25/03 a 31/03/2025	06 inteiras 01 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 975,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

MATHEUS SERRATE DE ARAÚJO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA91B2F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°164/SEMAGRIC/2025,

PORTARIA N°164/SEMAGRIC/2025, 22 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00011448/2025-47-e

RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: o quantitativo de 10(dez) Diárias inteiras e 2(duas) diárias de meias ½, para os períodos de 10/02 a 15/02 e 17/02 a 22/02/2025, para o servidor Adriano Vrena Rodrigues, mat: 271586, cargo:Motorista, Ruyter da Silva Oliveira, mat: 272460 cargo: Operador de Máquinas Pesadas, Marcos Augusto Neves da Silva mat: 272097, cargo: Motorista, Gecilando Maia Soares, mat: 1002628, cargo: Motorista. Que se deslocaram por meio de veículo oficial, (Caminhonete Toyota Hilux, Placa: SLH1H87), com o objetivo de prestar mão de obra operacional e apoio necessário aos serviços de recuperação, encascalhamento, limpeza, e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos em diversas frentes de serviços no Distrito de Rio Pardo. . Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 169/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 24 de Março de 2025. e-DOC 83FA9BC1-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data Viagem	Quant.	Valor. Unit.	Valor. Total
Adriano Vrena Rodrigues	271586	Motorista	prestar mão de obra operacional e apoio necessário aos serviços de recuperação, encascalhamento, limpeza, e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Caminhonete Toyota Hilux, Placa: SLH1H87	10/02 a 15/02 e 17/02 a 22/02/2025	10 inteiras 02 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.650,00
Ruyter da Silva Oliveira	272460	Operador de Máquinas Pesadas	prestar mão de obra operacional e apoio necessário aos serviços de recuperação, encascalhamento, limpeza, e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Apoio e Suporte	10/02 a 15/02 e 17/02 a 22/02/2025	10 inteiras 02 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.650,00
Marcos Augusto Neves da Silva	272097	Motorista	prestar mão de obra operacional e apoio necessário aos serviços de recuperação, encascalhamento, limpeza, e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Apoio e Suporte	10/02 a 15/02 e 17/02 a 22/02/2025	10 inteiras 02 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.650,00
Gecilando Maia Soares	1002628	Motorista	prestar mão de obra operacional e apoio necessário aos serviços de recuperação, encascalhamento, limpeza, e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Apoio e Suporte	10/02 a 15/02 e 17/02 a 22/02/2025	10 inteiras 02 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.650,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

MATHEUS SERRATE DE ARAÚJO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0E68C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº102/DA/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-000018362/2025-45-e.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor da conselheira abaixo relacionada, para custear as despesas com o deslocamento para os Distritos de São Carlos, Nazaré e Calama, por meio de transporte fluvial fornecido pelo MP-RO, tendo como objetivo da viagem Participar de mais uma etapa do Projeto MP Itinerante/Edição 2025, no período de 5 a 9 de maio de 2025. Conforme informações constantes no Ofício interno nº62/COL-CTCA/2025 de 25/4/2025.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Michelle Moreira Passos	1006385	Conselheira Tutelar	Distritos de São Carlos, Nazaré e Calama	4 e ½ (quatro e meia)	R$200,00 R$100,00	R$900,00
TOTAL						R$900,00

Porto Velho, 25 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec. n°35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F1944DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº103/DA/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº**00600-00018413/2025-39-e.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor do conselheiro abaixo relacionado, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de São Carlos, Nazaré e Calama tendo como objetivo da viagem participar de mais uma etapa do MP-ITINERANTE, no período de 5 a 10 de maio de 2025, por meio de transporte fluvial, fornecido pelo MP-RO. Conforme informações constantes no Ofício interno n°222/2025/COL/IVCTCA de 23/4/2025.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V.UNIT.	VALOR TOTAL
Felipe Xavier Costa	1006378	Conselheiro Tutelar	São Carlos, Nazaré e Calama.	05 e ½ (cinco e meia)	R$200,00 R$100,00	**R$1.100,00**
TOTAL						**R$1.100,00**

Porto Velho/RO, 25 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D820D48E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº101/DA/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-00018102/2025-70-e**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 5 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para os Distritos de São Carlos, Nazaré e Calama. no período de 5 a 10 de maio, tendo como objetivo da viagem, participar de ação Social executada pelo Ministério Público da 9ª Promotoria, visando atendimento assistenciais tais como: Cadastro Único, Emissão de Carteiras Idoso, Id. Jovem e Autista e Mamãe Cheguei e de justiça a comunidades ribeirinhas atingidas pela cheia do rio no baixo madeira, o deslocamento será por meio de transporte fluvial fornecido pelo MP-RO . Conforme informações constantes no Ofício Interno n°45/2025/DPSB/SEMASF de 15/4/2025.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Shaian do Carmo Bastos	246638	Educadora Social	Distritos: São Carlos, Nazaré e Calama.	5 e ½ (cinco e meia)	R$150,00 R$75,00	R$825,00
Marinês Soares de Andrade Silva	97445	Assistente Social			R$300,00 R$150,00	R$1.650,00
Maria do Perpétuo Socorro Silva	275215	Assistente Administrativo			R$150,00 R$75,00	R$825,00
Edna Carvalho Botelho	70425	Psicóloga			R$300,00 R$150,00	R$1.650,00
TOTAL						**R$4.950,00**

Porto Velho/RO, 25 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D935C82A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 58/ASTEC/SEMOB

Porto Velho, 25 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n ° 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar n ° 832, de 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto Municipal n.º 17.353 de 09 de junho de 2021, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo n° 00600-00017853/2025-79-e.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a indenização de diárias aos servidores abaixo relacionados, referente à viagem realizada no período 11 de fevereiro de 2025 ao Distrito de União Bandeirantes conforme solicitação constante no Ofício Interno nº 55/2025/DA/SEMOB (64A85CEE-e). cujo objetivo foi a apuração de indícios de inexecução contratual, relacionado ao Processo de Apuração de Inadimplência Contratual, assim foram geradas despesas com alimentação, para os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	ORIGEM	DESTINO	DIÁR IAS	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
Guilherme Ritter Baldin	Matrícula nº 266561 CPF:***.250.11 *-**	Engenheiro Civil – Fiscal de Obra	Porto Velho	União Bandeirantes	1 1/2	150,00	R$150,00
Lívia Leite Santos	Matrícula nº 10078650 CPF ***.692.70*- **	Assessora Técnica III	Porto Velho	União Bandeirantes	1 1/2	150,00	R$100,00
Thais Sordi Sousa	Matrícula nº 10078415 CPF:***.813.49* - **	Assessora Técnica III	Porto Velho	União Bandeirantes	1 1/2	100,00	R$ 100,00

VEÍCULO UTILIZADO

VEÍCULO	PLACA
FORD RANGER	SLG0A90

Art 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAE3F552

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.944, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.240, de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n° 61/DA/GAB/SEMA/2025, de 22 de abril de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de equipamentos de informatica para atender as demandas desta secretaria,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
16.01.18.122.181.2.604	Manutenção dos serviços administrativos	FIS	3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	11.400,00	-
			3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	35.000,00	-
			4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	-	46.400,00
SUBTOTAL					**46.400,00**	**46.400,00**
TOTAL					**46.400,00**	**46.400,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6695AD0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 18/DEADM/GAB/SEMESC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 32/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº ANO XVI, Nº 3888a – Edição Extraordinária, de 02 de Janeiro de 2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RESOLUÇÃ

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ½ (MEIA) diária **INDENIZATÓRIA** nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, , para os servidores abaixo relacionados, com **assessoramento ao Secretário Antônio José Prata de Souza** a fim que se deslocaram ao **Distrito de União Bandeirantes** na data **14/05/2025**, por meio de transporte terrestre. A visita teve como objetivo avaliar as condições estruturais e operacionais do Cemitério de União Bandeirantes, verificar o andamento da obra referente a Ordem de serviço de construção do Muro, calçamento e prédio administrativo do cemitério, visando garantir a qualidade dos serviços prestados à população.

Nome	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Alice Fernanda Sousa Mesquita	10079185	Secretária Executiva de Gabinete	Distrito de União Bandeirantes	½	R$ 150,00	R$ 150,00
Igor de Souza Martins	1006895	Assessor Técnico Nível I	Distrito de União Bandeirantes	½	R$ 150,00	R$ 150,00
Tiago Roberto Gadelha	305236	Assessor Técnico Especial de Projetos, Convênios e Contratos	Distrito de União Bandeirantes	½	R$ 150,00	R$ 150,00

Publique-se e registre-se.

Porto Velho/RO, 24 de abril de 2025

ANTÔNIO JOSÉ PRATA DE SOUZA
Secretário Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32591202

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 65/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 65/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 24 de Abril de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º Art. Arbitrar e Conceder: 3½ (TRÊS DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE** ação de vacinação da população do Distrito de Vista Alegre, Monitoramento de vacina, atualização das caderneta de vacina da população (Rotina, Covid-19 e Campanha contra a Poliomielite, Gripe.), Supervisão, Ação de Busca Ativa e acamados. **No período de 08/05/2025 à 11/05/2025 Processo Administrativo Nº 00600-000017462/2025-54-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Valeria França Alves	87488	Téc enfermagem	Vista Alegre	**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Luzanira da Costa Morais	180886	Aux. Enfermagem		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Lucenildo Silva da Costa	40840	Téc enfermagem		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Maria Vanusa Rodrigues da Costa	115875	Téc enfermagem		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Sandro Marques de Souza	63298	Auxiliar de Serv. Gerais (Motorista)		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1AC63BBC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB902970

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2025

•IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 00600-00031425/2024-78-e	
Unidade Orçamentária: Secretária Municipal de Saúde •	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **DAB:** **Justificativa:** Emenda posterior a elaboração do PCA/2024 **P.A.:** 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde **Fonte de Recurso:** 1500.1002.0004 – Recurso Não Vinculados de Impostos **Natureza de Despesa:** 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente **DMAC:** **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **Fonte de Recurso:** 1027 Transferências de recursos do SUS – Custeio, 1.06 Recursos Hídricos

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

Aquisição de eletrocardiograma e oxímetro para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSER	UNID. MEDIDA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Eletrocardiógrafo** •Eletrocardiógrafo Portátil Digital Com Parâmetros Em Português Brasileiro E Acionamento Através De Teclas Tipo Membrana; •Possibilidade De Utilizar Com Computador, Na Aquisição Dos Dados Provenientes Do Exame; •Possibilidade De Impressão No Equipamento Por Meio De Impressora Térmica De No Mínimo 3 Canais Selecionáveis; •Software Específico Em Português Brasileiro Para Laudos,Inserção De Dados, Avaliação De Resultados E Impressão De Exames Conectado Ao Computador. Plataforma Windows; •Módulo De Bateria Interna Para Manutenção Do Exame Em Caso De Falta De Energia Elétrica; •Display De Lcd Para Visualização Dos Traçados De Ecg; •Fonte De Alimentação Interna Ou Externa BiVolt,127(V) / 220(V) – 60(Hz), Automática Com Tomada No Padrão Brasileiro; •Filtros: De Rede Elétrica, Muscular, Linha De Base; •Possibilidade De Utilização Junto Com Cardioversor/Desfibrilador; •12Derivações Com Captura Simultânea; •Frequência Mínima De Amostragem De1000 Amostras/S Por Canal Ou Derivação; •Possibilidade De Detecção De Marcapasso; •Que Venha Com Os Seguintes Acessórios: - 01Cabo De Paciente 10 Vias; - 06Eletrodos Precordiais; - 04Eletrodos Membro Tipo Clip; - 01Rolo De Papel Termossensível. •Carro Específico Para Transporte Do Equipamento E Seus Acessórios Com Rodízios E Possibilidade De Trava Do Carro; •Laudo De Calibração; •Possibilidade De Alteração Na Velocidade De Registro; •Memória Interna Para No Mínimo 15 Pacientes Em 12 Derivações; •Possibilidade De Utilização Em Modo Manual Ou Automático; Garantia Mínima De 01Ano Após Entrega, Assistência Técnica Em Porto Velho/Ro, Regis .	**615392**	**Und**	**1**	**R$ 2.700,00**	**R$ 2.700,00**
02	**OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL** Especificações mínimas: oxímetro de pulso portátil, tipo de mão(deve possuir dimensões apropriadas para ser utilizado apoiado sobre a palma da mão do usuário), para verificação não invasiva contínua da saturação periférica de oxigênio (SpO2) no sangue através de sensor infravermelho de dedo, bem como a mensuração da frequência cardíaca, apresentação da curva Pletismográfica, Com variação do BEEP sonoro, com display em LED ou cristal líquido, com amostragem simultânea dos valores de SpO2, frequência cardíaca, com área de visualização de no mínimo de 1,2 polegadas, com faixa de medida da saturação incluindo ao menos de 40 a 100%, com acurácia de 3%, ou melhor, com faixa de medida da frequência de pulso incluindo ao menos de 30 a 220 bpm, com alteração automática do tom sonoro do	**257708**	**Und**	**2**	**R$ 550,00**	**R$ 17.600,00**

	BEEP em função da variação do SpO2, com tecla liga/ desliga para acionamento; deverá possuir sistema de alarme áudio visual para: — alta e baixa SpO2, — alta e baixa FC, — para sensor desconectado, com possibilidade de configuração de alarme. Deve ser adequado para uso neonatal, pediátrico e adulto. Com teclado para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e ajustes do display; histórico que permita o acompanhamento da evolução do paciente de forma numérica e/ou gráfica. Funcionamento com bateria interna recarregável, com carregador interno ou externo ao equipamento. Autonomia mínima de 3 horas. Caso o equipamento possua bateria interna, deverá acompanhar sistema para carregamento da mesma. Alimentação elétrica: 220 v ou bivolt automático. Deve acompanhar: 02(dois) sensores tipo clipe de dedo reutilizáveis com 02(dois) cabos extensores, se necessário. 02(dois) sensores de oximetria em "Y" reutilizável, tipo e demais acessórios necessários para o uso completo e imediato do equipamento. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.					
VALOR TOTAL DA DESPESA					**R$ 20.300,00**	

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos.
3.2. A escolha da contratação por Dispensa eletrônica justifica-se pelo valor inferior ao limite estipulado pela Lei, conforme preceitua o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os valores atualizados pelo DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.
Art. 75, **caput**, inciso II. R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

4. JUSTIFICATIVA (causas)

4.1. A presente Descrição da Necessidade de Contratação, extraída dos autos do Processos 00600-00031425/2024-78-e, Da Aquisição de ELETROCARDIOGRAMA e OXÍMETRO, visam motivar as aquisições pretendidas nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável.
Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pelos seguintes Departamentos:
•**Departamento de Atenção Básica – DAB/SEMUSA**, por meio do Documento de Formalização de Demanda, enviado por **eDOC 905DBE00-e**, que detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento.
•**Departamento de Média e Alta Complexidade - DMAC/SEMUSA**, por meio do Documento de Formalização de Demanda, enviado por **eDOC 6223346B**, que detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento.
Ademais, as demandas e atendimentos são atribuições inerentes aos Departamentos Demandantes, uma vez que, somente este, possui conhecimento técnico e prático acerca da Aquisição De Equipamento Permanente Eletrocardiograma e oxímetro, dos serviços sob sua responsabilidade que necessitam da utilização dos objetos que se pretende adquirir.
4.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE A CONTRATAÇÃO DO DAB (eDOC 905DBE00-e)
O intuito de aderir o equipamento permanente **ELETROCARDIOGRAMA**, pois tem a possibilidade de detectar o ritmo do coração e o número de batimentos por minuto e será utilizado para atender as necessidades das ações itinerantes como o Barco Saúde Drº Floriano Riva que realizam atendimento à saúde para as comunidades ribeirinhas, Ações dos projetos de jogos esportivos interdistritais e Ações de atendimento do Programa HIPERDIA inserido no SUS desde do ano de 2002, que tem o critério de desenvolver entrefolhas, com o objetivo de captar informações para o cadastro e o acompanhamento de pacientes hipertensos e diabéticos e disponíveis em todas as unidades de saúde, mas doenças cardiovasculares são a principal causa de mortalidade no mundo contemporâneo, sendo que dentre os fatores de risco para o desenvolvimento de tais doenças, a Hipertensão Arterial Sistêmica e o Diabetes Mellitus desempenham papel preponderante, realidade que incita gestores e trabalhadores do Sistema Único de saúde a efetivar ações que visem o controle dessas doenças, então nesse sentido, o presente trabalho tem como objetivo estimular a adesão dos hipertensos e diabéticos no programa do HIPERDIA da Estratégia da Saúde da Família - ESF, a porta de entrada para os pacientes são sempre as Unidades Básicas de Saúde o Hiperdia compreende ações de educação em saúde.
Segundo o IBGE, as doenças crônicas são um dos maiores problemas de saúde pública do Brasil e do mundo, com impactos que permeiam a ocorrência de mortes prematuras, a perda de qualidade de vida, o aparecimento de incapacidades e elevados custos econômicos para a sociedade e para os sistemas de saúde.
Considerando que o ELETROCARDIOGRAMA tem o parâmetro de diagnosticar: irregularidades no ritmo cardíaco (arritmia), aumento de cavidades cardíacas, patologias coronarianas, infarto do miocárdio, distúrbios na condução elétrica do órgão, problemas nas válvulas do coração, infarto em situações emergenciais, doenças genéticas, doenças transmissíveis, entre outros, porém a necessidade de aderir uma unidade para o DAB – Departamento de Atenção Básica.
Considerando que este equipamento permanente ELETROCARDIOGRAMA ficará preservado no DAB – Departamento de Atenção Básica e quando solicitado a reserva será disponibilizado através de termo de cautela.
4.3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE A CONTRATAÇÃO DO DMAC (eDOC 6223346B-e)
Justifica-se a presente aquisição por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada em propiciar a infraestrutura adequada às Unidades de Saúde de Urgência e Emergência de Porto Velho, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral.
Trata-se de material permanente **OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL**, item indispensável para equipar as ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e UPAS LESTE e SUL, dada a complexidade dos serviços prestados e pelo arcabouço de estrutura necessária para a melhoria dos serviços continuados à população, de forma ágil (menor tempo resposta) e oportuna.
Ressaltamos que a Rede Municipal de Urgência e Emergência deve prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, cirúrgica, ortopédica, ginecológica/obstétrica e pediátrica, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, com o propósito de estabelecer e realizar a conduta para cada paciente atendido. Além disso, deve manter pacientes em observação, por até 24 horas, para elucidação diagnóstica ou estabilização clínica, e encaminhar aqueles que não tiveram suas necessidades resolvidas, com garantia da continuidade do cuidado para internação em serviços hospitalares de retaguarda, por meio da Regulação.
São considerados atendimentos de urgência aqueles não programados que sejam dispensados pelo Serviço de Urgência a pessoas encaminhadas de forma espontânea, e que sejam classificadas conforme Acolhimento com Classificação de Risco (ACCR) e/ou referenciadas. As unidades contempladas devem dispor de atendimento às urgências e emergências, atendendo às demandas espontâneas, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.
O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e suas Centrais de Regulação Médica das Urgências tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido um agravo à sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras) que possa levar a sofrimento, sequelas ou mesmo à morte, sendo necessário, garantir atendimento e/ou transporte adequado para um serviço de saúde devidamente hierarquizado e integrado ao SUS.
Para tanto, a aquisição se faz necessária, haja vista a substituição de itens cuja manutenção se tornou antieconômica, ou que tenham sofrido desgaste inevitável do tempo, contribuindo para o melhor atendimento à população de Porto Velho.

5. FORNECEDOR

Razão Social: AMBIENTAL ASSESSORIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.058.263/0001-54.
Endereço: Rua General Silvio Pereira da Silva, 133 – Curicica – Jacarepaguá, CEP 22.780-510, Rio de Janeiro – RJ.
Razão Social: REPORTECH SUPORTE ADMINISTRATIVO, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 45.945.794/0001-02.
Endereço: Rua Manoel Jose Da Fonseca, 471, sala 62, Centro, Sorocaba SP CEP 18035-070

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação

Porto Velho/RO, 25, de Abril de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2310E8CF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9819DB4C

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 27/2025/DA/SEMA

PORTARIA Nº 27/2025/DA/SEMA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º **00600-00017620/2025-76-e.**

RESOLVE:
1. Tornar válida: 8 e ½ (oito e meia) diárias conforme Decreto n° 19840/2024 aos servidores REDVILSON DURAN PEDRAZA JUNIOR e FRANCISCO DE ASSIS PINTO TAVARES, abaixo relacionados para se deslocarem aos Distritos de Calama, Nazaré, São Carlos, Cavalcante, Papagaio e Terra Caída, com o objetivo de realizar a distribuição de água, insumos e cestas básicas em apoio às vítimas da enchente no baixo madeira, no período de 17 à 25 de Abril/2025, sendo o deslocamento feito por via fluvial.

NOME	CPF	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Un.	Vlr. Total
REDVILSON DURAN PEDRAZA JUNIOR	802.XXX.XXX-XX	Agente de limpeza escolar	Distritos de Calama, Nazaré, São Carlos, Cavalcante, Papagaio e Terra Caída	8e ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 1.275,00
FRANCISCO DE ASSIS PINTO TAVARES	593.XXX.XXX-XX	Gari/Piloto	Distritos de Calama, Nazaré, São Carlos, Cavalcante, Papagaio e	8e ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 1.275,00

			Terra Caída			
Total						**R$ 2.550,00**

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34630378

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA 8/ 2025

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO
Processo n.º: 2953/ 2025 **Data de Emissão:** 28/04/2025 Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA ***Objeto:*** Aquisição de fraldas descartáveis judiciais (Vitória Byanca da Silva Rodrigues).
DADOS DO FORNECEDOR
Fornecedor: FARMÁCIA GLOBO LTDA **CNPJ: 05.373.390/0001-69** **Endereço:** 25 DE AGOSTONº 4822 **Bairro:** Centro **Cidade:** ROLIM DE MOURA- RO **Telefone: 34426770**
DOTAÇÕES

Programática	**Fonte**	**Descrição**
05011103010016209033903000000	16000010	MATERIAL DE CONSUMO

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Item	**Especificacão**	**Unid**	**Quant**	**Valor**	**Valor Total**
336414	FRALDA DESCARTÁVEL, MODELO FITA, TAMANHO XXG INFANTIL GERIÁTRICA PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL. CONFORME DECISÃO JUDICIAL EXPEDIDA NO PROCESSO 7004572- 55.2023.8.22.0010.	UNID	600	2,85	1.710,00

Valor total a ser homologado e adjudicado: 1.710,00
EMBASAMENTO LEGAL
Art. 75, Lei 14133/21
GEICIANE LOUBACK FEITOSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:7B72A3AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2330/2025 SEXTA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DECRETO Nº 2330/2025.

"DISPÕE DA SEXTA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME EDITAL Nº 001/SMG/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Edital nº 001/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados para atender a demanda da Administração Pública Municipal e a desistência de candidatos convocados através do Decreto nº 2309;

DECRETA:
Art. 1º Fica CONVOCADA, em sexta chamada, a aprovada no Teste Seletivo do Edital nº 001/SMG/2025, **DANIELA APARECIDA GONÇALVES,** no cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO II**.
Art. 2º A candidata convocada por meio deste Decreto deverá apresentar a documentação necessária para contratação conforme orientações dos Anexos I e II deste Decreto, junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF.
Art. 3º Os documentos deverão ser apresentados, impreterivelmente, entre os dias 29 de abril à 02 de maio de 2025, das 7h às 13h, considerando apenas os dias úteis.
Art. 4º Em caso de não comparecimento do até às 13 horas do dia 02 de maio de 2025, o mesmo será automaticamente eliminado do certame.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de abril de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA PRIMEIRA CONTRATAÇÃO

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **EFETIVO** OU **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
02	CPF/MF
02	Cédula de Identidade.
01	Comprovante de Residência.
01	Contato: e-mail, telefone.
01	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, (Banco do Brasil).
01	Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (páginas da fotografia e da identificação).
01	Cartão do PIS/PASEP (Número).
01	CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.
01	Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).
01	Título de Eleitor.
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).
01	Registro Profissional do Conselho equivalente.
01	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
01	Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a))
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF (menores de 18 anos de idade).
01	Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).
01	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA <u>QUEM JÁ POSSUI PASTA:</u>

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO OU SELETIVO
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:787FCB21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

<u>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO</u>

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	775/2025
b) Licitação Nrº :	2/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	28/04/2025
e) Objeto Homologado :	DESPESAS PARA CONTRATAÇAO (LOCAÇAO).DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE E MONITORIA ESCOLAR PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERINGUEIRAS
f) Processo Adm Nrº :	775/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A. D. COMERCIO DE PETROLEO E TRANSPORTE EIRELI

CNPJ/CPF: 11.114.548/0001-89

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	PRIMAVERA, Um ônibus saindo as 11 da entrada da escola Paulo gomes, onde percorre 12km até a fazenda rodeio na linha 50 onde percorre 6,3 km até a fazenda união e retorna 5,6 km até a lh 54,nesta percorre 8,1km sentido final da lh54 e retorna 11,1 até o travessão, neste percorre 1km e retorna 1 km até a lh 54, onde percorre 4km até a entrada do travessão onde neste percorre 10km e retorna 10km até a lh 54, onde percorre 2,8 km até a lh 78sul nesta percorre 2,4 e retorna 2,4km até lh 54,onde percorre 4,8km até lh 108, onde percorre 25,6km até as escolas estaduais e municipal de seringueiras, devolve 5horas fazendo o mesmo percurso. KM TOTAL 214,2 QUANT.ALUNOS 27	42.840	R$ 8,3300	R$ 356.857,2000
4	LINHA 30, Um ônibus inicia o trajeto na linha 30 às 11hrs percorre 3.5 km até na linha 19 onde percorre 3,2 km e entra na linha 22 sentido final percorrendo 1.7 km e retorna 1.7 km até na linha 19 entra na linha 22 sentido Novo Planalto percorre 2.7 km e retorna 2.7 km até a linha 19 nesta percorre 4.8 km até a BR 429 nesta percorre 2.3 km entra na linha 04 percorre 9.0 km e retorna 9.0 km até a BR 429 percorre 6.3 km entra na linha 14- A percorre 6.0 km retorna 6.0 km até a BR 429 e nesta percorre 11.7 km até a escola. Devolve as 17:00 horas fazendo o mesmo percurso. KM TOTAL 141,2 QUANT.ALUNOS 36	28.240	R$ 6,9700	R$ 196.832,8000
7	LINHA 06 ,Um ônibus saindo às 11hrs do final da linha 06 percorrendo 1.7 km entra na linha fundiária percorre 1.8 km e retorna 1.8 km até a linha 06 percorre nesta 3.4 km e entra no travessão sentido final percorre 1,6 km e retorna 1,6 km entra na linha 06 percorre 2.1 km até a linha 14-A nesta percorre 2.2 km e retorna 4,9 km entra na linha 10 percorre 6.5 km entra na linha 08 percorre 4.6 km e retorna 4,6 km linha 10 nesta percorre 1,8 km entra no travessão e percorre 1,5 km e retorna 1,5 km até a lh 10, onde percorre 6,2 km até BR 429 e onde percorre 8.0km até a escola. Devolve as 17:00hrs fazendo o mesmo percurso deixando o ônibus no final da linha 06 onde se inicia o trajeto. KM TOTAL 111,6 QUANT.ALUNOS 57	22.320	R$ 11,9900	R$ 267.616,8000
8	Um ônibus saindo as 5:00 horas da linha 22C percorre 12,6 km sentido BR429 entra no travessão do senhor Nilsson percorre 10,0 km e retorna 10.0 até a linha 22C onde percorre 16,6 até a BR429, onde percorre 35.9 até as escolas estadual e municipal, devolve as 11:00 horas fazendo o mesmo percurso deixando o ônibus onde se inicia o trajeto. KM TOTAL 170,2 QUANT.ALUNOS 20.	34.040	R$ 6,5300	R$ 222.281,2000
9	LINHA 23C, Uma van saindo as 05:00 da lh 23c onde percorre 33 km até a lh 22c onde percorre 5,0 km até o travessão onde percorre 12,6 km e retorna 12,6 km, onde percorre 7, 0km até a BR429 onde percorre 35.9 até as escolas estadual e municipal, devolve as 11:00 horas fazendo o mesmo percurso deixando o ônibus onde se inicia o trajeto.KM TOTAL 132,4 QUANT.ALUNOS 13	26.480	R$ 9,9000	R$ 262.152,0000
12	LINHA 105, Um ônibus saindo às 11:00 horas do travessão com a linha 9 percorre 3.2 km até a linha 105 percorre 1.5 km entra na linha 22 percorre 2.0 km retorna 2.0 km até a linha 105 percorre 1.5 km entra na linha 101 percorre 5.0 km entra na linha 100 percorre 6.5 km retorna 6.5 km até a linha 101 e nesta percorre 3,5 km até o final retorna 2.2 km entra na linha 102 percorre 3.8 km até a linha 103 percorre 2.0 km retorna 2.0 km até o travessão com a linha 104 neste percorre 1.5 km entra na linha 104 percorre 8.5 km até o Bom Sucesso segue na linha 12 percorre 8.3 km até a BR 429 onde percorre 13,5 km até a escola. Devolve os alunos às 17:00 horas fazendo o mesmo percurso deixando o ônibus no travessão com a linha 9 onde inicia o trajeto. KM TOTAL 147 QUANT.ALUNOS 54	29.400	R$ 8,9700	R$ 263.718,0000
15	ASSENTAMENTO, Saindo 11 horas da lh 23c, onde percorre 1,4km até o travessão do chale, percorre 1,1km até a lh 3, na lh3 percorre 12 km até a lh 1F, onde percorre 3,3km ate a lh do cabixi, onde percorre 1,8km até o travessão do Mazinho onde percorre 1,4km e retorna 1,4km, onde percorre 3,4 ate a lh 23c, nesta percorre 0,9 km até a lh 4, onde percorre 6,8 até a lh 1F, nesta percorre 6km até o travesso que dá acesso ao assentamento, onde percorre 3,8 km até a lh 14 onde percorre 13,7km ate a BR429,onde percorre 11 km até as escolas estaduais e municipal de seringueiras, devolve 5horas fazendo o mesmo percurso. KM TOTAL 136,0 QUANT. ALUNOS 40	27.200	R$ 7,3800	R$ 200.736,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.770.194,00

Seringueiras, 28 de abril de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:AF323A56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	775/2025
b) Licitação Nrº :	2/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	28/04/2025
e) Objeto Homologado :	DESPESAS PARA CONTRATAÇAO (LOCAÇAO).DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE E MONITORIA ESCOLAR PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERINGUEIRAS
f) Processo Adm Nrº :	775/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TANIA ARMANDA SAAR - ME
CNPJ/CPF: 07.145.641/0001-83

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ASSENTAMENTO, Saindo 11 horas da lh 2, onde percorre 5,2km ate o travessão, onde percorre 2,3 km até a lh 1, onde percorre 9,4km ate o travessão, onde percorre 2,5 km e retorna 2,5km até a lh1, onde percorre 2,6 km e retorna 1,2km até a lh 1ª, onde percorre 5,4km ate a lh 1, e percorre 2,7 km até o travessão, onde percorre 1,7km até a lh14 onde percorre 2km sentido sul da lh14, e retorna 22km até a BR429, onde percorre 11 km até as escolas estaduais e municipal de seringueiras, devolve 5horas fazendo o mesmo percurso KM TOTAL 141,0 QUANT.ALUNOS 45.	28.200	R$ 6,8900	R$ 194.298,0000
2	ASSENTAMENTO, Um ônibus saindo as 5:30 horas da lh3 onde percorre 8km até a lh 1f,onde percorre 5,3km até o final da linha e retorna 2km ate a o cabixi, onde percorre 1,8 km ate o travessão, onde percorre 1,4km e retorna 1,4 km ate o cabixi, onde percorre 3,4km ate a lh 23c onde perco0,9km até a lh4, onde percorre 6,8km ate a lh 1f, , nesta percorre 6km até o travesso que dá acesso ao assentamento, onde percorre 3,8 km até a lh 14, onde percorre 2,7 km até a escola municipal princesa Isabel, devolve as 15:30horas fazendo o mesmo trajeto. KM TOTAL 87,0 QUANT.ALUNOS 40	17.400	R$ 12,8700	R$ 223.938,0000
5	LINHA 08, Um ônibus saindo as 11:20 da lh 08, onde percorre 4,16 km até a BR429 onde percorre 7,7km ate a lh18 sul, onde percorre 2,5km e retorna 2,5km ate a BR429, onde percorre 0,8km até lh18 norte, onde percorre 12,3km até entrada da fazenda lima e retorna 12,3km até a BR429, onde percorre 15km até as escolas estaduais e municipal de seringueiras, devolve 5horas fazendo o mesmo percurso. KM TOTAL 115,7 QUANT.ALUNOS 23	23.140	R$ 8,8300	R$ 204.326,2000
10	Um ônibus saindo da linha 105 percorre 6,2 km entra na linha 22 percorre 2,1 km e retorna 2.1 km a linha 105 percorre 2.0 km entra na linha 20 percorre 2.3 km e retorna 2.3 km até a linha 105 percorre 2.2 km até a linha 12 percorre 2.5 km entra na linha 107 percorre 4.7 km e retorna 3.2 km entra na linha 106 percorre 3.1 km entra na linha 18 percorre 5.9 km até a BR 429 onde percorre 6.6 km até a escola. Devolve as 11;15 horas fazendo o mesmo percurso KM TOTAL 90,4 QUANT.ALUNOS 57	18.080	R$ 12,9600	R$ 234.316,8000
13	7 PONTES, saindo as 11:00 horas da casa do Eliomar percorre 5 km onde entra as esquerda da linha 7 ponte e percorre 0,75 km até o aluno e retorna 3,15 da linha sete ponte e entra no a esquerda no travessão e percorre 2,4 km até a casa do aluno e retorna 2,4 km até a linha sete ponte onde percorre 1 km até o travessão a direta onde percorre 1,6 km até o aluno e retorna 1,6 km até a	34.280	R$ 7,2000	R$ 246.816,0000

	linha 7 ponte onde percorre por 4,7 km até o travessão as direta onde percorre 1,7 km até a casa do aluno e retorna 1,7 km até a linha 7 ponte onde percorre 4 km até o travessão entre as direta e percorre 2,3 km até o aluno e retorna 2,3 km até alinha 7 ponte onde entra as esquerda e percorre 5,9 km até o aluno e retorna 5,9 até a linha 7 ponde onde percorre 7,5 km até a BR 429 onde percorre 31,8 km até a escola.KM TOTAL 171,4 QUANT.ALUNOS 24			
14	ASSENTAMENTO, Um ônibus saindo as 5:30 horas da lh 1ª, onde percorre 3,9km sentido sul, ate a lh 1, onde 0,4km sentido sul da lh1 e retorna 1km entra no travessão e percorre 1,5 km e retorna 1,5km ate a lh1, onde percorre 10,5km ate o travessão, onde percorre 2,2km ate a lh2 onde percorre 5,2km sentido sul da lh2 e retorna 1,4 ate o travessão do breu, onde percorre 2km até a lh1, onde percorre 0,3km até o travessão onde percorre 1,7km até a lh14, onde percorre 9,1 km até a escola municipal princesa Isabel, devolve as 15:30horas fazendo o mesmo trajeto.KM TOTAL 81,4 QUANT.ALUNOS 35	16.280	R$ 10,4400	R$ 169.963,2000

Valor Total Homologado - R$ 1.273.658,20

Seringueiras, 28 de abril de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:621A49E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO N. 032/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 032/2025
PROCESSO N. 1.410/2024 - SEMSAU
EMPENHO N. 509/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público e Interno, cadastrado no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Avenida Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, neste ato representado pelo **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, Prefeito do Município de Urupá, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pela Secretária **Sr. MARISTELA MADALENO DA SILVA**
CONTRATADA: INSTITUTO OFTAMOLÓGICO DO BRASIL LTDA, com sede na Rua Carlos Durand de Obregon n. 315, Bairro Jardim América, Município de Vilhena/RO, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 34.***.497/0001-**, por seu representante legal a Sra. **GIULIANNE YULE GOMES CARVALHO.**
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços oftalmológicos, abrangendo desde o diagnóstico até a realização de procedimentos cirúrgicos, incluindo assistência pré e pós-operatória, com preços baseados na Tabela SIGTAP. O objetivo é atender às demandas reprimidas da regulação do Município de Urupá-RO. A contratação será realizada conforme a adesão à Ata do CIMCERO n. 014/CIMCERO/2024, vinculada ao Processo Administrativo n. 1-296/CIMCERO/2024, oriundo do Pregão Eletrônico n. 012/CIMCERO/2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Ordem	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor Total
1	1	Vitrectomia Posterior com Infusão de Perfluorocarbono e Endolaser SV 8 14.904,83 119.238,64 INSTITUTO OFTALMOLOGICO DO BRASIL LTDA	SV	8	14.904,83	119.238,64
1	2	Facoesmusificação com implante de lente intraocular dobrável. SV 240 2.445,97 587.032,80 INSTITUTO OFTALMOLOGICO DO BRASIL LTDA	SV	240	2.445,97	587.032,80
1	3	Facoemulsificação com Implante de Lente Intraocular Rígida SV 8 2.065,57 16.524,56 INSTITUTO OFTALMOLOGICO DO BRASIL LTDA	SV	8	2.065,57	16.524,56
1	4	Vitrectomia anterior. SV 8 1.208,02 9.664,16 INSTITUTO OFTALMOLOGICO DO BRASIL LTDA	SV	8	1.208,02	9.664,16
1	5	Tratamento cirúrgico de pterígio. SV 320 664,27 212.566,40 INSTITUTO OFTALMOLOGICO DO BRASIL LTDA	SV	320	664,27	212.566,40
1	6	Capsulotomia a yag laser SV 240 357,48 85.795,20 INSTITUTO OFTALMOLOGICO DO BRASIL LTDA	SV	240	357,48	85.795,20
1	7	Retirada de corpo estranho da câmara anterior do olho SV 28 1.064,23 29.798,44 INSTITUTO OFTALMOLOGICO DO BRASIL LTDA	SV	28	1.064,23	29.798,44
TOTAL						**1.060.620,20**

DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 1.060.620,20 (um milhão, sessenta mil reais, seiscentos e vinte reais e vinte centavos).
DOS RECURSOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento dos municípios contratantes.Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Urupá; Unidade: Secretaria Municipal de Saúde; Programa de trabalho: 10.302.0009.2229 – Custeio de Cirurgias Eletivas; Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Reduzido: 73; Desdobramento: 5000 – Serviços Médico-Hospitalar, Odontológicos e Laboratórios; Fonte de Recursos: 16590100 – Outros Recursos Vinculados a Saúde – Emenda Individual
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da ordem de serviço na forma do artigo 105 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Urupá/RO, 25 de abril de 2025.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá
OAB/RO 2488

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:584FD94D